

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 020/2014 - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratado:** **MOACIR DE LIMA FILHO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **17.2019.610/0001-83**.**Objeto:** Contratação de assessoria técnica junto a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Base Legal:** Pregão Presencial nº 020/2014 – Processo Administrativo nº 025/2014.**Recursos Orçamentários:** 11.08.244.0020.0209.2071 - Manutenção Adm. e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD/PB, 11.08.244.0020.0210.2047 - Manutenção e Gestão do IGD/SUAS, 11.08.244.0023.0227.2133 - Manutenção das Ações da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz - Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (PJ) - Fonte: 1029

Acari/RN, 18 de Maio de 2018.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**REPUBLICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA****Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**0C897C9E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**PORTARIA Nº 014/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, **HYONARA JADNA ALVES BARBALHO**, portadora do CPF: 074.037.284-08, no Cargo de Chefe de Recepção desta Câmara Municipal.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Junho de 2018.

**JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF:629.307.964-72

Presidente

**Publicado por:**  
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo  
**Código Identificador:**F7089CC7**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**PORTARIA Nº 015/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar, **MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA**, portador do CPF: 110.782.544-74, no Cargo de Secretário Executivo da Presidência desta Câmara Municipal.**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Junho de 2018.

**JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF:629.307.964-72

Presidente

**Publicado por:**  
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo  
**Código Identificador:**D93687B1**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**  
**PORTARIA Nº 016/2018 - CMAB**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, **JOSÉ DA PENHA SOUZA FILHO**, portador do CPF: 503.225.594-72, no Cargo de Tesoureiro desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de Junho de 2018

**JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**

CPF:629.307.964-72

Presidente

**Publicado por:**

Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo

**Código Identificador:**42D333DD

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2018:** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que a referida licitação que tem por objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonner das impressoras do município de Afonso Bezerra/RN, foi declarada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação de todos os licitantes. Em 04/06/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**C01B9A6E

### LICITAÇÃO

**SETOR DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018. RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº. 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018.**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71 **TORNA PÚBLICO** que a Licitação em referência, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, teve como vencedoras as empresas licitantes: **ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL – ME, CNPJ Nº 26.798.936/0001-01**, Vencedora dos itens: 1260, 1265, 1706, 1710, 1724, 1738, 1739, 3424, 3426, 3429, 3433, 3434, 3443, 3450, 3452, 3453, 4774, 4778, 4783, 4788, com valor global estimado em **R\$179.732,50** (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **MANOEL LEONCIO FILHO - ME, CNPJ Nº 35.285.808/0001-47**, Vencedora dos Itens: 1258, 1261, 1262, 1725, 1726, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 3421, 3422, 3423, 3425, 3427, 3431, 3432, 3435, 3436, 3437, 3439, 3440, 3442, 3445, 3446, 3447, 4770, 4773, 4775, 4776, 4779, 4780, 4781, 4784, 4785, 4787, 4791, 4792, 4794, 4795, 4796, 4798, 4799, 4820, com valor global estimado em **R\$ 182.842,50** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 362.575,00**, (trezentos sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **ADJUDICADO** em 30/05/2018.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**23496D21

### LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018.**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL – ME, CNPJ Nº 26.798.936/0001-01**, Vencedora dos itens: 1260, 1265, 1706, 1710, 1724, 1738, 1739, 3424, 3426, 3429, 3433, 3434, 3443, 3450, 3452, 3453, 4774, 4778, 4783, 4788, com valor global estimado em **R\$179.732,50** (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **MANOEL LEONCIO FILHO - ME, CNPJ Nº 35.285.808/0001-47**, Vencedora dos Itens: 1258, 1261, 1262, 1725, 1726, 1728, 1729, 1730, 1731, 1732, 1733, 1734, 1735, 1736, 1737, 3421, 3422, 3423, 3425, 3427, 3431, 3432, 3435, 3436, 3437, 3439, 3440, 3442, 3445, 3446, 3447, 4770, 4773, 4775, 4776, 4779, 4780, 4781, 4784, 4785, 4787, 4791, 4792, 4794, 4795, 4796, 4798, 4799, 4820, com valor global estimado em **R\$ 182.842,50** (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **VALOR GLOBAL DOS DOIS LICITANTES: R\$ 362.575,00**, (trezentos sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 04/06/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**CB0CC49E

### LICITAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº. 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 025/2018 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES, (FILTRO, OLEO E GRAXA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas: **ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL – ME**, CNPJ Nº 26.798.936/0001-01, **MANOEL LEONCIO FILHO - ME**, CNPJ Nº 35.285.808/0001-47. Convocados a assinarem o instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, no horário de 08h00min às 14h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 04/06/2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA.**

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Jesiel André Faustino da Silva

**Código Identificador:**C16BE60F

### LICITAÇÃO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CARONA N 01/2018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO  
CARONA N 01/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO TRATOR COM OPERADOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA COM GRADES, TIPO HIDRAULICA E ARADORA PARA O CORTE DE TERRA EM NOSSO MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa: **S G EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** (CNPJ nº 05.806.181/0001-61).

**DETERMINO** que se proceda a **Contratação da citada empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Afonso Bezerra/ RN.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Afonso Bezerra/ RN, 25 de maio de 2018.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF: 392.181.124-49

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

**Publicado por:**

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra

**Código Identificador:**C2ED2BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-001**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.04.06/2018  
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Ortopedia, para que seja realizada Procedimento Cirúrgico para retirada de pinos da clavícula (esquerda), do Sr. JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF:943.275.724-20, RG: 1.339.025 SSP/RN, residente

e domiciliado na Rua Pedro Raimundo do Nascimento, 119 / Centro / Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**, CNPJ : 07.701.417/0001-20, no valor total de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**B1CDEAE6

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.04.06/2018  
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE  
ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.04.06/2018**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA CNPJ (MF) Nº 07.701.417/0001-20**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Ortopedia, para que seja realizada Procedimento Cirúrgico para retirada de pinos da clavícula (esquerda), do Sr. JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF:943.275.724-20, RG: 1.339.025 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro Raimundo do Nascimento, 119 / Centro / Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**8AD4F664

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-001**

**DISPENSA Nº 001.04.06/2018****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE****ASSUNTO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Ortopedia, para que seja realizada Procedimento Cirúrgico para retirada de pinos da clavícula (esquerda), do Sr. JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, CPF:943.275.724-20, RG: 1.339.025 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro Raimundo do Nascimento, 119 / Centro / Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA**

**CNPJ (MF) Nº 07.701.417/0001-20****VALOR TOTAL R\$ 800,00 (Oitocentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Junho de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**3BA7F2E1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-002**

**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE****ASSUNTO: CONSULTAS MÉDICAS (NEUROCIRURGIÃO)****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002.04.06/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em Consultas Médicas com Neurocirurgião, para atendimento aos pacientes carentes do Município Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, CNPJ : 11.190.944/0001-95, no valor total de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 04 de Junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**2235DF05

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-002**

**DISPENSA Nº 002.04.06/2018****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE****ASSUNTO: CONSULTAS MÉDICAS (NEUROCIRURGIÃO)****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002.04.06/2018**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ (MF) Nº 11.190.944/0001-95**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em Consultas Médicas com Neurocirurgião, para atendimento aos pacientes carentes do Município Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 04 de Junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**ECE93E1C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.2018-002**

**DISPENSA Nº 002.04.06/2018****INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE****ASSUNTO: CONSULTAS MÉDICAS (NEUROCIRURGIÃO)**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Consultas Médicas com Neurocirurgião, para atendimento aos pacientes carentes do Município Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

**CONTRATADO: NEUROLIFE NATAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ (MF) Nº 11.190.944/0001-95**

**VALOR TOTAL R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima

**SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita.

Água Nova - RN, 04 de Junho de 2018.

**FRANCISCO VANDI DUARTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Osvaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**AF669E04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00015/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR SUCCÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE ALTO VÁCUO COM CAPACIDADE DE 20M3 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. DEVENDO SER RETIRADOS OS SÓLIDOS (AREIA E LAMA E ETC.), PROVENIENTES DE ESGOTOS NAS PAREDES E NO FUNDO DAS FOSSAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DE FORMA QUE FIQUEM LIMPAS E LIVRES DE RESÍDUOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Agricultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 30/05/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**18C2BA33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DV00016/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3 E OXIGÊNIO EM CILINDRO TQ 3,5M3, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 30/05/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**CC85CA1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº DP00017/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 02(DUAS) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PESSOA CONTRATADA, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO SOB A MATRÍCULA 0703670155.2018.4.00001.253.0001224.08. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 30/05/2018.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**86348651

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DP00017/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00017/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00017/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 02(DUAS) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PESSOA CONTRATADA, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO SOB A MATRÍCULA 0703670155.2018.4.00001.253.0001224.08; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDILENE MARIANO DE LIMA, brasileira, agricultora, portadora do cadastro nacional de pessoa física sob o nº073.637.584-84 e cédula de identidade sob o nº 2.239.289SSP/RN, com endereço no sítio Maniçoba – S/N – Zona Rural do Município de Alexandria/RN. Com o valor global de R\$ 7.260,00(sete mil duzentos e sessenta reais).

Alexandria - RN, 30 de Maio de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**E5CC42B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00015/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA POR SUCCÃO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE ALTO VÁCUO COM CAPACIDADE DE 20M3 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ELABORADA PELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN. DEVENDO SER RETIRADOS OS SÓLIDOS (AREIA E LAMA E ETC.), PROVENIENTES DE ESGOTOS NAS PAREDES E NO FUNDO DAS FOSSAS, COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DE FORMA QUE FIQUEM LIMPAS E LIVRES DE RESÍDUOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALDEMIR GUEDES REGO EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.927.118/0001-86, com sede a Rod. BR 405, S/N – KM 155 – João Catingueira – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN - R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Alexandria - RN, 30 de Maio de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**A6F666CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00016/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3 E OXIGÊNIO EM CILINDRO TQ 3,5M3, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83, com sede a São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 7.550,00(sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Alexandria - RN, 30 de Maio de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**0C71FDA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO PARA FINS DE EXTINÇÃO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

O(s) contrato(s) de prestação de serviço de transporte de estudantes sob o(s) nº(s) 2018.02.20-0003 e 2018.02.20-0005, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ALISSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Rua Augusto Segundo Fernandes, 173 - Santo Amaro - Alexandria - PB, CPF nº 093.425.714-09. Cujo os objetos era o seguinte: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES PARA 11(ONZE) ROTAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. Com os seguintes itinerários: Transportar os estudantes do turno matutino. Saindo do Sítio MATA PASTO, passando pelos sítios POLTROS MORTOS, seguindo para o sítio BAIXA VERDE, de onde segue com destino ao sítio MONTE ALEGRE, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 65(sessenta e cinco) quilometro

por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 9(pessoas) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2018 e Transportar os estudantes do turno Matutino. Saindo do sítio CASTELIANOS DOS TELES, indo buscar os alunos do Sítio CASTELIANO DOS OLIVEIRA, de onde segue com destino à Praça Maria Cavalcante, localizada no Centro da Cidade de Alexandria/RN, perfazendo aproximadamente uma distância de 46(quarenta e seis) quilometro por dia, sendo este em um veículo com capacidade para transportar 12(doze) pessoas, num total de 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar de 2018. Respectivamente, foram declarados extintos, por motivos do falecimento do contratado Alisson Rodrigues de Oliveira, ocorrido na data de 19 de maio de 2018, CONFORME CERTIDÃO DE ÓBITO SOB A MATRÍCULA 0703670155.2018.4.00001.253.0001224.08, lavrada no Cartório do registro civil e notas “Antônio Alves de Sousa Sobreira”, na cidade de Santa Cruz/PB, em data de 22 de maio de 2018.

Alexandria/RN, 22 de maio de 2018.

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**929511E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 268, DE 30 DE MAIO DE 2018**

**PORTARIA Nº 268, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 04 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede SARAHA de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído ½ (meia diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de maio de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**7D684CE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 269, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018..

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2BF6D0A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 270, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018..

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FE587547

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 271, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018..

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9871EA31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 272, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES**, Matrícula nº 985, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018..

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**91E96AE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 273, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 273, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3EB15B2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 274, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 274, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4533683A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 275, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 275, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA**, Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BC110453

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 276, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 276, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **PAULO CESAR DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1.715, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de junho de 2018.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**008D2845

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 277, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 277, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 DE JUNHO DE 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A4A462CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 278, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 278, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 082, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, a serem gozadas de 04 de junho a 03 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1CF5EAA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 279, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **JULIANA DANTAS DE ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Social, Matrícula n.º 1.733, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001,

Agência 1013-8, Conta Corrente 24.705-7, referente à diária no período do dia 06 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Capacitação em vigilância das violências, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A85EDCFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 280, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Matrícula n.º 1.438 lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 6.644-3, referente à diária no período de 07 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F6884783

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 281, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 281, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **WETERVAN GUEDES DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor Nível A, Matrícula n.º 1.460, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 29.240-0, referente à diária no período do dia 07 de junho de 2018,

quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7BE43C20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ADMINISTRAÇÃO.**

O Município de Angicos/RN, vem por meio deste convocar o representante da empresa: **AIRTON DA COSTA BATISTA -ME**, CNPJ nº 18.738.798/0001-39 (4º COLOCADO), para assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Executivo Municipal, localizada a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000. No horário de 08h as 12h e 13:30h as 17:30h.

Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (05) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, bem como a aplicação de sanções previstas em lei.

Angico/RN, 04 de junho de 2018

Sem mais para momento,

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**6B656D86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIDADE DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se na necessidade dos monitores darem melhores condições aos atletas, tendo em vista que os mesmo dão treinos para mais de 30 (trinta) alunos turno, e daí a necessidade de termos esses materiais, uma vez que os treinos contribuem na inserção de crianças, jovens e adultos num contexto que os distanciam do mundo da criminalidade, possibilitando novas oportunidades, ate mesmo profissional, levando ao desenvolvimento de habilidades diversas no campo esportivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA** inscrito no **CNPJ: 07.221.905/0001-30** cujo valor será de **R\$ 7.873,60** (Sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 25 de maio de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**91E6FF78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 043/2018 GC**

Portaria 043/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar o Sr. Anderson Rodrigues de Oliveira, do Cargo de Divisão Agrícola-Pecuária, com Lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 04 de junho de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:**294AAA7A

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 042/2018 GC**

Portaria 042/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

## RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. JAILMA LUCIA DA SILVA, para o Cargo de Orientação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de junho de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:88FE1935

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA 041/2018 GC**

Portaria 041/2018 GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

## RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. MARIA BETANIA MAIA DA SILVA, do Cargo de Orientação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de junho de 2018.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Augusto de Mesquita  
Código Identificador:CFE58D82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30050001/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30050001/2018

CONTRATO Nº: 30050001/2018

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi

CONTRATADA: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES - ME

OBJETO: aquisição de Rouparia Cirúrgica com objetivo de atender as necessidades de funcionamento da obstetrícia do município de Apodi, para realização de partos normais e cesáreos no município..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO: 577 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA:01/06/2018 à 01/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2018

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
Código Identificador:2EC1BEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 026/2018, cujo Registro de Preço para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Conjuntos escolares(cadeira), Mesas para cadeirante e Carteiras universitárias, para o atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde consagraram-se vencedora a empresa: **H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI – CNPJ:70.318.597/0001-00** foi vencedora dos itens: **01; 02; 03; 04; 05 e 06** com o valor global de **R\$ 149.750,00(Cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).**

Apodi/RN, 04 de junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:76F32A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº04060001/2018– PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 016/2017**

PROCESSO Nº. 20040001/2018 - CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.424.658/0001-47: Contratado: AUTOESTE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 09.147.818/0001-06, Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de veículos, para aquisição de um veículo, tipo: Pick UP no transporte de uma unidade odontomovel, no atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR: R\$ 133.600,00, (cento e trinta e três mil e seiscentos reais). LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: Unidade Orçamentária: Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Unidade; Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Função :10 – Saúde; Sub-Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativos; Ação: 1.21 - Aquisição de Veículo para as ações de saúde; Despesa: 607 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 31/12/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

Apodi/RN, 04 de junho de 2018.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saude

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:B36B881F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº29050001/2018– PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 017/2017.**

PROCESSO Nº. 30040001/2018- CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.424.658/0001-47: Contratado:

**FÊNIX SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA – CNPJ: 01196.582/0001-96.** Objeto: Contratação de empresa especializada na venda de Unidade Móvel Odontológica e Médica, no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR: **R\$ 245.200,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais)**. LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeados pela Dotação Orçamentária Órgão: Unidade Orçamentária: Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Unidade Orçamentária: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi; Função :10 – Saúde Sub-Função: 301 – Atenção Básica; Programa: 22 – Saúde Integral Para Todos Ação: 2.116 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal – ESB; Despesa: 829 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e materiais permanentes; Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução, entrega, dos bens contratados. Data da assinatura 31/12/2018, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

Apodi/RN, 29 de maio de 2018.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**CC22CFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 003 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital de nº 003 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: MACIEL SALES REGO. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 03 de maio de 2018, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de MOTORISTA, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 10 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**030125D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 002 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital de nº 002 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: MARIA SIMONE DE OLIVEIRA CAMARA. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 11 de maio de 2018, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Coordenador de Programas, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 11 de maio de 2018.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2AFF9CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº 002 DE 31 DE MARÇO DE 2017**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Processo Seletivo Edital de nº 002 de 31 de março de 2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: DENISE SANCHES PINHEIRO DIOGENES. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 03 de maio de 2018, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de Psicólogo para atuar nos Programas Sociais, com uma carga horária de 30 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 14 de maio de 2018

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**FDB73CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0824/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Exonera a pedido a Senhora **Aristeia Claudina de Oliveira**, servidora efetiva, matrícula 1272, GNS – Analista de Recursos Humanos, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**91E56A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0825/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a Senhora **Clara Marina Soares Teixeira**, do cargo em comissão de **Subcoordenadoria de UMC**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**3661D939**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0826/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Clara Marina Soares Teixeira**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Habite-se**, da Secretaria Municipal de Obras, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**819FFB0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0827/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Jaila Adriana da Costa Moreira**, portadora de Matrícula, 1598 – ATS – **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2018 à 29/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/11/2008 à 01/11/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**4319AB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0828/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca de Lima Morais**, portadora de Matrícula, 9652 – ATS II – **Auxiliar de Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2018 à 29/08/2018, referente ao período aquisitivo de 14/04/2013 à 14/04/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**2F8AE1C5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0829/2018 DE 01 DE JUNHO DE 2018**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Francisca Raimunda da Costa Targino**, portadora de Matrícula, 9330 – GNO-A – **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2018 à 29/08/2018, referente ao período aquisitivo de 23/05/2013 à 23/05/2018.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2018.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**37E0741E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 086/2018 – GP**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor Edilene Freire da Silva e dá outras providências.*

**OPREFEITO EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **EDILENE FREIRE DA SILVA**, portadora do RG nº 002.210.211 – SSP/RN, para o cargo de **ASSESSORA**, lotada na Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01 de junho do ano de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thyago Sergio Figueira de Oliveira

**Código Identificador:**E87EBFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO – TP N.  
008/2014**

Processo Licitatório/Modalidade TP nº 008/2014-Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, anexa a E.M.Manoel Germano dos Santos e E.M.João Batista de Mendonça – Órgão: Secretaria Municipal de Obras/Prefeitura Municipal de Baía Formosa (CNPJ Nº. 08.161.341/0001-50) – Empresa: CONSTRUTORA CONCIL LTDA-ME (CNPJ. Nº 09.347.788/0001-81)-Objeto: Prorrogação de 06 (seis) meses da vigência do contrato. – Vigência: 28/10/2017 a 27/04/2018 - Fundamento Legal: Art.57, inciso II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinam: Adeilson Gomes de Oliveira (contratante) e Diego de Paiva Pessoa – CONSTRUTORA CONCIL (contratada).

Baía Formosa (RN), 28 de outubro de 2017.

**ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**AC855D99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr.ª **Lucia Maria Fernandes do Nascimento**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 038/2018 relativo à Dispensa de Licitação nº 026/2018 visando à contratação de tocador musical para animação do forro dos idosos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo ao Idoso do nosso município para atender necessidades das atividades realizadas por meio desta

secretaria, junto à Pessoa Física: **Valdecir Gomes da Silva**, CPF: **120.742.484-66** residente no Juremal, comunidade rural, Baraúna/RN. Com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II -para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de pessoa física para tocar e animar o forro dos idosos, vista que é um momento muito apreciado pelos mesmos proporcionando interação e lazer, atendendo as necessidades desta secretaria.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação junto à Pessoa Física: **Valdeci Gomes da Silva**, inscrita no CPF: **120.742.484-66**, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 de maio de 2018.

**CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA**

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**346BF4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Valdeci Gomes da Silva**, CPF: **120.742.484-66**, no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), referente à contratação de tocador musical para animar o forro dos idosos pleiteada pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilm. Sr. **Carlos Ronaldo Mendes da Silva** Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 03 de maio de 2018

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**6B458638

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 383, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VICENTE MAFRA NETO**, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), sendo R\$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) de recursos oriundos do Ministério das Cidades (Emenda Parlamentar), e R\$ 1.523,81 (um mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) de contrapartida, destinado ao atendimento de projetos/atividade visando a Construção de Pórtico.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

**Acréscimo ao orçamento:**

**Códigos Especificações Valores**

2008 Sec. Mun. De Serv. Urbanos, Obras e Viação

15 Urbanismo

451 Infraestrutura Urbana

3128 Construção de Pórtico

44905100 Obras e Instalações R\$ 272.000,00

**Total da Ação ..... R\$ 272.000,00**

**TOTAL GERAL DE CRÉDITO ADICIONAL ..... R\$ 272.000,00**

**Art. 3º** - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos financeiros são oriundos da transferência do Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.

**Parágrafo Único:** O Crédito de que a trata a presente Lei poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do Artigo 45 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais **R\$ 272.000,00** (duzentos e setenta e dois mil reais).

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barcelona-RN, 04 de junho de 2018

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**5B723B3E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 155, DE 31 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **José André Gomes dos Santos**, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras e Viação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 31 de maio de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:**F47C92C6

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ: (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** ALEXANDRE J. DE L. SALES REPRESENTACOES, COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: (13.301.843/0001-70); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS TRABALHOS RELACIONADOS AOS PROGRAMAS DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA E CRAS-IGD/CONDICIONALIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.524,00 – (sete mil quinhentos e vinte e quatro reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2016 – GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO- IGD/PBF; 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recursos: 0102900000 ,

Autoridade Responsável:

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:**ABC5C0E6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018

**CONTRATANTE:** Município de Bento Fernandes/RN, CNPJ: (08.110.884/0001-49), **CONTRATADA:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES-ME, CNPJ: (19.206.823/0001-04); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CONSELHO TUTELAR, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.900,00 – (Sete Mil e Novecentos Reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 2040: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; 2051: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2053- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL; 44.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2003- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 44.90.52: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recursos: 0100000000 ,

Autoridade Responsável

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:**7C007422

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2018 -GP

**Portaria nº 072/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, a funcionária pública municipal, **Diana Maria de Oliveira Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professor NIII-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 413.084.504-78 matrículas e vínculo de nº 1300059-1 no período de 01/06/2018 à 30/09/2018, conforme art. 113 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2B3E0FA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2018 -GP**

**Portaria nº 068/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária pública municipal, **ANA MARIA DE ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 517.597.564-15 matrículas e vínculo de nº 1301330-1, no período de 01/06/2018 à 30/08/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 14/04/2000 à 14/04/2005, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – A referida licença não implicará com gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**FFF56C9E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069/2018 -GP**

**Portaria nº 069/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, a funcionária pública municipal, **ANGELA MARIA DOS SANTOS NICACIO**, ocupante do cargo efetivo de Professor NIII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 277.091.404-91 matrículas e vínculo de nº 1300539-1 no período de 01/06/2018 à 30/08/2018, conforme art. 113 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**CB01E468

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 070/2018 -GP**

**Portaria nº 070/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária pública municipal, **MARIA IVONE RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 025.363.774-07 matrículas e vínculo de nº 1300725-1 no período de 23/05/2018 à 23/08/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 23/06/1997 à 23/06/2002, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

**Art. 2º.** – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição da funcionária, no período que se encontrar de licença.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**1CE69292

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2018 - GP**

**PORTARIA Nº 071/2018 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Junho de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, a Sra. JOCELIA MARIA DA SILVA DA CAMARA, inscrito no CPF: 635.112.904-49, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Centro de Referência em Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:FF878B8C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2018 -GP**

**Portaria nº 073/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença para acompanhamento de pessoa da família em tratamento de saúde, a funcionária pública municipal, **MARIA EDILEUZA TEIXEIRA DE MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de Professor NIII-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 498.184.494-87 matriculas e vinculo de nº 1300474-1 no período de 01/06/2018 à 30/08/2018, conforme art. 113 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Junho de 2018.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:4886C4B9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 01/2018**

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Processo nº 0006/2018 - Pregão Presencial Nº 006/2018**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67

**Órgão Participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrita no CNPJ: 08.142.655/0001-06.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nos termos do Pregão Presencial Nº 006/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veículo de locação de máquinas pesadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA	1000	HORA	128,00	128.000,00
2	MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE NOVELADORA	1000	HORA	133,00	133.000,00
3	CAMINHÃO TIPO LIMPA FOSSA, 3 EIXOS EQUIPADO COM BOMBA DE AUTO VÁCUO CAPACIDADE PARA 20.000 LT, COMBUSTÍVEL DIESEL	120	DIÁRIA	1.000,00	120.000,00

**Fornecedor Registrado:** T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 26.796.231/0001-47

**Valor total dos itens aderidos:** O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) Vigência da Ata: 26/03/2018 à 26/03/2019

Vigência do Termo de Adesão: 30/05/2018 à 26/03/2019

Boa Saúde/RN, 30 de maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**  
Fornecedor

\*repblicado por incorreção

**Publicado por:**

Ana Carolina dos Santos Costa

**Código Identificador:3FA6F8C8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **19 DE JUNHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 04 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**AAE3D703

**GABINETE DO PREFEITO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2018 EXTRATO DO  
CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2018  
EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº. 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA — **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 244.447,72 (duzentos e quarenta e quatro reais, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II, e Art. 23, I, alínea “b”, Lei Federal n.º 8.666/1996.

Bodó/RN, 30 de maio de 2018

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Hemersson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**0D599F3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - PORTARIA Nº  
007/2018**

PORTARIA Nº 007/2018

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de CONTROLADOR da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do vento.

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN, no uso de suas atribuições legais, e segundo o seu regimento interno e a lei Orgânica Municipal, resolve baixar a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. SEBASTIÃO GERBSON RIBEIRO DE ANDRADE portador do CPF sob o nº002.517.493, do cargo de CONTROLADOR da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor data de sua publicação, retroagindo a 31 de maio de 2018

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento – RN. 04 de Junho de 2018

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino

**Código Identificador:**9C563FA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº039/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS; **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2018; **VIGÊNCIA:** Válido de 23 de maio a 04 de junho de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 294.870,98 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

Caicó/RN, 22 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO.**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Thayze Fernanda Lopes e Silva

**Código Identificador:**696C268E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.089, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação do primeiro canteiro da avenida José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Canteiro da vovó Francisca de Souza (Vovó Comadre) o primeiro canteiro da avenida Senador José Bernardo, Centro, no município de Caicó-RN, ainda sem denominação.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**876DB1B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 5.090, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Institui o Dia Municipal do Idoso no âmbito do município de Caicó-RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do município de Caicó-RN, o dia Municipal do Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 1º de outubro, visto que nesta data é comemorado aqui no Brasil o Dia Nacional do Idoso.

**Parágrafo único** - Na data em que se refere o caput deste artigo, deverão ser realizados eventos com atividades voltadas aos idosos, envolvendo atendimento com médicos geriatras, palestras com psicólogos acerca de temas relevantes para a terceira idade, exercícios físicos sob orientação de um educador físico e música ao vivo.

**Art. 2º.** A realização do evento previsto no art. 1º desta Lei é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo este vir a buscar parcerias com outros órgãos.

**Art. 3º.** Em comemoração à data instituída, os vereadores da Câmara Municipal de Caicó apresentarão propostas de moções de aplausos, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno da mencionada Casa Legislativa, as quais serão concedidas aos idosos do Município de Caicó, em homenagem e reconhecimento à dedicação e colaboração dessas pessoas à nossa sociedade.

**Parágrafo único** – Caberá a cada membro do Poder Legislativo a indicação de um (a) idoso (a) para receber a moção de aplausos, que será entregue no plenário da Câmara Municipal, em sessão solene a realizar-se na data comemorativa enunciada no art. 1º desta Lei em horário a ser determinado pela Mesa Diretora

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**7D2451A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 464/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **AUGUSTO DE FRANÇA MAIA**, inscrito no CPF nº 102.541.584-12, do cargo de Provedor em Confiança de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Tributação e Fina

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**C7B49116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 465/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; com base nas leis 3.103/87, Lei nº 3.593/95 e de conformidade com os autos do **Processo nº 1804240002/2018**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** redução de carga horária, de **40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais** à funcionária **FRANCISCA ANA DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 1.1667, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**4CADBEBC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 468/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705190001/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação lato Sensu em Enfermagem em Nefrologia, a funcionária **ISABELLE ARAÚJO DE MELO** – Enfermeira, matrícula nº 1.5773, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**AF444424

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 469/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1704190001/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência, a funcionária **JARDÊNIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA** – Enfermeira, matrícula nº 1.4662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**6ADC1D68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 470/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705290003/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Ortodontia, a funcionária **DEBORAH YARA SARMENTO DE ABRANTES PEREIRA** – Dentista, matrícula nº 1.4697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**C70927A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 471/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705150021/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **SIMONE ROSA DE SOUZA HIRT** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5094, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**D69DAC6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 472/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705190053/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnica em Infraestrutura Escolar, a funcionária **FRANCISLÂNIA MARIZ PEREIRA MEDEIROS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4846, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**BBBEA16E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 473/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1708240022/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Saúde Pública Veterinária e Curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável no Semiárido Nordeste, ao funcionário **GIOVANNI BRITO MEDEIROS** – Médico Veterinário, matrícula nº 1.1370, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**853F4E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 474/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705190045/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnica em Alimentação Escolar, a funcionária **ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS** – Merendeira, matrícula nº 1.5521, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E2FA5BBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 475/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705190047/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnica em Alimentação Escolar, a funcionária **HELÂNGELA PRISCILLA SANTOS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5298, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**B24054BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 476/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1704110093/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pedagogia, ao funcionário **BRUNO ELISMAR DOS SANTOS** – Orientador Socioeducacional, matrícula nº 1.4607, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**9F38DCC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 477/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705090009/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Engenharia Civil, ao funcionário **WALBER CARLOS TAVARES** – Técnico em Construção Civil, matrícula nº 1.5742, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**E7B953C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 478/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705080042/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Geografia, ao funcionário **CILAS FERNANDO DA SILVA** – Fiscal Sanitário, matrícula nº 1.5778, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Elaine Cristine Santos  
**Código Identificador:**65224583

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 479/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1705080029/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ao funcionário **HORÁCIO LUSTOSA CABRAL** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1530, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**ACE88300

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 480/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1803160010/2018**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, ao funcionário **RUSKLEY NIXON ALEXANDRE FERNANDES** – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 1.5560, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1CBA9C00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 481/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo nº 1706220002/2017**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Programa de saúde da Família, na área de Ciências da Saúde, ao funcionário **CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS** – Psicólogo, matrícula nº 1.5786, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**8CE3F143

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 482/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art.1º - **EXONERAR**, **PRISCILLA BRANDÃO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 069.232.574-33, do cargo de Provimento em Confiança de **COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**1514875C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 150/2018**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s) para Brasília/DF, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Robson de Araújo			
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal			
<b>MATRÍCULA:</b>	1118536			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.946.624-15	RG: 001.412.831 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Gabinete do Prefeito			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	10:00h do dia 05/06/2018			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	Caicó/São Gonçalo Veículo do Município (S10 de Placa OJZ-2425) e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	04 (quatro) diárias para viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 05 a 08 de junho de 2018, para participar do Fórum de Gestão Pública, com o tema "Estratégia Transformadora na Relação entre a Sociedade e o Estado", além de encontrar com Deputados e Senadores para tratar de assuntos referentes à disponibilidade de novas emendas parlamentares para o município.			
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b>	Chefia de Gabinete			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
04 diárias (DF)	Brasília/DF	05 a 08/06/2018	Diária para demais estados 1.200,00	4.800,00

**Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:26CF637E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 151/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Geraldo Magela de Araújo Barros			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	15621			
DOCUMENTOS:	CPF: 490.110.734-87 RG: 30851528-6 SSP/SP			
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 05/06/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Veículo da Prefeitura S10 de Placa OJZ - 2425			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 05 de junho de 2018, para conduzir o senhor prefeito até o aeroporto.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Gabinete				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
01 diária S/Pernoite	São Gonçalo do Amarante /RN	05/06/2018	C/Pernoite 160,00 S/Pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:01A2D255

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 152/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanderson Dias de Araújo			
CARGO:	Secretário de Administração			
MATRÍCULA:	15617			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.265.204-30 RG: 268279 SSP/RN			
LOTADO (A):	Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h 08 de maio de 2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Caicó/São Gonçalo Veículo do Município (S10 de Placa OJZ-2425) e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
04 (quatro) diárias para viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 05 a 08 de junho de 2018, acompanhando o senhor prefeito para participar do Fórum de Gestão Pública, com o tema "Estratégia Transformadora na Relação entre a Sociedade e o Estado", além de encontrar com Deputados e Senadores para tratar de assuntos referentes à disponibilidade de novas emendas parlamentares para o município.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Administração.				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
04 diárias (DF)	Brasília/DF	05 a 08/06/2018	Demais estados 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:F074B924

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Roberto Batista de Medeiros			
CARGO:	Diretor de Departamento/ Pregoeiro			
MATRÍCULA:	1118544			
DOCUMENTOS:	CPF: 071.460.884-05 RG: 002.735.628 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do Dia 05/06/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Caicó/São Gonçalo Veículo do Município (S10 de Placa OJZ-2425) e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
04 (quatro) diárias para viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 05 a 08 de junho de 2018, para participar do Fórum de Gestão Pública, com o tema "Estratégia Transformadora na Relação entre a Sociedade e o Estado", além de encontrar com Deputados e Senadores para tratar de assuntos referentes à disponibilidade de novas emendas parlamentares para o município.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Administração				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
04 Diárias (DF)	Brasília/DF	05 a 08/06/2018	Demais estados 230,00	920,00

Importa a quantia de R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:E03DCFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**  
**FAZER CONCESSÃO** de 04 (quatro) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco de Assis Oliveira			
CARGO:	Sec. Municipal de Tributação e Finanças.			
MATRÍCULA:	1123726			
DOCUMENTOS:	CPF: 465.929.624-53 RG: 758.680 SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00h do dia 05/06/2018			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE Caicó/São Gonçalo Veículo próprio (FIAT TORO de Placa QGI-6547) e São Gonçalo do Amarante/Brasília – transporte aéreo viação nacional			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
04 (quatro) diárias para viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 05 a 08 de junho de 2018, acompanhando o senhor prefeito para participar do Fórum de Gestão Pública, com o tema "Estratégia Transformadora na Relação entre a Sociedade e o Estado", além de encontrar com Deputados e Senadores para tratar de assuntos referentes à disponibilidade de novas emendas parlamentares para o município.				
<b>Conforme solicitação da Secretaria:</b> Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
04 diárias (DF)	Brasília/DF	05 a 08/06/2018	Diária para demais estados 1.200,00	4.800,00

Importa a quantia de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:B7F90641

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 96/2018- GP.**

**Portaria nº 96/2018- GP.**

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 06 (seis) diárias, ao servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, para participar da "12º Encontro de Gestores Públicos e da XVI Semana Contábil e Fiscal Para Estados e Municípios", que ocorrerá entre os dias 11 de junho de 2018 a 15 de junho de 2018, a ser realizado no CENTRESAF/ CE, Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 1º andar, Rua Barão de Aracati, 909. Meireles, Fortaleza/CE, com a finalidade de representar o Município no referido encontro, promovida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES**

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Antônio Miguel de Oliveira	Secretário de Finanças Matricula: 3170	06	300,00	1.800,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS RS					1.800,00
Valor por extenso: (mil e oitocentos reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
Código Identificador:1C960339

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 97/2018- GP.**

**Portaria nº 97/2018- GP.**

Nomeia Supervisor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **VALMIR FRANCISCO DE LIMA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 1.866.977 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.505.254-86, para exercer o cargo em comissão de Supervisor, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 05 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
Código Identificador:CD44A80E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO DA  
TOMADA DE PREÇO 006/2017- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2017**

O Prefeito do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores; e,

**Considerando** os autos do processo licitatório referente a Tomada de Preço 006/2017- Processo Administrativo nº 22110001/2017 visando à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DO TALUDE DO BARRAMENTO DO AÇUDE GRANDE MUNICIPAL**, com prazo de conclusão de **90 (noventa) dias**, inclusive com a mobilização adjudicação e homologação em favor da empresa **R&R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 05.052.764/0001-44**, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Edição nº 1757 no dia 30 de abril de 2018.

**Considerando** o **AVISO DE CONVOCAÇÃO** para assinatura de Contrato nº 001/2018 à Tomada de Preço nº 006/2017- Processo Administrativo nº 22110001/2017, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) Edição nº 1761 no dia 07 de maio de 2018.

**Considerando** o **OFÍCIO** enviado pela **R&R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 05.052.276/0001-44**, atual **CONSTRUTORA GURGEL SOARES**, conforme aditivo de alteração de razão social ao Contrato Social, a qual comunica a desistência e falta de interesse em assinar o contrato da Tomada de Preço nº 006/2017- Processo Administrativo nº 22110001/2017, alegando que sua proposta de preço do dia 22 de dezembro de 2017, com validade de 60 (sessenta) dias, havia vencido.

**Considerando** o exposto no §2 e 3 do art 64 da Lei nº 8.666/93. **In Verbis:**

*Art.64.A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.*

*§2oÉ facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.*

*§3oDecorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

**Considerando** que no processo licitatório em epígrafe a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 18.659.632/0001-27**, ficou em segundo lugar após abertura dos envelopes de propostas de preços, conforme consta nos autos da Tomada de Preço nº 006/2017 – Processo Administrativo nº 22110001/2017, e, com base nas informações apresentadas, **RESOLVE:**

**Dispensar** o licitante **CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ: 05.052.276/0001-44** com fulcro §2 e 3 do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, regras editalícias; e, ofício de desistência; e,

**Convocar** a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ: 18.659.632/0001-27, SEGUNDA COLOCADA da Tomada de Preço nº 006/2017 – Processo Administrativo nº22110001/2017, conforme parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93 dentro do prazo de até **48 (quarenta e oito)** dias, contados a partir da data de publicação desta convocação, em consonância com o Art. 64 combinado com o Art. 81, parágrafo único da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7FA09316

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**  
**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 010/2018**  
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 09 de maio de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 010/2017, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **E.R COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-** CNPJ: 03.633.939/0001-81, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 9, 10, 15, 21; totalizando o valor de **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**. **GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP-** CNPJ: 62.413.869/0001-15, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6; totalizando o valor de **R\$ 6.200,00 (seis mil, duzentos reais)**. **BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-** CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 17; totalizando o valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil, quinhentos reais)**. **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRONICOS LTDA ME-** CNPJ: 11.028.345/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 14, 22; totalizando o valor de **R\$ 2.629,20 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos)**. **MARCO A B DE MELO - ME-** CNPJ: 03.911.717/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 11; totalizando o valor de **R\$ 8.394,00 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais)**. **DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 20.928.363/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 14.278,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais)**. **A N Q GONÇALVES JUNIOR-** CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 12, 13, 18; totalizando o valor de **R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)**. **LIFEFARMA COM. DIST. PRODUTOS HOSP. EIRELI-EPP-** CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 23; totalizando o valor de **R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais)**. **EDILANE CARVALHO ARAÚJO - EPP-** CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5; totalizando o valor de **R\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais)**. **METALÚRGICA HOSP. IND. E COM. DE APAR. ELET. LTDA-** CNPJ: 82.301.789/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 19, 20; totalizando o valor de **R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem

como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**  
Pregoeira

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Adeline Marielle Pereira de Macêdo  
**Código Identificador:**EBE4791E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 028/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**CONTRATADA:** EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 21.539,25 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)  
**BASE LEGAL:** Art. 65, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93.  
**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.  
Pela Contratada: Minervino Carlos Neto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**ACE91C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 095/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** CONARTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** a contar de 08 de maio de 2018 a 04 de setembro de 2018.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93.  
**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Rafael Vieira Arruda Câmara.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F6AD20A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 104/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN  
**CONTRATADA:** PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de prazo.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** O prazo de execução fica prorrogado a contar de 07 de junho de 2018 até 04 de outubro de 2018. A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2018.  
**BASE LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso I e IV da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto  
Pela Contratada: Aldo da Fonseca Tinoco Filho.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AD5D1155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº  
010/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM  
**CONTRATADA:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP  
**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017  
**OBJETO DO ADITIVO:** Adequação de Planilha Orçamentária.  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 7.781,30 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)  
**BASE LEGAL:** Art. 65, inciso I “b” da Lei nº 8.666/93.  
**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Carlos Magnus Ribeiro Filho.  
Pela Contratada: Rodrigo Gaspar Dias.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**E431E7B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.**

O Fundo de Saúde do município de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de junho de 2018, às 08h00min (horário local), licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de prótese odontológica, total ou parcial, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: [cpl.pmcerrocora@gmail.com](mailto:cpl.pmcerrocora@gmail.com). Informações e esclarecimentos: (84) 34882478.

Cerro Corá/RN, 04 de junho de 2018.

**RAIMUNDO OZAIK TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raimundo Ozair Tenan  
**Código Identificador:**68ACAD00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2018-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal e dá outras providências.

**A PREFEITA DE CERRO CORÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:  
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **ALICE MARIA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 081.659.634-49, da função de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Cerro Corá/RN.  
Art. 2º. Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG promova as providências necessárias, para o devido cumprimento dos efeitos legais.  
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 65 anos de Emancipação Política, em 04 de junho de 2018.

**MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA**  
Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**7386DDFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 059/2018**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Maria Martins Araújo**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 04 DE JUNHO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**1EE52A52

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 060/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Maria Martins Araújo**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNDO MAGICO (CRECHE) DESTE MUNICIPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 04 DE JUNHO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**44B9C7D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 061/2018**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **Maria Martins Araújo**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADOS A PARTE ESTRUTURAL DA REALIZAÇÃO DA 8ª CAPRIFEIRA DESTE MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 1.354,70 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 04 DE JUNHO DE 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:8A704E0B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 050/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **050/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **GBFSUAS**

**ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:B6F6D5E5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 052/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **052/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **SCVF**

**MARIA JOSÉ CARDOSO DA COSTA**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:D8E763AC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 053/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **053/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **1.600,00 (mil e seiscentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **Recursos do Programa PSBFNAS e a contrapartida municipal através do Fundo de Participação dos Municípios**

**JOILZA PATRICIA CORDEIRO MARINHO**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:1105A778**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 054/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social  
CONTRATADO(A): **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **054/2018 até 30 de Novembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ **1.800,00 (mil e oitocentos reais)**

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em **30 de Novembro de 2018**

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **FPM, ICMS, MOVIMENTO**

**AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**  
Pelo Município

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:E83A0B9D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº  
006/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **GELCIONE MARIA DA COSTA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 006/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais )

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **Fundo Nacional de Saúde - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**

**GELCIONE MARIA DA COSTA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D67D72B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº  
055/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **ELYSOM DAYVISOM PORTO**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 055/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **NASF**

**ELYSOM DAYVISOM PORTO**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**1293CAAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS –  
ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 056/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO(A): **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 056/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais )

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **PSBFNAS, ICMS, FPM, MOVIMENTO,**

**HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**A299862F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº  
060/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **FRANCISCO MARINALDO DA SILVA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 060/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais )

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: **ICMS, FPM, MOVIMENTO, FUS**

**FRANCISCO MARINALDO DA SILVA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**79B3B502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº 020/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA** CNPJ 11.991.148/0001-51 no valor total de R\$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Coronel Ezequiel/RN, 18 de maio de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**70460D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, para LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**, no respectivo item, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP**

CNPJ: 05.097.586/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	QTD	V. UNT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, 1.0, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016.	12	1	1.400,00	16.800,00

Coronel Ezequiel/RN, em 28 de maio de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**D784137C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP** CNPJ 05.097.586/0001-78 no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Coronel Ezequiel/RN, 28 de maio de 2018.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**9AA2CE73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – SAÚDE Nº  
045/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de SAÚDE

CONTRATADO(A): **WELYDA TAVARES DA FONSECA**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 045/2018 até 30 de Novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30 de Novembro de 2018

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente.

Recursos Financeiros: NASF

**WELYDA TAVARES DA FONSECA**

Pelo Contratado

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Pelo Município

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**FAF0DB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 018/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº. 028/2018 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e nove dias do mês e maio do ano de dois mil e dezoito, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 018/2018. Resolve registrar os preços

objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

– O Objeto do presente é a formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**FORNECEDOR:**

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP

CNPJ: 05.097.586/0001-78 IE: 20.091.592-4

RUA PEDRO FONSECA FILHO, 8821, ED. MACARENA FLAT, PONTA NEGRA, 59.090-080 - NATAL/RN

**TEL: 84-3236-2315 E-MAIL: tactransportesltda@hotmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	Meses	QTD	V. UNT	TOTAL
1	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, 1.0, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2016.	12	1	1.400,00	16.800,00

**TOTAL GERAL R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CORONEL EZEQUIEL/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de CORONEL EZEQUIEL/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA IV - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

4.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO EMISSOR DA ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

4.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

4.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

4.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

4.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

4.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

4.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

4.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

4.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

4.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

4.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

4.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O prazo para fornecimento dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo até 48(quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação da ordem de compra/serviço.

5.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução

do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 – Do Município

- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

##### 6.2 – Da Promitente Executora

- 6.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 6.2.3 – A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.2.4 - Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.2.5 – A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.2.6 - Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo

prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceite as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado Secretaria Municipal de Assistência Social de Coronel Ezequiel/RN.

#### CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 018/2018.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2018 e proposta da empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Ezequiel RN, 29 de maio de 2018

#### **CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN  
CPF: 024.999.454-27

TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA EPP  
CNPJ: 05.097.586/0001-78 IE: 20.091.592-4

#### **ALEXANDRE VERAS BRITO**

Sócio

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3FB75C35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018 DISPENSA Nº**  
**023/2018**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 035/2018

**CONTRATANTE:** Município de Coronel João Pessoa

**CONTRATADA:** FRANCISCA EDIVANIA ARAUJO NOGUEIRA  
06522020475

**PROCESSO DE ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
023/2018

**OBJETO:** Aquisição de itens para fardamento e exercício da atividade de vigilância noturna do município (guarda municipal).

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 5.202,00 (cinco mil e duzentos e dois reais).

**DOTAÇÃO:** 37 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 449052 -  
**Equipamentos e Material Permanente.**

**VIGÊNCIA:** 05/06/2018 à 05/08/2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 4 de junho de 2018

**Publicado por:**  
Francisco Fabio Magalhães Carvalho  
**Código Identificador:**55348CD6

#### **CORONELPREV** **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA (20.937.130/0001-62), referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado de assinatura digital, tipo e-CNPJ A3, cartão com leitora e validade de 3 (três anos).

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2175 - E-CNPJ A3 EM CARTÃO + LEITORA VALIDADE 36 MESES	UND	1	521,10	521,10
<b>Total Geral</b>					<b>521,10</b>

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Junho de 2018

#### **GERSON LOPES MORAIS**

Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**97AD00DC

#### **CORONELPREV** **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado de assinatura digital, tipo e-CNPJ A3, cartão com leitora e validade de 3 (três anos)

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA (20.937.130/0001-62), objetivando Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado de assinatura digital tipo e-CNPJ A3, cartão com leitora e validade de 3 (três anos), com o valor total julgado de R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Junho de 2018

**GERSON LOPES MORAIS**  
Presidente do CORONELPREV

**Publicado por:**  
Gerson Lopes Morais  
**Código Identificador:**4AA91996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º ADITIVO PP 024/2017**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO Nº 063/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA EPP - CNPJ: 40.998.734/0001-26. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 15/05/2018 a 15/05/2019. DATA: 15/05/2018. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante: Top Down Consultoria Ltda Epp - Contratada.

Cruzeta/RN, 15 de maio de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A4B020ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 030/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 077/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de material de expediente que se realizará no dia 18/06/2018 às 07:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**92C972C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL**  
**COM REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2018**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que a Licitação: Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS APURADO COM A SOMA DOS VALORES TOTAIS APÓS A APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS, marcada sua sessão para o dia 06/06/2018, às 8:30h, foi SUSPENSA por razões administrativas. A nova data da sessão pública será REMARCADA para o dia 18/06/2018, às 8:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL:  
pregaosms@gmail.com

Local do Certame: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação à Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000. Tel.: (84) 3405 2704.

Currais Novos, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro  
PMCN

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F3F006FD

**FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2018**  
**PROCESSO PMCN Nº 1933/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa para COMPRA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO, com a finalidade de atender a necessidade de ornamentação do Forronovos. A empresa: JAILSON SEVERO DOS SANTOS, com CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Rua Teotônio Freire, 588, centro, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000; e a empresa GILMAR ETELVINO DE MEDEIROS ME, com CNPJ 02.516.678/0001-57, com sede na Avenida Candido Dantas de Araújo, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000. O valor global da contratação é de R\$ 5.645,10 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**0A5B5901

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 791, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 1º junho de 2018, o Sr. **Amisterdan Colly Silva de Azevedo**, cadastrado no CPF 059.244.274-80, para o cargo de Agente de Controle de Endemias e Zoonoses, Cargo Comissionado CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**15C26038

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 795, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 1º junho de 2018, o Sr. **Braúlio Brandão de Araújo**, cadastrado no CPF 055.994.004-17, para o cargo de Coordenador do Centro Municipal de Saúde, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**051F08FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 801, DE 30 DE MAIO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 11.245/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Edileusa da Silva Medeiros**, matrícula nº 1947-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 05 de junho de 2018 a 02 de setembro de 2018, referente ao quinquênio 1998 a 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 30 de maio de 2018.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**29188C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 781, DE 29 DE MAIO DE 2018**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 7.122/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Maria de Fátima Dantas de Araújo**, matrícula nº 1661-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 04 de junho de 2018 a 1º de setembro de 2018, referente ao quinquênio 2001 a 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Secretaria Municipal de Administração, em 29 de maio de 2018.

**HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**19C836A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203 /2018**  
**PROCESSO PMCN Nº 1984/2018 PROTOCOLO PMCN Nº**  
**4969/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa IVANALDO TAVARES EPP, inscrita no CNPJ 18.641.197/0001-03, com sede na Rua Prof. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa J J PINTO JÚNIOR ME, inscrita no CNPJ 02.461.107/0001-62, com sede a BR. Rodovia 226 KM 175, Zona Urbana, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, pelo valor total de R\$ 3.547,00 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**B10639D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**126/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 1827/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **ARI VENÂNCIO DANTAS JÚNIOR**, CPF: 064.422.604-88, para prestação de serviço de MÉDICO VETERINÁRIO, no(a) UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE CARNE (ABATEDOURO PÚBLICO), no período de 02 de maio de 2018 a 31 de outubro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4320/2018 pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 02 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AB1DC7D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 3970/2018 PROCESSO 1739/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477, inscrita no CNPJ 24.644.153/0001-30, com sede na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, 611 – Antônio Rafael – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa VITÓRIA MARIA DO NASCIMENTO NOGUEIRA 27349500491, inscrita no CNPJ 24.659.391/0001-19, com sede na Rua Martinho Gomes de Oliveira, 441, Esplanada, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 com a finalidade de contratação de serviço de locação de veículos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF e Atenção Básica, pelo valor total de 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**2645DF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 2232/2018 PROCESSO 974/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa K E M COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.865.584/0001-70, com sede a Rua Justino Dantas, 114, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, com a finalidade de adquirir ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES, pelo valor Total de R\$ 7.895,00 (sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**37A94A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2018  
PROTOCOLO PMCN Nº 4706/2018 PROCESSO 1947/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, inscrita no CNPJ 29.258.482/0001-66, com sede a Rua Dona Germana, 65, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir MEDICAMENTOS PARA OS ANIMAIS DO CENTRO DE

CONTROLE DE ZONÓSES, pelo valor Total de R\$ 5.278,00 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**5FCF6C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2018  
PROCESSO PMCN Nº 2061/2018 PROTOCOLO PMCN Nº  
4978/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SERIDÓ TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.769.900/0001-47, com sede à Rua Bernardino Sena, 97 – Térreo A – Centro – Parelhas/RN, CEP 59360-000, com a finalidade de contratar uma agência de viagem para emissão de passagens aéreas em âmbito nacionais – Brasília/DF, (ida e volta) pelo valor unitário de R\$ 1.268,00 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais). Esses bilhetes aéreos são destinados ao deslocamento do Servidor Amisterdan Colly Silva de Azevedo, à Brasília para participar da IV Conferencia Nacional de Promoção de Igualdade Racial, que ocorrerá de 27 a 30 de Maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**AF8884EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE ALUGUEL  
PROCESSO PMCN-RN Nº 4593/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 65/2018/CG/SEMSA protocolado sob o nº 4593/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inserto nos presentes autos, RESCINDE em comum acordo com o LOCATÁRIO, partir de 15 de maio do ano em curso, o Contrato de Aluguel de Imóvel celebrado com o Sr. ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, CPF nº 138.795.534-91, para Locação de Imóvel localizado na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, nº 204, bairro Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do referido bairro, celebrado em 02 de janeiro de 2018, de acordo com de acordo com o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 15 de maio de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0F86077E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 097/2018**

**Portaria nº 097/2018, Doutor Severiano, 01 de junho de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a Servidora, **ÉRICA MARIA LOBO GONÇALVES**, Técnico de Enfermagem, matrícula 382, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido entre 04 de maio a 04 de agosto de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**57718C28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 098/2018**

**Portaria nº 098/2018, Doutor Severiano, 01 de junho de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a Servidora, **VERÔNICA MARIA LOBO DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 008, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo no período compreendido entre 04 de junho a 04 de setembro de 2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A70094FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 102/2018**

**Portaria nº 102/2018, Doutor Severiano, 04 de junho de 2018.**

**O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido do servidor **JOSÉ RODRIGUES FILHO**, brasileiro, divorciado, CPF nº 392.483.724-49, do cargo de Presidente da Unidade Gestora do FUNPREV – Fundo de Previdência do Município de Doutor Severiano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F24F1BE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:**DISPENSANº 020/2018

**CONTRATO Nº**2018.023

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAECNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

**CONTRATADO:**JULIO CESAR NETO, CPF Nº 052.949.934-73, COM ENDEREÇO NA RUA MARIA TAVERA BESSA, Nº 65, CASA, CHICO CAJÁ, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.910-000.

**OBJETO:**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE Balsa com OBJETIVO DE SUSPENDER MOTOR BOMBA NO AÇUDE VASSOURINHA I.

**VALOR TOTAL:**VALOR PREVISTO R\$ 2.050,00 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS). PAGO MEDIANTE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2018:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PF, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:**28 DE MAIO DE 2018 ATÉ 20 DE JUNHO DE 2018.

**DATA DA ASSINATURA:**28DE MAIO DE 2018.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9B9C47A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DELICITAÇÃO Nº 020/2018**

**OBJETO:**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE Balsa com OBJETIVO DE SUSPENDER MOTOR BOMBA NO AÇUDE VASSOURINHA I.

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de JULIO CESAR NETO, CPF Nº 052.949.934-73, com endereço na Rua Maria Tavera Bessa, Nº 65, Casa, Chico Cajá, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.910-000, pelo valor de:R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), para prestar o serviço referente ao objeto do processo. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 28 de maio de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**F4C8614F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE Balsa com objetivo de suspender motor bomba no açude VASSOURINHA I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA EESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação para prestação de serviço de montagem de balsa com objetivo de suspender motor bomba no açude Vassourinha I.E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espere no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 28 de maio de 2018.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**94B6A14E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº 020-2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia **14 de Junho de 2018 às 08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 04 de Junho de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**D1884FE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço Por Item

**EDITAL Nº 022-2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** contratar empresa especializada na confecção de fardamento escolar para atender as necessidades das 7 unidades escolares da rede municipal de ensino a constar: Escola Municipal José Neri de Oliveira, Escola Municipal Coronel João Pessoa, Escola Municipal Sonho Infantil, Escola Municipal Sebastião Leite, Escola Municipal José Augusto, Escola Municipal Raimunda Marques, Escola Municipal Francisco Vital da Cunha.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano comunica aos interessados que no dia **15 de Junho de 2018 às 08:00** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr Severiano, no endereço acima mencionado, ou pelo ambiente eletrônico no sítio da internet

<http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004 ou solicitado através do e-mail:

[licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 04 de junho de 2018.

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E3D69E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 67/2018**

**Portaria Nº 67 / 2018 / GP / PME Encanto – RN, 24 de maio de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Antônia Sueli Costa Batista Almeida**, Matrícula Nº 162319-0, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 03/04/2010 a 03/04/2015.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 01/06/2018. Sendo que, por interesse da requerente, a mesma desfrutará inicialmente de 30 (trinta) dias e, conforme a necessidade e mediante acordo com a

administração, será concedida o restante da licença, que corresponde a 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**8B66A8C9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 68/2018**

**Portaria Nº 68/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 24 de maio de 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002) REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** a Servidora Pública Municipal **Aleivane Eloina da Silva**, Matrícula Nº 162170-2, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 02/07/2009 a 02/07/2014.

**Art. 2º** - A licença prêmio de que trata esta portaria será de 90 (noventa) dias, a começar a partir de 04/06/2018

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**

**Publique-se e**

**Cumpra-se.**

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**8F0FB091

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA DO ABC FARMA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:30hs** do dia **15 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua

Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**A1919A86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2018 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTO E ACESSÓRIOS CORRELATOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **15 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 04 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**544F85AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 033/2018 TOMADA DE PREÇOS. Nº 005/2017**

PROCESSO Nº. 31100001/17 - Partes: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – ME - CNPJ: 26.546.971/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução dos serviços remanescentes e “**CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE COBERTA COM VESTUÁRIOS PADRÃO FNDE na área urbana deste município,**” conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório. Prazo: de 30/05/2018 até 28/09/2018, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2018.

Felipe Guerra/RN, 30 de maio de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**008C0950

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 150/2018-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR no cargo de Gari e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR** do cargo **Gari**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**891A1AAC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 151/2018-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. VÂNIA DA SILVA PASCOAL MARQUES no cargo de Técnica de Enfermagem e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. VÂNIA DA SILVA PASCOAL MARQUES** do cargo de **Técnica de Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**DCC16D29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 152/2018-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA BARRA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR FRANCISCO DAS CHAGAS DE LUCENA** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**B89700C9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 153/2018-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA no cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**5254B836

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 154/2018-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. FRANCISCO ELIBERTO FLORENCIO DE MORAIS no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias o servidor **SR. FRANCISCO ELIBERTO FLORENCIO DE MORAIS** do cargo de ASG, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 04 de Junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:EE0272BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 155/2018-SMARH EM, 04 DE JUNHO DE 2018.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora SRA. WILZA MARIA DE OLIVEIRA, do cargo de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **SRA. WILZA MARIA DE OLIVEIRA** do cargo de **Agente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/06/2018 a 29/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Junho de 2018.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:2D29A9DD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105038/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105038/2018

**Objeto:.** Serviços de fornecimentos de polpas de frutas para as escolas da rede municipal de ensino.

**Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 869,47

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:990C9B69**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105039/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105039/2018

**Objeto:.** Serviços de fornecimento de pães para o hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.

**Contratado: HOMERO LEITE DA SILVA (036.452.634-38)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 323,68

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:F490B7CC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105040/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105040/2018

**Objeto:.** Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sitio Pé de Serra com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

**Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:B4165086**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105041/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105041/2018

**Objeto:.** Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico das Comunidade do Sitio Mumbaça de Cima com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

**Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.410,52

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Tainã Soares Tomaz  
**Código Identificador:30E1BA15**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105042/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105042/2018

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 884,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**C8C30E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105044/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105044/2018

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 884,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**F195C73A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105045/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105045/2018

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 884,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**CF081921

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0105046/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105046/2018

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 873,68

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**52A824EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105047/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105047/2018

**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**D548B70F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105048/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105048/2018

**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Retiradas de Entulhos das Ruas da Cidade.

**Contratado:** ODACI FELIX DANTAS DA SILVA (093.295.004-39)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.221,05

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**A90EA9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105049/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105049/2018

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.

**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.015,40

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**1C302F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105050/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105050/2018

**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.

**Contratado:** Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.008,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**244801D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0105051/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105051/2018

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 357,89

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**090CF4F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105052/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105052/2018

**Objeto:** Serviço de Fornecimento de Lanches para a Secretaria Municipal de Ação Social.

**Contratado:** RONALDO ALEXANDRINO DA SILVA (039.714.774-02)

**Valor Total Julgado:** R\$ 128,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**74B44696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0105053/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0105053/2018

**Objeto:** Aquisição de Diesel S10

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.507,37

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**ADD36913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 252/2018 - GP**

Goianinha/RN, 30 de maio de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, o Sr. JOÃO VIANEI TENÓRIO, sob a portaria nº 252/2018, do cargo de Assessor (a) Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 30 de maio de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

**Código Identificador:**38C81F53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO 25/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2018**

**PROCESSO Nº:** 31602/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO – CNPJ: 08.349.094/0001-10

**OBJETO:** Realização de chamada pública para seleção e possível contratação de entidade(s) prestadora(s) de serviço(s) de atenção à saúde para realizarem exames de Análises Clínicas - Tabela SUS, em

conformidade com os procedimentos constantes na Tabela de Procedimentos.

**CONTRATADO:** Sociedade Médica Patuense LTDA - ME - CNPJ nº 08.683.499/0004-33

**VALOR CONTRATUAL :**

Pela Prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 220.452,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais ).

**VIGENCIA:** 21 de maio de 2018 a 20 de maio de 2019

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas de acordo com a Classificação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ação: 2032 - Manutenção do Programa de Exames, Cirurgias e Consultas. Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 1008 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 00000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamada Pública, conforme Arts. 24 e 26 da Lei 8.080/90 e Port. 1034/2010 MS e suas alterações posteriores.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 21/05/2018

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeitura Municipal de Governador Dix Sept Rosado

**IVES PACELLI NEGREIROS GUIMARÃES**

Sociedade Médica Patuense LTDA - ME

**Publicado por:**

Eliane Silvestre Silva

**Código Identificador:**FD09B80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 057/2018 -S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 28 de maio de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Abrir processo administrativo de Nº 060/2018, para apurar LICENÇA PRÊMIO do (a) servidor (a) MARIA JOSE GUIMARÃES VIEIRA, matrícula 6262 e regida sob o CPF: 480.812.214-68

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 28 de maio de 2018.

**CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA**

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação Nº003/2017-GP

**Publicado por:**

Ana Paula Oliveira Silveira

**Código Identificador:**B8EEECC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISAO PROCESSO Nº 060/2018 -S.A**

**DECISÃO PROCESSO 060/2018 - S.A**

**1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ GUIMARÃES VIEIRA

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-Sept Rosado.

*Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.*

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

## 3. DA DECISÃO:

*Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ GUIMARÃES VIEIRA pelo prazo de 03 (três) meses.*

Cumpra-se. Publique-se.

Governador Dix-sept Rosado 29 de Maio de 2018.

**CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Oliveira Silveira

**Código Identificador:**B73DC259

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, Processo Nº 3136/2018** originado pelo Memorando nº **909/2018 – Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (HIGIENE E LIMPEZA), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **ALBERTO A GUIMARAES - 29.005.941/0001-08**, quanto aos **ITENS [10, 11, 13, 16, 17, 19, 21, 23, 29, 31, 36, 44, 46, 51, 54, 58]**, **AMIGOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 15.495.405/0001-15**, quanto aos **ITENS [2, 3, 4, 7, 14, 15, 22, 27, 42, 49, 52, 53, 56]**, **CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP - 10.655.938/0001-01**, quanto aos **ITENS [1, 6, 8, 43, 45, 57]**, **FRANCISCO EDSON DA SILVA - EPP - 13.231.015/0001-02**, quanto aos **ITENS [18, 28, 50]**, **MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO - ME - 14.269.446/0001-20**, quanto aos **ITENS [5, 9, 12, 20, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 55, 59, 60]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 04 de Junho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**1CD141AE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 721/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MICLESIA DE SOUZA CAMARA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MICLESIA DE SOUZA CAMARA, matrícula 24669**, CHEFE DA ASSESSORIA JURIDICA DOS FUNDOS ESPECIAIS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Procuradoria Geral do Município, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**40796902

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 722/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **TERCIA RAQUEL OLEGARIO DE CARVALHO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TERCIA RAQUEL OLEGARIO DE CARVALHO, matrícula 3073**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza

**Código Identificador:**2F0FBC02

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 723/2018

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MOZANIEL DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula 23818**, CONSELHEIRO

TUTELAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C7BC291B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 724/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL ITAMAR DE OLIVEIRA, matrícula 279**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**2AED0B88

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 725/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ FERREIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIZ FERREIRA DA SILVA, matrícula 2905**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**D0C2D31D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 726/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUSCELINO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DA SILVA, matrícula 779**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**D6277FAD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 727/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARTA SILVA DO NASCIMENTO BEZERRA, matrícula 1071**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**0BD33674

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 728/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) WELLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **WELLICA HELENA TAVARES DAS CHAGAS, matrícula 1083**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:42CF5B74**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 729/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DORIEDSON NUNES DE MELO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DORIEDSON NUNES DE MELO, matrícula 600**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:CA34E06A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 730/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOAO BOSCO DE MELO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO BOSCO DE MELO, matrícula 284**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:4869F447**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 731/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO SILVA DE LIMA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO SILVA DE LIMA, matrícula 397**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:141AD691**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 732/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA CLAUDIA COSTA DE LIMA, matrícula 1096**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:1C6B96F9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 733/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO SALVIANO DE ARAUJO**.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CICERO SALVIANO DE ARAUJO, matrícula 680, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**803BC5D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 734/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS**.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DARIA MARIA BEZERRA DE MORAIS, matrícula 61, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**347E090E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 735/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDILZA DE MORAIS NUNES**.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDILZA DE MORAIS NUNES, matrícula 2847, COZINHEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**CF79A37E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 736/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA MARIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 317, TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A7F00250

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 737/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDNA MARIA DA SILVA, matrícula 817, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**05B5BC46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 738/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA, matrícula 2912**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:AFAC9FD7**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 739/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA PORFIRO BEZERRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA MARIA PORFIRO BEZERRA, matrícula 979**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:C30DEFB0**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 740/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA SELMA DA SILVA LIMA, matrícula 297**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:71EFE174**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 741/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA, matrícula 1200**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:BC42AD42**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 742/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENIALDO CARVALHO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA, matrícula 2533**, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:40792FE9**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 743/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANALDO VALTER DE CARVALHO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANALDO VALTER DE CARVALHO, matrícula 2785, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F12D05F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 744/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSENILDA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSENILDA DOS SANTOS, matrícula 770, A.S.G**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**5B93132A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 745/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula 285, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C40B6FEF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 746/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCIANA SANTOS OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA, matrícula 684, TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**1C370DE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 747/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES, matrícula 2265, TECNICA DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**43E612D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 748/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANUELLA QUEIROZ DE MELO JACOME, matrícula 1262, DENTISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**EDB54012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 749/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA C PERES ARAUJO CALACA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIO AUGUSTO CESAR CAMARA C PERES ARAUJO CALACA, matrícula 2899, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**5F3DBAE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 750/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO LUCAS DA SILVA, matrícula 161, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**18040990

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 751/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA IVANICE GREGORIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IVANICE GREGORIO, matrícula 919, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**1FAB406F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 752/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES, matrícula 909, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**9E60A2E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 753/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROZILDA FONSECA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROZILDA FONSECA DE SOUZA, matrícula 1889**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**5CBB897F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 754/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIMONE KARLA SIMAO DE GOIS, matrícula 791**, TECNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**82BC8E2B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 755/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TELMA NUNES GASPAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TELMA NUNES GASPAS, matrícula 823**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**3A375765

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 756/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) VANDA OLIVEIRA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VANDA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 18**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**B7E463B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 757/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA GAUDENCIA NUNES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA PAULA GAUDENCIA NUNES, matrícula 2981**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**25A8EF17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 758/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANDRO FERREIRA DA FONSECA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SANDRO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1025**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**3C652F5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 759/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO MAIVES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO MAIVES DA SILVA, matrícula 1050**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**A4348D36

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 760/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JUSCELINO DE SOUZA, matrícula 307**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**AF359A7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 761/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO, matrícula 5557**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**62AC6E57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 762/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **EDINEIDE MALAQUIAS DA SILVA, matrícula 627**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**06C85BEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 763/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) NELIA CESARIO DE ARAUJO.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **NELIA CESARIO DE ARAUJO, matrícula 3291**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**26A55A73

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 764/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE VICTOR MARSAL DE MOURA HERCULANO.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE VICTOR MARSAL DE MOURA HERCULANO, matrícula 560**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C6489AE1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 765/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) DALVANETE QUEIROZ SILVA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **DALVANETE QUEIROZ SILVA, matrícula 1046**, SECRETARIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**94FFA136

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 766/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANUZIA ROSANGELA OLEGARIO DE LIMA, matrícula 003**, A.S.D., lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**EB7CE67F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 767/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA, matrícula 5451**, A.S.G., lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**9B769F8A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 768/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA TELMA TORRES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA TELMA TORRES DA SILVA, matrícula 929**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**E838F6F4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 769/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **TANIA LEONOR DA CAMARA OLEGARIO, matrícula 28**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**6E1DC01B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 770/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 2923**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**AEB3AB22

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 771/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**7C503394

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 772/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA MARIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA MARIA DA SILVA, matrícula 425**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F0CDAB8A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 773/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JACIANA CARNEIRO PINTO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JACIANA CARNEIRO PINTO, matrícula 1058**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**D23B6A18

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 774/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ELBA DE ARAUJO SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ELBA DE ARAUJO SOUZA, matrícula 2529**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**3FBD63EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 775/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA DAS GRACAS SILVA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DAS GRACAS SILVA, matrícula 1069**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**844A9D10

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 776/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SIDNEI MIRANDA DE SOUZA, matrícula 997**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**AC79412E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 777/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **RAIMUNDO AVELINO DA SILVA FILHO**.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RAIMUNDO AVELINO DA SILVA FILHO, matrícula 1372**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:E969F4C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 778/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO HERCULANO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO HERCULANO, matrícula 1410**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:C4164468

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 779/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CARLOS ANDRE DE MENEZES.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CARLOS ANDRE DE MENEZES, matrícula 1030**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. E Proj. Especiais, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:C981C0FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 780/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL SIVONETE BESERRA DE MORAIS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL SIVONETE BESERRA DE MORAIS, matrícula 671**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:64C16CC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 781/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANIZIA JOAQUIM DO NASCIMENTO, matrícula 888**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Souza  
Código Identificador:6C282F51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 782/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOAO DAMIAO DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOAO DAMIAO DE LIMA**, matrícula 471, PEDREIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**F3607E6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 783/2018**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula 1092, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**C2722F98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 784/2018**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FABIANO DE MEDEIROS MENDONÇA**, matrícula 282, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com gozo no período de 01/06/2018 a 01/07/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

**Art. 2º** - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de junho 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**4591D00C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 815/2018**

Exonerar a pedido, o servidor FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA JUNIOR, cargo de Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, o servidor **FRANCISCO CHAGAS DE MIRANDA JUNIOR**, do cargo de **Secretário Municipal**, na Secretaria Municipal de Articulação Institucional, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Souza  
**Código Identificador:**907048F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 010/2018 – PMIM -  
APRAZAMENTO**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO POPULAR TIPO DE PASSEIO 0KM COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DE ACORDO COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR E O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, Nº DA PROPOSTA: 1146.3911000/1170-09. Fica apazada para o dia 15 de Junho de 2018, às 08h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 04/06/2018.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**4E674B19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 553/2018**

De 04 de Junho de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) TEOBALDO  
FRANCISCO DA ROCHA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o(a) Senhor(a), **TEOBALDO FRANCISCO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº **044.805.574-07**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**9DFB8C1F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 173, DE 04 DE MAIO DE 2018.**

Regulamenta a Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, no Município de Ielmo Marinho, nos termos disciplinados no Decreto-Lei Federal n. 271/67; Lei Federal 10.257/01 e Lei Municipal 460, de 21 de dezembro de 2017.

**O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 87 da Lei Orgânica do Município**

**DECRETA:**

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece os procedimentos administrativos para a CDRU, conforme previsão legal acima.

§1º. Trata-se a CDRU de Direito Real Resolúvel, contratado por simples termo administrativo, onde o Poder Público Municipal transfere ao particular o domínio útil de lote público a título gratuito ou oneroso.

§2º. Celebra-se por meio de Instrumentos Particulares elaborados pelo órgão público responsável, inscrito documento próprio a ser arquivado no Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

§3º. Ao Poder Público Municipal reserva-se o domínio pleno dos lotes cedidos em regime de CDRU.

**Art. 2º.** O título de CDRU deverá ser registrado no cartório de imóveis competente.

Parágrafo único. O registro imobiliário das concessões definidas neste Decreto não dispensa o cumprimento do disposto no art. 179 e

seguintes do Código Tributário do Município, nem de qualquer outra norma de natureza tributária em vigor.

**Art. 3º.** Em se tratando de patrimônio foreiro municipal, a outorga da CDRU substitui o extinto instrumento da Enfitese Municipal e será registrada em ficha de registro arquivada no Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** A CDRU, instrumento criado para fins de Desenvolvimento Econômico, é ato meramente discricionário da Administração Pública Municipal, sendo, portanto, passível de negativa a terceiros.

**Art. 5º.** Desde a inscrição da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos, os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 6º** As Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho podem se localizar em qualquer área do território municipal, desde que atendidos os pré requisitos da legislação vigente, especialmente o Plano Diretor, Código de Obras, Código de Meio Ambiente, podendo o Município utilizar áreas próprias ou adquiridas especialmente para este fim.

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Secretaria Municipal de Tributação fiscalizar a área das Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, observando, dentre outras, as seguintes diretrizes básicas:

Localização e disposição das unidades industriais e os seus respectivos acessos;

Vedação, ao longo de todo alinhamento do(s) lote(s), feita com cerca de estacas de concreto, retas ou ponta virada, em arame farpado, tela de malha, devidamente estruturada, com altura mínima de 2,50m, sendo 2 metros acima do solo;

O espaçamento, fechamento das divisas entre lotes, fechamentos das testadas, voltadas para os logradouros públicos, e o Afastamento das edificações industriais deverão ser delineadas no projeto de urbanização;

As empresas deverão prever, dentro de seus lotes, os espaços necessários ao estacionamento e evolução dos veículos, sejam de carga ou de pessoal;

Para os serviços de estacionamento, carga e descarga, armazenamento e manuseio de materiais em pátio descoberto, ajardinamento e circulação, serão reservadas áreas dentro dos respectivos lotes;

A concordância da entrada e saída com o alinhamento da via pública deverão possibilitar ampla visibilidade à locomoção de veículos;

Os portões de acesso às empresas não poderão abrir para o Lado do logradouro público;

É proibida a construção de qualquer outra natureza nos lotes empresariais.

**Art. 8º** Os lotes destinados às empresas deverão observar o coeficiente de habitação da área construída, não podendo ser inferior a 20% (vinte por cento) na sua fase inicial, nem superior a 50% (cinquenta por cento) na sua fase final.

Parágrafo Único – As áreas dos lotes não ocupadas serão consideradas não edificantes, devendo destinar-se, especialmente, a áreas verdes.

**CAPÍTULO II  
DAS POSSIBILIDADES LEGAIS**

**Art. 9º.** A CDRU, instrumento que visa o fortalecimento do Desenvolvimento Econômico Municipal através de instalação de empreendimentos geradores de emprego e renda, poderão ser outorgados aos empreendimentos novos ou em ampliação, ao se instalarem nas Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, devendo atender aos seguintes requisitos:

- I– Tratando-se de empreendimento industrial:
  - que aplique tecnologia avançada definida em Regulamento e/ou que seja indústria transformadora;
- II– Tratando-se de empreendimento de serviços:
  - que aplique tecnologia avançada, assim reconhecida no ato de concessão do Poder Executivo;
  - que desenvolva atividade de logística.
- III– Tratando-se de atividade comercial:
  - que aplique tecnologia avançada, assim reconhecida no ato de concessão do Poder Executivo;

que desenvolva atividade grande geradora de ICMS ou de alto valor agregado, assim considerada aquelas atividades definidas no anexo I deste Decreto.

IV– Ser atividade geradora de empregos, com oferta mínima de 15 (quinze) empregos diretos;

V– Ter capacidade de investir, no mínimo, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), compreendendo as fases de implantação até a conclusão do empreendimento, discriminados por ocasião da apresentação da carta consulta, que será previamente avaliada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

IV– Ter poder de gerar outras atividades industriais, comerciais e/ou de serviços;

V– Possuir um programa social, paralelo a sua atividade;

VI– Priorizar o uso de gás natural para a geração de energia;

VII– Gerar empregos prioritariamente à população de Ielmo Marinho, na proporção mínima de 60% (sessenta por cento), salvo quando não houver pessoas capacitadas neste Município, e que não possam ser treinadas para desenvolver a atividade supra-citada

### CAPÍTULO III DOS PRAZOS

**Art. 10.** A Concessão de Direito Real de Uso – CDRU terá prazo de 30 (trinta) anos, passível de renovação a seu tempo e somente serão revogadas nos casos de:

I– descumprimento de cláusulas e condições estabelecidas no contrato ou desvio da destinação nele prevista para o imóvel;

II– cessação das razões que justificaram a concessão, comprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Art. 11.** A Concessão de Direito Real de Uso, se dará por meio de Chamada Pública, na forma de edital próprio, que disciplinará:

I – O objeto, assim definido como a área específica a ser concedida;

II – A destinação do objeto;

III – A forma de habilitação dos interessados;

IV – A forma de classificação dos proje Art. 9º. Definidos os concorrentes vencedores, estes deverão apresentar ao órgão de desenvolvimento do Município os respectivos projetos, que além das exigências estabelecidas no art. 6º deste Decreto, deverão conter:

I – Em se tratando de empresa a se instalar:

Requerimento padronizado fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação, preenchido e assinado pelos sócios ou representantes legais, com firma reconhecida (modelo – anexo II);

cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, devidamente registrados no órgão competente;

comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

comprovante de inscrição estadual, se for o caso;

cópia da Cédula de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios e/ou representantes legais;

procuração pública, com poderes especiais de representação, outorgada a pessoa residente e domiciliada no Brasil em se tratando de sócios estrangeiros;

cópia autenticada do projeto pormenorizado do empreendimento, inclusive com Memorial Descritivo das obras;

projeto de execução do empreendimento, inclusive com a discriminação dos investimentos financeiros, projeto de viabilidade econômico-financeira, descrição detalhada dos investimentos e respectivos recursos;

demonstrativo de previsão de faturamento geral e em prestação de serviços ao longo do gozo do benefício;

previsão de empregos diretos e indiretos a serem gerados com a implementação do empreendimento;

Termo de Compromisso assinado pelos sócios ou representantes legais, com firma reconhecida (modelo – anexo III);

licenciamento ambiental, quando exigido;

licenciamento municipal para execução das obras;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Em se tratando de empresa a ampliar suas instalações e capacidade produtiva:

Requerimento padronizado fornecido pela Secretaria Municipal de Tributação, preenchido e assinado pelos sócios ou representantes legais, com firma reconhecida (modelo – anexo II);

comprovação de inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Ielmo Marinho;

cópia dos atos constitutivos e respectivas alterações, devidamente registrados no órgão competente;

comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

comprovante de inscrição estadual, se for o caso;

cópia da Cédula de Identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF dos sócios e/ou representantes legais;

procuração pública, com poderes especiais de representação, outorgada a pessoa residente e domiciliada no Brasil em se tratando de sócios estrangeiros;

cópia autenticada do projeto de ampliação pormenorizado do empreendimento, inclusive com Memorial Descritivo;

projeto de execução da ampliação do empreendimento, inclusive com a discriminação dos investimentos financeiros;

demonstrativo de previsão de faturamento geral e em prestação de serviços ao longo do gozo do benefício;

cópia do livro registro de empregados;

previsão de empregos diretos e indiretos a serem gerados com a ampliação do empreendimento;

cópia do balanço dos cinco (05) últimos exercícios, quando for o caso;

Termo de Compromisso assinado pelos sócios ou representantes legais, com firma reconhecida (modelo – anexo III);

licenciamento ambiental, quando necessário;

licenciamento municipal para execução das obras;

Certidão Negativa de Tributos Municipais;

Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

Certidão Negativa de Tributos Federais;

Certidão de Regularidade com o FGTS;

Parágrafo único. A pedido da parte interessada, poderá o Secretário de Tributação, em despacho fundamentado, dispensar a apresentação de parte das exigências descritas neste artigo.

**Art. 12.** Os projetos para a concessão de direito real de uso serão analisados em ordem cronológica de apresentação e somente serão aprovados mediante a verificação de que a exploração de interesse social se encontra substancialmente adequada às disposições da presente lei e do regulamento respectivo.

**Art. 13.** Concedido o bem o titular da alienação obriga-se a iniciar a construção da unidade empresarial, nos termos do projeto aprovado, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato de alienação, concessão de direito real de uso ou doação com encargo do lote e pô-la em funcionamento no prazo máximo de 3 (três) meses contados a partir do término da construção.

§ 1º– O descumprimento do disposto no “caput” deste artigo importa em imediata rescisão da alienação, concessão de direito real de uso ou doação com encargo, bem como na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município com toda e qualquer benfeitoria, não podendo o beneficiário outorgado pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

§ 2º– Os prazos estipulados *nocaput* deste artigo podem ser prorrogados por igual período, a critério da administração, desde que por motivos justificados e aceitos pelo Poder Executivo.

**Art. 14.** A aprovação do projeto de viabilidade econômico-financeira credenciará a empresa a instalar-se nas Zonas de Desenvolvimento Econômico de Ielmo Marinho, devendo ser celebrado, de imediato, o competente contrato de alienação ou concessão real de uso, com cláusulas de reversibilidade que assegurem o cumprimento da finalidade a que as Zonas de Desenvolvimento Econômico se destinam.

### CAPÍTULO V DO CONTRATO DE CDRU

**Art. 15.** No Contrato Particular de Concessão de Direito Real de Uso deverão constar:

- I - A descrição completa do imóvel objeto da Concessão;
- II - A destinação exigida para aquele imóvel;
- III - O prazo de validade do referido contrato;
- IV - As penalidades previstas para o descumprimento das condições legais estabelecidas neste Decreto.

**Art. 16.** A assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de que trata este Decreto será precedida de Ato Declaratório expedido pelo Prefeito Municipal e devidamente publicado no Diário Oficial.

**Art. 17.** O outorgado beneficiário não poderá desvirtuar os fins estabelecidos nos contratos de alienação, concessão de direito real de uso ou doação com encargo e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários sobre o imóvel concedido.

## CAPÍTULO VI DAS VEDAÇÕES

**Art. 18.** É vedado ao concessionário:

- I - Alteração da destinação prevista para o bem;
  - II - Repassá-lo a qualquer outra empresa, inclusive no caso de encerramento das atividades da empresa concessionária;
  - III - Vender, trocar, ceder ou alugar imóveis concedidos;
- Parágrafo Único. Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do doador.

## CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

**Art. 19.** O contrato de CDRU será declarado extinto, com o retorno imediato do bem para o patrimônio foreiro do municipal:

I - Quando descumpridas as exigências e vedações estabelecidas neste Decreto.

II - cessação das razões que justificaram a concessão, comprovada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§1º. No caso de encerramento das atividades da empresa beneficiária será decretada a imediata revogação do benefício.

§2º - A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Municipal concedente.

§3º - Finda a concessão, ou no caso de extinção ou resolução da mesma, não caberá ao concessionário direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ou acessões.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** Os casos omissos neste Decreto reger-se-ão pelo constante no Código Civil (Lei Federal 1406/02), no Estatuto das Cidades (Lei Federal 10.257/01) e no Plano Diretor de Ielmo Marinho e demais diplomas legais pertinentes.

**Art. 21.** Os benefícios decorrentes da concessão não impedem obtenção de benefícios fiscais específicos, exceto nos casos em que haja vedação estabelecida na legislação própria.

**Art. 22.** O Município de Ielmo Marinho, por meio da Secretaria Municipal de Tributação, deverá periodicamente, em período não superiores a 03 (três) anos, verificar se a beneficiária atende as exigências decorrentes da CDRU.

§1º Detectada algum descumprimento, a beneficiária será notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularizar a situação.

§2º O prazo definido do parágrafo anterior poderá ser prorrogado por despacho fundamentado do Secretário de Tributação, e desde que solicitado pelo interessado.

**Art. 23.** Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho, 04 de Junho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

## DECRETO N.º XXX/2018 ANEXO I

CLASSE CNAE 2.0 INICIAL	CLASSE CNAE 2.0 FINAL	REFERÊNCIA
55.10-8	55.90-6	Hotéis e Similares
49.21-3	49.22-1	Transporte Rodoviário de Passageiro
49.29-9	49.29-9	Transporte Rodoviário de Passageiros, sob Regime de Fretamento e Outros
46.35-4	46.35-4	Comércio Atacadista de Bebidas
46.41-9	46.43-5	Comércio Atacadista de Produtos de Consumo Não-alimentar
46.91-5	46.91-5	Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios
47.11-3/01	47.11-3/01	Hipermercados
68.10-2	68.10-2	Administração de Shopping Center

## DECRETO N.º XXX/2018 ANEXO II

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **RG/ORG.EMISS.:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF:** \_\_\_\_\_

Vem, perante Vossa Excelência requerer **HABILITAÇÃO** para fruição de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do Decreto n.º 173/2018, pedindo, para tanto, a juntada dos documentos abaixo relacionados, que serão analisados e, ao fim, a outorga do benefício fiscal pleiteado pelo prazo de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) anos.

**N. termos,**

**Pede e aguarda deferimento.**

Ielmo Marinho – RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

## DECRETO N.º XXX/2018 ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_ **INSC. MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**RG/ORG.EMISS.:** \_\_\_\_\_ **CPF/MF:** \_\_\_\_\_

Vem, por seu representante legal, assumir formalmente o compromisso de cumprir fielmente todas as disposições contidas no Decreto n.º 173, de 04 de Junho de 2018, de modo especial o percentual mínimo de contratação de pessoal residente no Município de Ielmo Marinho – RN, nos termos do mesmo Diploma Regulamentar, sob pena de cassação dos benefícios.

Declaro-me, outrossim, inteiramente conhecedor de todas as obrigações e comprometo-me a fielmente cumprir sob pena cassação da Concessão de Direito Real de Uso, ora pleiteada

Assim, reafirmo fielmente a concórdia com todas as exigências estabelecidas no Decreto n.º 173, de 04 de Junho de 2018, ficando, desde já, ciente da obrigação de respeitar todas as normas ali insertas sob pena de imediato cancelamento d Concessão.

Ielmo Marinho – RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**4653C19F

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 003/2018**

De 04 de Junho de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e com art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, de 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica **CONVOCADO** o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARIA LENICIA DE LIMA, portador do CPF sob nº 633.983.204-06** ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, matrícula 023, para **COMPARECER** a Secretaria de lotação neste Município no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contado a partir desta publicação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**3EE0C3C3

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR Nº 004/2018**

De 04 de Junho de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e com art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, de 15 de Abril de 2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica **CONVOCADO** o(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF sob nº 027.109.344-77** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 0967, para **COMPARECER** a Secretaria de lotação neste Município no prazo de 48h (quarenta e oito horas) contado a partir desta publicação.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A0A62C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 009/2018**

**JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE  
PAGAMENTO – 009/2018**

**BASE LEGAL:** RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93  
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;  
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;  
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;  
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;  
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município e na impossibilidade de realização de serviços cartorários essenciais à administração municipal, respectivamente;  
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípes;  
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 1.826,42 (hum mil e oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos); R\$ 1.992,29, (hum mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), totalizando a quantia de R\$ 3.818,71 (três mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos) e de **M. B. COM. DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 08.345.698/0001-99, nos valores de R\$ 636,01 (seiscentos e trinta e seis reais e um centavos); R\$ 923,72, (novecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).

Itaú/RN, 04 de junho de 2018.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:**FC9ACF11

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN  
PORTARIA N.º 010/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA n.º 010/2018, de 04 de junho de 2018.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FÁTIMA EUDOXIA DE BRITO MELO**, admitida no Serviço Público em 1º de setembro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, junto a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula n.º 164, laborando com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 19 de dezembro de 2005 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 56, da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA EUDOXIA DE BRITO MELO**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de ASG, matrícula nº 164, portadora da carteira de Identidade nº. 685.626 expedida pela SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº. 490.580.704-25, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.082-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal nº 202 de 17 de novembro de 1992.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO**

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria nº 021/2017.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Morais

**Código Identificador:**EE51B21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 154/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor Oelson Costa, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Matrícula nº 381, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, para custear suas despesas de locomoção e alimentação, com destino à cidade de Natal, para tratar de assuntos relacionados à alistamentos militares na 24ª CSM no próximo dia 05 de junho de 2018. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã - RN, 04 de junho de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**6B86A27D

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº  
003/2017 TERMO ADITIVO Nº 001/2018/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: JOÃO HIGOR PINTO DIAS

CPF: 094.632.454-99

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO 003/2017/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.

Data da Assinatura: 22/05/2018

Vigência: 12 (DOZE) meses.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**F34539ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000057/2018**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50

**CONTRATADA:** NACIONAL VEÍCULOS

E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 04.770.238/0001-57.

**OBJETO:** COMPRA DE PEÇAS PARA REVISÃO DA

AMBULÂNCIA NA AUTORIZADA. **VALOR GLOBAL:** R\$

1.654,56(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,XVII da Lei Federal

nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 24 de maio de 2018

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**0ABB8D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº082/2018-GP.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **MARIA CÉLIA SILVA DE ALENCAR** CPF/MF nº 942.554.824-20 do cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 1º de junho de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**36D67740

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº083/2018-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**S, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Designar** a senhora **ELAINE CRISTINA SOARES GURGEL** CPF/MF nº 027.203.094-51, matrícula 372, ocupante do cargo público de Professora PM2, para exercer o cargo público em comissão de Diretora do Jardim Escola Municipal Tia Alice – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 1º de junho de 2018.

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**0EA1D049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**CPL  
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2018 .**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**Licitação:**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 .

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPI/RNN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.

**Data:** 04 de Junho de 2018.

**J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA-** CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 189.700,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos Reais)**.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 04 de Junho de 2018.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**CB45C5E6

**CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2018**

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018** , à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição de Veiculo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

**J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA-** CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 189.700,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos Reais)**.

**Data:** 04 de Junho de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.**

**Em, 04 de Junho de 2018.**

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**17299378

**CPL  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2018**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018** , à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Aquisição de Veiculo tipo Van para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

**A J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA-** CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 189.700,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Setecentos Reais)**.

Japi/RN, em 04 de Junho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**D82503AC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCESSÃO DE FERIAS 025/2018**

Senhor Prefeito  
Jodoval Ferreira de Pontes

Eu, Ademar Andrade dos Santos, funcionário (a) Público Municipal lotado na Secretaria de planejamento e Administração, Carteira de Trabalho nº 92313 Série 00004-RN, data início de 03/04/2000, venho respeitosamente com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 01 dezembro de 1997, requerer 30 dias de férias por direito, de

01/06/2018 a 30/06/2018, com remuneração de 1/3(Um Terço) do salário inerente ao meu cargo de motorista, devendo retornar ao trabalho em 01 de julho de 2018.

Japi/RN, 01 de Junho de 2018.

Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**22A38DCB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 053/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00. Para ir à fundação José Augusto, com o objetivo de buscar esclarecimentos sobre a formalização de convênio, com recursos de uma emenda parlamentar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 01 de Junho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**DC807784

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIARIA Nº 054/2018**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

**Resolve,**

**Art. 1º.** Fica autorizado à concessão de diárias a Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Lima Teotônio Silva, portador do CPF 105.322.474-50, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete, para deslocamento de Japi - RN à cidade de Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 04 de Junho de 2018, no valor base de R\$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00. Para acompanhar o prefeito à fundação José Augusto, com o objetivo de buscar esclarecimentos sobre a formalização de convênio, com recursos de uma emenda parlamentar.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 01 de Junho de 2018.

**JODOVAL FERREIRA DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciely de Oliveira L. Silva  
**Código Identificador:**9DCE8A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO AOS INTERESSADOS CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2018**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. O Presidente da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna público que estará recebendo documentação para credenciamento das 08:00 às 12:00h, no período de 06 de Junho de 2018 a 29 de Junho de 2018. Comunica também a abertura dos mesmos se dará em sessão pública no dia 02/07/2018 às 10h:00min. horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, e que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, em Jardim de Angicos (RN), no horário das 08h00min. às 12h00min. horas de segunda-feira a sexta-feira.

Jardim de Angicos (RN), 04 de Junho de 2018.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**  
Presidente da CPL/PMJA

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**19B096DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epígrafada, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Cícero Joaquim da Costa (trecho 1 e 2), Rua Apolinio I. de Oliveira, Rua Pedro Velho (trecho 1 e 2), Rua Manoel Antônio da Silva, bairro Emboca, Jardim de Piranhas.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento das empresas licitantes: AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CONSTUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI, ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, MAYNARD INCORPORADORA LTDA ME, procedendo-se ao recebimento dos documentos referentes ao credenciamento dos representantes das empresas licitantes. Foram credenciados os representantes das empresas licitantes participantes e acima citadas. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social das empresas licitantes para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que as empresas licitantes possuem objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando aptas a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA das empresas aptas a participar desta licitação e presente à sessão. Ato contínuo, foi aberto o envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que as empresas participantes estão HABILITADAS. Neste momento, apesar de não ter sido protocolado pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento de nenhuma empresa interessada, a CPL constatou, que por erro operacional do sistema, não ficou disponível o cronograma físico-financeiro para as

empresas, razão pela qual foi disponibilizado para os presentes, cópia impressa do constate nos autos. Por este motivo, foi marcada a data de 04/06/2018, às 08h, para abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA, data limite para o envio do referido cronograma em envelope lacrado destinado a esta CPL. Nesta oportunidade, os envelopes nº 02 – PORPOSTA, já recolhidos pela CPL foram rubricados pelos presentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jardim de Piranhas/ RN, 28 de maio de 2018.

**TARSO DE ARAÚJO FERNANDES**

Presidente

**Publicado por:**

Tarso de Araújo Fernandes

**Código Identificador:**8C51DD84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 290-A/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FRANCISCO QUEIROZ DA COSTA**, Secretário Municipal de Administração desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Administração do município, no dia 30 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de maio de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**687B53E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 306/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor **GIOVANNI BRITO MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 457.920.034-91, ocupante do cargo de Médico Veterinário do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de junho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**4E1DC899

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 299-A/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 30 de maio de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de maio de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**89825D77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MJS/RN Nº 416.344/2018.**

**Interessado:** *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2017, oriunda do Pregão Presencial nº 0003/2017-FMAS, realizado pelo município de Parelhas/RN, destinado Contratação de Serviço de Facilitador de Percussão, junto a empresa SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.404/0001-71.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o presente processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400, inscrita no CNPJ sob o nº 27.718.404/0001-71, no valor de R\$ 11.520,00 (Onze mil, quinhentos e vinte reais).

**DETERMINO** que se proceda a contratação da referida empresa a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jardim do Seridó/RN – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:78D4E4D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 032/2018, realizada em 04/06/2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO EM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E EM TRANSPORTE DE MUDANÇA/CARGA SOB DEMANDA, EM VEÍCULO FECHADO DO TIPO “BAÚ”, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, COM MOTORISTA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE OBRIGATORIEDADE DAS SECRETARIAS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

EMPRESA: JANUNCIO DE CASTRO NOBREGA NETO 70818380497- CNPJ: 30.522.028/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

EMPRESA: JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:53299CB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 032/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2018 com início 26 de abril de 2018, realizada em 04 de junho de 2018 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EMPRESA: JANUNCIO DE CASTRO NOBREGA NETO 70818380497- CNPJ: 30.522.028/0001-50, saiu vencedora nos itens: 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

EMPRESA: JOSÉ ARAÚJO DE MEDEIROS- CNPJ: 11.727.031/0001-65, saiu vencedor(a) nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:1089389F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 036/2018, realizado em 16 de maio de 2018, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO: ÓLEOS, BATERIAS, FILTROS E OUTROS ACESSÓRIOS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS, (ORIGINAIS OU DE**

**LINHA DE MONTAGEM), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS, CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS) DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Empresa: **J ALVES DUTRA FILHO - ME-** CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no item: 3; totalizando o desconto de **17% (dezessete por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).**

Empresa: **TOP PEÇAS LTDA EPP-** CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens:

1: **8% (oito por cento), considerando o valor total orçado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

2: **18% (dezoito por cento) considerando o valor total orçado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);**

4: **11% (onze por cento), considerando o valor total orçado de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 04 de junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**  
Pregoeira

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:A64384E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 036/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 036/2018 com início 09 de maio de 2018, realizada em 16 de maio de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Empresa: **J ALVES DUTRA FILHO - ME-** CNPJ: 24.779.186/0001-97, saiu vencedora no item: 3; totalizando o desconto de **17% (dezessete por cento), em cada aquisição, considerando o valor total orçado de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).**

Empresa: **TOP PEÇAS LTDA EPP-** CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora nos itens:

1: **8% (oito por cento), considerando o valor total orçado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

2: **18% (dezoito por cento) considerando o valor total orçado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);**

4: **11% (onze por cento), considerando o valor total orçado de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).**

Jardim do Seridó/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Walquíria Santos Nóbrega  
Código Identificador:5D937360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018 –  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018 – PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 402.290/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** contratação de empresa especializada na execução de serviço de fornecimento de mão de obra: (auxiliar de jardinagem, auxiliar de cozinha, mensageiro, operador de máquina, mecânico de manutenção e pintor); **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2018; **VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2018 e termo final em 31 de dezembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Tomada de Preço; **PROMITENTE**

**CONTRATADA:** VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.605.255/0001-27; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 333.575,19 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais, e dezenove centavos).

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**F60A322F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00003/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO WEB-SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS RN, COM SISTEMA E-SIC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 23/05/2018.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**2555FA42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00003/2018**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO WEB-SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS RN, COM SISTEMA E-SIC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - R\$ 7.200,00.

João Dias - RN, 23 de Maio de 2018

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**EBF4776A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DV00003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO WEB-SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS RN, COM SISTEMA E-SIC, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 03 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE GESTORA: 003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO PROGRAMA: 003 - OFERECER MELHORES COND. DE TRABAL. AOS SERVID. MUNICIPAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2003 - MANUT. DAS ATIV. MUNICIPAL DE ADINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e: CT Nº DV003/2018 - 24.05.18 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ: 18.603.971/0001-91- R\$ 7.200,00.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**C09FBCD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso da prefeitura e secretarias municipais do Município de João Dias - RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.O.C REZENDE - ME - R\$ 14.329,55; MERCADINHO MIRAGEM LTDA - R\$ 90.410,70.

João Dias - RN, 29 de Maio de 2018

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**B7F6990E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**CARONA 01**

**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2018, DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 019/2017**

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 do Pregão Eletrônico Nº 019/2018, realizado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore), em foi registrado preços da empresa MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 06.020.318/0001-10, com endereço na Rua Volkswagen, 291 8º andar – Jabaguara-SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
05 - DA ATA 07/2018	Ônibus rural escolar – ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga 4.000 kg, comportamento transportar, no mínimo 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove adultos) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	Und	01	228.912,00	228.912,00

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

José da penha-RN, 04 de junho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**45223E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CARONA 02**

**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2017**

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços N.º 011/2018 do Pregão Eletrônico N.º 019/2018, realizado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, para eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ore), em foi registrado preços da empresa MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA – CNPJ N.º 59.104.273/0001-29, com endereço na Rua Av. Alfred Jurzykowski 562 – Paulicéia – São Bernardo dos Campos – SP CEP 96.80-900, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
04 - DA ATA 011/2018	Ônibus rural escolar – ORE 2: ônibus com cumprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga 3.000 kg, comportamento transportar, no mínimo 32 (trinta e dois) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	Und	02	226.550,00	453.100,00

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

José da penha-RN, 04 de junho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**9A5C9D72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CARONA 03**

**TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017**

A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, torna público que aderiu como “CARONA” a Ata de Registro de Preços N.º 010/2018 do Pregão Eletrônico N.º 010/2017, realizado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, Órgão Gerenciador do

Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais do Município de José da Penha-RN, foi registrado preços da empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, Endereço a Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial – Macaíba-RN, CEP 59.280-000, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
49 - DA ATA 010/2018	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 4 (MODELO 1 MDF/MDP)	Und	144	190,00	27.360,00
51 - DA ATA 010/2018	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 5 (MODELO 1 MDF/MDP)	UND	69	200,00	13.800,00
53 - DA ATA 010/2018	CONJUNTO ALUNO – TAMANHO 6 (MODELO 1 MDF/MDP)	UND	477	210,00	100.170,00
55 - DA ATA 010/2018	CONJUNTO PROFESSOR – CJP-01	UND	26	280,00	7.280,00
TOTAL					148.610,00

Autorizo, a adesão a ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. DECLARO, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o projeto básico.

José da penha-RN, 04 de junho de 2018

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**6620D0DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 160/2018 - DIÁRIA**

**Portaria n.º 160/2018 – Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Srª. AMANDA APARECIDA DA SILVA GOMES FONTES, Coordenadora Pedagógica, portadora de Cédula de Identidade n.º 2.308.799 – SSP-ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 082.630.494-07, residente na Rua Fernandes Ferreira Fontes, n.º530, em José da Penha/RN, a importância de 150,00(Cento e Cinquenta Reais) referentes à concessão de 02(Duas) ½ (meias) diárias no valor unitário de 75,00 (Setenta e Cinco reais)Totalizando assim R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de Uma Formação sobre a continuidade do Processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais, esta Formação acontecerá na Secretaria Municipal de Saúde de Pau dos ferros, nos dias 04 e 05 de Junho de 2018, das 8h30 às 17h30.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**0B53D85B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.º 159/2018 - DIÁRIA**

**Portaria n.º 159/2018– Gabinete do Prefeito** Em, 30 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder à Sr.<sup>a</sup> FRANCISCA ANATÂNIA MAIA BESSA, Secretária Municipal de Educação, Portaria 002/2017, portadora da Cédula de Identidade nº 001.775.831 SSP/RN, inscrita no CPF nº 033.418.054-60, residente no Sítio Angicos, nº 33, Zona Rural de José da Penha, destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Formação sobre a continuidade do Processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais, esta Formação acontecerá na Secretaria Municipal de Saúde de Pau do ferros, nos dias 04 e 05 de Junho de 2018, das 8h30 às 17h30.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**CCE04D77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 161/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº161/2018– Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MARCELO LEITE FONTES, CPF: 023.743.984-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 27 de Maio de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**D95C80D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 162/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 162/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Maio de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 28 de Maio de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**C08AAA56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
30050001/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 30050001/2018

**Objeto:** Serviço de transporte escolar com ROTA - Lajes, Pejuaba de Baixo, Alto do Engenho a Sede do Município de José da Penha/RN - Ida e Volta. Período vespertino e utilizando o veículo de modelo I/KIA BESTA 12P de placa: COV4188/SP.

**Contratado:** JUCIELDES VIRGINO DE ARAÚJO (056.874.904-93), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 866,66

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 30/05/2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**342F7C9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30050003/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 30050003/2018

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADA:** JUCIELDES VIRGINO DE ARAÚJO

**PROCESSO DE ORIGEM:** 30050001/2018

**OBJETO:** Serviço de transporte escolar com ROTA - Lajes, Pejuaba de Baixo, Alto do Engenho a Sede do Município de José da Penha/RN - Ida e Volta. Período vespertino e utilizando o veículo de modelo I/KIA BESTA 12P de placa: COV4188/SP..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 866,66 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 768 - 2 . 2015 . 12 . 361 . 23 . 2.91 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 30/05/2018 à 30/07/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de maio de 2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**70634C48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO 02/2018**

GABINETE DO PREFEITO

Praça João Eufrásio de Medeiros - Nº 14 – Centro - CEP.: 59.330-000  
JUCURUTU-RN – FONE/FAX: (84) 3429-2299 E-mail:  
gabinete@jucurutu.net CNPJ – 08.095.283/0001-04

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Município de Jucurutu/RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município,

através do Decreto nº 1.107 de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31/12/2014;

Resolve:

1- CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, das 7h às 12h, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Jucurutu convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014**

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

Cargo: 331 – Professor Polivalente – Ensino Fundamental					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100050760	Stefany Venceslau de Oliveira	Suely de 31º	-	6,76	17/05/1993
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 332 – Professor Polivalente – Ensino Infantil					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100035159	Andréia Cortez de Paiva	29º	-	7,14	07/03/1985
Total de convocado: 01 (um)					
Cargo: 204 – Auxiliar Administrativo					
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFI-CAÇÃO	RESERVA DE VAGA	NOTA	DATA NASCIMENTO
100027253	Elizabeth Dias de Azevedo	19º	-	7,14	04/11/1981
Total de convocado: 01 (um)					

Jucurutu/RN, 04 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Helimário Moreira Pereira

**Código Identificador: 15DF1A63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LICITAÇÃO Nº PP 021/2018 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 160 Mbps**

**MODALIDADE: Pregão**

## ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais descritivos pela empresa que manifestou o interesse em interposição de recursos e que corrido esse prazo a referida entidade não apresentou tal documentação.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NET ON LINE LTDA ME ** CPF/CNPJ : 11749448000129 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4961	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 160 MBPS	MES	12	7,200.00	86,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR NET ON LINE LTDA ME					86,400.00

Valor Total da Contratação **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 04 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador: 96720455**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
LICITAÇÃO Nº PP 021/2018 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 160 Mbps**

**MODALIDADE: Pregão**

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

NET ON LINE LTDA ME ** CPF/CNPJ : 11749448000129 ** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
4961	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 160 MBPS	MES	12	7,200.00	86,400.00
TOTAL DO FORNECEDOR NET ON LINE LTDA ME					86,400.00

Valor Total da Contratação **R\$ 86.400,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 04 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E4ADAA90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – PROC ADMINIST MJ/  
RN Nº 1805040014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU; CONTRATADA: NET ON LINE LTDA ME; OBJETO: execução de serviços de fornecimento de link de internet dedicado com velocidade de 160 mbps; VIGÊNCIA: termo inicial em 04 junho de 2018 e termo final em 03 de junho de 2019; Dotação Orçamentária: 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – PJ; Fontes: 01000; 01094; VALOR GLOBAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002.

Jucurutu/ RN, 04 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F2E00E20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 012/2018**

**PROC. LICIT. MJ/RN nº 001//2017 –PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: POSTO SANTA IZABEL LTDA-EPP; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; VIGÊNCIA: 01 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Sôstenes de Oliveira Vale – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 29 de março 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**5F4FC1A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 256, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 256, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR AMINADABE LIRA RODRIGUES, CPF nº  
074.128.364-63, do cargo de CHEFE DE GABINETE CIVIL, de  
nível em comissão CC-1, lotado no GABINETE CIVIL.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de  
Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**3DFA3D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 257, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 257, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR AMINADABE LIRA RODRIGUES, CPF nº  
074.128.364-63, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA, de nível em comissão CC-1,  
lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA  
CULTURA.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de  
Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**5C707A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 258, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 258, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.  
RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAUJO,  
CPF nº 009.130.174-26, para ocupar o cargo de CHEFE DE  
GABINETE CIVIL, de nível em comissão CC-1, lotado no  
GABINETE CIVIL.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 04 de  
Junho de 2018.**

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helimário Moreira Pereira  
**Código Identificador:**F5BDFD27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL,  
através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no**

uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 0000000088/2018 – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à **construção de uma praça no Distrito de Santa Fé – Jundiá/RN**, em conformidade com o Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **20 DE JUNHO DE 2018, às 10h00min**. O Edital e seus anexos contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpljundia@outlook.com](mailto:cpljundia@outlook.com).

Jundiá/RN, 04 de Junho de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Presidente da CPL/PMJ

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7DA1B65C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000012/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação na modalidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA**, que houve alteração no Edital, e em razão do Art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93, a sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, fica reaprazada para às **10HS** do dia **18 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**B8012C36

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000013/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.770.238/0001-57)** no valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**D127C561

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2013 e 004/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000015/2018** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESCRITOS NA TABELA ABC FARMA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **FARMA NATAL FARMACIA E CONVENIÊNCIA EIRELI (CNPJ: 13.987.198/0001-90)** no percentual de desconto de 10% (dez por cento), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2018.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**EA7B38C8

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO “A”**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min do dia 18 de junho de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**F79F4D71

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO DESTINADOS AO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs do dia 16 de maio de 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Wendell Ermeson Pereira

**Código Identificador:**F3FBC275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO – SRP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 015/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2303201801/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2018**

No dia 04 de Junho de 2018, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 002/2018, realizou continuação de procedimento licitatório na modalidade **SRP - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para aquisição de materiais de aviamentos e materiais para kits gestantes, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, tendo em vista que na primeira sessão a empresa participante não apresentou proposta de todos os ITENS do Termo de Referência.

Sendo assim, na hora previamente marcada para a realização de continuação da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 015/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedoras:

**AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.257.332/0001-32**, vencedora dos **ITENS 56, 57, 91, 117 AO 122 E 124 AO 132**, com valor total estimado de **R\$ 6.732,50 (Seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**JACOB & MENEZES LTDA - ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01**, vencedora dos **ITENS 01 AO 55, 58 AO 90, 92 AO 116, 123, E 133 AO 140**, com valor total estimado de **R\$ 46.199,20 (Quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Junho de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**1416E701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 015/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2303201801/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria 002/2018, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nas atas que integram os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das licitantes:

**AGILE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 06.257.332/0001-32**, vencedora dos **ITENS 56, 57, 91, 117 AO 122 E 124 AO 132**, com valor total estimado de **R\$ 6.732,50 (Seis mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**.

**JACOB & MENEZES LTDA - ME - CNPJ: 07.039.495/0001-01**, vencedora dos **ITENS 01 AO 55, 58 AO 90, 92 AO 116, 123, E 133 AO 140**, com valor total estimado de **R\$ 46.199,20 (Quarenta e seis mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de Junho de 2018.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMLV/RN

Portaria 002/2018

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**33C569D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0204201801/2018  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO:** GEONARDO VICENTE FERREIRA ME  
**CNPJ: 10.725.125/0001-32**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material elétrico, hidráulico, e de construção em geral, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do SRP Pregão Presencial Nº 014/2018.

**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 262.708,00 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oito reais).

**VIGÊNCIA INICIAL DA ATA:** 23 de Maio de 2018.

**VIGÊNCIA FINAL DA ATA:** 22 de Maio de 2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de Maio de 2018.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**A2647919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 041\_1972**

Lei nº 41 de 26 de agosto de 1972

CRIADA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E  
CULTURA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria de Educação e Cultura do município de Lagoa Nova.

Art. 2º - A finalidade específica/ deste Secreraria é orientar as professoras municipais, bem como preparar a documentação das Professoras e orienta-las quan to aos relatórios mensais.

Art. 3º - Por força da presente lei fica o Sr. Prefeito municipal autorizado a nomear um funcionário, mediante gratificação para responder aquela secretatia.

Art. 4S -Este lei entrará era vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, 26 de Agosto de 1972.

**FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS**

Prefeito

**FRANCISCO JERÔNIMO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E5CBC57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 543/2018.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 543/2018. Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2018.

“TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 541, DE  
29 DE MAIO DE 2018.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais;

**DECRETA:**

Art.1º Torna sem efeito do Decreto nº 541, de 29 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, de 30 de maio de 2018.

Art.2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**9537AB7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0169/2018**

Portaria nº 0169/2018 Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá  
outras providencias.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 03 (três) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme valor unitário para o Distrito Federal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, matrícula nº 1643, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Prefeito Municipal, para viagem a Brasília/DF, para tratar de vários assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério da Educação, Ministério da Saúde/Ministério da Integração Nacional/ Ministério do Turismo /MAPA/ MDS, FNDE, visita técnica a Secretaria Nacional da Juventude, Objetivando tratar de assuntos referentes à implementação do Programa Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN. Além de visitar gabinetes de deputados federais e senadores do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando garantir recursos da Ouvidoria Geral da União - OGU, através e emendas parlamentares para o desenvolvimento de projetos e ações no município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**42FD9C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**015/2018**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIALNº 15/2018, REALIZADA EM 04/06/2018, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 14.617.141/0001-62, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 05 DE JUNHO DE 2018

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**BC2A67B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 015/2018**

**HOMOLOGO** PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 COM INÍCIO 21 DE MAIO DE 2018, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2018 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648,98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:  
GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 14.617.141/0001-62, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 05 DE JUNHO DE 2018

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
538.684.394-04  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**F88DFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0168/2018 TORNA SEM EFEITO**

**Portaria nº 0168/2018** Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2018.

“Torna sem efeito a portaria 168/2018 que concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito, a portaria nº 168/2018 que concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias. Por erro formal.

**Art. 2º** - Esta Portaria tornará sem efeito na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C73C98C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0170/2018**

**Portaria nº 0170/2018** Lagoa Nova / RN, 04 de junho de 2018.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede 03 (três) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 1.225,00 (mil, duzentos e vinte e cinco reais), conforme valor unitário para o Distrito Federal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **PAULO ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº 1694, Lotado no Gabinete do Prefeito, Cargo de Assessor Administrativo, para viagem a Brasília/DF, para acompanhar o Prefeito, que vai tratar de vários assuntos de interesse do município de Lagoa Nova/RN, junto ao Ministério da Educação, Ministério da Saúde/Ministério da Integração Nacional/ Ministério do Turismo /MAPA/ MDS, FNDE, visita técnica a Secretaria Nacional da Juventude, Objetivando tratar de assuntos referentes à implementação do Programa Estação Juventude no Município de Lagoa Nova/RN. Além de visitar gabinetes de deputados federais e senadores do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando garantir recursos do OGU, através e emendas parlamentares para o desenvolvimento de projetos e ações no município de Lagoa Nova/RN. Com saída no dia 04/06/2018 às 14hs e Previsão de chegada dia 08/06/2018 às 18hs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura e Publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**63830C84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº:**  
**065/2018 PROCESSO Nº: 1532/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº:** 065/2018

**PROCESSO Nº:** 1532/2018

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA BRASÍLIA/DF

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADA:** PIMENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME, INSCRITO NO CNPJ: 11.928.090/0001-00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.827,10 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e dez centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **AÇÃO:** 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **FONTE:** 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 04 DE JUNHO DE 2018.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**DDE48974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 171/ 2018**

**PORTARIA Nº 171/ 2018** Lagoa Nova/RN, 04 de junho de 2018.

“Constitui a Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Lagoa Nova/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos de não apresentação da prestação de contas final referentes aos Convênios: **Convênio 027/2008; Convênio 127/2008 e Convênio 041/2009**, firmados entre a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP.

**Art. 2º** - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

**TITULARES:**

**I - MARIA DAS VITÓRIA DA SILVA COSTA** – matrícula nº 399 - Presidente.

**II - J ARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS** – matrícula nº 341- Membro.

**III - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA** – matrícula nº 1694 - Membro.

**SUPLENTES:**

**I - CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA** – matrícula nº 1961 - Membro.

**II - JAYZON INACIO DO NASCIMENTO** – matrícula nº 1452 - Membro

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**AC197888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 008/2018 - REFORMA E**  
**IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CONTROLE E DE**  
**PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA POLICIA**  
**MILITAR E DO VÍDEO MONITORAMENTO DA ÁREA**  
**URBANA CENTRAL DE LAJES/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
**CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que deu como aberta a sessão pública de realização do pregão para **Contratação de empresa devidamente habilitada para execução dos Serviços de Reforma e Implantação da sala de controle e de permanência da equipe de Segurança da Polícia Militar e do vídeo monitoramento da Área Urbana Central de Lajes/RN**, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, representado pelo Sr. José Gilson Leite Pinto, portador do CPF: 413.156.184-00. Em seguida, deu início a fase de análise da proposta de preço pelo pregoeiro, chegando ao seguinte valor global inicial de R\$ 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme mapa de licitação em anexo. Após a análise da proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, foi aberta a sessão para lances verbais, porém foi detectado que o valor apresentado pelo licitante está abaixo do orçamento básico, que é de R\$ 41.664,60 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), diante disso, a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI** foi declarada **CLASSIFICADA**. Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**. Nesta fase após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio constatou-se que a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27** está de acordo com as regras do Edital. Dando continuidade, o Pregoeiro declarou **HABILITADA**, neste momento o Pregoeiro Declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, com o valor final de R\$ 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Fica constatado em Ata que não houve intenção de recurso por parte da empresa participante. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas licitantes. A sessão foi encerrada às 12:40min.

Lajes/RN, 30 de Maio de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**C953CB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 008/2018 - SERVIÇOS**  
**DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CONTROLE**  
**E DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA**  
**POLICIA MILITAR E DO VÍDEO MONITORAMENTO DA**  
**ÁREA URBANA CENTRAL DE LAJES/RN**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 30 de Maio de 2018, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2018, a(s) empresa(s): **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, com o valor global final de R\$ 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CONTROLE E DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA POLICIA MILITAR E DO VÍDEO MONITORAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRAL DE LAJES/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Lajes/RN, 04 de Junho de 2018.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**438C7A0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 008/2018 - SERVIÇOS  
DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CONTROLE  
E DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA  
POLICIA MILITAR E DO VÍDEO MONITORAMENTO DA  
ÁREA URBANA CENTRAL DE LAJES/RN**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, datado do dia 30 de Maio de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 008/2018, a(s) empresa(s): **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 18.659.632/0001-27**, com o valor global final de R\$ 40.355,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta e cinco reais), tudo conforme o mapa de apuração anexo ao processo, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DA SALA DE CONTROLE E DE PERMANÊNCIA DA EQUIPE DE SEGURANÇA DA POLICIA MILITAR E DO VÍDEO MONITORAMENTO DA ÁREA URBANA CENTRAL DE LAJES/RN**, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 04 de Junho de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**B296A717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 009/2018 - CONTRATAÇÃO DE  
PROFISSIONAL PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES  
DENTÁRIAS**

**AVISO AOS INTERESSADOS  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **13/06/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, às 10hs00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 009/2018, objetivando **Contratação de pessoa jurídica devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias** para suprir as necessidades dos pacientes deste município, âmbito do "Programa Brasil Sorridente". Informa ainda, o Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 30 de maio de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**DB2B4189

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 07050004/18

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO

CPF: 641.711.321-34

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE FABRICAÇÃO REFORMA E PINTURA DE QUATRO METROS (04METROS) DE PORTÕES EM TUBO GALVANIZADO PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA LOCALIZADO NO SITIO VÁRZEA GRANDE NESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.300,00

Lucrécia/RN 17 DE MAIO DE 2018.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**D9169506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20180082**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07050004/18**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**CONTRATADA(O).....:** FRANCISCO ROGERIO GAUDENCIO**CNPJ.....:** CPF 641.711.321-34

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE FABRICAÇÃO REFORMA E PINTURA DE QUATRO METROS (04METROS) DE PORTÕES EM TUBO GALVANIZADO PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL DE LUCRÉCIA LOCALIZADO NO SITIO VÁRZEA GRANDE NESTE MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0901.206060007.2.055 Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.22, no valor de R\$ 1.300,00

**VIGÊNCIA.....:** 21 de Maio de 2018 a 29 de Junho de 2018**DATA DA ASSINATURA.....:** 21 de Maio de 2018**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**360787CD

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO  
COMUNITÁRIO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 19040002/18

NOME DO CREDOR: S M DE QUEIRÓZ

CNPJ: 14.860.505/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DE VIDRO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 200,00

Lucrécia/RN 09 DE MAIO DE 2018.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0B2459CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 04050001/18

NOME DO CREDOR: PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES

CPF: 067.459.684-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS IZAIAS DOMINGOS DE QUEIRÓZ (SÍTIO TANQUINHOS), UBS PORFILIO COSTA DE OLIVEIRA (SÍTIO CABORE), UBS MANOEL JOSÉ DE QUEIRÓZ (SÍTIO EXU), UBS JOSÉ LUIZ GONZAGA (SÍTIO ÇACIMBA DE VACA), UBS MARIA LALÁ DA COSTA (LUCRÉCIA) E UBS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO (LUCRÉCIA)

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

Lucrécia/RN 10 DE MAIO DE 2018.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0C282788

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15050001/18

NOME DO CREDOR: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA

CNPJ: 35.503.721/0003-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE PECAS DESTINADAS Á 1ª REVISÃO DO VEICULO TIPO AMBULÂNCIA FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 ANOS 2017/2018 DE PLACA QGW 6840 DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 243,13

Lucrécia/RN 22 DE MAIO DE 2018.

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**F4FA7F05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°.....:** 20180083

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04050001/18

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**CONTRATADA(O).....:** PAULA FERNANDA PAIVA FERNANDES

**CNPJ.....:** CPF 067.459.684-60

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS ARES-CONDICIONADOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS IZAIAS DOMINGOS DE QUEIRÓZ (SÍTIO TANQUINHOS), UBS PORFILIO COSTA DE OLIVEIRA (SÍTIO CABORE), UBS MANOEL JOSÉ DE QUEIRÓZ (SÍTIO EXU), UBS JOSÉ LUIZ GONZAGA (SÍTIO ÇACIMBA DE VACA), UBS MARIA LALÁ DA COSTA (LUCRÉCIA) E UBS AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO (LUCRÉCIA)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Atividade 0601.103010075.2.034 Programa Atenção Basica - PAB Fixo , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 5.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Maio de 2018

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**AE69B5B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°. 129/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Destituir** Gratificação de Representação do servidor efetivo **José Weniston Dias** para o exercício de função de **Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**81A0FA77

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N°. 130/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **José Maria Dias** do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**A2BC77C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 131/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Eliésio Dantas Duarte** do cargo em comissão de **Supervisor de Transporte** na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**616AF2D7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 132/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Gratificação de Representação ao servidor efetivo **José Weniston Dias** para o exercício de função de **Secretário Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**292DE597

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 133/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Maria Dias** para o cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**167D0EC8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 134/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **Vera Lúcia Leite, Matrícula 090122-9, CPF: 489.406.584-34, Professora** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2018 a 01 de setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 02/03/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**2B8EF3C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 135/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Eliésio Dantas Duarte** para cargo de **Secretário Municipal de Transporte**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**B1A8209D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 136/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Célio Marques de Queiroz** para o cargo em comissão de **Supervisor de Transporte** na Secretaria Municipal de Transporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**E92C5F58

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00042/18, DE 29 DE MAIO DE 2018\***

DECRETO Nro 00042/18, de 29 de Maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

**Art. 1o** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**Art. 2o** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$6.000,00 (Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

**Art. 3o** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 29 de Maio de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/18 de 29 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo MuLde Saúde		
10 302 0075 2.031	Consortio Intermunicipais		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo MuLde Saú			4.000,00
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.119	Bolsa Aprendiz		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas fisicas		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa	Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Lucrécia, 29 de Maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/18 de 29 de Maio de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo MuLde Saúde		
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			4.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo MuLde Saú			4.000,00
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 241 0081 1.088	Cons. Mun. Idoso		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			1.000,00
08 244 0081 1.089	Cons. Seguranca Alimentar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
08 244 0094 2.041	Manut.Programa Bolsa Familia-IGD/PBF		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica		
01003	Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa		
			500,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			2.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Lucrécia, 29 de Maio de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Constitucional

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**A5336DB3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 00044/18, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nro 00044/18, de 04 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.772,07 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.772,07 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.772,07 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 04 de Junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	1.772,07
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.772,07
TOTAL GERAL			1.772,07

Lucrécia, 04 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/18 de 04 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			1.772,07
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.772,07
TOTAL GERAL			1.772,07

Lucrécia, 04 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**C3AA326A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 19/06/2018 às 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial N° 024-PP/2018, com o objeto: contratação de empresa para o realizar futuros e eventuais serviços de hora de mecânica por maior desconto, em veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN, o Edital

encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com), informando seu CNPJ.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**68E35272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 19/06/2018 às 15:00min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial N° 025-PP/2018, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios por maior desconto para veículos da frota administrativa municipal de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço:

<https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com), informando seu CNPJ.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**B9048F7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 20/06/2018 às 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial N° 026-PP/2018, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos para Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA ELETRONICA à CPL pelo E-Mail [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com), informando seu CNPJ.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**AA8550A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que estará realizando no dia 21/06/2018 às 08:30min, na Sala da CPL, o Pregão Presencial N° 027-PP/2018, com o objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material de uso em laboratório para Secretaria Municipal de Saúde e FMS de Marcelino Vieira/RN, o Edital encontra-se na sala da CPL, em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou no portal do município no endereço: <https://marcelinovieira.websiteseuro.com/downloads/?dir=uploads/E DITAIS> a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Os licitantes interessados deverão solicitar a PLANILHA

ELETRONICA à CPL pelo E-Mail [cplpmmv@gmail.com](mailto:cplpmmv@gmail.com), informando seu CNPJ.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6DF58091

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através da autoridade competente, torna publico a assinatura do segundo Aditivo contratual, para prorrogação de vigência que se estende de 28/05/2018 a 27/05/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos tipo 0km, completos e com seguro total, sem motorista, para a efetivação dos serviços de transporte da Prefeitura de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmiento – CONTRATANTE. CONTRATO Nº 2017.05.30-0001, CONTRATADA, Luciano Alexandre da Silva – ME. (LN RENT A CAR), inscrita no CNPJ nº 07.776.199/0001-93, com seu respectivo representante, tudo conforme normas legais e acordado entre as partes.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4F32F631

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 072/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor Alex Fontes de Araújo, portador do CPF: 915.521.764-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, referente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus feitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**E5488CD2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073/2018**

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais garantidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor Luiz Queiroz Neto Chaves, portador do CPF: 627.115.044-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus feitos a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 04/06/2018;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raimundo Nonato Filho  
**Código Identificador:**35F2381E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA A  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

A equipe de condução da Chamada Pública nº. 001/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme especificado no Termo de Referência do Edital, promove alteração técnica em razão de um erro de descrição, e comunica a alteração no instrumento convocatório:

**Retirar** o item 4.1.6 do Edital da Chamada Pública nº. 01/2018: “Cadastro no Sistema de Administração Tributária e Financeira – ATF”

**Manter** as demais exigências do Edital inalteradas.

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2018.

**RIVAILTON MARIA SANTANA PASCHOA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**E75D1941

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2018**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 001/2018, a saber:

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de recuperação e reparos na estrutura física do Centro de Velório “Manoel Correia Lima” no município de Maxaranguape. A. D. EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 23.466.869/0001-21, saiu vencedor(a) totalizando o valor de R\$ 48.492,62 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).**

Maxaranguape/RN, em 04 de junho de 2018

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rivailton Maria Santana da Paschoa  
**Código Identificador:**640BCCA5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 201800420001**

**TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 201800420001**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO: Contratação de uma empresa para fornecer serviço de edição de vídeos e imagens e gerenciar licenças e direitos autorais do Programa Intertv Cabugi, gravado nos meses de janeiro e fevereiro 2018 no município de Maxaranguape**  
CONTRATADO: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI  
CNPJ/CPF: 25.321.806.806/0001-02  
VALOR: 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais)

Maxaranguape/RN, em 29 de abril 2018.

Reconhecimento e Ratificação:

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**0DB3B4FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 03/2018.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**O GESTOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamentos no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim priorizá-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1863 no valor de R\$ 12.787,17  
Nota Fiscal nº 1862 no valor de R\$ 12.421,91  
Nota Fiscal nº 1866 no valor de R\$ 1.276,05  
Nota Fiscal nº 1860 no valor de R\$ 2.283,93  
Nota Fiscal nº 1894 no valor de R\$ 309,65  
Nota Fiscal nº 1892 no valor de R\$ 4.469,61  
Nota Fiscal nº 1881 no valor de R\$ 294,72  
Nota Fiscal nº 1882 no valor de R\$ 5.531,23  
Nota Fiscal nº 1888 no valor de R\$ 257,69

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 30 de Maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**93B11550

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Contratação de empresa para lavagem de veículos** com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 18 (dezoito) de junho de 2018, às 09:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**1F579BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 132/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Designar**, a servidora Rita de Cássia da Silva, Matrícula nº 223, para exercer o cargo comissionado de Controladora Geral, em razão do gozo das férias da servidora Maria das Graças Galvão, referente ao período de 01 de junho à 01 de julho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de junho de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**98CD0366

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 33/2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

**SERVIDOR:** Valéria Lopes de Aquino

**MATRÍCULA:** 30077-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária de Educação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação).

**DESTINO:** Recife-PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 de Junho à 08 de Junho de 2018.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Recife-PE no período de 07 de Junho à 08 de Junho de 2018, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação), afim de poder compreender as diretrizes do FNDE e ajudar o Município de Nísia Floresta a adquirir recursos federais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Junho de 2018.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**86DA09B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 34/2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

**SERVIDOR:** Alexandre Reinaldo da Silva

**MATRÍCULA:** 7455

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Adjunto de Educação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação).

**DESTINO:** Recife-PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 de Junho à 08 de Junho de 2018.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Recife-PE no período de 07 de Junho à 08 de Junho de 2018, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação), afim de poder compreender as diretrizes do FNDE e ajudar o Município de Nísia Floresta a adquirir recursos federais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Junho de 2018.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**004AAD41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 35/2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) a:

**SERVIDOR:** Joseneide de Araújo Viana

**MATRÍCULA:** 3392

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Financeira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação).

**DESTINO:** Recife-PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 de Junho à 08 de Junho de 2018.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Recife-PE no período de 07 de Junho à 08 de Junho de 2018, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação), afim de poder compreender as diretrizes do FNDE e ajudar o Município de Nísia Floresta a adquirir recursos federais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Junho de 2018.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**55FC1A5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 36/2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

**SERVIDOR:** Joabi Nascimento de Oliveira

**MATRÍCULA:** 367631

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Engenheiro Civil

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços urbanos

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação).

**DESTINO:** Recife-PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 07 de Junho à 08 de Junho de 2018.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Recife-PE no período de 07 de Junho à 08 de Junho de 2018, para participar da oficina prática sobre cadastramento de iniciativas do PAR 2016/2019 (Plano de articulação), afim de poder compreender as diretrizes do FNDE e ajudar o Município de Nísia Floresta a adquirir recursos federais.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 04 de Junho de 2018.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

**Código Identificador:**6A5F310C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 119/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

**RESOLVE,**

**I – NOMEAR,** a Sr<sup>a</sup>. **KARLYANY FERNANDES PEREIRA**, CPF: 056.740.574-51, para o cargo de Diretora Clínica da Unidade Hospitalar, – CC5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

**II –** A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 30 de maio de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**99972BE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 120/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE,**

**I – TORNAR SEM EFEITO,** a portaria nº 086/2018, publicada **Repetidamente** no Diário Oficial dos Municípios do Rio grande do Norte, edição nº 1779 de 01 de junho de 2018

**II –** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 04 de Junho de 2018.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

José Gilberto Dias

**Código Identificador:**44C8117C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
059/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 033/2018**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), em máquinas (Roçadeira e Motopoda), pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: F AZEVEDO JUNIOR - ME- CNPJ: 22.314.783/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; com desconto de 7% (sete por cento), totalizando o valor de R\$ 20.139,00 (vinte mil, cento e trinta e nove reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante e

**FRANCISCO AZEVEDO JUNIOR**

Pela Proponente Contratada

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**9D3A654F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 059/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 033/2018**

**PROPONENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. **PROPONENTE CONTRATADA:** F AZEVEDO JUNIOR - ME- CNPJ: 22.314.783/0001-10, saiu vencedora nos itens: 1, 2; com desconto de 7% (sete por cento), totalizando o valor de R\$ 20.139,00 (vinte mil, cento e trinta e nove reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), em máquinas (Roçadeira e Motopoda), pertencentes ao Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**53CE8ED6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 014/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Gleibson dos Santos Nascimento			
MATRÍCULA: 120923-0			
CPF: 052.658.664-85 / RG: 2.348.911			
CARGO: Subcoordenador da Infância e Juventude			
LOTAÇÃO: Secretaria da Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos.			
O Encontro acontecerá no dia 25/05, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN. O Subcoordenador participará como Mobilizador Municipal do Selo UNICEF.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 25/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 23 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**A730122B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 015/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Maria Izabel de Azevedo			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 009.660.114-06 / RG: 2.467.620			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos.			
O Encontro acontecerá no dia 25/05, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN.			
Anderson Azevedo da Silva irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 25/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 23 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**42A3F245

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 016/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Ozenir Marques Xavier Farias			
MATRÍCULA: -			
DI: CPF: 042.721.544-78 / RG: 002.182.683			
CARGO: -			
LOTAÇÃO: -			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:			
Participar do 3º Encontro de Formação Sociopolítica de Adolescentes e Jovens em Direitos Humanos.			
O Encontro acontecerá no dia 25/05, no CEDECA – Casa Renascer – Petrópolis – Natal/RN.			
Esterfanny Marques dos Anjos irá participar como representante dos adolescentes do NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO: 25/05/2018			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 23 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 011/2018

**Publicado por:**  
Taina de Fatima Sena Santos  
**Código Identificador:**6C6747DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor EDILENE MARIA DA SILVA-ME, CNPJ: 23.845.236/0001-24, referente empenho nº. 406005/2018, datado em 06/04/2018, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais), referente nota fiscal nº. 47. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos serviços de assessoria na área de projetos e convênios.

Diante da necessidade do município de assegurar a prestação dos serviços especializados de assessoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento junto a Órgãos dos Governos Federal e Estadual, estudo sistemático do Orçamento Geral da União (OGU) e programas diversos dos Governos Federal e Estadual nos diversos Ministérios e Secretarias abrangendo os sistemas SICONV, SIGOB, FNS, SISMOB, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres que são de fundamental importância para a municipalidade, objetivando não perder recursos e garantir a execução dos Convênios e que para isso existe o compromisso de manter a condição de pagamento previsto no contrato com a referida empresa, que prever o pagamento pelos serviços executados, conforme determina o **Art. 55**, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Parelhas/RN, 04 de junho de 2018

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**E049CA01

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 242/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Ivanilton de Andrade França			
CARGO: Técnico em contabilidade			
CPF: 008.487.384-11			
MATRÍCULA: 120528-5			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: RESOLVER QUESTÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PETERN, JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA - SEEC.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**3BAE3EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 243/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): JACKELINE FERREIRA DE AZEVEDO			
CARGO: Auxiliar Administrativo – Programa Federal			
CPF: 929.322.234-53			
MATRÍCULA: 120718-0			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar de reunião sobre a aprovação do regimento interno do FOCA/RN e outros assuntos.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/06/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**D02714A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 050/2018**

**PORTARIA Nº. 050/2018**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os aprovados no processo Seletivo nº 001/2018, conforme a relação abaixo:

NOME	CARGO
PAULO RIBEIRO DA FONSECA NETO	VIGIA
CÍCERA JUCIARA MENEZES DE MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Art. 2º** - Os convocados deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN no prazo de 72 horas, a partir da data de publicação.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Em 04 de junho de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**5426BA21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018**

**Processo número: 418/2018.**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2018, a Empresa: **FAGNO DE LIMA GUILHERME, CNPJ/MF nº 29.968.289/0001-19** valor global final de **R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; contratação de empresa especializada em serviços lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal, neste município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital. Pedra Preta - RN, em 04 de Junho de 2018. Gilvan Cachina Bezerra Junior - Pregoeiro Oficial.

Pedra Preta - RN, em 04 de Junho de 2018.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**F58378CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2018,**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meio diária ao senhor **MARCOS JOSE DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias mat. 060/2, sendo o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 ( cinquenta reais), para custear as despesas de alimentação e Transporte no seu deslocamento a cidade de João Câmara/RN, no dia 04 de junho de 2018 para participar de uma capacitação na IIRSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 04 de junho de 2018.

**LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**EB57C7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018**

**PROCESSO Nº 505/2018**

**Objeto:** Contratação de pessoa física para realizar os serviços de limpeza, urbana, compreendendo varrição de rua e logradouros em toda zona urbana deste município.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** LUIZ ANDERSON COSME DA SILVA, com sede POVOADO SALGADINHO, 30, ZONA RURAL, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **700.071.074-80**

**VALOR:** R\$ 3.816,00 (três mil, oitocentos e dezesseis reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 04 de Junho de 2018

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**30C387A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**012/2018.**

**Processo número: 418/2018.**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 04 de Maio de 2018 venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2018, à Empresa: **FAGNO DE LIMA GUILHERME**, CNPJ/MF nº **29.968.289/0001-19** valor global final de de **R\$ 26.445,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**; cujo objeto é: contratação de empresa especializada em serviços lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal, neste município,

conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 04 de junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito.

Pedra Preta - RN, em 04 de Junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**5E9A364C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 038/2018**

**PORTARIA Nº: 038/2018**

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sra. **TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS**, para exercer a função de **TESOUREIRA** do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei de criação do respectivo fundo, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2018.

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Juliana Rosa de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6A25F158

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 036/2018**

**PORTARIA Nº: 036/2018**

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a PEDIDO a Sra. **FRANCISCA SÔNIA CÂMARA**, do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2018.

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Juliana Rosa de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5ED4D3FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº: 037/2018**

**PORTARIA Nº: 037/2018**

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**, Prefeito Interino de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ANDERSON RICHARDS CABRAL COSTA**, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01/06/2018, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino/RN, 04 de junho de 2018.

**FRANCISCO HÉLIO DE ARAÚJO**

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Juliana Rosa de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0384340F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/2018-GAB, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido da Servidora Efetiva a Sr<sup>a</sup> EDNALVA CAETANO CORDEIRO DOS SANTOS, do cargo efetivo de MERENDEIRA.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido a Servidora Efetiva a Sr<sup>a</sup> EDNALVA CAETANO CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG: 774.974 SSP/RN, CPF(MF): 429.775.504-10 do cargo Efetivo de **MERENDEIRA**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 04 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

**PATRICIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Monalisa Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**06906E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Aquisição de Ambulância, Tipo A - Simples, Tipo Furgoneta, para transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida, para o Município de Pilões/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00019/2018. **DOTAÇÃO:** 10.302.0015.1046 **AQUISIÇÃO DE VEICULOS** Elemento de despesa: 4.4.90.52.01 **Fonte:** Recursos provenientes de emenda parlamentar, conforme processo nº 2410001712261930995. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00024/2018 - 04.06.18 - J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 79.500,00.

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7C3AE8E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 08:30 horas do dia 21 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Equipamentos Eletroeletrônicos, Informática e de Escritório, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplpiloes@gmail.com](mailto:cplpiloes@gmail.com). **Edital:** <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>.

Pilões - RN, 04 de Junho de 2018

**GEORGE MATIAS DE FREITAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5E38675C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Maria Delfina, 22 - Centro - Pilões - RN, às 10:30 horas do dia 21 de Junho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar e Odontológico, conforme Emenda Parlamentar nº 29020005, para o Município de Pilões/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. **Informações:** no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cplpiloes@gmail.com](mailto:cplpiloes@gmail.com). **Edital:** <http://transparencia.elmar.inf.br/Licitacao?e=880106>.

Pilões - RN, 04 de Junho de 2018

**GEORGE MATIAS DE FREITAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**130EFA8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 410/2018**

**LEI N.º 410/2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto no IPTU 2018, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício 2018, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30 de julho de 2018;

Vencimento Cota Única c/ desconto 20%	30 de julho 2018
Vencimento 1ª Parcela	10 de agosto de 2018
Vencimento 2ª Parcela	20 de setembro de 2018

**Parágrafo Primeiro** – O parcelamento só poderá ser realizado com o valor mínimo da parcela de 01 (uma) unidade de referência UFR.

**Parágrafo Segundo** – O pagamento realizado após o vencimento nos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte, bem como na correção dos valores previsto na legislação.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 15 de maio de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**CBA42550

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 411/2018**

**LEI N.º 411/2018**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Poço Branco a reajustar o valor do piso salarial dos profissionais do magistério público da rede de ensino municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) o piso salarial dos profissionais do magistério público da rede de ensino municipal, com formação em nível médio e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** – o pagamento do reajuste será feito de forma progressiva atingindo os 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) com o fechamento da folha de agosto.

**Art. 2º**. Esta Lei está em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, em 29 de maio de 2018.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**48BB8A52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 069**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN.

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM**

**Nº 069/2018**

<b>Nome do servidor:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Matrícula:</b>
Izabel Martins da Trindade Neta	Controladora Geral	15111
<b>Destino:</b>	<b>Partida:</b>	<b>Retorno:</b>
Natal/RN	05/06/2018	06/06/2018
<b>Objetivo da Viagem:</b>		
Curso de Controle Interno e Controladoria no setor Público sob a ótica do TCE e TCU		
<b>Valor da diária RS</b>	<b>Quantidade solicitada</b>	<b>Valor total RS</b>
RS 180,00 (cento e oitenta reais) (sem pernoite)	02 (duas) diárias	RS 360,00 (trezentos e sessenta reais)
<b>Declaração:</b>		
Declaro, em razão do meu cargo, que os serviços a serem prestados e/ou a participação no evento é de interesse desse órgão, e o afastamento do servidor não acarretará prejuízos para a administração.		
<b>Local e data:</b>	<b>Carimbo e assinatura do Secretário requerente:</b>	
Poço Branco, RN, 04 de junho de 2018.	<b>GILMAR GILSON SOPPA</b>	
	Secretário Mun. de Adm. E Planejamento	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018, de 04 de junho de 2018.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 004/2009,

**Resolve:**

1 – Conceder à **Izabe Martins da Trindade Neta**, CONTROLADORA GERAL, **02(duas) diárias**, para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na cidade de **Natal/RN**, do dia **05 a 06 de junho de 2018**, de conformidade com a solicitação do titular da pasta, para tratar de assuntos de interesse desta Prefeitura.

2 – Determinar à Tesouraria Municipal a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Publique-se. Pague-se.**

**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

CNPJ: 08.311.904/0001-40

Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco RN

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM**

<b>Nome do servidor:</b>	<b>Cargo:</b>	<b>Matrícula:</b>
Izabel Martins da Trindade Neta	Controladora Geral	15111
<b>Destino:</b>	<b>Partida:</b>	<b>Retorno:</b>
Natal/RN	05.06.2018	06.06.2018
<b>Atividades realizadas:</b>		
Curso de Controle Interno e Controladoria no setor Público sob a ótica do TCE e TCU		
<b>Local e data:</b>	<b>Assinatura do Servidor:</b>	
Poço Branco, RN, 04 de junho de 2018.	_____	
<b>Declaração:</b>		
Declaro que o presente Relatório de Viagem encontra-se aprovado no âmbito dessa Secretaria, estando portanto em situação regular e legal para fins de contabilização e processamento final como Despesas com Diárias, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 004/2009 e com a resolução nº. 012/2007.		

TCE/RN.	
Local e data:	Carimbo e assinatura do Secretário:
Poço Branco, RN, 04 de junho de 2018.	<i>GILMAR GILSON SOPPA</i>
	Secretario Mun. de Adm. E Planejamento

**A Prefeitura Municipal de Poço Branco deve a: Izabel Martins da Trindade Neta**

Controladora Geral a importância de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais), correspondente à concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com transporte e alimentação, quando em deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos de interesse deste Município, conforme documentação em anexo.

Poço Branco-RN, em 04 de junho de 2018.

**GILMAR GILSON SOPPA**

Secretario de Administração e Planejamento

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que o:

**VISTO PAGUE-SE**

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**WALDEMAR HORACIO DE GOIS NETO**

Prefeito Municipal

**Material foi fornecido**

	Serviço foi executado
x	Recurso foi aplicado

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....  
Encarregado do Setor

**PAGO**

Recurso:

.....  
CH/OB nº .....  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA**

Secr. Mun. de Administração e Finanças

Valor Bruto	RS	<b>360,00</b>
<b>DESCONTOS</b>		
INSS – 11%	RS	-----
IRRF .....	RS	-----
ISS- 5% .....	RS	-----
Líquido a receber	RS	<b>360,00</b>

**RECIBO... R\$ 360,00**

Recebi da Prefeitura Municipal de Poço Branco a importância líquida de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente ao acima exposto, pelo que dou plena e geral quitação na forma da lei vigente.

Poço Branco-RN, 04 de junho de 2018.

**IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA**

Matrícula: 15111

**RECIBO**

Pagamento referente à concessão de 02 (duas) diárias à **IZABEL MARTINS DA TRINDADE NETA**, Controladora Geral, Matrícula 15111, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme cópia de transferência.

Poço Branco-RN, em 04 de junho de 2018.

**EDNA CRISTINA DE MOURA CASTRO SILVA**

Secr. Mun. de Finanças e Tributação.

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**C0610533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000005/18 - INSTITUTO DE**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PORTALEGRE/RN – IPREV**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 19 de junho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANALISAR E ELABORAR OS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BE84F305

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18 - INSTITUTO DE**  
**PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**PORTALEGRE/RN – IPREV**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 19 de junho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **contratação de empresa para locação de SOFTWARE, contendo serviços de assessoria, consultoria e controle de investimentos em sistema informatizado, assistência técnica e manutenção com atualização permanente do sistema.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**270121DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018**  
**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000070/18**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 14h:00min no dia 18 de junho de 2018, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MULTIEVENTOS NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.** Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 04 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**E4345590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 020/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000048/18**

A empresa FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO  
62713914434

Representante FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO

End: R GONCALO DE FREITAS NOBRE

CNPJ sob o n.º 29.734.503/0001-72

Assunto: Convocação de empresa/pessoa física colocada em 3º (terceiro) lugar em licitação realizada por este município de Portalegre/RN.

Ref. Pregão Presencial Nº 020/2018

Processo Licitatório Nº 000048/18

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM A EQUIPE "B" DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio do seu pregoeiro, em virtude do 1º (primeiro) colocado ter apresentado termo de desistência e o 2º colocado não demonstrar interesse para a Rota 01, **CONVOCA a empresa FRANCISCO RAIMUNDO DE QUEIROZ ALBINO 62713914434**, classificada em 3º (terceiro) lugar do certame já especificado, para assumir, caso manifeste interesse, a Rota 01, conforme prevê o art. 78, inciso X, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento deste. Caso não haja manifestação de interesse por parte de vossa senhoria, será assim deflagrado um novo processo licitatório.

Portalegre/RN, 04 de junho de 2018.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**82C5FE7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 316/2018**

**Portaria nº. 316/2018 Portalegre/RN, 01 de junho de 2018.**

DISPÕE A CERCA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, para fins de estágio probatório a senhora **MARIA ELIZA NUNES DE OLIVEIRA**, em virtude da aprovação em concurso público de provas, obedecidos os critérios de ordem de classificação, para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, e lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**ANA VALÉRIA MARQUES GOUVÊA DA COSTA**

Secretária de Administração e Recurso Humanos

Portaria 080/2018-GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**28B135BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2018**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, nos dia(s) **03.06 a 03.06** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente para submeter-se a cirurgia ortopédica no Hospital Memorial, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de junho de 2018**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**88D874E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2018 -**  
**PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a **DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 50.000 KM DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO: 2017/2018, PLACA FCW-2279, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

**DA JUSTIFICATIVA:**

De acordo com o manual de instrução do fabricante do veículo especificado, é responsabilidade do adquirente promover as revisões recomendadas dentro das quantidades de quilômetros estabelecidos para que possamos for as garantias de fábrica.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica **TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA**, com endereço na **R MANOEL ALEXANDRE,915,PAU DOS FERROS/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79.

**DO VALOR:**

O valor é de **R\$ 712,74 (setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)**.

**DA BASE LEGAL:**

**LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XVII.**

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 04 de junho de 2018.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Ordenador de despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:0176A5EA

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2018 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000069/18**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR SEMINÁRIO TEMÁTICO COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS..

**DA JUSTIFICATIVA:**

As mudanças constitucionais de 1988 e a Reforma do Aparelho do Estado de 1995 demandaram um conjunto de melhorias que significaram uma maior autonomia para os municípios no que se refere ao atendimento das necessidades dos cidadãos, diante disso a capacitação para servidores no setor público se faz necessária para que os profissionais se tornem qualificados e assim consigam servir com qualidade aos diferentes setores da sociedade, os quais demandam por respostas e resultados imediatos. Deve ainda haver uma visão do funcionário frente a essa necessidade onde sua maneira de pensar, e consequentemente de agir, lhe proporcionará um desenvolvimento no que tange à sua atividade para melhorar sua eficiência e eficácia no desempenho de suas funções junto à administração pública.

Entretanto, as políticas de capacitação necessitam ser aprimoradas e até adaptadas a essa demanda e cobrança social, pois, tem impacto direto na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos. A administração pública necessita de uma preparação e contínuo desenvolvimento de servidores que estejam habituados a aprender e reaprender suas habilidades a fim de proporcionar uma prestação de serviço mais condizente aos anseios que a sociedade atual exige.

Diante do exposto solicitamos a princípio que seja trabalhado O PERFIL ADEQUADO DO SERVIDOR PÚBLICO, em forma de seminário, conforme descrição abaixo elencada:

O evento será realizado em 01 dias a ser definido pela gestão e enviado convite a todos os servidores.

No primeiro dia serão trabalhados temas relevantes ao perfil adequado do servidor público, totalizando 08(oito) horas, onde serão trabalhadas especificamente:

- o Capacitação dos servidores visando eficácia dos serviços públicos;
- o Eficiência e eficácia tanto na prestação de serviços como no gerenciamento de recursos/bens públicos
- o Erradicação do pensamento de que o funcionário público tem que trabalhar pouco e ganhar muito;
- o Eliminação no pensamento que o funcionário público não pode ser demitido (inclusive por ineficiência);
- o Trabalhar os princípios da administração Pública Legalidade, Impessoalidade;
- o Moralidade, Publicidade, Eficiência; economicidade;
- o Palestra motivacional;
- o Conceito de Proatividade;
- o Postura do profissional em seu ambiente de trabalho;
- o Subordinação ao seu chefe imediato (funcionários que acreditam que por ser efetivo não se subordinam a ninguém);
- o Trabalhar a necessidade de ser produtivo, assíduo e pontual ao serviço;
- o Exposição do Manual do servidor público do Município de Portalegre;
- o A importância de se conhecer o Regime Jurídico Único dos servidores de Portalegre;
- o Trabalhar a ética no serviço público;

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, com endereço na AV

LIMA E SILVA,76,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.060.774/0001-10.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO XIII.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 04 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:42D08128

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000068/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS REFERENTES REVISÃO GERAL DE 50.000 KM DO VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, ANO: 2017/2018, PLACA FCW-2279, LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.. Com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, com endereço na R MANOEL ALEXANDRE, 915, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.536.641/0003-79. VALOR: 712,74 (setecentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

Portalegre/RN, 04 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:F066137A

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000069/18**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR SEMINÁRIO TEMÁTICO COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.. Com fulcro no artigo 24, inciso XIII da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, com endereço na AV LIMA E SILVA, 76, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.060.774/0001-10. VALOR: 1.000,00 (um mil reais).

Portalegre/RN, 04 de junho de 2018.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:3BF030FE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.004.001. - REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/18**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.006.004.001. - REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/18

Partes: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica AOS SOFTWARE LTDA, com endereço na Av. Senador Salgado Filho, 1718, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59022-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, apenas denominada de CONTRATADA. Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE PROTOCOLO, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Valor total: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais). Vigência O Presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, observados os limites previstos no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Signatários: DANIEL ALVES DIAS e RAPHAEL DE ARAUJO SILVA.

PORTALEGRE/RN, 01 de fevereiro de 2018.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
Código Identificador:09BE6D28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Roniedson Goiana do Nascimento, CPF. 017.615.454-00

Valor Global: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

OBJETIVO: Contratação Serviços de divulgação em carro de som, para convocação da população em geral, para participar de Audiência Pública de elaboração da LDO e LOA/2019, a ser realizada no dia 06/06/2018, na Câmara Municipal deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de junho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO**  
CPF. 017.615.454-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:4BBCFFBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04060002/18**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Comercial do Bebê Eireli ME - CNPJ. 09.001.018/0001-82

Valor Global: R\$ 2.892,75 (Dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos);

OBJETIVO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 04 de junho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**COMERCIAL DO BEBÊ EIRELI ME**  
CNPJ. 09.001.018/0001-82  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:CA97F21B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECRETO Nº. 03/2018**

**Decreto Nº. 03/2018**

**Riacho da Cruz/ RN, 1 de fevereiro de 2018.**

Decreta Alteração de Suplementação e redução da despesa orçamentária da Despesa, na Lei Orçamentária Anual N.º 404/2017 para reforço orçamentário nas despesas do corrente exercício e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado que os recursos necessários à cobertura dos presentes elementos de despesas serão obtidos através de anulação de dotações Orçamentárias existentes na Lei N.º 404/2017 e serão regulamentados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 1 de fevereiro de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura de Riacho da Cruz		
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		
33 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 13.500,00
Total da Ação:		RS 13.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.500,00
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2.27 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
73 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
1.20 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
217 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 15.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00
12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
2.91 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
482 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 1	RS 30.000,00
Total da Ação:		RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 30.000,00
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 3	RS 50.000,00
253 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 3	RS 10.000,00
254 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 90.000,00
2.109 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS		
305 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 3	RS 20.000,00
Total da Ação:		RS 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 90.000,00

### Redução

2 - Prefeitura de Riacho da Cruz		
2001 - GABINETE DO PREFEITO(A)		
2.5 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO(A)		
18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	RS 15.000,00
Total da Ação:		RS 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 15.000,00
3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO		
26 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	RS 30.000,00
Total da Ação:		RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 30.000,00
4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
58 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
131 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 1	RS 13.500,00
Total da Ação:		RS 13.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 13.500,00
2.54 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO		
182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
2.80 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 1	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 23.500,00
8 - Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz		
8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		
2.10 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIIH - SUS		
278 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17	RS 10.000,00
Total da Ação:		RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 10.000,00
2.40 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS		
334 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 19	RS 5.000,00
Total da Ação:		RS 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 5.000,00
2.79 - ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES		
263 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 3	RS 25.000,00
264 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 3	RS 25.000,00
Total da Ação:		RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 50.000,00
2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DA COBERTURA		
271 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 17	RS 10.000,00
272 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17	RS 15.000,00
Total da Ação:		RS 25.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 90.000,00

### MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:60A79029

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA 101/2018 - PMRC

#### PORTARIA 101/2018 - PMRC

Riacho da Cruz/RN, 30 de abril de 2018.

ALTERA PORTARIA 059/2017-PMRC, QUE CONSTITUI A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. **Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** O Art. 2º da portaria n.º 059/2017-PMRC, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. A comissão será integrada, sob a presidência do primeiro pelos membros conforme a seguir:*

*MARIA DO RÊGO NETA – Sec. Mul. De Assistência Social  
JOSÉ DE ALBUQUERQUE RÊGO – Defensor Público  
EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA – Coordenadora do CRAS”*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 30 de abril de 2018.

### MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:69BEBB23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 099/2018

#### PORTARIA Nº 099/2018-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art. 85, II, alínea “a” e, **CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público n.º 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Riacho da Cruz;

**CONSIDERANDO** o preenchimento dos requisitos insertos no Edital de Convocação n.º 001/2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** para o Cargo de NUTRICIONISTA a Senhora **PAMELA MONIQUE BARBOSA ANDRADE**, RG n.º 002.808.416 – SSP/RN, CPF: 100.785.644-09, para estágio probatório, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanal, em virtude de aprovação em Concurso Público n.º 001/2017, homologado em 30 de novembro de 2017.

§1º. O servidor nomeado de que trata o caput do presente artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para

comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, para ser empossado no referido cargo.

§2º. O não comparecimento do Servidor nomeado implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Riacho da Cruz (RN), 04 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**F6955160

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 100/2018**

PORTARIA Nº 100/2018 Riacho da Cruz – RN, 04 de junho de 2018.

DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30(TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica empossada com membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, portadora da cédula de identidade nº.2.648.247 e CPF :079.969.304-90, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular, ANA MÔNICA OLIVEIRA VIEIRA, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE**

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 04 de junho de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**378767F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 067/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sra. **Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – CPF: 289.106.054-72**, Prefeita Municipal, 04 (quatro) diárias para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 24 de maio de 2018, para participar da **XXI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS** a ser realizada no Centro Internacional de Convenções, bem como resolver assuntos de interesse da administração municipal junto aos Gabinetes do Deputado Federal Beto Rosado, do Senador José Agripino e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE .

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de Maio de 2018.

**MARIA DO REGO NETA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**C94B8B53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 068/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Temístocles Maia Lucena – CPF: 028.658.164-78** – Secretário Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal - RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2018, para participar de Reunião do Banco Mundial sobre Banco de Leite Regional e resolver pendências no setor de convênios e contratos (CPCS) na Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego  
**Código Identificador:**A5DDD8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 069/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2018, em veículo da

Prefeitura Municipal transportando pessoas carentes do Município para tratamento médico especializado, incluindo consultas e exames, agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 21 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**A9E3D89E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 070/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 25 de maio de 2018, em veículo da Prefeitura Municipal transportando os pacientes carentes ALLAN WIGINES DE SOUZA SOARES e ANA CLAUDIA DA SILVA DANTAS do Município para realizarem exames de Tomografia Computadorizada no Hospital Infantil Varela Santiago, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 25 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**01B9AA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA 071/2018**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2018

*A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, Motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 28 e 29 de maio de 2018, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a paciente MARIA EUFRAZIA PEREIRA do Município para consulta médica na Liga Contra o Cancer-CECAN, agendada para dia 28 de maio de 2018, bem como resolver assuntos sobre a frota de ônibus no setor de transportes da Secretaria de Educação e Cultura-RN no dia 29 de Maio de 2018.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de maio de 2018.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

**Código Identificador:**F4A93136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
RODOLFO FERNANDES  
PORTARIA Nº 002/2018**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **RUTEMBERGUE FREITAS GURGEL**, portador da Cédula de Identidade RG: 1.710.068 – SSP/RN e CPF: 028.572.254-90, para exercer a função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de junho de 2018.

**CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO**

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D4F6C93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão nº 0016/2018. Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Material Permanente e de Informática destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.** conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.928.363/0001-07, com sede na R JOSE VIEIRA DA SILVA, 11, PRESIDENTE COSTA E SILVA, Mossoró/RN; D F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na RUA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN; A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, com sede na R FELIPE CAMARAO, 853, DOZE ANOS, Mossoró/RN; AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.072.764/0001-58, com sede na Rua Getúlio Vargas, 12, Centro, Sousa/PB; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, com sede na R TUPINAMBA ARNAUD, 120, HERCULANOS, São Bento/PB -com os seguintes valores DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 20.928.363/0001-07, com o valor total de R\$ 9.420,00; D F DE S SILVA - ME - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com o valor total de R\$ 10.560,00; A N Q GONCALVES JUNIOR - CNPJ: 20.903.036/0001-92, com o valor total de R\$ 23.350,00; AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA - CNPJ: 18.072.764/0001-58, com o valor total de R\$ 4.211,00; SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - CNPJ: 40.964.066/0001-16, com o valor total de R\$ 3.122,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologa a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito Municipal Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2018.

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:460347AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 182/2018**

**ONDE SE LÊ:** Dispõe sobre a Exoneração da Servidora **NAJARA ALCANTARA SARAIVA PINTO** e de outras providências, publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1.780, no dia 04 de Junho de 2018 - página 48. **LEIA – SE:** Dispõe sobre a Exoneração da Servidora **NAJARA ALCANTARA SAMPAIO PINTO** e de outras providências.

Rodolfo Fernandes, 04/06/2018.

**FRANCISCO MILLANO BARBOSA FREITAS**

CPF: 009.792.464-40

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:5E900EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018**

**Pregão Presencial nº 024/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022060/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) **FERNANDA COSTA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 413.332.414-53, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** I F S DIAS - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.889.421/0001-43, com sede à CORONEL JULIO PINHEIROS, 92, MIGUEL PEREIRA MAIA, SANTA CRUZ/RN. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelada de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VALOR TOTAL:** R\$ **44.302,00** (quarenta e quatro mil trezentos e dois reais).

Santa Cruz/RN, 09 de abril de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA.**

Prefeita Municipal  
Contratante e

**ISABEL FELIPE SILVA DIAS**

P/contratada.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:2F166750

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 287/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matrícula: 1130-4, para cobrir suas despesas referente ao dia 01 do corrente mês e ano, onde o mesmo participou de audiência com a Presidente do TRT da 21ª Região, que aconteceu na cidade de Natal/RN, conforme solicitação nº 84.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:FDD8CE94

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 288/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o dia de hoje (04/06/18), a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, conforme solicitação nº 85.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivaldo Silva dos Santos  
Código Identificador:29521396

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 290/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE :**

**Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Servidora DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES, CPF: 060.617.434-67, Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 05 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Reunião do Foca, que será realizado na cidade de Natal/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**08C041A4

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 289/2018 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **ALINE SAYONARA RIBEIRO BEZERRA, CPF nº. 047.810.334-40**, Supervisora Técnica, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **05 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Reunião do Foca, que será realizado na cidade de **Natal/RN**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**DC4F3FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL 003/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA, nesta data, o Processo Seletivo Simplificado do Programa Novo Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, na formação cadastros de reserva realizado por esta Prefeitura, objeto do Edital nº. 003/2018.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**8C58DF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 15 de junho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 para registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 04 de junho de 2018

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**7EA4F3B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de medicamentos (controlados e medicamentos em geral), material hospitalar, odontológicos e laboratorial que serão destinados para a secretaria municipal de saúde deste município, de acordo com a ADESAO no Pregão com Registro de Preço nº 009/2017 do Município de Tenente Ananias/RN. VALOR GLOBAL: Ganhadora do Lote 01, com um valor global de R\$ 97.181,10 (noventa e sete mil cento e oitenta e um reais e dez centavos), Ganhadora do Lote 02, com um valor global de R\$ 150.674,05 (cento e cinquenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), Ganhadora do Lote 03, com um valor global de R\$ 239.115,50 (duzentos e trinta e nove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), Ganhadora do Lote 04, com um valor global de R\$ 145.578,67 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), Ganhadora do Lote 05, com um valor global de R\$ 45.820,13 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e treze centavos), Ganhadora do Lote 06, com um valor global de R\$ 18.700,08 (dezoito mil setecentos reais e oito centavos) e Ganhadora do Lote 07, com um valor global de R\$ 19.420,18 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais e dezoito centavos). MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 009/2017.

Santa Maria/RN, 04/06/2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**DF95060A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA ADESAO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 DA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria  
CONTRATADA: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME CNPJ: 08.091.529/0001-70.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para administração pública municipal, de acordo com a ADESAO no Pregão com Registro de Preço nº 009/2017 do Município de Arez/RN. VALOR GLOBAL: Ganhadora do Lote 01, com um valor global de R\$ 335.153,90 (trezentos e trinta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e noventa centavos), Ganhadora do Lote 02, com um valor global de R\$ 9.146,00 (nove mil cento e quarenta e seis reais), Ganhadora do Lote 03, com um valor global de R\$ 427.115,50 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e quinze reais e cinquenta centavos), Ganhadora do Lote 04, com um valor global de R\$ 74.648,00 (setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais), Ganhadora do Lote 05, com um valor global de R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais) e Ganhadora do Lote 06, com um valor global de R\$ 72.369,40 (setenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos). MODALIDADE: Pregão com Registro de Preços Nº 004/2018.

Santa Maria/RN, 04/06/2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**2728DF04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº**  
**29/2018**

**Pregao Presencial Nº 29/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM "SELF SERVICE" E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

<b>Vencedor: CRISTINA GOMES DA SILVA - ME</b>					
<b>Lote 1 - REFEIÇÕES PREPARADAS</b>					
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	
1129	JANTAR		UNIDADE	R\$12,64	2.500
<b>Total do Lote R\$31.600,00</b>					
<b>Total do Vencedor R\$31.600,00</b>					
<b>Vencedor: MARCONE RODRIGUES 83863613449</b>					
<b>Lote 1 - REFEIÇÕES PREPARADAS</b>					
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	
1176	ALMOCOS		UNIDADE	R\$10,00	2.500
1128	CAFE DA MANHA		UNIDADE	R\$10,00	2.500
1127	QUENTINHA		UNIDADE	R\$10,00	500
<b>Total do Vencedor R\$55.000,00 Total do Lote R\$55.000,00</b>					
<b>Valor Total da Contratação R\$86.600,00</b>					

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sexta-feira, 1 de junho de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**2B1C4302

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 027/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**1217/2018**

**PREÂMBULO**

No dia 01 de junho de 2018, às 11h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Gilslan dos Santos Powell e Francisca Ângela de Carvalho, de acordo com a portaria nº

034/2018 de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **027/2018**, tipo **Menor preço** que tem o Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E POTÁVEL**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b>	<b>REPRESENTANTE</b>
FRANCISCA GREGORIO DA CUNHA 08868182491	EMANOEL ADEMIR DA CUNHA
C.N.P.J 27.238.696/0001-45	CPF: 048.142.804-67

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO**a proposta, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HABILITAÇÃO**

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** do Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa **FRANCISCA GREGORIO DA CUNHA 08868182491 CNPJ: 27.238.696/0001-45**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada, **VENCEDORA** a empresa FRANCISCA GREGORIO DA CUNHA 08868182491 CNPJ: 27.238.696/0001-45 com o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA**

O item cod. 17459 - Aquisição de água potável, com laudo técnico que comprove a qualidade da água, para os órgãos e Secretarias da Administração Municipal de Santana do Matos, inclusive zona rural do município. Não sendo ofertado valor, o item foi considerado DESERTO. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

Santana do Matos/RN 01 de junho de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**1D89A9DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIAS DE DIÁRIAS SEM EFEITO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** as Portarias de n.º 664, 674, 670 e 675 de 17 de maio de 2018 - Gabinete do Prefeito, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 1770 do dia 18 de maio de 2018. Motivo: Viagens não realizadas.

Santana do Matos/RN, 02 de junho de 2018.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Abel Lameque Silva Damasceno  
**Código Identificador:**5EF39170

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0171/2018**

**PORTARIA Nº. 0171/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a Progressão Vertical de Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei 468 de 29 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a Servidora Efetiva **MARIA DAS GRACAS MACEDO**, Matrícula nº 130059-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, progressão vertical, conforme o disposto jurídico nos art. 39, II, art.40, § 1º e seguintes, e art. 43, II, “b”, todos da Lei Municipal nº 468/2015 de reformulação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Santana do Seridó/RN

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**52BD83BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0172/2018**

**PORTARIA Nº. 0172/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

*“Dispõe sobre a Progressão Vertical de Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei 468 de 29 de abril de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a Servidora Efetiva **MARINEIDE CABRAL DOS SANTOS**, Matrícula nº 130052-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, progressão vertical, conforme o disposto jurídico nos art. 39, II, art.40, § 1º e seguintes, e art. 43, II, “a”, todos da Lei Municipal nº 468/2015 de reformulação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Santana do Seridó/RN

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**21386A53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0173/2018**

**PORTARIA Nº 173/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor, **GIRLANDIO DA SILVA**, Matrícula nº 130078-4, ocupante do cargo de agente de endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 30 de maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**45CE986E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0174/2018**

**PORTARIA Nº 0174/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Girlandio da Silva**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130078-4, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**5C5F73EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0175/2018**

**PORTARIA Nº 175/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor, **JALMIR CIPRIANO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 30 de maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C96EBEAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0176/2018**

**PORTARIA Nº 0176/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **Jalmir Cipriano de Souza Lima**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130162-4, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7464D94E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO 034/2018 -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2018**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 – PROCESSO 034/2018.** O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do

Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades do “**22º SANTO ANTONIO DO POVO**” do município de Santana do Seridó/RN, no dia 09 de junho de 2018, nesta municipalidade.

**FAVORECIDO**.....: **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ: 03.657.268/0001-99

**BANDA** .....: **BRASAS DO FORRÓ**

**VALOR**.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 10 de maio de 2018.

**LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA**

Comissão Permanente de Licitação  
Presidente.

**Publicado por:**  
Liliane Moraes de Oliveira  
**Código Identificador:**E1824392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0177/2018**

**PORTARIA Nº 0177/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à Servidora **Francinete de Azevedo Sobrinho**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130091-1, ocupante do cargo de auxiliar de adm. escolar lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**593529E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0178/2018**

**PORTARIA Nº 0178/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora **Ivaneide Bezerra de Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130051-2, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**E207F83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0179/2018**

**PORTARIA Nº 179/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor Comissionado, **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, Matrícula nº 130210-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, licença para o gozo de Férias no período de 21/05/2018 à 18/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos em 21/06/2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 30 de maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**DF07CAE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 11050003/2018 -  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - SRP/PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – SRP/PMSS, tendo como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, que se realizará no dia 19/06/2018 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email: santanadoserido.rn@hotmail.com ou cpl\_santanadoserido.rn@outlook.com

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**

Liliane Moraes de Oliveira

**Código Identificador:**E6F8AAE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0180/2018**

**PORTARIA Nº 0180/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **Jairo dos Santos Almeida**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130210-0, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotado no Gabinete, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**72B1DD66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0181/2018**

**PORTARIA Nº 181/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora Comissionada, **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, Matrícula nº 130212-2, ocupante do cargo de assessora técnica, lotada na Controladoria, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2018 à 30/06/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 30 de maio de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**D8F6CF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0182/2018**

**PORTARIA Nº 0182/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora **Joelaine Carla Alves Dantas**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130212-2, ocupante do cargo de assessora técnica, lotada na Controladoria, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:22E33CEF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0183/2018**

**PORTARIA Nº 0183/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora **Maria das Graças Macedo**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130059-8, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:4A1FA34A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0184/2018**

**PORTARIA Nº 0184/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018**

*“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder à Servidora **Maria dos Milagres de Medeiros**, pertencente ao quadro de Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130089-0, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de Maio de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:3B501923**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 077/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 077/2018/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à Servidora Comissionada, a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, inscrita no CPF nº 466.830.114-00, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**, ½ (meia) diária, em decorrência de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 16 de maio de 2018, para tratar de assuntos administrativos: Transição de informação do novo formato do Programa do Leite Potiguar – PLP junto à SETHAS – Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N.º 077/2018/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:9F2C20E8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 078/2018/PMSS/CD/ADM**

**PORTARIA N.º 078/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Maio de 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, Eliane Cabral da Silva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 04 de Junho de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste município junto à SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, FUNASA - Fundação Nacional da Saúde, à Caixa Econômica Federal, SAPE – Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, SEEC – Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, DER/RN – Departamento de Estradas e Rodagens e SEPLAN – Secretaria de Estado do Planejamento e Finanças, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 078/2018/PMSS/CD/ADM de 30 de Maio de 2018**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

**ELIANE CABRAL DA SILVA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**893C4A26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -  
Nº. 05060001/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR CONTRATADO:** MJ COMÉRCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA - ME, CNPJ: 17.640.366/0001-28

**OBJETO:** registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços Diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio/RN.

**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 228.798,00 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e oito reais )

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 033/2017

**VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 04 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**21F08118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE -  
Nº. 05070001/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**FORNECEDOR CONTRATADO:** PNEUTEX LTDA ME- CNPJ: 10.761.839/0001-04

**OBJETO:** registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços Diversos para suprir as demandas dos veículos da frota própria e a serviço do município de Santo Antônio/RN.

**VALOR DO CONTRATO:**R\$ 315.152,00 (trezentos e quinze mil cento e cinquenta e dois reais )

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESECIAL 033/2017

**VIGÊNCIA:** 04 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Santo Antônio/RN, em 04 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**81C58201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0108/2018 - PMSF/RN**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 04 de junho de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**CF31CF32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Pavimentação com drenagem superficial das ruas: Maria Selma, Nolácio de Lima, Pedro Alexandre dos Santos, Francisco Martins e Cicero Alberto de Moraes - Trecho 2. Vinculada ao Contrato de repasse: 837767/2016 - Operação: 1035036-37/2016 - Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico**, que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018** e ADJUDICO à proponente **DIAS & CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA – ME C.N.P.J. nº 13.118.382/0001-02, com o valor total de 214.789,38 (Duzentos e Quatorze Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e**

**Trinta e Oito Centavos**), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 04 de Junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**2FEA5506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805-003/2018**

**ORIGEM..... TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**  
**CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE – RN.**  
**CONTRATADA (O)...: DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA – ME.**  
**C.N.P.J. Nº.....: 13.118.382/0001-02**  
**OBJETO.....: Pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculada ao Contrato de repasse: 849002/2017 - Operação: 1043480-32. Conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.**  
**VALOR TOTAL.....: R\$ 199.581,20 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício: 2018; Dotação: 267- 2.7001.15.451.7.7.123.0, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**VIGÊNCIA.....: A partir da assinatura da ordem de serviço até o dia 31 de dezembro do corrente ano.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Maio de 2018.**

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**3653D271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

*O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018 SRP, destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes nos trechos São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste e São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:*

**1390 - FRANCISCO FRANCIÉUDO ALMEIDA COSTA ME (09.160.424/0001-98)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
1	6544 - Serviços de traslado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Natal/São Francisco do Oeste	UND	800	90,00	72.000,00
2	6545 - Serviços de traslado de pacientes no trecho São Francisco do Oeste/Mossoró/São Francisco do Oeste	UND	200	40,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>80.000,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:**A2D61172

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a fim de que exerçam suas funções nas Secretarias discriminadas, a partir de 02 de maio de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

São Fco do Oeste/RN, 04 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 098/2018**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA DESTINO	DE
137325-0	FRANCILEIDE LOPES DA SILVA	GARI	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
137472-9	ERICA CLEMENTE DE OLIVEIRA	GARI	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
137475-3	MARIA AMELIA NETA	GARI	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
137360-9	LUCIA ROCHA MAIA	GARI	SAÚDE SANEAMENTO	E
137400-1	RAIMUNDA DE JESUS BARRETO	GARI	SAÚDE SANEAMENTO	E
137319-6	MARIA LENILDA DE LIMA	GARI	ADMINISTRAÇÃO	
137406-0	MARIA DAS DORES SOUZA QUEIROGA	GARI	ADMINISTRAÇÃO	
137478-8	JOSEFA LUSDETE DA SILVA MOURA	GARI	EDUCAÇÃO CULTURA	E

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**0208B98C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2018**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Educação Básica do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **RONADSON JORDAN DA COSTA SILVA**, portador do CPF: **107.210.944-14**, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Educação Básica do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**45B649CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 100/2018**

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF: **094.854.884-32**, para ocupar o Cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**1106A85A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101/2018**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que estabelece a Lei Nº 8.666/93 e legislação complementar.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **NOMEAR**, a partir desta data, os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL deste município de São Francisco do Oeste/RN, a qual ficará assim constituída:

**TITULARES:**

Presidente: ANTONIO JONAS GOMES  
CPF: 098.158.564-72

Secretário: GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO  
CPF: 010.699.274-06

Membro: EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE  
CPF: 068.330.224-88

Membro: TEREZA RAQUEL FERNANDES SILVA RODRIGUES  
CPF: 094.854.884-32

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste, aos 04 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**0BE7371A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 02 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de abril de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**36EC5CBC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 04 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0B3F11A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 091/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7A003C54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 092/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 09 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 08 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**57ABF43D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 093/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**759B9EC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 094/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para participar de Reunião Ordinária do COSEMS/RN, além de comparecer ao Escritório de Assessoria Técnica, a ser realizada no dia 16 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 16 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de maio de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**EF67009B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 095/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**E673291C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 096/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar RUBENS COSTA GORGÔNIO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C068FBCE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 097/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 18 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 18 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2018.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1ADA3798

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 098/2018**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria Estadual de Saúde – Complexo Estadual de Regulação, além de comparecer ao Escritório de Assessoria Técnica, além de comparecer ao Escritório de Assessoria Técnica, a ser realizada no dia 29 de maio de 2018.

**RESOLVE**

Designar MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR (Secretária Municipal de Saúde), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), para viagem a se realizar no dia 29 de maio de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 28 de maio de 2018.

**KÁTIA MARONNI DE MEDEIROS ARAÚJO**  
Secretária-adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A5737695

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

*Nomeia candidata aprovada no Concurso Público – Edital nº 001/2015.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regulado pelo Edital nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 023, de 18 de

abril de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1644, de 19 de abril de 2016, **CONSIDERANDO** que a candidata aprovada atendeu às exigências apontadas na Portaria nº 030, de 17 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1749, de 18 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear **SILVIA RAQUEL DANTAS DE FREITAS** para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, em conformidade com a Lei Complementar nº 057, de 06 de outubro de 2015, e, ainda, com a Lei nº 199, de 22 de outubro de 1999.

Art. 2º – Convocar o candidato ora nomeado para tomar posse no referido cargo no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:**31D2FF6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 171/2018, 01 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de junho de 2018	125,00	62,50

**TOTAL**

R\$62,50

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLEA SANTOS DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**7AF7397F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

*Institui Comissão de Chamamento Público de Parcerias - CCPP e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 182, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Chamamento Público de Parcerias – CCPP, cujos membros em número de três servidores, serão nomeados pela Prefeita Municipal, sendo que, ao menos um membro deverá ser servidor efetivo do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Chamamento Público de Parcerias terá como titulares os servidores, FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS, matrícula nº. 266, SANDRA ROSÁRIO PEREIRA, matrícula nº. 176 e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – Portaria de Nomeação nº 011/2017. A Comissão será presidida pelo servidor FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS.

Art. 3º. A Comissão, ora constituída, terá como suplentes os servidores SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS – Portaria de Nomeação nº 049/2017, SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO – Portaria de Nomeação nº 094/2017 e JOEL DANTAS – Portaria de Nomeação nº 053/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Josiclea Santos da Costa  
**Código Identificador:**9AFC4F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 05 de junho de 2018, estará disponível o Edital desta Licitação no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br). A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN**, será realizada no dia **09 de julho de 2018, às 09:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: [cpmpmsjs@hotmail.com](mailto:cpmpmsjs@hotmail.com).

São José do Seridó/ RN, 04 de junho de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**  
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**4F5C6534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2018 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 036/2018) ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame cujo objeto é a **Contratação de serviços de complementação da Unidade Didática de processamento da carne e serviços complementares, com capacidade de trinta (30) animais/ dia**, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 04 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**B473DB5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2018 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 036/2018) TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de serviços de complementação da Unidade Didática de processamento da carne e serviços complementares, com capacidade de trinta (30) animais/ dia**, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, com o valor global de **R\$ 133.900,43** (cento e trinta e três mil novecentos reais e quarenta e três centavos).

São José do Seridó/ RN, 04 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**B49B89E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 036/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de complementação da Unidade Didática de processamento da carne e serviços complementares, com capacidade de trinta (30) animais/ dia; VALOR GLOBAL: R\$ 133.900,43 (cento e trinta e três mil novecentos reais e quarenta e três centavos); VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0013.1314.1058 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DO ABATEDOURO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51– Obras e Instalações; FONTE: 01000; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araujo – Pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 04 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**3AEF75BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS****REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 047/2018 - DISPENSA Nº  
022/2018****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde.**ASSUNTO:** Contratação Direta do serviço de manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais.**TERMO DE DISPENSA**

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA – ME**, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento da Ordem de Execução de Serviços.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta do serviço de manutenção de equipamentos hospitalares e laboratoriais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 10 de maio de 2018.

**DÉBORA COSTA DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**\*Republikado por incorreção****Publicado por:**Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**F4F03C4A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2018****OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTU 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 309 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME 12.113.424/0001-41, , objetivando a Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTU 2018, com o valor total julgado de R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**1557A92D**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
047/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 309 - GERSON SAMUEL ALMEIDA LIRA - ME 12.113.424/0001-41, , objetivando a **Contratação de empresa para a realização de Impressão de Carnês de IPTU 2018**, com o valor total julgado de R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D5351B0D**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2018****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA PARA SER UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICIPIO .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 188 - FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO 70.152.301/0001-16, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA PARA SER UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICIPIO , com o valor total julgado de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 28/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**47E89460**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
048/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 188 - FRANCISCO LINDOLFO TEOFILO 70.152.301/0001-16, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMERA FOTOGRAFICA PARA SER UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS FISCAIS DO MUNICIPIO** , com o valor total julgado de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 28/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**EB8C26B8

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

**OBJETO:** Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, Localizado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 64, Centro, São Miguel/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 407 - ADRIANA MARIA GONÇALVES DA SILVA 025.796.644-75, , objetivando a Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, Localizado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 64, Centro, São Miguel/RN, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**99567065

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 407 - ADRIANA MARIA GONÇALVES DA SILVA 025.796.644-75, , objetivando a **Locação de um Imóvel destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar, Localizado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 64, Centro, São Miguel/RN**, com o valor total julgado de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**20CCF70B

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVES DE VEICULOS TIPO VAN COM MOTORISTA, PARA A CIDADE DE CAICÓ/RN COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 780 - F.C. DA SILVA VIEIRA - ME 22.237.656/0001-65, , objetivando a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVES DE VEICULOS TIPO VAN COM MOTORISTA, PARA A CIDADE DE

CAICÓ/RN COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE., com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 24/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B3C72EE9

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 780 - F.C. DA SILVA VIEIRA - ME 22.237.656/0001-65, , objetivando a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATRAVES DE VEICULOS TIPO VAN COM MOTORISTA, PARA A CIDADE DE CAICÓ/RN COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE SAÚDE.**, com o valor total julgado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 24/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**390CE83A

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO APROPRIADO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO NUCLEO DE VIGILANCIA DO MUNICIPIO .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 429 - COMERCIAL APOLO LTDA - EPP 02.440.676/0001-21, , objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO APROPRIADO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO NUCLEO DE VIGILANCIA DO MUNICIPIO , com o valor total julgado de R\$ 5.605,00 (cinco mil e seiscentos e cinco reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 21/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**63BE3FDD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**043/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 429 - COMERCIAL APOLO LTDA - EPP 02.440.676/0001-21, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO APROPRIADO PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL**, com o valor total julgado de R\$ 5.605,00 (cinco mil e seiscentos e cinco reais) RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 21/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**7DEF45C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DO LABORATORIO CENTRAL.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 775 - VIANA & CIA LTDA 00.568.073/0001-84, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DO LABORATORIO CENTRAL**. Com o valor total julgado de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**788DACE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**040/2018**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 775 - VIANA & CIA LTDA 00.568.073/0001-84, objetivando a **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS DO LABORATORIO CENTRAL**, com o valor total julgado de R\$ 3.588,00 (três mil e quinhentos e oitenta e oito).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23/05/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**24FDAF6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 010/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS**, que teve como vencedor a empresa: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ. Nº. 04.839.900/0008-54.

São Miguel do Gostoso / RN, 04.06.2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**6F627A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP**  
**Nº 010/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 04 de junho de 2018, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 010/2018**, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando à **AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEIS E CORRELATOS**, os quais compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Edital e anexos.

Empresas	CNPJ (MF)
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA	04.839.900/0008-54

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Miguel do Gostoso/RN, em 04 de junho de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**312A8AEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP SRP Nº 011/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018**

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **Aquisição de água mineral (botijão 20 litros) e gás de cozinha (botijão padrão 13kg)**, foi declarada **DESERTA**.

São Miguel do Gostoso / RN, 04.06.2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**8E78C24E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**ATA DE SESSÃO ABERTURA DE ENVELOPES DE**  
**HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS DE GENEROS**  
**ALIMENTICIOS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 –**  
**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL**

Aos 3º dia do mês de Maio de dois mil e dezoito, às 10:00 horas, o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São

Miguel do Gostoso, Antônio Marcos Catarina e demais membros da comissão de licitação, deram início aos trabalhos para abertura da sessão pública, juntamente com o representante da Secretaria Municipal de Educação deste município representado por: Débora Rayane M. L. da Silva Costa (Nutricionista – CRN 22307) CPF: 093.212.564-66, que irá julgar as propostas de preços para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL, sendo que o critério para habilitação é o de menor preço, conforme especificações constantes no Edital. Depois de analisadas os projetos, a Comissão chegou à conclusão dos seguintes gêneros e preços;

ITEM	GENERO	UNID	TOTAL	VALOR MÉDIO UND.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	UND	4.500	3,16	14.220,00
2	ABÓBORA	KG	6.000	2,05	12.300,00
3	BANANA	KG	6.400	2,70	17.280,00
4	BATATA DOCE	KG	6.000	2,35	14.100,00
5	COENTRO	UND	2.000	1,25	2.500,00
6	CEBOLINHA	UND	2.000	1,25	2.500,00
7	LIMÃO	KG	600	4,13	2.478,00
8	MAMÃO FORMOSA	KG	6.000	2,40	14.400,00
9	MACAXEIRA	KG	6.000	2,64	15.840,00
10	MELANCIA	KG	6.000	1,95	11.700,00
11	MELÃO JAPONÊS	KG	6.000	3,05	18.300,00
12	POLPA DE FRUTA	KG	10.000	7,90	79.000,00
13	PIMENTÃO	KG	1.800	3,55	6.390,00
14	TOMATE	KG	4.000	5,04	20.160,00
<b>TOTAL</b>					<b>222.278,00</b>

Considerando o consenso dos fornecedores presentes juntamente com a Comissão, ficam registrados em ata os preços acima, onde todos concordam com as determinações, após o julgamento das propostas de preços. O Senhor Presidente informou a todos os interessados habilitados que, havendo interesse, serão contratados para o devido fornecimento a Secretaria de Educação e Cultura do município de São Miguel do Gostoso. Desde já todos estão convocados para as assinaturas dos contratos, que será informado em breve pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Finaliza-se a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros e interessados presentes.

São Miguel do Gostoso, 03 de MAIO de 2018.

**ANTONIO MARCOS CATARINA**  
Presidente da CPL

**DÉBORA RAYANE M.L. DA SILVA COSTA**  
Nutricionista

Participantes da Chamada Pública

**ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOQUEIRÃO**  
CNPJ:08.345.105/0001-94

**NILCIR DOMINGOS GOMES**  
CPF: 009.897.854-32

**EUDÓCIO BEZERRA BARROS**  
CPF: 294.196.034-15

**ELIAS DE SOUZA BARROS**  
CPF: 075.782.874-43

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:25B01714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATOS CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**Extrato de contrato CHAMADA PÚBLICA - 2018**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN  
CNPJ: 01612396/0001-90

Contratado: Associação de Mulheres Lutadoras de Lilás do Boqueirão, CNPJ:08.345.105/0001-94  
Fundamento Legal: Lei 11.147/2009- FNDE/ CD nº 038/ 2009  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL  
Valor: R\$189.592,00  
Fonte de Recursos: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12. 361.0008. 2016. 0000  
Data da assinatura do contrato: 03 de Maio de 2018  
Vigência: 03 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018  
OBS: Contrato oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN  
CNPJ: 01612396/0001-90  
Contratado: Nilcir Domingos Gomes  
CPF: 009.897.854-32  
Fundamento Legal: Lei 11.147/2009- FNDE/ CD nº 038/ 2009  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL  
Valor R\$ 17.862,00  
Fonte de Recursos: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12. 361.0008. 2016. 0000  
Data da assinatura do contrato: 03 de Maio de 2018  
Vigência: 03 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018  
OBS: Contrato oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN  
CNPJ: 01612396/0001-90  
Contratado: Eudócio Bezerra Barros  
CPF: 294.196.034-15  
Fundamento Legal: Lei 11.147/2009- FNDE/ CD nº 038/ 2009  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL  
Valor: R\$ 11.850,00  
Fonte de Recursos: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12. 361.0008. 2016. 0000  
Data da assinatura do contrato: 03 de Maio de 2018  
Vigência: 03 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018  
OBS: Contrato oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN  
CNPJ: 01612396/0001-90  
Contratado: Elias de Souza Barros  
CPF: 075.782.874-43  
Fundamento Legal: Lei 11.147/2009- FNDE/ CD nº 038/ 2009  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL  
Valor: R\$ 11.850,00  
Fonte de Recursos: PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 12. 361.0008. 2016. 0000  
Data da assinatura do contrato: 03 de Maio de 2018  
Vigência: 03 de Maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018  
OBS: Contrato oriundo da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:8F3E86FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO - TP 006/2014**

**Processo:** 029  
**Contrato:** 029  
**Objetivo:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL  
**Objeto:** PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 07 (SETE) POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso  
**Contratada:** PROSENG – PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.482.291/0001-03

**Período** 05/01/2018 a 05/07/2018  
**Dotação Orçamentária** : 2.05 1.020 4.4.90.51 Obras e Instalações  
**Valor do Contrato**: R\$ 331.431,08 (Trezentos e trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e oito centavos)  
**Recurso**: Tesouro Federal  
**Data Aditivo**: 05/01/2018  
**Período**: 180 dias  
**Amparo Legal**: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61  
**Obs**: Oriundo da TP nº 006/2014

**Publicado por**:  
 Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador**:4DD93215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –**  
**ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP N.º 025/2018-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 025/2018-** A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO.** Declarando vencedora do certame a empresa: **ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME**, situada na Rua Manoel Joaquim de Araújo, 377 – Nossa Senhora Aparecida – Centro – São Paulo do Potengi - RN - CEP: 59.460-000, vencedora do certame em epígrafe com proposta no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Ficando assim a presente Licitação **ADJUDICADA.**

São Paulo do Potengi-RN, 04 de junho de 2018

**ROSELMA REGINA DA SILVA**  
 Pregoeira Oficial.

**Publicado por**:  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador**:DEA7EA9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 028/2018 PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 028/2018**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI -**  
**RN**  
 EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 028/2018. Ratifico nos termos do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 o ato da Comissão Permanente de Licitação – CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso X, do art., 24, do diploma legal invocado, para a Locação de um imóvel situado na Rua Otávio Lamartine, 335 – Centro, neste município de São Paulo do Potengi-RN, destinado ao funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde de Família – NASF, junto a Sra.: **IZABEL RODRIGUES COSTA DE MELO** – CPF: 081.084.974-77, Residente a João Furtado, 40 – Centro – João Câmara – RN - CEP: 59.550-000, valor contratado R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

São Paulo do Potengi – RN, 04 de junho de 2018

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por**:  
 João Maria de Luna  
**Código Identificador**:2A2990CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 132/2018**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao senhor MANOEL ANTONIO DA SILVA, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 16/05/2018 a 16/08/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o *caput* deste artigo não implica diretamente em substituição e, consequentemente, em ônus ao Município, em conformidade, portanto, com o Decreto N.º 004/2018, de 22 de janeiro de 2018.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de maio de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por**:  
 Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador**:D7D641A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 133/2018**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao senhor VALDENIO SIQUEIRA VASCONCELOS, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 02/05/2018 a 02/08/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o *caput* deste artigo não implica diretamente em substituição e, consequentemente, em ônus ao Município, em conformidade, portanto, com o Decreto N.º 004/2018, de 22 de janeiro de 2018.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de maio de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por**:  
 Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador**:1B91E76E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL -**  
**ARP N.º07/2018**

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10.520/2002, amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **26.796.231/0001-47**, objetivando o Serviço de Transporte com Operador/Combustível, para

atender os municípios em tratamento continuados e atendimento especializado em clínicas fora da Sede do Município de São Pedro/RN, com proposta no valor global de R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais) e por ter cumprido todos os requisitos do Edital.

São Pedro/RN, em 30/05/2018

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**3B821B56

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL -**  
**ARP Nº06/2018**

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10.520/2002, amparada pela Lei Federal nº8.666/93 e legislação complementar **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa: **T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **26.796.231/0001-47**, objetivando o Serviço de Transporte Escolar com Operador/Combustível, para tender os alunos da Rede Municipal e Estadual entre a zona rural e urbana do município de São Pedro/RN, com proposta para o item 01 (linha/Trecho :01- 03- 04- 05- 08- 09 – 10 - Veículo tipo Van/ou Kombi ) no valor R\$ **2, 82 (dois reais e oitenta e dois centavos)** por Km percorrido, Item 02 (Linha/Trecho: 02- 12- Veículo tipo Micro-ônibus ) no valor de **3,21 (três reais e vinte e um centavos)**, Item 03 (Linha/Trecho:11-13-14- veículo tipo ônibus) no valor R\$ **3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)** por Km percorrido, Item 04 (Linha/Trecho: 6-7 – veículo tipo popular) no valor de **2,00 (dois reais)** por KM percorrido, e por ter cumprido todos os requisitos do Edital.

São Pedro/RN, em 30/05/2018-

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**493F0C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São /RN, torna pública a Ata de Registro de Preços n.º 07/2018 relativa ao Pregão Presencial nº **07/2018**, que visa a Contratação de empresa para o Serviço de Transporte com operador/Combustível, para atender os municípios em tratamento continuados e atendimento especializados em clínicas fora da Sede do Município. Empresa registrada: **T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **26.796.231/0001-47**, localizada à Rua Izabel Inácio, 215 - Lagoa do Mato – CEP: **59.182.000 – Monte Alegre/RN**, com proposta no valor Global de **R\$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)**. **Assinatura: 30/05/2018. Prazo: 12 meses.**

São Pedro/RN, em 30/05/2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**F1044664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São /RN, torna pública a Ata de Registro de Preços n.º 06/2018 relativa ao Pregão Presencial nº **06/2018**, que visa a Contratação de empresa para o Serviço de Transporte Escolar com operador/Combustível, para atender os alunos da Rede Municipal e

Estadual entre a zona urbana e rural do município de São Pedro/RN. Empresa registrada: **T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **26.796.231/0001-47**, localizada à Rua Izabel Inácio, 215 - Lagoa do Mato – CEP: **59.182.000 – Monte Alegre/RN**, com proposta para o item 01 (linha/Trecho :01- 03- 04- 05- 08- 09 – 10 - Veículo tipo Van/ou Kombi ) no valor R\$ **2, 82 (dois reais e oitenta e dois centavos)** por Km percorrido, Item 02 (Linha/Trecho: 02- 12- Veículo tipo Micro-ônibus ) no valor de **3,21 (três reais e vinte e um centavos)**, Item 03 (Linha/Trecho:11-13-14- veículo tipo ônibus) no valor R\$ **3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)** por Km percorrido, Item 04 (Linha/Trecho: 6-7 – veículo tipo popular) no valor de **2,00 (dois reais)** por KM percorrido. **Assinatura: 30/05/2018. Prazo: 12 meses.**

São Pedro/RN, em 30/05/2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**C097E71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27040001/2017 PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE.....:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49.

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI – ME – CNPJ nº 20.236.902/0001-39.

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 03 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.012 – Manutenção das Atividades Sec. Mun. De Administração

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 05 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Mun. De Educação, Cultura e Desporto.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.031 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01001 – Recursos de Impostos e de Transf. – Educação.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo Municipal de Saúde.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.078 – Manutenção do Programa Atenção Básica.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.

**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.

**FONTE DE RECURSO:** 01064 – Atenção Básica.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01002 – Rec. de Impostos e de Transf. a Saúde.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 06 – Secretaria Mun. De Saúde Pública.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo Municipal de Saúde.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.086 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária – VS.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01066 – Vigilância em Saúde.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 09 – Secretaria Mun. De Tributação e Arrecadação.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Secretaria Mun. De Tributação e Arrecadação.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.116 – Manutenção da Secretaria Mun. De Tributação e Arrecadação.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 04 – Sec. Mun. De Agricultura Rec. Hidr. E Meio Ambiente.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Sec. Mun. De Agricultura Rec. Hidr. E Meio Ambiente.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.024 – Manutenção Ativ. da Sec. Mun. De Agricultura Rec. Hidr. E Meio Ambiente.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 07 – Sec. Mun. Obras e Instalação.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01 – Sec. Mun. Obras e Instalação.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.089 – Manutenção da Sec. Mun. Obras e Instalação.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – Sec. Mun. De Assistência Social.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.099 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01029 – Transferência de Recursos do FNAS.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – Sec. Mun. De Assistência Social.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.101 – Manutenção do Programa IGDBF.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários.

**ORGÃO REQUISITANTE:** 08 – Sec. Mun. De Assistência Social.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.  
**PROJ./ATIVIDADE:** 2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.  
**SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – PJ.  
**FONTE DE RECURSO:** 01000 – Recursos Ordinários.

**VALOR TOTAL R\$ 95.369,00 (Noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA.....:** 16 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 de maio de 2018.

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**9B2FDD0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
 23/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE  
 ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARILENE ANDRADE DOMINGOS, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de ASG, matrícula nº 167, inscrita no CPF sob o nº 034.291.684-06, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2012 a 2016 e seu período de gozo será entre 30 de maio e 27 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**CFF609C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
 PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº  
 24/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE  
 ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ERIVAN FERREIRA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 2356, inscrito no CPF sob o nº 897.249.254-04, lotado na Escola

Municipal “José Euzébio F. Bezerra” da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2001 a 2005 e seu período de gozo será entre 1º de junho e 29 de agosto do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 29 de maio de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**46583657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO  
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
015/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA LOPES DA SILVA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA C/ 100 UNI

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:39:24

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,940 (Três Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00002 - ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: LITRO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:27

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,920 (Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos).

Item: 00003 - AGUA PURIFICADA 5000ML GALÃO

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:34

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00004 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:43

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00005 - AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00006 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00007 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00008 - AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00009 - AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,800 (Seis Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - ALCOOL A 70% EM GEL 1000ML C/12 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 72,200 (Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Item: 00011 - ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 61,750 (Sessenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00012 - ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 50,150 (Cinquenta Reais e Quinze Centavos).

Item: 00013 - ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/12 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,440 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00014 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59,

pele menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00015 - ALMOTOLIA BRANCA 250ML  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00016 - ALMOTOLIA BRANCA 500ML  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,580 (Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00017 - ALMOTOLIA MARROM 250ML  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,500 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00018 - ALMOTOLIA MARROM 500ML  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,580 (Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00019 - APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)  
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00020 - APARELHO DE PRESSÃO AD. C/VELCRO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 54,000 (Cinquenta e Quatro Reais).

Item: 00021 - APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO COM VELCRO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,640 (Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Item: 00022 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL COM VELCRO  
Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,700 (Cinquenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00023 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00024 - ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND  
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,550 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00025 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND  
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,200 (Sete Reais e Vinte Centavos).

Item: 00026 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND  
Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00027 - ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,120 (Dez Reais e Doze Centavos).

Item: 00028 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,050 (Doze Reais e Cinco Centavos).

Item: 00029 - ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,020 (Quatro Reais e Dois Centavos).

Item: 00030 - AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA C/10 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,590 (Onze Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00031 - PAPEL GRAU CIRURGICO 05CM X 100M  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 26,950 (Vinte e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00032 - PAPEL GRAU CIRURGICO 08CM X 100M  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,860 (Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00033 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 X 100  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,900 (Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Item: 00034 - PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100M  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00035 - PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100  
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 53,800 (Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00036 - PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100  
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,800 (Setenta e Um Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00037 - PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85,600 (Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00038 - PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M  
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,500 (Cem Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00039 - BOLSA P/AGUA QUENTE 1,4 LT  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,860 (Vinte e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Item: 00040 - BOLSA P/GELO FLEXIVEL TAMANHO GRANDE  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 35,750 (Trinta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00041 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 13LT  
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,650 (Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00042 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 20LT  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,000 (Cinco Reais).

Item: 00043 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 3LT  
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,710 (Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00044 - CAIXA COLETORA DE PEFUROCORTANTE CAPACIDADE 7LT  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,710 (Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

Item: 00045 - CAIXA TERMICA CAPACIDADE 32 LT  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 69,000 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00046 - CAMPO OPERATORIO 45X50 27G 4 CAMADAS C/50 UND  
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,500 (Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00047 - CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/50 UND  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,500 (Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00048 - CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/50 UND  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,400 (Trinta e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00049 - CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND  
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00050 - CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/50 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,680 (Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00051 - CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/50 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,500 (Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00052 - CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/50 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 33,600 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00053 - CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS C/10 UND

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00054 - CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND

Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 86,000 (Oitenta e Seis Reais).

Item: 00055 - COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/100 UNDS

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,350 (Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - COLETOR DE URINA ESTERIL S. FECHADO DE 2000ML

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,560 (Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00057 - COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 09 FIOS C/500 UND

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,950 (Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00058 - CURATIVO ESTERIL REDONDO ADULTO COR DA PELE C/ 500 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,530 (Doze Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00059 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA ADULTO

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,250 (Um Real e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00060 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL

Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,750 (Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00061 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 CM X 4,5 M

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,450 (Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00062 - ESPATULA DE AYRES N. ESTERIL C/100 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$4,380 (Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Item: 00063 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G, NÃO ESTERIL

Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00064 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M NÃO ESTERIL

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00065 - ESPECULO VAGINAL DESC. TAM P NÃO ESTERIL

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00066 - ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$13,130 (Treze Reais e Treze Centavos).

Item: 00067 - FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,600 (Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00068 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,600 (Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00069 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$82,900 (Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00070 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$82,900 (Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00071 - FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 82,900 (Oitenta e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00072 - FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/24 ENV

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00073 - FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00074 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00075 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00076 - FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00077 - FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00078 - FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$76,000 (Setenta e Seis Reais).

Item: 00079 - FIO NYLON 0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00080 - FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00081 - FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário ,no valor de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00082 - FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00083 - FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00084 - FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/24 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 34,100 (Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00085 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,660 (Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00086 - ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10M

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,800 (Cinco Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00087 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 4,5M

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00088 - GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00089 - GEL PARA ECG E ULTRA DE 1KG

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FRASCO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00090 - GORROBRANCO DESCARTAVEL C/TIRAS 20GR C/100 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$13,000 (Treze Reais).

Item: 00091 - HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5000ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: GALÃO

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,150 (Sete Reais e Quinze Centavos).

Item: 00092 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº11 C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00093 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº12 C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00094 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº15 C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00095 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº20 C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00096 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº22 C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00097 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº23 C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00098 - LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº24 C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$21,500 (Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00099 - LAMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/100 UND

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,100 (Quatro Reais e Dez Centavos).

Item: 00100 - LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/100 UND

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 3,370 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos).

Item: 00101 - LATEX N.200 C/15 MTS

Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 20,020 (Vinte Reais e Dois Centavos).

Item: 00102 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 (PAR)

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00103 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0 (PAR)

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00104 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 (PAR)

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00105 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0 (PAR)

Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00106 - LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5 (PAR)

Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10

Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,930 (Noventa e Três Centavos).

Item: 00107 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100 UND

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00108 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53

Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,750 (Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00109 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/100 UND

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,760 (Dezesseis Reais e Setenta e Seis Centavos).

Item: 00110 - LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CAIXA COM 100 UNI

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 16,300 (Dezesseis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00111 - MASCARA DE NEBULIZACAO ADULTO (KIT)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,440 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00112 - MASCARA DE NEBULIZACAO INFANTIL (KIT)

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: KIT  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,440 (Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00113 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND

Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00114 - MASCARA DESCART. N95 BICO DE PATO N. ESTERIL

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,580 (Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Item: 00115 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00116 - OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR

Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,300 (Seis Reais e Trinta Centavos).

Item: 00117 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC.70CM.50M

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,200 (Onze Reais e Vinte Centavos).

Item: 00118 - PAPEL LENCOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM

Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: ROLO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 8,150 (Oito Reais e Quinze Centavos).

Item: 00119 - ESCOVA CERVICAL DESC. N. ESTERIL C/100 UND

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,900 (Dezenove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00120 - POVIDINI TOPICO 1000ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,800 (Dezoito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00121 - POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: LITRO  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,900 (Vinte e Dois Reais e Noventa Centavos).

Item: 00122 - PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO

Quantidade: 1.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00123 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 LT C/100 UND

Quantidade: 560,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
 Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,800 (Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00124 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 LT C/100 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,850 (Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00125 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15L C/ 100 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,160 (Treze Reais e Dezesseis Centavos).

Item: 00126 - SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 LT C/100 UND

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,940 (Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00127 - SCALP Nº 19G C/100 UND

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00128 - SCALP Nº 21G C/100 UND

Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00129 - SCALP Nº 23G C/100 UND  
 Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00130 - SCALP Nº 25G C/100 UND  
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00131 - SCALP Nº 27G C/100 UND  
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00132 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 100 UND  
 Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,500 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00133 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 3ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,850 (Dezoito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00134 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 5ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND  
 Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,500 (Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00135 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 10ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND  
 Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 27,990 (Vinte e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00136 - SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 20ML C/AG 25 X 0,7 C/ 100 UND  
 Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 43,900 (Quarenta e Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00137 - SONDA DE FOLEY Nº 12, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00138 - SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00139 - SONDA DE FOLEY Nº 16, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00140 - SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00141 - SONDA DE FOLEY Nº 20, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00142 - SONDA DE FOLEY Nº 22 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00143 - SONDA DE FOLEY Nº 24, 2 VIAS, 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND  
 Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
 Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,900 (Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00144 - SONDA ENDOTRAQUEAL 3,5 C/BALAO  
 Quantidade: 250,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00145 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,0 C/BALAO  
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00146 - SONDA ENDOTRAQUEAL 4,5 C/BALAO  
 Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
 Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
 Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00147 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,0 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00148 - SONDA ENDOTRAQUEAL 5,5 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00149 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00150 - SONDA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00151 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00152 - SONDA ENDOTRAQUEAL 7,5 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00153 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00154 - SONDA ENDOTRAQUEAL 8,5 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,000 (Quatro Reais).

Item: 00155 - SONDA ENDOTRAQUEAL 9,0 C/BALAO  
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,550 (Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00156 - SONDA NASOG. CURTA N. 04  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00157 - SONDA NASOG. CURTA N. 06  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33

Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,430 (Quarenta e Três Centavos).

Item: 00158 - SONDA NASOG. CURTA N. 08  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00159 - SONDA NASOG. CURTA N. 10  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00160 - SONDA NASOG. CURTA N. 12  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,520 (Cinquenta e Dois Centavos).

Item: 00161 - SONDA NASOG. CURTA N. 14  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00162 - SONDA NASOG. CURTA N. 16  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,610 (Sessenta e Um Centavos).

Item: 00163 - SONDA NASOG. LONGA N. 04  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00164 - SONDA NASOG. LONGA N. 06  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,650 (Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00165 - SONDA NASOG. LONGA N. 08  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00166 - SONDA NASOG. LONGA N. 10  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,770 (Setenta e Sete Centavos).

Item: 00167 - SONDA NASOG. LONGA N. 12  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00168 - SONDA NASOG. LONGA N. 14  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,810 (Oitenta e Um Centavos).

Item: 00169 - SONDA NASOG. LONGA N. 16  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 0,940 (Noventa e Quatro Centavos).

Item: 00170 - SONDA NASOG. LONGA N. 18  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00171 - SONDA NASOG. LONGA N. 20  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,000 (Um Real).

Item: 00172 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 C/ 10 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,450 (Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00173 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 04 C/ 10 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,410 (Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos).

Item: 00174 - SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 C/ 10 UND  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,750 (Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00175 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10 CX C/10 UND EM PVC  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,900 (Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00176 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12 CX C/10 UND EM PVC  
Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,950 (Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00177 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14 CX C/10 UND EM PVC  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

Item: 00178 - SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 CX C/10 UND EM PVC  
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:10  
Homologado para: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME, C.N.P.J. nº 27.029.083/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,010 (Seis Reais e Um Centavo).

Item: 00179 - TERMOMETRO CLINICO OVAL  
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:42:33  
Homologado para: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 07.366.605/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,300 (Cinco Reais e Trinta Centavos).

Item: 00180 - TIRA PARA GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)  
Quantidade: 750,000 Unidade de fornecimento: CAIXA  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,850 (Vinte e Três Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00181 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 3,5 C/ 10 UND  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00182 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,0 C/ 10 UND  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00183 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5 C/ 10 UND  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00184 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5,0 C/ 10 UND  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00185 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5,5 10 UND  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00186 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6,0 C/ 10 UND  
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00187 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6,5 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00188 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7,0 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00189 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7,5 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00190 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8,0 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00191 - TUBO OROTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8,5 C/ 10 UND

Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 41,000 (Quarenta e Um Reais).

Item: 00192 - TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO REVESTIDO, COR BRANCA, C/ 100 UNI

Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: PACOTE  
Situação: HOMOLOGADO em 04/06/2018 às 13:40:53  
Homologado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,700 (Cinco Reais e Setenta Centavos).

São Vicente/RN, 04 de junho de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FB2BE64F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**015/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180130**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada

no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/001-40) cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.**

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.**

**3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.**

**3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.**

**3.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1. A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.**

**4.1.1. A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São**

Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.1.2. A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

4.1.3. Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

4.3. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6. Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 015/2018.

## CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo

sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Fundo Municipal de Saúde**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderem às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

a) No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

d) Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução

do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**§ 1º:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3.** Serão recebidos da seguinte forma:

- a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

judgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**ADRIANA LOPES DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

CPF nº 009.537.724-70  
FP Comercio e Serviços EIRELI – ME  
CNPJ 07.366.605/001-40

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**A9F62EDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
015/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180131**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06) cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de

Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito

de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 015/2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Fundo Municipal de Saúde**.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a)** No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b)** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d)** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

§ 1º: Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

§ 2º: Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

§ 1º: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

**a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

**c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;

**b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**b)** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3.** Serão recebidos da seguinte forma:

**a)** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**b)** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento

Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO**

**11.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

**12.1.** Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**13.1.** A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

- a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 04 DE JUNHO DE 2018

##### **ADRIANA LOPES DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

##### **RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA**

CPF nº 036.418.079-92  
Mirelly Pinheiro Ferreira -ME  
CNPJ: 27.029.083/0001-06

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**BA37C4DD

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180129**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME** (CNPJ: 26.094.819/0001-59) cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados no encarte desta ata exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4.** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**4.1.** A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**4.1.1.** A entrega dos produtos, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades do município de São Vicente/RN e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos produtos solicitados.

**4.1.3.** Os produtos a serem fornecidos, deverão ser processados (conforme o caso), embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloque em risco a saúde do consumidor final do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4.2.** A entrega do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Praça Joaquim Araújo Filho, 84; Centro, em São

Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

**4.3.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.6.** Poderá ser exigido da contratada(s) que seja(m) apresentado(s) teste(s) probatório de qualidade dos produtos cotados, com o intuito de evidenciar a equivalência e qualidade do produto cotado com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência do edital nº 015/2018.

### **CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA**

**5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente (se for o caso), após as aquisições gradativas mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- b)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- c)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e)** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora.

**5.2.** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **Fundo Municipal de Saúde**.

**5.3.** Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**5.4.** Efetuado o registro contábil a que se refere o paragrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

**5.5.** O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como produtos fornecidos

atenderam às especificações e condições, para que desta forma seja emitido o atesto.

**5.6.** Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

**5.7.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos sendo efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

- a)** No máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b)** O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- d)** Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

**§ 1º:** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **item 5.1, alíneas “a” a “e”**, desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

**§ 2º:** Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das aquisições devidamente e atestados.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**§ 1º:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do presente Certame, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o fornecimento dos produtos e serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no contrato decorrente deste Certame, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a)** Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- b)** Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do contrato e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c)** Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global contratado e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços da licitante contratada inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pelo prazo de até dois (02) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.3.** A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a)** descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços;
- b)** outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**§ 1º:** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

**§ 2º:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

§ 1º: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

a) no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO**

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

12.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNTIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (vias) vias de igual teor e forma..

SÃO VICENTE-RN, SÃO VICENTE/RN 04 DE JUNHO DE 2018

**ADRIANA LOPES DA SILVA**

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**

CPF nº 064.433.314-60

Ultramedical Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME

CNPJ: 26.094.819/0001-59

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**49B0F56D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 30 DE MAIO DE 2018**

EXONERA A PEDIDO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE INSPETOR DE ALUNOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 79 Inciso I, da Lei nº 258/98 de 27 de maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Servidor Municipal **JURANDIR AUGUSTO DE LIMA**, Mat. nº 0000020, nomeado através da portaria nº 013-A/83 de 01 de abril de 1983, do cargo efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, lotado na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria nº 013-A/83 de 01 de abril de 1983, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do Inciso I artigo 78 da Lei nº 258/98.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 30 de maio de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C0B76DC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 198, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 258/1998 - Estatuto dos Servidores do Município,

**Considerando** o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

**Considerando** o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** que a autoridade que tiver conhecimento de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração assegurada em todos os casos, contraditório e ampla defesa;

**Considerando** os autos do Memorando nº 050/2018-SMS,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de L. J. A. X., servidor público do município de São Vicente/RN.

**Art. 2º** - Determinar os servidores Angélica Alves Dalmeida de Melo Lula, Ana Paula de Araújo Ribeiro e André Luiz Sales Soares de Maria, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à confecção de relatório e parecer final acerca dos fatos relatados.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de junho de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BF13AE86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 59**

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à Natal/RN, com o escopo de participar da reunião do Conselho de Turismo do Polo Costa das Dunas que ocorrerá no Centro de Convenções de Natal a partir das 09 (nove) horas (sala Capitão Mor) no dia 05 de junho de 2018.

**RESOLVE:**

Designar Francisco Canindé do Carmo de Lima, CPF: 297.096.364-72, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), para viagem a se realizar no dia 05 de junho de 2018.

Registre-se,  
Comunique-se e  
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de junho de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**D85D75E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 60**

PORTARIA 60/2018

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

**RESOLVE:**

Conceder férias no período de 11 de junho de 2018 a 30 de junho de 2018 a Cid Bezerra de Oliveira Neto, CPF: 012.128.174-43, Procurador Municipal.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 04 de junho de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**F81D36B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL  
AVISO AOS LICITANTES**

PROCESSO Nº 23040001/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado através da Portaria nº. 002/2018 de 02/01/2018 - Publicado no Diário da FEMURN na edição nº 1689 de 23/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, de forma PRESENCIAL, SRP, do tipo “Menor Preço, Por Item” **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS”, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias componente da Máquina Pública Municipal de Serra de São Bento/RN.** Com abertura marcada para o dia 18/06/2018, às 09:00 (nove horas), no auditório da Prefeitura, situado na Praça Salviano Gomes Crisanto, nº 186, Centro, Serra de São Bento/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra de São Bento/RN, no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3289.0128, no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cplpmssb@hotmail.com

Serra de São Bento/RN, 04 de Junho de 2018

**DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**82262E66

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009/2018**

*Declara situação de emergência no Município de Serra de São Bento/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros, iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionamento de produtos imprescindíveis à plena conservação de serviços públicos essenciais e da manutenção desses serviços, em especial os serviços na área de saúde,

**CONSIDERANDO** que, embora o Governo Federal e as entidades representativas dos caminhoneiros tenham anunciado o fim da paralisação por força de negociação com a categoria, ainda persiste, no município, a difícil situação de escassez de gêneros de primeira necessidade, como combustível, medicamentos, alimentos, gás de cozinha, entre outros, com o inevitável colapso da máquina pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no Município de Serra de São Bento/RN, em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à regular manutenção dos serviços públicos essenciais à população.

**Art. 2º** Durante a situação de emergência, ficam suspensas as aulas escolares na rede de ensino público municipal, assim como os serviços públicos de transporte de alunos, de merenda e de limpeza das escolas.

**Art. 3º** Enquanto vigorar a situação de emergência, as Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta funcionarão em horário reduzido, das 07 horas às 13 horas.

Parágrafo Único: As pastas e os demais órgãos deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

**Art. 4º** Os serviços públicos essenciais e de segurança dos prédios públicos ocorrerão de forma regular, mediante o uso racional dos insumos existentes.

**Art. 5º** Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

**I** – Saúde (ambulância, transporte de pacientes e de material biológico, geração de energia elétrica em hospitais e unidades de pronto atendimento, fornecimento de oxigênio para unidades hospitalares em geral, e fornecimento de vacinas e medicamentos);

**II** – Coleta de lixo;

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Serra de São Bento/RN, 04 de junho de 2018.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3F09C088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 087/2018**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 87/2018**

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte de 11-05-2018 – Edição 1765)

RETIFICO o termo de ratificação nº 087/2018 por erro de grafia.

ONDE SE LÊ:

...inciso II...

LEIA-SE

...inciso IV...

SERRA DO MEL – RN, 04 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**505A57B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
PORTARIA DIVERSA Nº 017/2018**

**PORTARIA Nº 017, 16 DE MAIO DE 2018**

NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal nº 102/1998

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2018/2019, conforme relação abaixo.

**GOVERNO**

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Maria Andréa Vicente	Liviane Cichelle Lins de Queiroz Xavier	Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.
Enilma Maria de Moura	Francisca Ozinete Targino de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Jonymario Soares de Azevedo	Luzia Selma Nogueira de Moraes	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Ana Célia Freitas do Nascimento	Enilde da Silva Araújo	Secretaria Municipal de Saúde.
Eronildes Zacarias da Costa Filho	Kleyton Kenedy Campelo Gurgel	Poder Legislativo Municipal.

#### SOCIEDADE CIVIL

Neuma Barbosa Henrique	Lidia Lia Andrade de Araújo	Assembleia de Deus.
Ana Celimária Costa Pereira	Maria de Fátima Vicente	Usuário da Assistência.
Patricia Mariza Barbosa Silva	Mailde Barbosa Carlos	Usuário da Assistência.
Lidiane Bezerra de Lemos	Marineide Maria Bezerra Silva	Igreja Católica.
Roberto de Araújo Silva	Amanda Vanessa Ribeiro Araújo	ACAYU

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 16 de Maio de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:6ED410CC**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 002/2018

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 002, DE 04 DE JUNHO DE 2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 58 da Lei Complementar nº 373/2010:

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal Pedro Paulo Maia de Sena, matrícula nº 827, lotado na Secretaria Municipal Saúde no cargo de Odontólogo - PSF, requereu a sua demissão do cargo efetivo deste Município.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR**, o Sr. Pedro Paulo Maia de Sena, Odontólogo - PSF, matrícula 827, CPF 013.668.574-96 portaria de nomeação 004/2010, do quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a pedido do mesmo, cujas razões foram expressas na solicitação de demissão, datada de 01 de Junho de 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:FE33E9A6**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 043/2018

**DECRETO Nº 43, DE 30 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.417,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil

quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 255.417,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias;

#### 02 – Poder Executivo

05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0008	Transporte Escolar				
2.020	Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	61022	R\$	50.208,94
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	61022	R\$	205.208,93
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>255.417,87</b>
<b>Total do Crédito</b>				<b>R\$</b>	<b>255.417,87</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0008	Transporte Escolar				
2.021	Transporte Escolar – Ensino Médio				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	61022	R\$	140.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	61022	R\$	35.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>175.000,00</b>
<b>Superávit Financeiro</b>				<b>R\$</b>	<b>80.417,87</b>
<b>Total do Crédito</b>				<b>R\$</b>	<b>255.417,87</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, em 30 de Maio de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:5D389A3B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA CONVOCAÇÃO Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº 001/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

CONVOCAÇÃO Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO Nº 001/2018

O Município de Serra do Mel, através da sua Secretária Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer convoca os abaixo relacionados a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel até a data de 06/06/2018 para serem direcionados a devida unidade escolar.

Serra do Mel/RN, 04 de Junho de 2018.

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Classif.	Nomes	Data de Nasc.	Nota
21	MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA	18/09/1981	4,5
22	TASSIA ANDRADE DE ALMEIDA	21/03/1986	4,5
23	MAGNA SUELI DE MOURA GOMES	30/04/1984	4,2

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:2ABD6880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL****LEI MUNICIPAL Nº 698, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

Lei Municipal nº 698, de 04 de junho de 2018.

TORNA DE UTILIDADE PUBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, A CASA DE APOIO “SILEIDE RODRIGUES”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a CASA DE APOIO ‘SILEIDE RODRIGUES’, entidade de natureza jurídica associativa fundada em 24/04/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.245.498/0001-13, com abrangência de atuação no município de Serra Negra do Norte/RN, sediada na Rua Maria Faria nº 687, Bairro Helvércio Praxedes, Serra Negra do Norte, com a finalidades, foro e prazo de duração definidos no seu Estatuto Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:B9290BA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO Nº. 017/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018**

“Nomeia os membros da comissão de avaliação do processo seletivo simplificado para provimento de cargos para Prefeitura Municipal Serrinha/RN previsto no edital nº 02/2018”.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, Prefeito Municipal de Serrinha, Estado Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Cargos da Prefeitura Municipal de SERRINHA - RN, previsto no Edital nº 02/2018 para fins de avaliação de currículos e títulos. Compete ainda a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. Análise de recursos e demais assuntos referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que será composta pelos seguintes membros:

**Alessandra Amador da silva**, Enfermeira; Membro da Comissão;

**Ruy de Oliveira Costa**, Coordenador de Administração; Membro da Comissão

**Renata Nascimento Sousa**, -psicóloga - Membro da Comissão

**Mariana de oliveira da silva**, - Assistente social - Presidente da Comissão.

**Art. 2º.** A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar se julgar necessário, a participação da Procuradoria Geral do Município no desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os membros ora designados deverão avaliar, supervisionar e fiscalizar o processo de avaliação dos candidatos do citado Processo Seletivo, bem como emitir parecer final acerca do mesmo.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Serrinha - RN, 04 de Junho de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:D7712A92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº. 054/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Exonera FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA, do Cargo Comissionado de Coordenador da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera **FRANCIELHO DA SILVA DE LIMA** do Cargo Comissionado de Coordenador de Transferência de Renda - CTR, da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 30 de maio de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN 04 de junho de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**E7B80D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 00011/2018**

Torna público que o pregão que seria realizado às 08:30 horas do dia 12 de Junho de 2018 foi adiado para o dia 15 de Junho de 2018 às 08:30h, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objeto: Contratação de empresa do ramo para aquisição de ambulância tipo A - Simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações contidas no termo de referência do instrumento convocatório. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02.

Informações: no horário e aquisição do edital das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (84) 33980020.  
Email: licitaserrinha@gmail.com

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de Junho de 2018

**JESSICA DA SILVA FERREIRA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**4448F2EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008-**  
**2018**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, COM DESTINO A UNIDADES DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO EM SERRINHA DOS PINTOS, PAU DOS FERROS E ALEXANDRIA;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- **ELIAS ALVES DA COSTA NETO.**  
761567024-15.  
Valor: R\$ 12.000,00.

- **ESAÚ MARCOS DA SILVA.**  
083695814-47.  
Valor: R\$ 22.800,00.

- **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA.**  
943210194-00.  
Valor: R\$ 18.000,00.

- **JANDERSON RAULINO DE QUEIROZ.**  
051039234-24.  
Valor: R\$ 13.200,00.

- **PRICILA MARIA DOS SANTOS AQUINO.**  
094238904-23.  
Valor: R\$ 9.600,00.

Publique-se e cumpra-se.

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**03E04B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de divulgação e de materiais para realizações de eventos a serem realizados, atendendo as necessidades das secretarias do município de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no e-mail - licitacoespmsvme@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 05 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**0DE7825D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO – PSS 001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050021/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS**, CPF: 100.452.264-90 – RG: 2.853.322 – SESPDS-RN, End.: Sitio Gitirana, 695, Zona Rural, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo no valor do contrato nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada por:

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN

CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado por:

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Contratante

**YASMIN BARBOSA LOPES DE SEIXAS**

CPF Nº 100.452.264-90

Contratado

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:AC453DCB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO – PSS 001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050023/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES**, CPF: 095.368.424-59 – RG: 3.044.314 – SESPDS-RN, End.: Rua Antônio Fagundes, 83, José Cavalcante, Severiano Melo/RN, Cep 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de 25% do valor do contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada por:

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN

CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado por:

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Contratante

**MARIA LARA MIRIELLY OLIVEIRA GOMES**

CPF: 095.368.424-59

Contratado

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:E50DFB87**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADITIVO – PSS 001/2017**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050022/2017**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com endereço na Av. Benvenuto Holanda, 209 – Centro – Severiano Melo/RN, Representada por: **Dagoberto Bessa Cavalcante**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a), e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO/RN**, CNPJ: 14.231.159/0001-21

Rua: Castelo Branco, s/n – Centro – Severiano Melo/RN, **Representado por: MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS e CONTRATANTE, e ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS**, CPF: 088.521.724-16 – RG: 2.717.887 – SEDS-RN, End.: Rua Trinta e Um de Janeiro, 34, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de 25% do valor do contratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b”, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN

CNPJ: 08.358.046/0001-99

Representada por:

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Contratante

Fundo Municipal de Saúde Severiano Melo/RN

CNPJ: 14.231.159/0001-21

Representado por:

**MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS**

Contratante

**ANA CRISTINA LIMA MAIA DANTAS**

CPF Nº 088.521.724-16

Contratado

1 - \_\_\_\_\_  
Testemunha

2 - \_\_\_\_\_  
Testemunha

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**CB09F4EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 – PMSN/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2018 – PMSN/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000044/2018** na modalidade **Tomada de Preços nº. 000002/2018 – Tipo Menor Preço Global**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUNTO AO CAUC E ATENDIMENTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL**, no qual não houver empresa habilitada.

Sítio Novo/RN, 04 de junho de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS SOUZA JUNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**E8115302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2018**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, COM ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS, VISANDO A PREPARAÇÃO DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO AO PLANTIO DE CULTURA DE SUBSISTÊNCIA.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 04 de junho de 2018, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ 28.733.598/0001-47**, saiu vencedora no certame do item 01, totalizando o valor global de R\$ 76.450,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ 05.504.202/0001-94**, saiu vencedora no certame do item 02, totalizando o valor global de R\$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS, TIPO TRATORES, COM ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS, VISANDO A PREPARAÇÃO DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, DESTINADO AO PLANTIO DE CULTURA DE SUBSISTÊNCIA.

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 016/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta da Licitante **H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - CNPJ 28.733.598/0001-47**, saiu vencedora no certame do item 01, totalizando o valor global de R\$ 76.450,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais), **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ 05.504.202/0001-94**, saiu vencedora no certame do item 02, totalizando o valor global de R\$ 59.750,00 (Cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 04 de junho de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito

Inciso V, do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e nº 8.666/93

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**5DDC4AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**  
**Nº 003/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA (CNPJ 04.451.626/0001-75);

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DA UNIDADE MISTA “HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO” E DAS UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.263,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS);

**BASE LEGAL:** ARTIGO 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1274 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE COSUMO; **FONTE:** 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA MÉDIA COMPLEXIDADE; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE COSUMO; **FONTE:** 0106500000 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; **AÇÃO:** 2138 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE COSUMO; **FONTE:** 0106400000 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 1272 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – CONVÊNIO UNIÃO; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE COSUMO; **FONTE:** 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 0102300000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO – SAÚDE; **AÇÃO:** 2136 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE COSUMO; **FONTE:** 0106700000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA; 0100200000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; **AUTORIDADE RESPONSÁVEL:** SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO – PREFEITO MUNICIPAL.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**B332587D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 072/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal 269/2001,

RESOLVE:

**Art. 1º. INTERROMPER**, a pedido, a licença não remunerada para tratar de interesses particulares da servidora municipal **LILIANNY BEZERRA CRUZ MEDEIROS PACHECO**, Agente Administrativo, matrícula 479, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.504.384-13, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º.** A servidora deve imediatamente retornar às suas atividades, tudo com base em Processo Administrativo específico, provocado por requerimento formulado pela aludida servidora.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 29 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**07EBBD29

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 073/2018**

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal 442/2017,

CONSIDERANDO a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica **CEDIDA** a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente aos quadros da Administração Direta, com ônus para Prefeitura Municipal de Taipu, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
LILIANNY BEZERRA CRUZ MEDEIROS PACHECO	479	Agente Administrativo

**Art. 2º.** As normas que se aplicam a cada um dos entes convenientes farão parte integrante de Termo de Cooperação Técnica subscrito pelos Chefes de ambos os poderes.

**Art. 3º.** O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos quadros funcionais, de acordo com o disposto no respectivo Termo de Cooperação Técnica.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taipu/RN, 29 de maio de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D0B7E7D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2018 – GP**

Portaria nº 084/2018 – GP

Tangará/RN, 04 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas:

R e s o l v e:

**Art. 1º:** Fica designado e lotado, o Senhor **Artur Grant de Oliveira Neto**, portador do CPF/MF: 200.410.984-04, para prestar serviços de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Tangará/RN.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art. 3º:** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Adriano César Silva Pinto

**Código Identificador:**70BBC850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 023/2018 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 016/2018 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de maio de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal e participar de uma Audiência com o Governador do Estado do Rio Grande do Norte. Previsão de Saída: 09:00 hs do dia 29/05/2018 – Chegada: 18:00hs do dia 19/05/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de maio de 2018.

**FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**

Chefe Gabinete Civil  
CPF: 937.274.614-20

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**16C8222C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2018 –**  
**SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 022/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 29 de maio de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal, junto as Secretarias do estado do Rio Grande do Norte e participar de audiência com o Governador do Estado do RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**02AF671E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 033/2018 –**  
**SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 241/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **CAMILA BRUNA AZEVEDO DOS SANTOS** Mat. 1489, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação e durante seu deslocamento à cidade de Currais Novos/RN, no (s) dia (s) 25 de maio de 2018, com o objetivo de participar do II Fórum do Transporte Escolar.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de maio de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**F88A0DEF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 034/2018 –**  
**SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 253/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas 02 (duas) Diária COM PERNOITE no valor unitário de R\$ R\$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 29 e 30 de maio de 2018, com o objetivo de participar da Formação sobre o Processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de maio de 2018.

### **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E1C18286

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018 – PMTLC/SEMEC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Contratada:** ANANILIA REGINA DA SILVA MORAIS BARROS  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor Total:** R\$ 1.186,80 (um mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

#### **Dotações Orçamentárias:**

**Unidade 006** – Secretaria Municipal de Educação

**Sub Função 361** – Ensino Fundamental

**Projeto Atividade 2038** – Aquisição de Merenda Escolar  
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

**Sub função 365** - Educação Infantil

**Projeto Atividade 2049** - Manutenção da Educação Infantil  
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

**Vigência:** 01 de junho de 2018 à 30 de dezembro de 2018.

**Data da assinatura:** 01 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz, 01 de junho de 2018.

### **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**ED598F55

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2018 – PMTLC/SEMEC**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

**Contratado:** RONY DANTAS DE SOUZA

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**Valor Total:** R\$ 1.292,28 (um mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

#### **Dotações Orçamentárias:**

**Unidade 006** – Secretaria Municipal de Educação

**Sub Função 361** – Ensino Fundamental

**Projeto Atividade 2038** – Aquisição de Merenda Escolar  
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

**Sub função 365** - Educação Infantil

**Projeto Atividade 2049** - Manutenção da Educação Infantil  
3390.30 - 0000 - Material de Consumo.

**Vigência:** 01 de junho de 2018 à 30 de dezembro de 2018.

**Data da assinatura:** 01 de junho de 2018.

Tenente Laurentino Cruz, 01 de junho de 2018.

### **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**39E8F032

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado da CHAMADA PÚBLICA nº 1/2018 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a cooperativa e os empreendedores individuais, abaixo relacionados, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

- COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM.  
CNPJ: 15.322.872/0001-43
- JOSÉ ALMIR DE SOUZA.  
CPF: 186.984.923-04
- FRANCISCA OZELITA DA SILVA.  
CPF: 737.120.604-59
- LURDES HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA.  
CPF: 812.223.604-97
- ANALIA BEZERRA DE MEDEIROS FARIAS.  
CPF: 260.734.714-91
- JOÃO BATISTA BENEDITO DE OLIVEIRA.  
CPF: 230.355.794-15

Tibau/RN, 01 de junho de 2018.

### **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DA07075C

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA ATA PARA APRESENTAÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ORIENTAÇÕES SOBRE A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Aos vinte e dois dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito às 08h30minh na sede do COMDICA, situado à Travessa Padre João

Venturelli, Nº 37, Vila Nova, Tibau-RN, reuniu-se Antônio Fabiano de Oliveira Cavalcante, Kalinny Liege Oliveira Santos, Patrícia Herbene, Tatiana Muniz, Ana Lúcia de Oliveira, Weruska Beserra Cirilo, Maria Lucilene Rodrigues, Rita Pereira de Góis Araújo, Rosa Maria da Silva Melo, Vitória Samara Pereira Braga, Genilda Francisca Moreira, Francisca Ozelita da Silva e Janayna Keyvylana Silva. A reunião foi aberta pelo vice-presidente o Sr. Antônio Fabiano, onde falou sobre as capacitações que deveriam estar sendo oferecidas aos conselheiros de direitos, tendo em vista que precisam se qualificar para a realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontece este ano e as eleições para conselheiro tutelar que acontecerá em 2019, foi apresentado ainda alguns ofícios de pedidos feitos pelo COMDICA a secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social, mas que até o presente momento não foi atendido. A assistente social da SEMTHAS, Kalinny Santos falou sobre a presença da presidente do COMDICA nas reuniões e ficou acertado que seria conversado com a secretária de educação para que a mesma possa estar participando das reuniões, Kalinny fez ainda algumas orientações sobre a realização da conferência, falando sobre o que é a conferência, o período de realização, quem será convidado, local de realização e uma possível data para a realização do evento, ficou acertado que na próxima reunião daria continuidade aos assuntos relacionados à conferência. Na oportunidade foi feito ainda a substituição de um representante da Secretaria Municipal de Saúde, A srª Francisca Cleana Marques da costa que será substituída pela srª Alexandra Teixeira de Oliveira, como conselheira de direitos titular da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar a presente sessão foi encerrada, e eu Janayna Keyvylana Silva, secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais.

Relação de Presentes:

**JANAYNA KEYVYLANA SILVA**

**KALINNY LIEGE OLIVEIRA SANTOS**

**ROSA MARIA DA SILVA MELO**

**ANTÔNIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE**

**WERUSKA BESERRA CIRILO**

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**

**TATIANA MUNIZ DE SIQUEIRA**

**MARIA LUCILENE RODRIGUES**

**VITÓRIA SAMARA PEREIRA BRAGA**

**FRANCISCA OZELITA DA SILVA**

**GENILDA FRANCISCA MOREIRA**

**RITA PEREIRA DE GÓIS ARAÚJO**

**PATRICIA HERBENE CAVALCANTE DA SILVA**

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**52D6F4B0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0225/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO ALEXSANDRO LINHARES LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 043.859.864-44** e **Cédula de Identidade nº 002.222.594 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**ABD90EF7

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0226/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SET, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA RANILDA DA SILVA LOPES**, brasileiro, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.436.094-41** e **Cédula de Identidade nº 002.139.494 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Tributação - SET**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7EDE7298

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
Nº 0256/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **LUCIELIO BENTO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 055.365.134-00** e **Cédula de Identidade nº 2.000.264 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de maio de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:815A863B**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0257/2018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS  
CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau/RN no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal Nº 8090/90, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei Municipal nº 00442/2017, de 25 de Maio de 2017 – que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo de conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente para o período de **11/01/2018 a 11/01/2020** os seguintes membros, a saber:

**Representantes Governamentais**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Rosa Maria Da Silva Melo

Suplente: Weruska Beserra Cirilo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Iracilda de Araújo Pinheiro Rebouças

Suplente: Gerônimo de Paiva Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Alexandra Teixeira de Oliveira

Suplente: Marina Alves Justino de Oliveira

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Ana Lúcia Oliveira

Suplente: Maria Rosimeire da Silva

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Peterson David Batista Cruz

Suplente: Maria Lucilene Rodrigues da Silva

**Representantes da Sociedade Civil**

Associação Israelita de Tibau

Titular: Antônio Fabiano de Oliveira Cavalcante

Suplente: Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira

Igreja Católica de Tibau

Titular: Francisca Izabelita da Silva

Suplente: Yaponira Thaysa de Souza Vieira

Associação de Comercialização Solidária – Rede XiqueXique

Titular: Tatiana Muniz Siqueira

Suplente: Rita Pereira de Gois Araújo

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Patrícia Herbene Cavalcante da Silva

Suplente: Vitória Samara Pereira Braga da Silva

Associação dos Agricultores e Agricultoras do Desenvolvimento Sustentável de Vila Nova

Titular: Francisca Ozelita da Silva

Suplente: Genilda Francisca Moreira

**Parágrafo Único** – Os referidos Conselheiros não receberão nenhuma remuneração pelo exercício da função.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:A0C374CC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 012/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 265/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Junho de 2018, as 09:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs as 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

Presidente - CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

**Código Identificador:F287CB53**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 277/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **15 de Junho de 2018, às 11:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARES DE CONTROLE**, visando atender às necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs, ou realizando solicitação através do e-mail da CPL, [cpltibaudosul@gmail.com](mailto:cpltibaudosul@gmail.com), após preenchimento de RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente - CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:8D1E9126**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 015/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 268/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP**

No dia **16 de Maio de 2018, às 10h00min**, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade **“Pregão Presencial nº 015/2018-SRP”**, que teve como objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2018, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

**POSTO UMARI LTDA**, inscrito no CNPJ: 22.903.950/0001-69, que saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 1.544.480,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:275139AE**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 015/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 268/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018-SRP**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

**POSTO UMARI LTDA**, inscrito no CNPJ: **22.903.950/0001-69**, que saiu vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 1.544.480,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial  
Presidente CPL

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:E03BD347**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO SRP 001/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** ACARTA COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.953.302/0001-75

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 001/2017, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CLIPPING JORNALÍSTICO, PARA MONITORAMENTO DE MÍDIAS, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E ANÁLISE DE CONTEÚDO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Turismo do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial 005/2017-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 19 de Abril de 2018

Do término da vigência: 18 de Abril de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 16 de Abril de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**5EC4EE25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 002/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO SRP 002/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ  
40.998.734/000126

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 002/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROTOCOLO GERAL, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial 002/2017-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 05 de Maio de 2018  
Do término da vigência: 04 de Maio de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 03 de Maio de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**C5C38DDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 003/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 028/2017  
CONTRATO SRP 003/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** TINUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº  
35.408.525/0001-45

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 003/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE SOFTWARE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial 004/2017-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 06 de Junho de 2018  
Do término da vigência: 05 de Junho de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**1C29E22D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 004/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 004/2017  
CONTRATO SRP 004/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** SIG SOFT & CONSULT. EM TEC. DA  
INFORMAÇÃO LTDA ME - CNPJ: 13.406.686/0001-67

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 004/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial 003/2017-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 06 de Junho de 2018  
Do término da vigência: 05 de Junho de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**ED7F9D65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 005/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017  
CONTRATO SRP 005/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN -  
CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** CENTRO DE AÇÃO COMU. DE ENT.  
ORGANIZACIONAIS - CNPJ: 02.398.628/0001-12

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 005/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, visando atender às necessidades Administrativas do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial 011/2017-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 08 de Junho de 2018  
Do término da vigência: 07 de Junho de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**56BAE2F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 006/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017  
CONTRATO SRP 006/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** RM LOPES ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 11.801.158/0001

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 006/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, visando atender às necessidades Administrativas do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial 011/2017-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 08 de Junho de 2018  
Do término da vigência: 07 de Junho de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**D853A47A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO  
SRP 007/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017  
CONTRATO SRP 007/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:** M A GONZAGA E SILVA – ME - CNPJ: 18.090.052/0001-61

**OBJETO:** O presente termo tem como finalidade ADITIVAR por 12 (doze) meses o Contrato SRP 007/2017, cujo objeto foi a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM

DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO, visando atender às necessidades Administrativas do **Município de Tibau do Sul/RN**, decorrente do **Pregão Presencial 011/2017-SRP**.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:**

Do início da vigência: 08 de Junho de 2018  
Do término da vigência: 07 de Junho de 2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do presente contrato, inclusive quanto ao valor contratado.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**7DABCC48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP  
001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO 276/2018  
TOMADA DE PREÇONº 001/2018**

No dia 04 de Junho de 2018, às 10h00min, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 111/2017, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 001/2018”, que teve como objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM GINÁSIO NA SEDE NO MUNICÍPIO – TIBAU DO SUL/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Considerando que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando que o Senhor Presidente, analisando o cumprimento dos requisitos de Habilitação das empresas participantes, em conjunto com os membros da CPL, foi verificado que a empresa ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI, inscrita no CNPJ 26.421.343/0001-13, descumpriu o Item 7.3.9, não apresentando Plano de Trabalho, juntamente com o Cronograma Físico da Obra de acordo com o Plano de Trabalho, ficando assim considerada INABILITADA. As demais empresas do certame foram consideradas HABILITADAS;

O Sr. Presidente da CPL, em cumprimento ao Item 10.1 do referido Edital, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão desta comissão sobre o julgamento da Habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação, tendo o mesmo prazo para apresentação das contra razões, a contar imediatamente com o final do prazo de recursos. O Senhor presidente também informou que depois de transcorridos todos os prazos recursais, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, a convocação de todos os participante para a sessão de Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

Tibau do Sul, 04 de Junho de 2018

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Presidente CPL/PTMS

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**DB6F97C1

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 016/2018-SRP**

**PROCESSO LICITATÓRIO 270/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018-SRP**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

**REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.365.912/0001-92, que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**.

Tibau do Sul, 30 de Maio de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
Código Identificador:F2D101B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, A  
DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA E O  
GEORREFERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA  
RECADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO, A  
DELIMITAÇÃO DA ZONA URBANA E O  
GEORREFERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.**

O Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritas na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a contratação de Empresa especializada em cadastramento dos imóveis do município, a delimitação da zona urbana e o georreferenciamento dos imóveis do município, para atender as necessidades do município e secretaria, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de cinco (05) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13 (treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail. [licitatimbauba@gmail.com](mailto:licitatimbauba@gmail.com)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT
01	Recadastramento dos imóveis do município	UNID	APROXIMADAMENTE 900 UNIDADES	
	Delimitação da zona urbana e o georreferenciamento dos imóveis do município.	M²	A definir	

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Junho de 2018.

**MARTINHO DE MELO PEREIRA**  
Secretário

**Publicado por:**  
Rivanilson Alves dos Santos  
Código Identificador:4EC12A30

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º047 /2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º047 /2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

**I - GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO** ocupante do cargo de **COORDENADOR DE FINANÇAS**, referente ao exercício 2017, de 03 de maio a 01 de junho de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de maio de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:A6942C9F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 050/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 050/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

**I – ANTÔNIO BATISTA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, referente ao exercício 2017, de 01 a 30 de junho de 2018;

**II – ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, referente ao exercício, 2017, de 01 a 30 de junho de 2018;

**III – DAMIÃO ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ARTÍFICE DE JARDINAGEM**, de referente ao exercício 2017, de 01 a 30 de junho de 2018;

**IV – EDILMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício 2017, de 01 a 30 de junho de 2018;

**V- EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante de cargo de **COVEIRO**, referente ao exercício 2017, de 01 a 30 de junho de 2018;

**VI- FÁBIO TONY GARCIA DA SILVA**, ocupante de cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2017, de 01 a 30 de junho de 2018.

**VII – PAULO RENIO VICENTE DE AZEVEDO**, ocupante de cargo de **ASG**, referente ao exercício 2017, de 01 a 30 de junho 2018;

**VIII- MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, ocupante de cargo de **ASG**, referente ao período de 2017, de 01 a 30 de Junho de 2018.

**IX- MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, ocupante de cargo de **ACS**, referente ao período de 2017, de 01 a 30 de junho de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de maio de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**83501913

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 013/2018**

**PREF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº 1806040003**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** **Contratação Direta de Engenheiro Agrônomo para elaboração de Plano de Recuperação de Área degradada-PRAD em cumprimento à decisão judicial.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 013/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo profissional: **ÂNGELO GUISEPPE RONCALE RANGEL DE ARAÚJO**, perfazendo a importância global de **R\$ 6.336,00** (seis mil, trezentos e trinta e seis reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta de Engenheiro Agrônomo para elaboração de Plano de Recuperação de Área degradada-PRAD em cumprimento à decisão judicial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/Secretaria Municipal de transportes, obras e serviços urbanos.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**075A92CE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2018-GPMTB**

**PORTARIA n.º 051/2018-GPMTB**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Coordenadora para participação de processo formativo em adequação e gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Profissional da Educação Básica do município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, usando de atribuições legais e constitucionais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Profissional da Educação Básica do município, em conformidade com o que estabelece a meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a meta 18 da Lei Municipal 353/2015 (Plano Municipal de Educação);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Comissão Coordenadora para participação em Processo Formativo em adequação e gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Quadro de Provimento Efetivo do Profissional da Educação Básica do município de Timbaúba dos Batistas/RN, composta pelos seguintes membros:

- **Flávia Lourdes Dantas**, inscrita no CPF/MF sob o n.º CPF: 049.226.614-09, na qualidade de pessoa indicada pela Secretária Municipal de Educação;

- **Maria Patrícia Medeiros dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 079.317.524-06, na qualidade de técnica que ficará responsável pela gestão do SISPCR;

- **Reovan Brito Cabral da Nóbrega**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.151.114-02, na qualidade de representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

- **Bruno Henrique do Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.643.494-10, na qualidade de representante da Procuradoria Adjunta Municipal;

- **Samuel Jonas da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.414.424-47, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e responsável pela gestão de pessoal;

- **Wagna Gomes Araújo Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 503.029.814-20, na qualidade de representante da Secretaria Municipal da Fazenda e responsável pela gestão de recursos financeiros;

- **Maria Auxiliadora Santos Silva**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 392.753.704-78, na qualidade de representante do Conselho Municipal de Educação;

- **Luizene Fernandes Moreira Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 602.533.474-91, na qualidade de representante de Diretor de Escola da Rede Pública;

- **Francisca das Chagas do Nascimento**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 229.439.004-00, na qualidade de representante dos educadores, indicada pelo sindicato e/ou outras organizações vinculadas à educação;

- **Maria José de Brito Damasceno**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 430.566.874-20, na qualidade de representante do Conselho do FUNDEB;

- **Yllana de Araújo Torres Clemente**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.967.624-56, na qualidade de representante do Poder Legislativo Municipal;

- **Ionara Fábria de Araújo Alves**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 702.467.344-34, na qualidade de representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º. A Comissão mencionada no *caput* do Art. 1º será responsável por realizar diagnósticos de estruturas de Plano de Carreira e Remuneração e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para manutenção e desenvolvimento de ensino do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, em 04 de junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**C4621081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PP/SRP 009/2018**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 009/2018, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da Licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
ANTONIO JUSCELINO BATISTA DA SILVA - ME	26.986.830/0001-23	01 a 30	R\$ 74.210,00	

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 04 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:AAFEC8D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP/SRP 009/2018

Atendendo ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITENS	VALOR ESTIMADO	TOTAL
ANTONIO JUSCELINO BATISTA DA SILVA - ME	26.986.830/0001-23	01 a 30	R\$ 74.210,00	

\*Licitação processado sob o Sistema de Registro de Preços, com quantitativos estimados para 12 (doze) meses.

\* Art. 16, do Decreto 7.892/2013. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Touros/RN, 04 de junho de 2018.

**THIAGO ANTUNES BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
Código Identificador:B6B0AAC5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

#### CPL

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018-PP

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00000063/18  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2018-PP

**Objeto:** A presente licitação tem como objeto aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção destinada à Secretaria de Saúde deste município, através de recursos provindos fundo a fundo-Bloco de Investimento Ministério da Saúde conforme discriminação do Anexo I.

O Pregoeiro Oficial do Município de Umarizal-RN, Estado do Rio Grande do Norte, torna público para o conhecimento dos interessados

o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2018**, que tinha sua realização marcada para as 09h00min do dia 12 de junho do corrente ano, e tinha como objeto a aquisição de veículo tipo ambulância de simples remoção destinada à Secretaria de Saúde deste município, através de recursos provindos fundo a fundo-Bloco de Investimento Ministério da Saúde. O cancelamento se dar, em virtude da não veiculação do Aviso de Licitação no **DOU**- Diário Oficial da União, onde existe a obrigatoriedade por se tratar de Recursos Federais. Informamos, que o pregão supracitado será realizado brevemente, e a data será publicada respeitadas as Leis que disciplinam a matéria.

Umarizal-RN, 04 de junho de 2018

**FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial  
Portaria N.º 006/2018

**Publicado por:**  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
Código Identificador:2434DDCF

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL EXTRATO DE CONTRATO N.º:001/2018

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 001/2018

**ORIGEM.....:** O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e foi originado a partir do encerramento do contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 001/2014, cujo último aditivo se findou em 31 de dezembro de 2017, e sendo necessário a realização de novo processo licitatório, que demanda tempo, justifica-se a realização de contrato emergencial durante tal interregno.

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL – CNPJ/MF n.º 08.348.963/0001-92

**CONTRATADA(O).....:** M. A. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ/MF n.º 10.575.989/0001-15

**OBJETO.....:** Contratação de forma emergencial de 01 (uma) empresa especializada para realização dos serviços de limpeza urbana para o município de Umarizal.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 521.808,00 (quinhentos e vinte um mil, oitocentos e oitenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no **Orçamento Municipal, para o ano de 2018**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	001 – Prefeitura Municipal de Umarizal
INUDADE	1001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	15 – Urbanismo
PROGRAMA	00051 – Programa Coleta, Remoção e Limpeza Urbana
PROJETO/ATIVIDADE	2082 – Coleta, Remoção de lixo e Limpeza Urbana
ELEMENTO DE DESPESA	3.39039 – Serviços
FONTE	100 – Recursos Ordinários
VALOR	R\$ 521.808,00 (quinhentos e vinte um mil, oitocentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de maio de 2018

**AV. GAVIÃO, N.º 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**

Publicado por:  
Isac Eliakim de Paiva Pereira  
Código Identificador:3A89DF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº025/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO Nº025/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei nº 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). , para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 605: Abastecimento**

**Programa 0120: Água para todos**

**Projeto/Atividade 2069: Perfuração Manutenção De Poços Tubulares E Cata Ventos**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2131: Funcionamento do Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade – PMAQ**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0106400000: Atenção Básica**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Total da suplementação: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0021:Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Projeto/Atividade 2062: Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

**Elemento de despesa 4.4.90.61: Aquisição de Imóveis**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 606: Extensão Rural**

**Programa 0122: Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

**Projeto/Atividade 1029: Reforma, Ampliação e/ou Melhorias do Abatedouro Municipal**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**

**Programa 0017: Programação de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Projeto/Atividade 2081: Fortalecimento Da Piscicultura E Agricultura Do Município**

**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**

**Programa 0017: Programação de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Projeto/Atividade 2117: Assistência Técnica Rural**

**Elemento de despesa 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**

**Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 25.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**

**Programa 0116: Inovação para Agropecuária.**

**Projeto/Atividade 2076: Preparo de Terra de Propriedades Rurais**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 010000000: Recursos Ordinários**  
**Valor: R\$ 25.000,00 (Cinquenta mil reais).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**  
**Un. Orçam 09.001: Fundo Municipal de Saúde**  
**Função 10: Saúde**  
**Sub-Função 301: Atenção Básica**  
**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**  
**Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de**  
**Assistência Farmacêutica – FB**  
**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**  
**Fonte de Recurso 010670000: Assistência Farmacêutica Básica**  
**Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Total da anulação: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 04 de junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
 Código Identificador:C0951239

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 01 /2018**

*“Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Plano Municipal de Saúde – 2018-2021.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

**CONSIDERANDO:**

- A Apresentação do **Plano Municipal de Saúde – 2018-2021** na 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária.
- A Aprovação do **Plano Municipal de Saúde – 2018-2021** conforme consta em ATA da 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2018.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Saúde – 2018-2021**  
 Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, RN, 24 de abril de 2018.

**JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 01/2018 de 24 de abril de 2018, nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**JÉRSIKA THAISE DE CARVALHO SILVA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
 Código Identificador:D8D94F29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2018**

*“Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS/2018*

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

**CONSIDERANDO:**

- A Apresentação da **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2018**, na 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária.
- A Aprovação da **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2018** conforme consta em ATA da 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de abril de 2018

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS/2018**  
 Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, RN, 24 de abril de 2018.

**JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 02/2018, de 24 de abril de 2018, nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**JÉRSIKA THAISE DE CARVALHO SILVA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
 Código Identificador:F5357D06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS Nº 03 /2018**

*“Dispõe sobre a apreciação, discussão e aprovação do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 2018-2019.*

O Conselho Municipal de Saúde – CMSV, na 19ª (décima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 147, de 08/07/2009.

**CONSIDERANDO:**

- A Apresentação do **Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 2018-2019** na 19ª (décima nona) Reunião Ordinária.
- A Aprovação do **Plano Municipal de Assistência Farmacêutica – 2018-2019** conforme consta em ATA da 19ª (décima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de maio de 2018.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 208-2019**  
 Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária, devendo ser publicada no Diário Oficial do Município.

Várzea/RN, RN, 07 de maio de 2018.

**JOÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
 Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS nº 03/2018, de 07 de maio de 2018, nos termos da Lei nº 147, de 08/07/2009.

**JÉRSIKA THAISE DE CARVALHO SILVA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**717BAACA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
04060001/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90.

Objeto: Pagamento ao CREA da cobrança de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços pavimentação asfáltica em diversas ruas na sede do município de Vera Cruz.

Valor: R\$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento Legal. Artigo 25. caput da lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 04 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**458EFACF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 263/2018-PMV-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2018.****PORTARIA Nº 263/2018-PMV-GP, de 04 de junho de 2018.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Antônio Gomes de Amorim, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal Nº.213/2016, de 11 de janeiro de 2016

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital nº 05/2018.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado será composta de 05 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, que escolherão entre si um Presidente.

Parágrafo Único - A Comissão Municipal Interna do processo Seletivo Simplificado terá validade para de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado terá a seguinte representação:

**Membros Titulares:**

Secretaria Municipal de Tributação - Selcina de Oliveira Neta Lopes.

Secretaria de Educação - Francisca Alaene Lopes Alves;

Secretaria Municipal de Saúde - Danilo Max Lopes da Silva .

**Membros suplentes:**

Secretaria de Administração e Finanças - Márcio Vagner Tavares da Silva;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Theresa Adélia Martins Garcia ;

Parágrafo Único - Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado:

a) Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;

- b) Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- c) Comunicar os órgãos interessados e legais;
- d) Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- e) Expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- f) Dar publicidade ao resultado das avaliações;
- g) Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Viçosa/RN, 04 de junho de 2018.****ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**FA81E58C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 290501/2018 - DISP****DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 290501/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 290501/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de motosserra e lima para corrente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 425,00, em favor de CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME (11.933.978/0001-22), conforme abaixo descrito:

**1075 - CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME  
(11.933.978/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3467 - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 210	UN	5	75,00	375,00
2	3468 - LIMA PARA CORRENTE 210	UN	5	10,00	50,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 04/06/2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**48872161**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
290501/2018 - DISP****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 290501/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME (11.933.978/0001-22), referente à Aquisição de motosserra e lima para corrente destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Obras e Urbanismo, conforme preços abaixo discriminados:

**1075 - CICERO DE OLIVEIRA BEZERRA - ME (11.933.978/0001-22)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3467 - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 210	UN	5	75,00	375,00
2	3468 - LIMA PARA CORRENTE 210	UN	5	10,00	50,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 04/06/2018.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**A88C2C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 005/2018 – PMV**

**EDITAL Nº 005/2018 – PMV**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado do seguinte profissional: **PSICÓLOGO - CRAS**, na forma abaixo estabelecida:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 263/2018-PMV-GP.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

**2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 1 (uma) vaga destinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quadro de vagas abaixo:

**2.1.1 – Nível Superior**

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (RS)
PSICÓLOGO – CRAS	01	40 Horas	2.400,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3 Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

**3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

**4.0 DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, nos dias **06 a 08 de junho de 2018**, das **08h00min às 12h00min**.

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

**5.0 DA SELEÇÃO**

5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular das áreas de atuação profissional a cada cargo.

5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

**5.3 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

5.3.1 O processo seletivo será constituído de uma Etapa:

a) Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1 - **Exercício Profissional:**

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 6 (seis) meses completos, conforme Anexo I.

5.3.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

**5.3.5** - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

**5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):**

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item "a" deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento pela Instituição de Ensino.

5.3.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.3.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

**6.0 DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação, sendo desclassificado tão somente aqueles que não cumprirem os requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou seja, não haverá "ponto de corte".**

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional.
- maior titulação
- maior idade.
- maior número de filhos.

**7.0 DO RESULTADO**

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

**8.0 DO CALENDÁRIO**

DATA	ATIVIDADE
05/06/2018	Publicação do Edital
06 a 08/06/2018	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
11/05/2018	Publicação do Resultado Preliminar
12/06/2018	Apresentação de recurso
13/06/2018	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado Final
14/06/2018	Convocação dos Aprovados

**9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO**

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

**9.4.1 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- Os documentos referidos nas letras "c" a "i" do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

**9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).****10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA ([www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br)).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 04 de junho de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**SELICINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.**

Presidente da Comissão PSS

Portaria 263/2018- PMV

**FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;**

Membro da Comissão PSS

Portaria 263/2018 – PMV

**DANILO MAX LOPES DA SILVA**

Membro da Comissão PSS

Portaria 263/2018 – PMV

**ANEXO I****DA PONTUAÇÃO****1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• Tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 6 (seis) meses completos, até o limite máximo de 18 (dezoito) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS</b>	

**2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL****2.1-Nível Superior**

DISCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS</b>		

**ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES****CARGO: PSICÓLOGO – CRAS**

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

**ANEXO III****FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/5/2018.

NOME:
DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: UF:
ENDEREÇO:
Cidade: UF:
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
FONE/CEL: Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Outro.
CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME EDITAL.

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL .....	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 005/2018 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 5/2018	Data: /05/2018.
NOME:		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): _____		QUANTIDADE DE FLS.: _____
Assinatura do(a) Candidato(a)		
Assinatura do Responsável pela Inscrição		

**ANEXO IV****DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade Nº: \_\_\_\_\_ O.E.

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Questionamento: \_\_\_\_\_

Embasamento: \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Recorrente \_\_\_\_\_

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu \_\_\_\_\_ portador (a) da identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:  
 VÍNCULO PÚBLICO:

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_
- 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

• VÍNCULO PRIVADO:

- 1) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_
- 2) Local - \_\_\_\_\_  
 Carga Horária - \_\_\_\_\_

VIÇOSA/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Declarante \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**5931D5EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

#### **GABINETE DA PREFEITA** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO** **TEMPORÁRIO Nº 008/2018 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público e considerando a vacância do cargo da servidora efetiva Valdilene de Lima Rodrigues Moura, torna pública a convocação de **IANNY FELINTO MEDEIROS DE AZEVEDO**, para assumir o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 30 (trinta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. A convocada terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**C73AE09E

#### **GABINETE DA PREFEITA** **PORTARIA N.º 081/2018 – GABINETE DA PREFEITA\***

\*Republicar por incorreção.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 119, da Lei Municipal nº 440/97, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

**CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, por um período de 12 (doze) meses ao Servidor Público Municipal **FÁBIO JOSÉ DE SOUZA**, Gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº 245, lotado na Secretaria Municipal de Obras, contados a partir do dia 30/05/2018 com término em 30/05/2019, nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de maio de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**1AE24C9E

#### **GABINETE DA PREFEITA** **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO** **TEMPORÁRIO Nº 009/2018 – PMF/SEMAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, de acordo com a Lei Municipal Nº 845 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no transporte de estudantes da Zona Rural do Município de Florânia/RN: Assentamento João da Cruz e Serra do Cajueiro, torna pública a convocação de **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, para assumir o cargo de MOTORISTA, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, para contratação em regime temporário pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, obedecendo à lista dos aprovados do Concurso Público Municipal – Edital 001/2014. O convocado terá prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Florânia situada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, a contar da data da publicação deste.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 04 de junho de 2018.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**  
 Prefeita do Município

**Publicado por:**  
 Claudiano Pinheiro Silva  
**Código Identificador:**E2284056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 764/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 30 de maio de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DAFF232F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 765/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PEREIRA** Mat. 148, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 31 de maio a 1º de Junho de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**8C76BA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 766/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 31 de maio a 1º de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B66141FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 767/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 1º de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F4D304DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 768/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 1º de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**0E767954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 769/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 1º de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3DCCF6BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 770/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 02 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AA6DB83A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 771/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 02 a 03 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**1E533540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 772/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN nos dias 02 a 03 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AD4A5BD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 773/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Junho de 2018, com o objetivo de

transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**81B974A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 774/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A76CACB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 775/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A1A4F6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 776/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 04 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jozielde Dantas da Silva  
**Código Identificador:**B645A7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2018**

Aos 04 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00022/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE XEROX, CÓPIA DE CHAVE, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DENTRE OUTROS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA - ME						
CNPJ: 01.142.517/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 09, COM ATÉ 50 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Gráfica Dois Estados	UND	400	2,94	1.176,00
4	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 12, COM ATÉ 70 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Gráfica Dois Estados	UND	400	3,48	1.392,00
5	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 14, COM ATÉ 85 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Gráfica Dois Estados	UND	400	3,73	1.492,00
6	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 17, COM ATÉ 100 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Gráfica Dois Estados	UND	400	3,98	1.592,00
7	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 20, COM ATÉ 120 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Gráfica Dois Estados	UND	400	4,48	1.792,00
8	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 32, COM ATÉ 250 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Gráfica Dois Estados	UND	400	4,98	1.992,00
9	ENCADERNAÇÃO COM ASPIRAL Nº 50, COM ATÉ 450 FOLHAS, COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRA CAPA EM CORES VAREADAS	Gráfica Dois Estados	UND	400	4,89	1.956,00
12	CARIMBO AUTOMATICO 301 TAM. 10X27	Gráfica Dois Estados	UND	30	33,50	1.005,00
13	CARIMBO AUTOMATICO 302 TAM. 14X38	Gráfica Dois Estados	UND	30	38,90	1.167,00
14	CARIMBO AUTOMATICO 303 TAM. 18X47	Gráfica Dois Estados	UND	30	46,90	1.407,00
15	CARIMBO AUTOMATICO 304 TAM. 23X59	Gráfica Dois Estados	UND	30	53,90	1.617,00
16	CARIMBO AUTOMATICO 355 TAM. 40X50	Gráfica Dois Estados	UND	30	78,90	2.367,00
17	CRACHA SIMPLES	Gráfica Dois Estados	UND	600	2,19	1.314,00
18	CRACHA DE PVC	Gráfica Dois Estados	UND	200	6,74	1.348,00
<b>TOTAL</b>						<b>21.617,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00022/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00022/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 01.142.517/0001-88, com endereço a Rua Manoel Pedro, 292 – Centro – Catolé do Rocha/PB.

Vencedor do(s) Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18.

Com o valor global de R\$ 21.617,00 (vinte e um mil seiscentos e dezessete reais)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**GRAFICA DOIS ESTADOS LTDA – ME**

CNPJ nº 01.142.517/0001-88

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**69F9E0F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1: Referente ao Pregão Presencial nº 00023/2018**

Aos 04 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
51	CAIXA DAGUA 5000 LITROS	FORTLEV	UNID	10	1.140,00	11.400,00
57	CANO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	BARRA	100	27,90	2.790,00
62	CANO ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	TUBO	80	14,40	1.152,00
65	CANO PVC 25MM	PLASTUBOS	BARRA	150	7,99	1.198,50
70	CANO PVC 75MM	PLASTUBOS	BARRA	30	61,15	1.834,50
77	CIMENTO 50KG	ELO	SACO	1000	19,39	19.390,00
100	ELETRODO SOLDA 4.0	WONDER	KG	500	7,99	3.995,00
113	FERRO CONSTRUÇÃO ½	GERDAL	BARRA	150	38,90	5.835,00
154	LUVA PANO PIGMENTADA	YELING	PAR	100	1,80	180,00
162	MARTELO DE UNHA 23MM	TENACE	UNID	10	14,00	140,00
168	METALON 16 X 16	GERDAL	BARRA	50	13,90	695,00
187	PIA INOX CONCRETADA 1,0 M	GHELPLUS	UNID	10	99,90	999,00
205	PREGO 21/2 X 10	BELGO	KG	50	7,99	399,50
222	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	HIDROTINTAS	UNID	100	69,00	6.900,00
241	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	GAMA	ML	50	278,90	13.945,00

246	TINTA PVA INTERNA	HIDROTINTAS GALÃO	200	15,90	3.180,00
<b>TOTAL</b>					<b>74.033,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com endereço comercial a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN.

Item(s): 51 - 57 - 62 - 65 - 70 - 77 - 100 - 113 - 154 - 162 - 168 - 187 - 205 - 222 - 241 - 246.

Valor: R\$ 74.033,50 (setenta e quatro mil trinta e três reais e cinquenta centavos)

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS**

08538393448

CNPJ Nº 26.291.343/0001-46

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**94E669C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2: Referente ao Pregão Presencial nº 00023/2018**

Aos 04 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP						
CNPJ: 08.019.150/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	AGUARRAS LITRO	ANJO	UNID	500	7,00	3.500,00
5	ALICATE UNIVERSAL 8	954	UNID	5	20,00	100,00
6	ANCINHO CISCADOR	RAMADA	UNID	10	10,00	100,00
8	ARAME GALV 18	GERDAU	KG	100	10,00	1.000,00
9	ARAME GALV. 16	GERDAU	KG	100	9,00	900,00
10	ARAME RECOSIDO	SINOBRAS	KG	100	7,80	780,00
11	ARCO DE SERRA	RAMADA	UNID	10	17,90	179,00
13	ARGAMASSA ACH3 15 KG	BQMIL	PACOTE	200	12,90	2.580,00
17	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	DURIN	UNID	30	44,00	1.320,00
18	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	SAMPLAS	UNID.	40	11,90	476,00

20	BACIA SANITÁRIA COMUM	LOGASA	UNID	30	85,00	2.550,00
21	BARRA CHATA ½	GERDAU	BARRA	50	17,90	895,00
22	BARRA REDONDA ½	GERDAU	BARRA	30	20,00	600,00
23	BARRA ROSQUEADA ½	CISER	UNID	20	6,90	138,00
28	BRITA Nº 1 - MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97	BRITADOR SERIDO	METRO	50	95,00	4.750,00
29	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	WORKER	UNID	10	3,50	35,00
30	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	WORKER	UNID	10	20,00	200,00
31	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	WORKER	UNID	10	2,95	29,50
32	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	WORKER	UNID	10	9,70	97,00
33	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	WORKER	UNID	10	7,00	70,00
35	BROCA CONCRETO 12	WORKER	UNID	10	7,00	70,00
36	BROCA CONCRETO 6	WORKER	UNID	20	3,00	60,00
37	BROCA CONCRETO 8	WORKER	UNID	20	3,20	64,00
39	CADEADO LATONADO 20MM	STAM	UNID	50	6,00	300,00
40	CADEADO LATONADO 25MM	STAM	UNID	50	6,00	300,00
42	CADEADO LATONADO 35MM	STAM	UNID	20	8,00	160,00
44	CADEADO LATONADO 45MM	STAM	UNID	30	12,00	360,00
45	CADEADO LATONADO 50MM	PADO	UNID	30	14,00	420,00
48	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	BAKOF	UNID	10	495,00	4.950,00
50	CAIXA DAGUA 500 LITROS	BAKOF	UNID	10	130,00	1.300,00
52	CAIXA DESCARGA COMPLETA	SAMPLAS	UND.	50	18,50	925,00
53	CAIXA HIDRÔMETRO	METALPLAS	UNID	20	18,00	360,00
55	CAIXA SIFONADA 100 X 50	DURIN	UNID	20	5,00	100,00
58	CANO ESGOTO 150MM	PLASNOG	BARRA	50	82,00	4.100,00
60	CANO ESGOTO 300MM	PLASNOG	BARRA	20	193,00	3.860,00
63	CANO ESGOTO 75MM	PLASNOG	BARRA	50	28,50	1.425,00
66	CANO PVC 32MM	PLASNOG	BARRA	120	16,80	2.016,00
68	CANO PVC 50MM	PLASNOG	BARRA	200	28,00	5.600,00
71	CARRINHO DE MÃO	ROCA	UNID	15	81,50	1.222,50
72	CAVADEIRA ARTICULADA	RAMADA	UNID	20	24,00	480,00
73	CHIBANCA COM CABO	RAMADA	UNID	20	40,00	800,00
76	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	UNID	30	12,00	360,00
79	COLA CONTATO 750G	AMAZONAS	UNID	20	17,00	340,00
81	COLA PVC POTE	AMAZONAS	UNID	20	7,50	150,00
82	COLHER DE PEDREIRO 7"	KALA	UNID	10	6,00	60,00
84	COLUNA PRONTA 3/8	GERDAU	UNID	30	70,00	2.100,00
88	CUPINICIDA SPRAY	DOMLINE	UNID	20	12,00	240,00
90	DISCO DE CORTE 4,5	NORTON	UNID	200	2,00	400,00
93	DISCO DE LIXA 7"	NORTON	UNID	200	3,50	700,00
96	DISCO DIAMANTADO PARA CERÂMICA	954	UNID	30	7,50	225,00
99	ELETRODO SOLDA 3,25	SIGMA	KG	200	10,00	2.000,00
102	ENXADA 2 LIBRAS	TRAMONTINA	UNID	30	18,00	540,00
104	ESCADA ALUMÍNIO 6 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	5	118,00	590,00
106	ESMERILHADEIRA 4 ½	BROKS	UNID	2	130,00	260,00
108	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	UNID	20	24,80	496,00
110	FECHADURA TIPO CAIXÃO	SILVANA	UNID	20	6,00	120,00
115	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	MMAIA	BARRA	100	3,90	390,00
116	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	MMAIA	BARRA	200	6,50	1.300,00
117	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	MMAIA	BARRA	200	18,50	3.700,00
118	FERROLHO CHATO 4	SILVANA	UNID	20	2,50	50,00
119	FERROLHO CHATO 5	SILVANA	UNID	20	3,00	60,00
120	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	SILVANA	UNID	20	5,00	100,00
121	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	SILVANA	UNID	10	5,50	55,00
122	FITA CREPE LARGA	TAPEFIX	UNID	50	6,00	300,00
123	FURADEIRA 600W	BROKS	UNID	2	120,00	240,00
124	GRAMPO 1 X 9	GERDAU	KG	50	7,00	350,00
127	JOELHO AZUL 25 X ½	KRONA	UNID	100	1,50	150,00
128	JOELHO ESGOTO 100MM	KRONA	UNID	100	2,50	250,00
129	JOELHO ESGOTO 150MM	KRONA	UNID	50	16,50	825,00
133	JOELHO ESGOTO 50MM	KRONA	UNID	100	0,80	80,00
134	JOELHO ESGOTO 75MM	KRONA	UNID	60	2,00	120,00
135	JOELHO LISO 25MM	KRONA	UNID	200	0,17	34,00
137	JUNÇÃO Y 100MM	KRONA	UNID	10	8,50	85,00
141	LAJOTA CERÂMICA	CER AÇU	UNID	10000	0,60	6.000,00
143	LAVATÓRIO LOUÇA COM PÉ	ELIZABETH	UNID	30	70,00	2.100,00
145	LIXA DAGUA 150	3M	UNID	100	1,00	100,00
146	LIXA DE FERRO 80	3M	UNID	200	1,25	250,00
150	LUVA DE CORRER DE 60MM	KRONA	UNID	20	13,00	260,00
153	LUVA LATEX	MUCAMBO	PAR	100	1,80	180,00
155	LUVA PVC 50MM	KRONA	UNID.	100	2,00	200,00
158	MANGUEIRA SUCÇÃO 1 12	PLASNOR	M	200	10,00	2.000,00
160	MARRETA AÇO 2KG	THOR	UNID	10	25,00	250,00
161	MARRETA AÇO 5 KG	954	UNID	10	53,00	530,00
163	MASCARA DE SOLDA	LEDAN	UNID	5	18,00	90,00
165	MASSA ACRÍLICA LATÃO	HIDRACOR	UNID	60	48,00	2.880,00
167	MASSA PLÁSTICA CINZA	ANJO	KG	100	9,00	900,00
170	METALON 25 X 25	ACO CEARENSE	BARRA	50	20,00	1.000,00
172	METALON 50 X 30	ACO CEARENSE	BARRA	50	29,80	1.490,00
173	NIVEL DE ALUMÍNIO	KALA	UNID	10	15,00	150,00
176	PÁ QUADRADA	TRAMONTINA	UNID	10	20,00	200,00
181	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 4	CISER	UNID	50	3,40	170,00
182	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 5	CISER	UNID	50	4,40	220,00
184	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	CISER	UNID	30	3,20	96,00
185	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	CISER	UNID	50	3,70	185,00
186	PENEIRA ARO MADEIRA	MONFORT	UNID	10	14,00	140,00
191	PIA INOX CONCRETADA 1,80 M	PIANOX	UNID	10	160,00	1.600,00

193	PINCEL CAIAÇÃO	ATLAS	UNID	50	3,00	150,00
196	PNEU CARRINHO DE MÃO	VONDER	UNID	20	10,00	200,00
203	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	SÃO ROQUE	UNID	20	135,00	2.700,00
204	PREGO 1 ¼ X 14	GERDAU	KG	50	8,00	400,00
207	PREGO TELHEIRO	GERDAU	SACO	50	6,50	325,00
208	PULVERIZADOR 20 LITROS	DISMA	UNID	10	105,00	1.050,00
210	REGISTRO GAVETA ¼ COM ACABAMENTO	KELLY	UNID	20	30,00	600,00
213	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	KELLY	UNID	15	32,00	480,00
214	REGISTRO PRESSÃO ¼ COMUM	KELLY	UNID	20	15,00	300,00
216	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	WORKER	UNID	10	15,00	150,00
218	REPARO PARA REGISTRO	KELLY	UNID	30	11,50	345,00
220	REVESTIMENTO CERÂMICO 33 X 57	TRIUNFO	M	800	10,80	8.640,00
221	ROLO LÁ COM CABO	ATLAS	UNID	50	13,00	650,00
223	SERRA AÇO RAPIDO	STARRET	UNID	100	4,50	450,00
225	SERROTE 20"	RAMADA	UNID	5	15,00	75,00
227	SILICONE 280G	TEKBOND	UNID	30	8,00	240,00
229	SUPERCAL 5 KG	LUXCOR	PACOTE	10	4,00	40,00
230	TALHADEIRA DE AÇO	WORKER	UNID	10	5,00	50,00
231	TARGETA NIQUELADA 2	SILVANA	UNID	50	1,50	75,00
233	TARGETA NIQUELADA 3	SILVANA	UNID	30	2,00	60,00
236	TELAMALHA FERRO 3M X 2M 5.0	MMAIA	UNID	50	50,00	2.500,00
238	TELHA CERÂMICA 1ª	CER AÇU	ML	20	300,00	6.000,00
240	TESOURA DE VERGALHÃO 30"	MAX	UNID	5	95,00	475,00
242	TINTA ACRILICA EXTERNA	HIDRACOR	GALÃO	100	28,00	2.800,00
244	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	HIDRACOR	UNID	200	47,50	9.500,00
248	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX LUXO	KELLY	UNID	10	75,00	750,00
250	TORQUES ARMADOR 12"	SÃO ROMAO	UNID	10	18,00	180,00
252	TRELIÇA PESADA	MMAIA	UNID	100	19,80	1.980,00
255	TUBO ROSCAVEL ¼ COM 6M	PLASNOG	BARRA	40	15,70	628,00
257	VÁLVULA DESCARGA CROMADA	ASTRA	UNID	40	48,50	1.940,00
260	VEDA ROSCA GRANDE	KALA	UNID.	20	4,50	90,00
262	ZINCO 60 CM	ACO CEARENSE	METRO	50	15,50	775,00
264	ZINCO 80 CM		METRO	40	20,50	820,00
<b>TOTAL</b>						<b>132.251,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com endereço a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do(s) Item(s): 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 17 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 42 - 44 - 45 - 48 - 50 - 52 - 53 - 55 - 58 - 60 - 63 - 66 - 68 - 71 - 72 - 73 - 76 - 79 - 81 - 82 - 84 - 88 - 90 - 93 - 96 - 99 - 102 - 104 - 106 - 108 - 110 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 127 - 128 - 129 - 133 - 134 - 135 - 137 - 141 - 143 - 145 - 146 - 150 - 153 - 155 - 158 - 160 - 161 - 163 - 165 - 167 - 170 - 172 - 173 - 176 - 181 - 182 - 184 - 185 - 186 - 191 - 193 - 196 - 203 - 204 - 207 - 208 - 210 - 213 - 214 - 216 - 218 - 220 - 221 - 223 - 225 - 227 - 229 - 230 - 231 - 233 - 236 - 238 - 240 - 242 - 244 - 248 - 250 - 252 - 255 - 257 - 260 - 262 - 264. Com o valor global de R\$ 132.251,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP**

CNPJ Nº 08.019.150/0001-59

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:EB83DF80**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3: Referente ao Pregão Presencial nº 00023/2018**

Aos 04 dias do mês de Junho de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2018 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.519.899/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADAPTADOR PVC 50 X 1 ½	KRONA	UNID	50	1,95	97,50
2	ADESIVO PLÁSTICO GRANDE	KRONA	UNID.	20	3,20	64,00
3	ADESIVO SILICONE 280G	PULVITEC	UNID	30	9,50	285,00
7	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	PULVITEC	UNID	40	4,95	198,00
12	ARGAMASSA ACII 15KG	QUARTZOLIT	PACOTE	800	7,10	5.680,00
14	ARMADOR COMUM	SYLVANA	PAR	50	4,30	215,00
15	ARMADOR TIPO BATOM	HERCULES	PAR	50	13,50	675,00
16	ARMÁRIO BANHEIRO PLÁSTICO	HERC	UNID	30	27,80	834,00
19	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	CELITE	UNID	20	158,00	3.160,00
24	BARRA ROSQUEADA 3/8	CISER	UNID	20	4,25	85,00
25	BARRA ROSQUEADA 5/16	CISER	UNID	30	3,25	97,50
26	BARRA ROSQUEADA 5/8	CISER	UNID	20	13,80	276,00
27	BOTINA COURO	CRIVAL	UNID	80	34,00	2.720,00
34	BROCA CONCRETO 10	IRWIN	UNID	20	5,90	118,00
38	CABO DE ENXADA	RAMADA	UNID	50	7,50	375,00
41	CADEADO LATONADO 30MM	STAM	UNID	30	6,90	207,00
43	CADEADO LATONADO 40MM	STAM	UNID	20	9,80	196,00
46	CADEADO LATONADO 60MM	STAM	UNID	10	37,00	370,00
47	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	FORTLEV	UNID	20	193,00	3.860,00
49	CAIXA DAGUA 3000 LITROS	FORTLEV	UNID	10	850,00	8.500,00
54	CAIXA PARA MASSA PLÁSTICA	ATLAS	UNID	20	7,00	140,00
56	CÂMARA DE AR CARRINHO MÃO	LEVORIN	UNID	30	12,80	384,00
59	CANO ESGOTO 200MM	PLASNOG	BARRA	30	123,00	3.690,00
61	CANO ESGOTO 40MM	PLASNOG	METRO	80	9,80	784,00
64	CANO PVC 20MM	PLASNOG	BARRA	120	6,90	828,00
67	CANO PVC 40MM	PLASNOG	BARRA	150	22,00	3.300,00
69	CANO PVC 60MM	PLASNOG	BARRA	50	41,00	2.050,00
74	CHUVEIRO BRANCO	HERC	UNID.	50	4,40	220,00
75	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	LUMAR	UNID	20	10,50	210,00
78	COLA BRANCA	HIDRO	KG	30	8,40	252,00
80	COLA EPOXI LIQUIDA	ARALDITE	UNID	20	11,90	238,00
83	COLHER DE PEDREIRO 9'	PACETTA	UNID	10	6,00	60,00
85	COLUNA PRONTA 5/16	ACELOMITAL	UNID	30	44,00	1.320,00
86	CORTADOR DE PISO 90	IRWIN	UNID	5	110,00	550,00
87	CORTADORA DE GRAMA 1100W	GARTHEN	UNID	2	520,00	1.040,00
89	DISCO DE CORTE 10	THOMPSON	UNID	150	5,90	885,00
91	DISCO DE CORTE 7	THOMPSON	UNID	300	3,90	1.170,00
92	DISCO DE LIXA 4 ½"	3M	UNID	200	2,60	520,00
94	DISCO DESBASTE 4	THOMPSON	UNID	50	3,80	190,00
95	DISCO DESBASTE 7	THOMPSON	UNID	100	5,80	580,00
97	DUCHA CROMADA	DICASA	UNID	10	25,00	250,00
98	ELETRODO SOLDA 2,50	ESAB	KG	200	10,90	2.180,00
101	ENGATE PLÁSTICO 40CM	krona	UNID	50	2,50	125,00
103	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTINA	UNID	20	18,00	360,00
105	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	UNID	5	130,00	650,00
107	ESPUMA DE PEDREIRO	ATLAS	UNID	40	2,80	112,00
109	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	UNID	30	16,50	495,00
111	FECHADURA WC	SOPRANO	UNID	20	15,90	318,00
112	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	ACELOMITAL	BARRA	150	11,00	1.650,00
114	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	ACELOMITAL	BARRA	300	21,50	6.450,00
125	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	QUARTZOLIT	UND	30	18,00	540,00
126	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	QUARTZOLIT	UNID	30	50,00	1.500,00
130	JOELHO ESGOTO 200MM	krona	UNID	20	33,00	660,00
131	JOELHO ESGOTO 300MM	krona	UNID	10	44,00	440,00
132	JOELHO ESGOTO 40MM	krona	UNID	100	0,50	50,00
136	JOELHO PVC 50MM	krona	UNID	100	1,90	190,00
138	KIT BANHEIRO 5 PCS	DUDA	UNID	20	23,00	460,00
139	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	SYLVANA	UNID	50	5,30	265,00
140	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UNID	10	33,00	330,00
142	LAPIS CARPINTEIRO	IRWIN	UNID	100	1,20	120,00
147	LIXA DE MASSA 120	3M	UNID	300	0,32	96,00
148	LUVA DE CORRER 25MM	krona	UNID	30	3,50	105,00
149	LUVA DE CORRER DE 32MM	krona	UNID	20	6,00	120,00
151	LUVA GALVANIZADA ¾	TUPY	UNID	50	4,40	220,00
152	LUVA GALVANIZADA 1	TUPY	UNID	40	6,00	240,00
156	MANGUEIRA COMPLETA 20M	PELFINOR	UNID	30	13,00	390,00

157	MANGUEIRA SUCCÃO 1 ¼	PELFINOR	M	350	7,40	2.590,00
159	MANGUEIRA SUCCÃO 1 POL.	PELFINOR	M	300	6,50	1.950,00
164	MASCARA DESCARTÁVEL	3M	UNID	300	1,00	300,00
166	MASSA CORRIDA LATÃO	HIDRO	UNID	100	24,00	2.400,00
169	METALON 20 X 20	ACELOMITAL	BARRA	50	16,80	840,00
171	METALON 30 X 20	ACELOMITAL	BARRA	50	22,00	1.100,00
174	OLEO DESINGRIPANTE	KALA	UNID	10	6,50	65,00
175	PÁ DE BICO	MOMFORT	UNID	20	18,00	360,00
177	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	TALITA	UNID	100	1,50	150,00
178	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	CISER	UNID	50	1,30	65,00
179	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	CISER	UNID	30	1,70	51,00
180	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	CISER	UNID	30	3,30	99,00
183	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	CISER	UNID	30	2,80	84,00
188	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	PIANOX	UNID	10	100,00	1.000,00
189	PIA INOX CONCRETADA 1,40 M	PIANOX	UNID	10	140,00	1.400,00
190	PIA INOX CONCRETADA 1,60 M	PIANOX	UNID	10	150,00	1.500,00
192	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	UNID	20	39,00	780,00
194	PISO CERÂMICO 50 X 50	ELIZABETH	M	1000	11,00	11.000,00
195	PISTOLA PARA PINTURA	ARPREX	UNID	5	49,00	245,00
197	PONTEIRO DE AÇO	MOMFORT	UNID	10	11,00	110,00
198	PORCA SEXTAVADA ½	CISER	UNID	200	0,24	48,00
199	PORCA SEXTAVADA 3/8	CISER	UNID	300	0,14	42,00
200	PORCA SEXTAVADA 5/16	CISER	UNID	300	0,09	27,00
201	PORCA SEXTAVADA 5/8	CISER	UNID	300	0,45	135,00
202	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	PORMATEX	UNID	20	104,00	2.080,00
206	PREGO 3 X 8	ACELOMITAL	KG	50	6,90	345,00
209	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	krona	UNID	30	1,50	45,00
211	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	TALITA	UNID	20	70,00	1.400,00
212	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	TALITA	UNID	15	20,00	300,00
215	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	TALITA	UNID	20	32,00	640,00
217	REJUNTE TIPO II	BQMIL	KG	500	1,50	750,00
219	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	HYDRA	UNID	30	27,00	810,00
224	SERRA MARMORE	HAMMER	UNID	5	160,00	800,00
226	SIFÃO GARGANTA	SOCEL	UNID	40	3,50	140,00
228	SOLVENTE A GRANEL	STARLUX	UNID	40	6,00	240,00
232	TARGETA NIQUELADA 2 ½	SYLVANA	UNID	50	1,70	85,00
234	TE LISO 25MM	krona	UNID.	100	0,48	48,00
235	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	ACELOMITAL	UNID	50	41,00	2.050,00
237	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	ETERNIT	UNID	300	17,00	5.100,00
239	TELHA CERÂMICA 2ª	ASSU	ML	20	2,20	44,00
243	TINTA ACRÍLICA EXTERNA	HIDRO	LATÃO	100	120,00	12.000,00
245	TINTA PVA INTERNA	HIDRO	LATÃO	60	54,00	3.240,00
247	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	TALITA	UNID	20	33,00	660,00
249	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	SOCEL	UNID	30	2,00	60,00
251	TRELIÇA LEVE	ACELOMITAL	UNID	200	16,00	3.200,00
253	TRINCHA 2	ATLAS	UNID	30	2,00	60,00
254	TRINCHA 3	ATLAS	UNID	30	2,50	75,00
256	TUBO ROSCAVEL 1 POL. 6M	PLASNOG	BARRA	40	23,00	920,00
258	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	SOCEL	UNID	40	1,50	60,00
259	VASSOURÃO GARI	MAX	UNID	20	14,00	280,00
261	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	HIDRO	UNID	200	51,00	10.200,00
263	ZINCO 70CM	ACELOMITAL	METRO	50	19,00	950,00
<b>TOTAL</b>						<b>137.663,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00023/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Vencedora do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 7 - 12 - 14 - 15 - 16 - 19 - 24 - 25 - 26 - 27 - 34 - 38 - 41 - 43 - 46 - 47 - 49 - 54 - 56 - 59 - 61 - 64 - 67 - 69 - 74 - 75 - 78 - 80 - 83 - 85 - 86 - 87 - 89 - 91 - 92 - 94 - 95 - 97 - 98 - 101 - 103 - 105 - 107 - 109 - 111 - 112 - 114 - 125 - 126 - 130 - 131 - 132 - 136 - 138 - 139 - 140 - 142 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 156 - 157 - 159 - 164 - 166 - 169 - 171 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 180 - 183 - 188 - 189 - 190 - 192 - 194 - 195 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 206 - 209 - 211 - 212 - 215 - 217 - 219 - 224 - 226 - 228 - 232 - 234 - 235 - 237 - 239 - 243 - 245 - 247 - 249 - 251 - 253 - 254 - 256 - 258 - 259 - 261 - 263. Com o valor global de R\$ 142.019,00 (cento e quarenta e dois mil e dezenove reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

**GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**96196EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018. PROCESSO: Nº. 26030002/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - SRP.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES DEMANDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. **Assinatura da Ata:** 30.05.2018. **Vigência:** 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

**Empresas vencedoras:**

Empresa: **FRANCISCO CANDIDO DA SILVA 51210495449. (F. CANDIDO DA SILVA ME)**

CNPJ: 08.766.132/0001-30 I.E.: 20.204.259-6

Endereço: Rua Agacir de Souza, 370 – Centro. Tel: 84 8714-1794

Cidade: Barcelona/RN CEP: 59.410-000

Representante: Francisco Candido da Silva – CPF: 512.104.954-49

ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Veículo tipo VAN com capacidade de no máximo 07 (sete) passageiros, para transportar pacientes que necessitam e fazem cotidianamente tratamento de Hemodiálise na cidade de Natal/RN. Será no mínimo 03 (três) viagens por semana (Barcelona > Natal > Barcelona); podendo ocorrer a necessidade de mais DUAS viagens por semana fazendo um total de CINCO viagens semanais.	Mês	12	3.800,00	45.600,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>45.600,00</b>

Empresa/PF: ERIVONALDO SOUZA RODRIGUES

CPF: 073.408.374-26

Endereço: Sítio Cotovelo, s/nº - Zona Rural.

Cidade: Barcelona/RN CEP: 59.410-000

Representante: Erivonaldo Souza Rodrigues – CPF: 073.408.374-26

ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Locação de veículo tipo passeio com capacidade de 04 (quatro) passageiros, para transportar pacientes das comunidades rurais para atendimento fisioterápico e psicológico na sede da Secretaria Municipal de Saúde. Será no mínimo cinco e no máximo oito viagens por semana da Comunidade Formigueiro para a sede da Secretaria Municipal de Saúde e NASF. A comunidade Formigueiro fica a uma distância de 12 (doze) Km da sede do Município.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>26.400,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 005/2014. **SIGNATARIOS:** Vicente Mafra Neto – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Francisco Candido da Silva e Erivonaldo Souza Rodrigues – Representantes Legais pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN – CEP: 59.410-000 ou pelo telefone (84) 3259-0062 - 0053.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA MATERIA PUBLICADA EM 01.06.2018 – EDIÇÃO 1779

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**AAF88107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA**

**EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	240 - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PÓ SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UND	ITALAC	1.700	3,67	6.239,00
5	242 - ARROZ - BRANCO TIPO 1, BRANCO, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	ÇAÇAROLA	9.500	2,60	24.700,00
8	2940 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LT	GURUPY	12.000	2,85	34.200,00
9	2941 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LT	GURUPY	12.000	2,85	34.200,00
10	247 - BISCOITO - CREAM CRACKER 400G APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ÍNTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	ESTRELA	9.000	2,90	26.100,00
11	248 - BISCOITO - MAIZENA 400G APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO	UND	ESTRELA	9.000	2,92	26.280,00

	MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ÍNTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.					
24	2954 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES; PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	ESTRELA	20.000	1,90	38.000,00
31	2960 - PIMENTA DO REINO CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	PCT	LÍRIO DOS VALES	500	3,99	1.995,00
38	2966 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA PARA USO COM CARNE BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	PCT	SUPRESOY	1.000	3,35	3.350,00
39	2967 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	PCT	SUPRESOY	1.000	3,35	3.350,00
42	293 - ACHOCOLATADO DIET - 400G	UND	ITALAC	500	5,99	2.995,00
46	2972 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (PACOTE 200G.)	PCT	ITALAC	500	15,80	7.900,00
<b>TOTAL</b>						<b>209.309,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2F67E382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GONDIM DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18, com sede na cidade de Martins/RN, na Av. Monsenhor Walfredo Gurgel, nº 174, Sala 02, Centro, CEP: 59.800-970, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antônio

Nunes Gondim Júnior, CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Carábas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	240 - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PÓ SABOR CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	UND	ITALAC	1.700	3,67	6.239,00
5	242 - ARROZ - BRANCO TIPO 1, BRANCO, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	ÇAÇAROLA	9.500	2,60	24.700,00
8	2940 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LT	GURUPY	12.000	2,85	34.200,00
9	2941 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, DE 1ª QUALIDADE. DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	LT	GURUPY	12.000	2,85	34.200,00
10	247 - BISCOITO - CREAM CRACKER 400G APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ÍNTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	ESTRELA	9.000	2,90	26.100,00
11	248 - BISCOITO - MAIZENA 400G APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ÍNTEGRO E CRUCIANTE, COM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	ESTRELA	9.000	2,92	26.280,00
24	2954 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADES; PASTEURIZADO, MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE; ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	ESTRELA	20.000	1,90	38.000,00
31	2960 - PIMENTA DO REINO CONDIMENTO, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, MOÍDA, PURA; CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. EMBALAGEM CONTENDO 200G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	PCT	LÍRIO DOS VALES	500	3,99	1.995,00
38	2966 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA PARA USO COM CARNE BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	PCT	SUPRESOY	1.000	3,35	3.350,00
39	2967 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA PARA USO COM CARNE VERMELHA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 400G.	PCT	SUPRESOY	1.000	3,35	3.350,00
42	293 - ACHOCOLATADO DIET - 400G	UND	ITALAC	500	5,99	2.995,00
46	2972 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (PACOTE 200G.)	PCT	ITALAC	500	15,80	7.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>209.309,00</b>	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 209.309,00 (duzentos e nove mil e trezentos e nove reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.**

**FONTES: 1014.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**

**FONTES: 1001; 1000; 1058.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.**

**FONTES: 1001; 1060;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.**

**FONTES: 1001; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.**

**FONTES: 1000; 1058;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.**

**FONTES: 1001;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.**

**FONTES: 1015;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Gondim Distribuidora EIRELI
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>FERNANDO ANTÔNIO NUNES GONDIM JÚNIOR</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4433B901

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425** CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Coronel Luiz Inácio, nº 287, Sala 02, Centro, CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Bruno Targino Ferreira, CPF nº 088.209.894-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	241 - AÇÚCAR TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, EMBALADO EM PACOTES DE QUILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	ALEGRE	5.200	1,99	10.348,00
3	2937 - ALHO IN NATURA CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78-CNNPA.	KG	-	50	17,94	897,00
7	2939 - BATATA INGLESA LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	-	3.700	3,12	11.544,00
12	2942 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MANTEIGA DO SERTÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, LEITE, MARGARINA E MANTEIGA DO SERTÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. PESO LÍQUIDO: 250G. MARCA	UND	SAMANAU	7.000	2,83	19.810,00

DE REFERÊNCIA: MASSAS JUCURUTU.						
16	2946 - CENOURA LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	3.700	3,75	13.875,00
18	2948 - COENTRO VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	MÇ	-	2.000	0,50	1.000,00
25	2955 - MARGARINA VEGETAL COM SAL - COM 80% LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; SIF/DIPOA. EMBALAGEM COM 500G.	UND	PURO SABOR	6.000	2,87	17.220,00
26	267 - FRUTA - MELANCIA FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA INTEGRAL, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATUREZAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	-	25.000	1,10	27.500,00
40	2968 - TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	-	4.000	3,88	15.520,00
43	2970 - BISCOITO DIET. SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 140G.	PCT	DOCE VIDA	3.000	5,09	15.270,00
44	295 - BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE, 420G.	PCT	DOCE VIDA	3.000	5,01	15.030,00
45	2971 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM ORIGINAL, PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1L. (SABORES: MORANGO E SALADA DE FRUTAS).	UND	PIRAKIDS	300	5,09	1.527,00
<b>TOTAL</b>					<b>149.541,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira 08820989425
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CEF93909

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425** CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Coronel Luiz Inácio, nº 287, Sala 02, Centro, CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Bruno Targino Ferreira, CPF nº 088.209.894-25, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
2	241 - AÇÚCAR TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, EMBALADO EM PACOTES DE 1KILO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	ALEGRE	5.200	1,99	10.348,00
3	2937 - ALHO IN NATURA CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA INTEIRA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS, CURADOS SEM DANOS MECÂNICOS OU CAUSADO POR PRAGAS, GRUPO COMUM, BRANCO, TIPO ESPECIAL, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78-CNNPA.	KG	-	50	17,94	897,00
7	2939 - BATATA INGLESA LEGUME IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME; SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	KG	-	3.700	3,12	11.544,00
12	2942 - BOLACHA AMANTEIGADA SABOR MANTEIGA DO SERTÃO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SAL, AÇÚCAR, LEITE, MARGARINA E MANTEIGA DO SERTÃO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES. PESO LÍQUIDO: 250G. MARCA DE REFERÊNCIA: MASSAS JUCURUTU.	UND	SAMANAU	7.000	2,83	19.810,00
16	2946 - CENOURA LEGUME IN NATURA, DE PRIMEIRA, CASCA LISA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME E SEM INÍCIO DE GERMINAÇÃO, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO. - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	-	3.700	3,75	13.875,00
18	2948 - COENTRO VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE COMUM, FOLHA VERDE VIVO, SEM FUNGOS; TRANSPORTADO PROTEGIDO DO SOL. - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. MAÇO COM NO MÍNIMO 120G.	MÇ	-	2.000	0,50	1.000,00
25	2955 - MARGARINA VEGETAL COM SAL - COM 80% LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS; - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; SIF/DIPOA. EMBALAGEM COM 500G.	UND	PURO SABOR	6.000	2,87	17.220,00
26	267 - FRUTA - MELÂNCIA FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA, ESPÉCIE COMUM, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA ÍNTEGRA, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM INÍCIOS DE GERMINAÇÃO, MATURAÇÃO NATURAL, EMBALADO ADEQUADAMENTE, ISENTA DE SUMIDADES E OBJETOS ESTRANHOS.	KG	-	25.000	1,10	27.500,00
40	2968 - TOMATE. LEGUME IN NATURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	KG	-	4.000	3,88	15.520,00
43	2970 - BISCOITO DIET. SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 140G.	PCT	DOCE VIDA	3.000	5,09	15.270,00
44	295 - BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE, 420G.	PCT	DOCE VIDA	3.000	5,01	15.030,00
45	2971 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM ORIGINAL, PLÁSTICA, COM NO MÍNIMO 1L. (SABORES: MORANGO E SALADA DE FRUTAS).	UND	PIRAKIDS	300	5,09	1.527,00
<b>TOTAL</b>					<b>149.541,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 149.541,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.**

**FONTES: 1014.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**

**FONTES: 1001; 1000; 1058.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.**

**FONTES: 1001; 1060;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.**

**FONTES: 1001; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.**

**FONTES: 1000; 1058;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.**

**FONTES: 1001;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.**

**FONTES: 1015;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
----------	---------------------------	----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira 08820989425
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E14B820C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **J A F SOARES NETO – ME** CNPJ/MF nº 09.606.986/0001-12, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Antonio Francisco, nº 57, Centro, CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Fernandes Soares Neto, CPF nº 014.011.254-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
4	2938 - AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA (CREMOGEMA) ACONDICIONADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	PCT	YOKI	2.100	2,98	6.258,00
15	2945 - CEBOLA BRANCA IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	KG	INNATURA	3.000	3,20	9.600,00
17	2947 - COLORAU CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (100G)	PCT	MARATÁ	250	0,58	145,00
28	2958 - OVO BRANCO DE GALINHA PRODUTO FRESCO. TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	BDJ	SONOVO	5.000	12,44	62.200,00
29	279 - PÃO - CACHORRO-QUENTE PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE COM 50 GRAMAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA.	UND	PONTO DO PÃO	310.000	0,34	105.400,00
36	2965 - SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS, DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	KG	LN SAL	2.500	0,60	1.500,00
37	288 - TEMPERO COMPLETO TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, ENVASILHADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	POTIGUAR	3.000	1,49	4.470,00
41	2969 - VINAGRE DE ALCÓOL TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES; - EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	GARRAFA	REGINA	700	1,50	1.050,00
47	2973 - PÃO INTEGRAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE - PESO LÍQUIDO 50G.	UND	PONTO DO PÃO	500	0,48	240,00
<b>TOTAL</b>					<b>190.863,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificados de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	J A F Soares Neto – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSÉ AUGUSTO FERNADES SOARES NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F03901CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J A F SOARES NETO – ME** CNPJ/MF nº 09.606.986/0001-12, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Antonio Francisco, nº 57, Centro, CEP: 59.780-000, neste ato representada pelo Sr. José Augusto Fernandes Soares Neto, CPF nº 014.011.254-50, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
4	2938 - AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU SABOR BAUNILHA (CREMOGEMA) ACONDICIONADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM EM PAPEL IMPERMEÁVEL DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE.	PCT	YOKI	2.100	2,98	6.258,00
15	2945 - CEBOLA BRANCA IN NATURA, FIRME, COR BRANCA, TAMANHO MÉDIO, SEM SUJIDADE, MOFOS OU ALTERAÇÕES.	KG	INNATURA	3.000	3,20	9.600,00
17	2947 - COLORAU CONDIMENTO, COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO; - CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES; - DEVERÁ CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E NO MÁXIMO 01 ANO, COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO NO MS; - DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (100G)	PCT	MARATÁ	250	0,58	145,00
28	2958 - OVO BRANCO DE GALINHA PRODUTO FRESCO. TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS EM BANDEJAS CONTENDO 30 UNIDADES CADA CAIXA DE PAPELÃO, SENDO ESTAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	BDJ	SONOVO	5.000	12,44	62.200,00
29	279 - PÃO - CACHORRO-QUENTE PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE COM 50 GRAMAS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA.	UND	PONTO DO PÃO	310.000	0,34	105.400,00
36	2965 - SAL REFINADO. SAL IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DE 1 KG; REGISTRO NO MS, DE ACORDO COM RDC Nº 23, DE 24 DE ABRIL DE 2013, E Nº 28, DE 28 DE MARÇO DE 2000, DA ANVISA, DECRETO 75.697, DE 6 DE MAIO DE 1975 E LEI 6.150, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1974.	KG	LN SAL	2.500	0,60	1.500,00
37	288 - TEMPERO COMPLETO TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, PRESENTAÇÃO LÍQUIDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, ENVASILHADO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UND	POTIGUAR	3.000	1,49	4.470,00
41	2969 - VINAGRE DE ÁLCOOL TIPO PASTEURIZADO: ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS; - PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL; - COM ACIDEZ DE 4,15%; - EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES; - EMBALAGEM COM	GARRAFA	REGINA	700	1,50	1.050,00

	DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - REGISTRO NO MA. DE ACORDO COM RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.					
47	2973 - PÃO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE - PESO LÍQUIDO 50G.	UND	PONTO DO PÃO	500	0,48	240,00
<b>TOTAL</b>					190.863,00	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 190.863,00,00 (cento e noventa mil e oitocentos e sessenta e três reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.**

**FONTES: 1014.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**

**FONTES: 1001; 1000; 1058.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.**

**FONTES: 1001; 1060;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.**

**FONTES: 1001; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.**

**FONTES: 1000; 1058;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.**

**FONTES: 1001;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.**  
**FONTES: 1015;**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	J A F Soares Neto – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSE AUGUSTO FERNANDES SOARES NETO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E81D4967

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME** CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Boa Vista, nº 92, CEP: 59.856-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	243 - ARROZ - PARBOILIZADO TIPO 1, PARBOILIZADO, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1QUILO	KG	FORTELLI	6.500	2,84	18.460,00
19	2949 - FARINHA DE MILHO APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE MIMO DE 09 MESES, PARA PREPARO DE CUSCUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS / DEGERMINADO /MACERADO /SOCADO / PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	CLARAMIL	4.000	0,96	3.840,00
23	2953 - LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLUTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	UND	ITALAC	25.000	4,08	102.000,00
<b>TOTAL</b>					124.300,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A Carvalho Alves – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO CARVALHO ALVES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EB71462C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A CARVALHO ALVES – ME** CNPJ/MF nº 19.165.244/0001-52, com sede na cidade de Severiano Melo/RN, no Sítio Boa Vista, nº 92, CEP: 59.856-000, neste ato representada pelo Sr. Adriano Carvalho Alves, CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	243 - ARROZ - PARBOILIZADO TIPO 1, PARBOILIZADO, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 1 ANO, ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 QUILO	KG	FORTELLI	6.500	2,84	18.460,00
19	2949 - FARINHA DE MILHO APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO AMARELA, PRAZO VALIDADE MIMO DE 09 MESES, PARA PREPARO DE CUSCUZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS / DEGERMINADO /MACERADO /SOCADO / PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; - DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	PCT	CLARAMIL	4.000	0,96	3.840,00
23	2953 - LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO FORTIFICADO COM VITAMINAS A, C E D, ISENTO DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 200G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR NO RÓTULO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	UND	ITALAC	25.000	4,08	102.000,00
<b>TOTAL</b>					124.300,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil e trezentos reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.**

**FONTES: 1014.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**

**FONTES: 1001; 1000; 1058.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.**

**FONTES: 1001; 1060;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.**

**FONTES: 1001; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.**

**FONTES: 1000; 1058;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.**

**FONTES: 1001;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.**

**FONTES: 1015;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{365}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	A Carvalho Alves – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ADRIANO CARVALHO ALVES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**967F2E0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **A. AZEVEDO DA SIVA EIRELI - EPP** CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75, com sede na cidade de Jardim do Seridó/RN, à Rua Profª Maria Pires de Azevedo, nº 516, Baixa da Beleza, neste ato representada pelo Sr. Luís Henrique Gomes Marculino, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
13	2943 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE INFORMações: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG.	KG	AZEVEDO	2.250	13,90	31.275,00
14	2944 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALADA À VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 1 KG.	KG	CAICÓ	2.500	16,90	42.250,00
22	2952 - FRANGO INTEIRO CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO À TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÉDIO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE MARCA E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	MISTERFRANGO	8.000	4,99	39.920,00
30	2959 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	GRANJEIRO	10.500	6,50	68.250,00
<b>TOTAL</b>					181.695,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A. Azevedo Da Siva EIRELI - EPP
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUÍS HENRIQUE GOMES MARCULINO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9F505637

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. AZEVEDO DA SIVA EIRELI - EPP** CNPJ/MF nº 27.008.156/0001-75, com sede na cidade de Jardim do Seridó/RN, à Rua Profª Maria Pires de Azevedo, nº 516, Baixa da Beleza, neste ato representada pelo Sr. Luís Henrique Gomes Marculino, CPF nº 011.832.354-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	2943 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE FRESCA E RESFRIADA. APRESENTAÇÃO: MOÍDA. ASPECTO: CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COR: PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA. DEVE POSSUIR NO MÁXIMO 15% DE GORDURA, SEM OSSOS, TENDÕES, NERVOS E APONEVROSES E VASOS SANGUÍNEOS, GLÂNDULAS, NODOS LINFÁTICOS E SANGUE SEM ADIÇÃO DE PROTEÍNA DE SOJA. DEVE SER MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE. ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 1% DE RESÍDUO. DEVE ESTAR EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE POSSUIR RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DE FORMA CLARA E INDISPENSÁVEL AS SEGUINTE	KG	AZEVEDO	2.250	13,90	31.275,00

	INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E CARIMBO DE SIF. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 500G, 1KG OU 2 KG.					
14	2944 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, EMBALADA A VÁCUO, COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES. EMBALAGENS CONTENDO 1 KG.	KG	CAICÓ	2.500	16,90	42.250,00
22	2952 - FRANGO INTEIRO CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO E CONSERVADO À TEMPERATURA ADEQUADA. PESO MÉDIO LÍQUIDO 1 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM INDICAÇÃO DE MARCA E SELO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF/DIPOA). A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	MISTERFRANGO	8.000	4,99	39.920,00
30	2959 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, IN NATURA; EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG; COM CARIMBO DO SIF, ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM. A VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) MESES.	KG	GRANJEIRO	10.500	6,50	68.250,00
<b>TOTAL</b>					181.695,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 181.695,00 (cento e oitenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.**

**FONTES: 1014.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**

**FONTES: 1001; 1000; 1058.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.**

**FONTES: 1001; 1060;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.**

**FONTES: 1001; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.**

**FONTES: 1000; 1058;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.**

**FONTES: 1001;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.**

**FONTES: 1015;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A. Azevedo Da Siva EIRELI - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUÍS HENRIQUE GOMES MARCULINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**6A0F319E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO – ME** CNPJ/MF nº - 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assu/RN, no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, neste ato representada pela Sra. Janaiza Varela Guarim, CPF nº 106.691.974-75, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
32	2961 - POLPA DE ACEROLA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
33	2962 - POLPA DE CAJÁ INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	6,99	34.950,00
34	2963 - POLPA DE MANGA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
35	2964 - POLPA DE GOIABA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
<b>TOTAL</b>					117.450,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- 1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	C Trajano Pinto – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANAIZA VARELA GUARIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**51661CED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **C TRAJANO PINTO – ME** CNPJ/MF nº - 05.909.473/0001-20, com sede na cidade de Assu/RN, no Sítio Santo Antônio, nº 15, Zona Rural, neste ato representada pela Sra. Janaiza Varela Guarim, CPF nº 106.691.974-75, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
32	2961 - POLPA DE ACEROLA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
33	2962 - POLPA DE CAJÁ INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	6,99	34.950,00
34	2963 - POLPA DE MANGA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
35	2964 - POLPA DE GOIABA INTEGRAL, PASTEURIZADA, CONGELADA, PRODUTO NÃO FERMENTADO E NÃO DILUÍDO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, COR VARIANDO DO BRANCO AO VERMELHO, SABOR LEVEMENTE ÁCIDO AROMA PRÓPRIO. EMBALAGEM 1 KG. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	KG	PURO SABOR	5.000	5,50	27.500,00
<b>TOTAL</b>					117.450,00	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 117.450,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.**  
**FONTES: 1000.**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.**  
**FONTES: 1014.**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.**  
**FONTES: 1001; 1000; 1058.**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.**  
**FONTES: 1001; 1060;**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.**  
**FONTES: 1001; 1000.**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.**  
**FONTES: 1000; 1058;**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.**  
**FONTES: 1001;**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**  
**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.**  
**FONTES: 1015;**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $(\frac{6}{100})$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	C. Trajano Pinto – ME
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANAIZA VARELA GUARIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9F9E4F34

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF nº - 13.060.597/0001-01, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Velho Darico, nº 192-A, Doze Anos, neste ato representada pelo Sr. Augusto César Lima e Silva, CPF nº 877.260.684-34, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
20	2950 - FEIJÃO CARIOCA CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	KG	NOSSO GRÃO	2.500	5,10	12.750,00
21	2951 - FEIJÃO DE CORDA CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE COM 1 KG.	KG	NOSSO GRÃO	2.500	5,40	13.500,00
27	2957 - ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; - 100% NATURAL; - COMESTÍVEL; - EXTRATO REFINADO; - LIMPO; - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	GARRAFA	SOYA	1.500	3,92	5.880,00
<b>TOTAL</b>					32.130,00	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lima Comercio Alimentos Locações E Serviços LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**80C630AC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010002/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIMA COMERCIO ALIMENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ/MF nº - 13.060.597/0001-01, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Velho Darico, nº 192-A, Doze Anos, neste ato representada pelo Sr. Augusto César Lima e Silva, CPF nº 877.260.684-34, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no ano letivo de 2018, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN*, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
20	2950 - FEIJÃO CARIOÇA CLASSE CARIOQUINHA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. PACOTE COM 1 KG.	KG	NOSSO GRÃO	2.500	5,10	12.750,00
21	2951 - FEIJÃO DE CORDA CLASSE CORDA, TIPO 01, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES; - ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS; - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; - O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; - DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. PACOTE COM 1 KG.	KG	NOSSO GRÃO	2.500	5,40	13.500,00
27	2957 - ÓLEO DE SOJA DE PRIMEIRA QUALIDADE; - 100% NATURAL; - COMESTÍVEL; - EXTRATO REFINADO; - LIMPO; - EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM RDC Nº 270, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES.	GARRAFA	SOYA	1.500	3,92	5.880,00
<b>TOTAL</b>						<b>32.130,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 006/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;
- 6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;
- 6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **4 (quatro) dias corridos** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **2 (dois) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.10 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto.**

**FONTES: 1000; 1001.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.**

**PROJETOS/ATIVIDADES: 2.24 - Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer.**

**FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 1.41 - Implantação de um projeto Escola em Tempo Integral.  
FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.43 - Desenvolvimento de atividades voltadas à educação inclusiva.  
FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.48 - Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas.  
FONTES: 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.50 - Formação continuada de servidores da educação.  
FONTES: 1014.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.28 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.  
FONTES: 1001; 1000; 1058.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.33 - Manutenção das atividades de nutrição escolar.  
FONTES: 1001; 1060;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.25 - Manutenção das atividades do Ensino Infantil.  
FONTES: 1001; 1000.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.31 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche.  
FONTES: 1000; 1058;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.32 - Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos.  
FONTES: 1001;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.  
PROJETOS/ATIVIDADES: 2.37 - Manutenção das atividades do Projovem Campo - Saberes da Terra.  
FONTES: 1015;**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas/RN, 30 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Lima Comercio Alimentos Locações e Serviços LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2B48CE5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA**  
**MAIS ALFABETIZAÇÃO – EDITAL Nº 02/2018**

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitores Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização, retifica as informações contidas na lista de convocação publicada no Diário Oficial de 01/06/2018, Edital nº02/2018 e publica abaixo, o resultado final, com as devidas retificações:

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
01	JUCIARA RAFAEL LUIZ	17	09/05/1991	
02	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	17	21/09/1993	
03	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	17	20/10/1993	
04	MARIA DO ROSARIO SANTIAGO DE SOUZA	16	03/09/1974	
05	EDNEIDE SOUZA MORAIS	16	09/09/1975	
06	MARINEZ VITALIANO DE PAULA	16	08/02/1976	
07	LIDIANE PAULINO DA SILVA	16	05/03/1984	
08	SUÊNIA MORAIS DA CRUZ	16	14/11/1988	
09	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	16	01/12/1988	
10	AURILEIDE FERREIRA ALVES	15	24/03/1967	
11	ALCIONE LIMA DA SILVA	15	18/02/1970	
12	KACIA CLAUDETE CUNHA DA SILVA	15	11/04/1973	
13	KATIA CLAUDIANA DA CUNHA	15	11/04/1973	
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA OLIVEIRA	15	08/09/1978	
15	JUCILEA ALVES DOS SANTOS	15	02/05/1986	
16	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INACIO	15	09/02/1988	
17	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	15	17/05/1989	
18	FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO MESSIAS	14	28/10/1974	
19	ANA KAROLAYNE SILVESTRE DOS SANTOS	14	14/12/1997	
20	RICARDO SILVA DOS SANTOS	13	22/03/1984	
21	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	13	03/07/1989	
22	LUARA BARROS DA CÂMARA	13	17/10/1989	
23	CARINA ELLEN MEDEIROS DA CRUZ	13	01/03/1996	
24	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	12	07/06/1960	
25	SELMA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	12	03/04/1967	
26	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	12	29/04/1972	
27	FLAVIA KATHEINNY COUTINHO FERNANDES	12	04/12/1981	
28	ILANNE ESTER LEANDRO LIMA	12	03/09/1985	
29	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	12	18/06/1989	
30	SEVERINA HELIA DE MORAIS BATISTA	11	05/11/1964	
31	LEILMA SILVA DE SOUZA	11	01/10/1989	
32	GILMARA NASCIMENTO DE PONTES	11	21/01/1993	
33	ERIKA MARCELA RODRIGUES DE CARVALHO	11	24/02/1996	
34	JOSÉ ROBERTO CARVALHO DA ROCHA	11	23/04/1981	
35	RENATA ROGERIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10	16/02/1990	
36	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	10	19/07/1994	
37	LIGIA JANUARIO ESTEVEM MACENA	09	25/03/1962	
38	HYRLANILDE DO NASCIMENTO SILVA	09	26/10/1982	
39	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	09	28/04/1984	
40	WILDGARD DE MORAIS COSTA	09	24/04/1985	
41	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	09	10/12/1985	
42	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	09	15/10/1986	
43	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	09	03/11/1986	
44	JOSIVAN BENTO VIANA	09	17/12/1986	
45	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	09	31/03/1990	
46	NEUZA REGINA ALCANTARA BARBOSA	09	06/09/1990	
47	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS SOARES DA SILVA	09	09/07/1992	
48	JOCELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	09	06/11/1992	
49	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PAZ	09	08/05/1993	
50	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	09	22/09/1993	
51	GABRIELA PATRICIA AMORIM DA SILVA	09	24/09/1996	
52	PATRICIA NUNES DE MEDEIROS	08	17/09/1975	
53	ROSIMERE DA SILVA GALDINO	08	08/02/1987	
54	REJANE SILVA DOS SANTOS	08	24/06/1993	
55	FABRICIA DE MELO LIMA	08	24/09/1993	
56	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	08	27/05/1995	
57	MARIA ANGELA LISBOA DA COSTA SILVA	07	26/07/1974	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
58	MARIA TANIA DA SILVA TORRES	07	09/08/1974	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
59	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	07	18/08/1982	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
60	MARLENE JACO SILVA DE OLIVEIRA	07	18/01/1983	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
61	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	07	09/09/1985	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
62	LARISA RODRIGUES FERREIRA	07	30/06/1992	
63	KARIELE SOUZA DE ARAUJO	07	29/01/1995	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
64	FRANCISCO ANDRIEL DE LINS MARTINS	06	26/05/1988	
65	TASSIA REGINA SILVA DE FREITAS DANTAS	06	15/09/1989	
66	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	06	19/02/1999	
67	IZYANE CRISTINA DOS SANTOS	05	22/02/1991	
68	KARLA SILVA DOS SANTOS	05	16/05/1993	
69	DEBORA LOISE SILVA DE ARAUJO	05	10/01/1994	
70	BRUNA CRISTINA DE AS DANTAS DA SILVA	05	13/05/1997	
71	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DANTAS	05	02/06/1997	
72	ELANE KAROLAYNE CUNHA DA SILVA	05	25/04/1999	
73	FRANCISCA SILVA DE GOIS	04	15/12/1966	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
74	WILMA DORACY RODRIGUES DA SILVA	03	17/01/1983	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA

Ceará-Mirim, 04 de junho de 2018

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Monitores Voluntários para atuarem no Programa Mais Alfabetização, retifica as informações contidas na lista de convocação publicada no Diário Oficial de 01/06/2018, Edital nº02/2018 e publica abaixo, o resultado final, com as devidas retificações:

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÕES
01	JUCIARA RAFAEL LUIZ	17	09/05/1991	
02	MYZIANO PAULINO DE SOUZA	17	21/09/1993	
03	ISA CRISTINA LIMA DA SILVA	17	20/10/1993	
04	MARIA DO ROSARIO SANTIAGO DE SOUZA	16	03/09/1974	
05	EDNEIDE SOUZA MORAIS	16	09/09/1975	
06	MARINEZ VITALIANO DE PAULA	16	08/02/1976	
07	LIDIANE PAULINO DA SILVA	16	05/03/1984	
08	SUÊNIA MORAIS DA CRUZ	16	14/11/1988	
09	GILDEZIA MARIA DE SOUZA	16	01/12/1988	
10	AURILEIDE FERREIRA ALVES	15	24/03/1967	
11	ALCIONE LIMA DA SILVA	15	18/02/1970	
12	KACIA CLAUDETE CUNHA DA SILVA	15	11/04/1973	
13	KATIA CLAUDIANA DA CUNHA	15	11/04/1973	
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA OLIVEIRA	15	08/09/1978	
15	JUCILEA ALVES DOS SANTOS	15	02/05/1986	
16	ZILMARA CRISTINA DA SILVA INACIO	15	09/02/1988	
17	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	15	17/05/1989	
18	FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEIÇÃO MESSIAS	14	28/10/1974	
19	ANA KAROLAYNE SILVESTRE DOS SANTOS	14	14/12/1997	
20	RICARDO SILVA DOS SANTOS	13	22/03/1984	
21	EMILIANA SANTOS DO NASCIMENTO	13	03/07/1989	
22	LUARA BARROS DA CÂMARA	13	17/10/1989	
23	CARINA ELLEN MEDEIROS DA CRUZ	13	01/03/1996	
24	SONIA CLEIDE VIEIRA DE MEDEIROS MAIA	12	07/06/1960	
25	SELMA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	12	03/04/1967	
26	ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	12	29/04/1972	
27	FLAVIA KATHEINNY COUTINHO FERNANDES	12	04/12/1981	
28	ILANNE ESTER LEANDRO LIMA	12	03/09/1985	
29	MIZIARA PAULINO DE SOUZA	12	18/06/1989	
30	SEVERINA HELIA DE MORAIS BATISTA	11	05/11/1964	
31	LEILMA SILVA DE SOUZA	11	01/10/1989	
32	GILMARA NASCIMENTO DE PONTES	11	21/01/1993	
33	ERIKA MARCELA RODRIGUES DE CARVALHO	11	24/02/1996	
34	JOSÉ ROBERTO CARVALHO DA ROCHA	11	23/04/1981	
35	RENATA ROGERIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10	16/02/1990	
36	RAYSSA FRANCYS FERREIRA DA SILVA	10	19/07/1994	
37	LIGIA JANUARIO ESTEVEM MACENA	09	25/03/1962	
38	HYRLANILDE DO NASCIMENTO SILVA	09	26/10/1982	
39	ANA PAULA GONÇALVES PEREIRA	09	28/04/1984	
40	WILDGARD DE MORAIS COSTA	09	24/04/1985	
41	SORAIA GONÇALVES DE CARVALHO	09	10/12/1985	
42	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	09	15/10/1986	
43	RUTÊNIA REGINALDO DA TRINDADE	09	03/11/1986	
44	JOSIVAN BENTO VIANA	09	17/12/1986	
45	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	09	31/03/1990	
46	NEUZA REGINA ALCÂNTARA BARBOSA	09	06/09/1990	
47	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS SOARES DA SILVA	09	09/07/1992	
48	JOCELIA DE OLIVEIRA DA SILVA	09	06/11/1992	
49	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA PAZ	09	08/05/1993	
50	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	09	22/09/1993	
51	GABRIELA PATRICIA AMORIM DA SILVA	09	24/09/1996	
52	PATRICIA NUNES DE MEDEIROS	08	17/09/1975	
53	ROSIMERE DA SILVA GALDINO	08	08/02/1987	
54	REJANE SILVA DOS SANTOS	08	24/06/1993	
55	FABRICIA DE MELO LIMA	08	24/09/1993	
56	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	08	27/05/1995	
57	MARIA ANGELA LISBOA DA COSTA SILVA	07	26/07/1974	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
58	MARIA TANIA DA SILVA TORRES	07	09/08/1974	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
59	ANA PAULA GONÇALVES BARBOSA	07	18/08/1982	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
60	MARLENE JACO SILVA DE OLIVEIRA	07	18/01/1983	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
61	ANDREIA BARACHO DA CRUZ	07	09/09/1985	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
62	LARISA RODRIGUES FERREIRA	07	30/06/1992	
63	KARIELE SOUZA DE ARAUJO	07	29/01/1995	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
64	FRANCISCO ANDRIEL DE LINS MARTINS	06	26/05/1988	
65	TASSIA REGINA SILVA DE FREITAS DANTAS	06	15/09/1989	
66	ANA LUIZA CARDOSO SILVESTRE	06	19/02/1999	
67	IZYANE CRISTINA DOS SANTOS	05	22/02/1991	
68	KARLA SILVA DOS SANTOS	05	16/05/1993	
69	DEBORA LOISE SILVA DE ARAUJO	05	10/01/1994	
70	BRUNA CRISTINA DE AS DANTAS DA SILVA	05	13/05/1997	
71	ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DANTAS	05	02/06/1997	
72	ELANE KAROLAYNE CUNHA DA SILVA	05	25/04/1999	
73	FRANCISCA SILVA DE GOIS	04	15/12/1966	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA
74	WILMA DORACY RODRIGUES DA SILVA	03	17/01/1983	NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA

**Ceará-Mirim, 04 de junho de 2018****SARA REGINA DE LIMA BATISTA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo

**MARIA SUERDA RIBEIRO DA SILVA**

Membro da Comissão do Processo Seletivo

**HERMES LEAL CARNEIRO**

Membro da Comissão do Processo Seletivo

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FEB056A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 020/2018, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Itens Adjudicados para: **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA**  
CNPJ: 11.991.148/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT (RS)	TOTAL (RS)
1	RECAPAGEM DE PNEU 700-16 DIRECIONAL	UND	4	GOODYEAR	RS 310,00	RS 1.240,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 DIRECIONAL	UND	18	GOODYEAR	RS 330,00	RS 5.940,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 TRAÇÃO	UND	12	GOODYEAR	RS 350,00	RS 4.200,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 DIRECIONAL	UND	12	GOODYEAR	RS 370,00	RS 4.440,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 TRAÇÃO	UND	12	GOODYEAR	RS 390,00	RS 4.680,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	UND	30	GOODYEAR	RS 460,00	RS 13.800,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRAÇÃO	UND	20	GOODYEAR	RS 475,00	RS 9.500,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 DIRECIONAL	UND	26	GOODYEAR	RS 475,00	RS 12.350,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 TRAÇÃO	UND	24	GOODYEAR	RS 520,00	RS 12.480,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL	UND	20	GOODYEAR	RS 540,00	RS 10.800,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 TRAÇÃO	UND	16	GOODYEAR	RS 590,00	RS 9.440,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 12.16-5 TRAÇÃO	UND	6	TIPLER	RS 780,00	RS 4.680,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 TRAÇÃO	UND	4	TIPLER	RS 950,00	RS 3.800,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L24 TRAÇÃO	UND	6	TIPLER	RS 2.300,00	RS 13.800,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28 TRAÇÃO	UND	2	TIPLER	RS 1.350,00	RS 2.700,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAÇÃO	UND	2	TIPLER	RS 2.300,00	RS 4.600,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAÇÃO	UND	2	TIPLER	RS 2.350,00	RS 4.700,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 TRAÇÃO	UND	12	TIPLER	RS 1.550,00	RS 18.600,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 TRAÇÃO	UND	6	TIPLER	RS 2.300,00	RS 13.800,00
						<b>RS 155.550,00</b>

Coronel Ezequiel/RN, em 18 de maio de 2018.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**7EBE2FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2018**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **vinte e um dias do mês e maio do ano de dois mil e dezoito**, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 020/2018. Resolve registrar os preços objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

– O Objeto do presente é a formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

**FORNECEDOR:**

**PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA**  
CNPJ: 11.991.148/0001-51 IE: 16.038.565-2  
AV. JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 2800, BAIRRO TAMBOR, 58.414-500 CAMPINA GRANDE/PB  
TEL: 81-3182-3030 E-MAIL: pneumax@uol.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNT (RS)	TOTAL (RS)
1	RECAPAGEM DE PNEU 700-16 DIRECIONAL	UND	4	GOODYEAR	RS 310,00	RS 1.240,00
2	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 DIRECIONAL	UND	18	GOODYEAR	RS 330,00	RS 5.940,00
3	RECAPAGEM DE PNEU 750-16 TRAÇÃO	UND	12	GOODYEAR	RS 350,00	RS 4.200,00

4	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 DIRECIONAL	UND	12	GOODYEAR	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17,5 TRAÇÃO	UND	12	GOODYEAR	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 DIRECIONAL	UND	30	GOODYEAR	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 900-20 TRAÇÃO	UND	20	GOODYEAR	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
8	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 DIRECIONAL	UND	26	GOODYEAR	R\$ 475,00	R\$ 12.350,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20 TRAÇÃO	UND	24	GOODYEAR	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 DIRECIONAL	UND	20	GOODYEAR	R\$ 540,00	R\$ 10.800,00
11	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22,5 TRAÇÃO	UND	16	GOODYEAR	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
12	RECAPAGEM DE PNEU 12.16-5 TRAÇÃO	UND	6	TIPLER	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18 TRAÇÃO	UND	4	TIPLER	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 19,5L24 TRAÇÃO	UND	6	TIPLER	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
15	RECAPAGEM DE PNEU 14.9-28 TRAÇÃO	UND	2	TIPLER	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
16	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-30 TRAÇÃO	UND	2	TIPLER	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-34 TRAÇÃO	UND	2	TIPLER	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00
18	RECAPAGEM DE PNEU 1400-24 TRAÇÃO	UND	12	TIPLER	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
19	RECAPAGEM DE PNEU 17.5-25 TRAÇÃO	UND	6	TIPLER	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
						<b>R\$ 155.550,00</b>

**TOTAL GERAL R\$ 155.550,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CORONEL EZEQUIEL/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de CORONEL EZEQUIEL/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA IV - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

4.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

4.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

4.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

4.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

4.6 - O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

4.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

4.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

4.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

4.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

4.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

4.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

4.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores

## CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O prazo para fornecimento dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será de no máximo até 08(oito) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação da ordem de compra/serviço.

5.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### 6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 – Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da Licitante, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.3 – A Licitante assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.4 - Deverá a Licitante manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.5 – A Licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2.6 - Deverão ser prestados pela Licitante, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº020/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 020/2018.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018 e proposta da empresa **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Coronel Ezequiel RN, 21 de maio de 2018.

#### **CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

CPF: 024.999.454-27

Pneumax Recondicionadora LTDA

CNPJ: 11.991.148/0001-51

IE: 16.038.565-2

**MAX AZEVEDO AGRA**

Sócio

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**3D6F6510

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 280500086/2018

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280500086/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280500086/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás de Cozinha para a Sec. Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 986 - GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14367 - Gás de Cozinha	UND		20	60,00	1.200,00
<b>Total</b>					1.200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

#### **ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vanubia Gameleira Campos

**Código Identificador:**DD1C99AD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 280500087/2018

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280500087/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280500087/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás de Cozinha para a Sec. Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 986 - GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14369 - Gás de Cozinha	UND		45	60,00	2.700,00
<b>Total</b>						2.700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**F20130BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 280500088/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 280500088/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 280500088/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás de Cozinha para a Sec. Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**986 - GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14368 - Gás de Cozinha	UND		10	60,00	600,00
<b>Total</b>						600,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**079181BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 04060001/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 04060001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 04060001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de ornamentação de palco da praça de eventos, locação de 500 (quinhentos) pratos quentes ( jantar ), locação de 500 (quinhentas) cadeiras e locação de 10 leds RGBWA para comemoração ao Dia das Mães na cidade de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

**208 - D. S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11292 - Serviço de Ornamentação do Evento	SV		1	800,00	800,00
2	13007 - Locação de Cadeiras	SV		500	1,50	750,00
3	7494 - JANTAR (BUFFET)	SV		500	12,00	6.000,00
4	14371 - locação de LEDs	SV		10	35,00	350,00
<b>Total</b>						7.900,00

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**26F9E6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO**  
**ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14070002/17- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 31/08/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

**Empresa: T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ: 24.521.361/0001-41, End. Rua Sebastião Sizenando nº 143, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Pedro Terceiro de Melo – CPF: 098.224.294-87.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SACO CIMENTO C/ 50KG	MIZU	1000	UND	RS 20,90	RS 20.900,00
02	BRITA Nº 1	POTIGUAR	700	LATA	RS 1,79	RS 1.253,00
03	ARGAMASSA AC3 PCT COM 15KG	BQMIL	20	PCT	RS 16,40	RS 328,00
04	ARGAMASSA AC2 PCT COM 15KG	FOTCOLA	20	PCT	RS 8,90	RS 178,00
05	SUPER CAL P/ PINTURA COM 5 KG	HIDROTINTA	200	UND	RS 6,00	RS 1.200,00
06	CERÂMICA DE PISO	FORMIGLES	200	M	RS 16,90	RS 3.380,00
07	REJUNTE FLEXÍVEL PLUS PARA CERÂMICA (PCT DE 1,0 Kg)	FORTCOLA	25	PCT	RS 2,20	RS 55,00
08	TINTAS LÁTEX INTERNA LATÃO DE 18 lt (cores diversas)	IQUINE	30	UND	RS 79,00	RS 2.370,00
09	TINTAS LÁTEX EXTERNA LATÃO DE 18 lt (cores diversas)	HIDROTINTA	20	UND	RS 141,00	RS 2.820,00
10	MASSA CORRIDA INTERNA LATÃO DE 18 LT	HIDROTINTA	20	UND	RS 33,00	RS 660,00
11	LAJOTA CERÂMICA 06 FURO 40X18	T.MELO	500	UND	RS 0,55	RS 275,00
12	RIPA DE MADEIRA MISTA 5x1,3cm	PLANALTO	600	MTS	RS 1,77	RS 1.062,00
13	CAIBROS DE MADEIRA MISTA 3x5cm	PLANALTO	600	MTS	RS 3,50	RS 2.100,00
14	LINHAS DE MADEIRA MISTA 5.5X12 CM	PLANALTO	60	MTS	RS 16,00	RS 960,00
15	TELHAS CERAMICA DE 1ª	T.MELO	4000	UND	RS 0,39	RS 1.560,00
16	TELHAS DE BRAZILITE 2.13X50 CM	BRASILIT	20	UND	RS 17,95	RS 359,00
17	TELHAS DE BRAZILITE 2.44X50 CM	BRASILIT	20	UND	RS 19,60	RS 392,00
18	TUJOLO CERAMICA 8 FURROS 19X19	T.MELO	10000	UND	RS 0,34	RS 3.400,00
19	VIGOTA DE CONCRETO P/ LAJE (8,0 CM DE ALTURA)	R&S	150	MTS	RS 9,00	RS 1.350,00
20	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 8 mm VARILHA 12 M	GERDAU	50	UND	RS 24,70	RS 1.235,00
21	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 10mm C/12 METROS	GERDAU	25	UND	RS 35,50	RS 887,50
22	ZINCO 60 CM DE LARGURA	GERDAU	100	MTS	RS 9,35	RS 935,00
23	ELETRODO (SOLDA) 2.50 mm (E60)	ESAB	10	KG	RS 13,80	RS 138,00
24	ELETRODO (SOLDA) 3.25 mm (E60)	ESAB	05	KG	RS 11,80	RS 59,00
25	PORTAS DE MADEIRA LAMBRILO	PLANALTO	10	M²	RS 350,00	RS 3.500,00
26	Verniz para madeira com filtro solar incolor galão de 3,6 lts	IQUINE	50	UND	RS 73,00	RS 3.650,00
27	ESTACA DE CONCRETO 2,5 m	R&S	100	UND	RS 23,70	RS 2.370,00
28	PREGO 1.1/4 mm	GERDAU	05	KG	RS 9,90	RS 49,50
29	PREGO 2.1/2.10 mm	GERDAU	05	KG	RS 7,90	RS 39,50
30	PREGO 3.1/2.8 mm	GERDAU	05	KG	RS 9,00	RS 45,00
31	TABUA DE MADEIRA 300 mm x 2,5 mm (L X A)	PLANALTO	18	M	RS 16,00	RS 288,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 57.798,50</b>

**2) Empresa: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador DixSept Rosadonº 09, Bairro: Centro, Cidade: Apodi-RN, Representada por Abília Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	QTDE	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	TINTAS ESMALTE sintético secagem rápida galão de 3,6 lt	FORTEX	20	UND	RS 59,50	RS 1.190,00
02	CAIXAS DAGUA CAPACIDADE 310 LITROS	DAQUA	03	UND	RS 167,00	RS 501,00
03	CAIXAS DAGUA CAPACIDADE 1.000 LITROS	DAQUA	05	UND	RS 277,00	RS 1.385,00
04	MANGUEIRA DE PLÁSTICO P/ JARDIM 3/4"	PLASTIC	200	MTS	RS 2,05	RS 410,00
05	TUBOS DE ESGOTO DE 100 mm C/ 06MT	KRONA	50	UND	RS 45,00	RS 2.250,00
06	TUBOS DE ESGOTO DE 75 mm C/ 06MT	KRONA	10	UND	RS 43,50	RS 435,00
07	TUBOS PVC DE ESGOTO DE 40 mm C/ 06 MT	KRONA	30	UND	RS 18,25	RS 547,50
08	JOELHO 90º DE ESGOTO DE 100 mm	KRONA	30	UND	RS 3,15	RS 94,50
09	TÊ DE ESGOTO DE 100 mm	KRONA	20	UND	RS 8,00	RS 160,00
10	JOELHO 90º DE ESGOTO DE 75 mm	KRONA	10	UND	RS 2,85	RS 28,50
11	TÊ DE ESGOTO DE 75 mm	KRONA	05	UND	RS 7,65	RS 38,25
12	JOELHO 90º DE ESGOTO DE 40 mm	KRONA	30	UND	RS 0,88	RS 26,40
13	TÊ DE ESGOTO DE 40 mm	KRONA	15	UND	RS 1,25	RS 18,75
14	JUNÇÃO Y 100X100	KRONA	10	UND	RS 13,25	RS 132,50
15	JUNÇÃO Y 100X50	KRONA	10	UND	RS 8,50	RS 85,00
16	SIFÃO AJUSTÁVEL	KRONA	60	UND	RS 4,40	RS 264,00
17	RALO SECO DE 100 mm	KRONA	30	UND	RS 5,40	RS 162,00
18	RALO SECO DE 150 mm	KRONA	10	UND	RS 19,75	RS 197,50
19	LUVA DE ESGOTO 100 mm	KRONA	20	UND	RS 3,95	RS 79,00
20	LUVA DE ESGOTO 75 mm	KRONA	10	UND	RS 3,75	RS 37,50
21	LUVA DE ESGOTO 40 mm	KRONA	20	UND	RS 0,75	RS 15,00
22	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 7/8"	KRONA	30	UND	RS 1,95	RS 58,50
23	CAIXA DE DESCARGA COMUM	KRONA	30	UND	RS 25,50	RS 765,00
24	CANO DE DESCARGA P/CAIXA DE DESCARGA COMUN DN 50 mm	KRONA	30	UND	RS 8,75	RS 262,50
25	ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO	KRONA	30	UND	RS 2,10	RS 63,00
26	VAZO SANITARIO DE PORCELANA	LUZARTE	10	UND	RS 98,00	RS 980,00
27	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	BLUEKIT	10	UND	RS 6,90	RS 69,00
28	REPARO DE CAIXA DE DESCRGA ACOPLADA	BLUEKIT	20	UND	RS 89,00	RS 1.780,00
29	COLA CANO ADESIVO PLÁSTICO PVC 850g	AMAZONAS	03	UND	RS 31,50	RS 94,50
30	VEDA ROSCA 18 m	THOR	30	UND	RS 4,40	RS 132,00
31	TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 20 mm C 06MT	KRONA	50	UND	RS 9,25	RS 462,50
32	JOELHO P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm	KRONA	30	UND	RS 0,25	RS 7,50
33	TÊ P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm	KRONA	30	UND	RS 0,35	RS 10,50
34	LUVA P/ ÁGUA FRIAPVC SOLDÁVEL DE 20 mm	KRONA	30	UND	RS 0,35	RS 10,50

35	CAPE P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm	KRONA	20	UND	RS 0,35	RS 7,00
36	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20mm	KRONA	10	UND	RS 4,30	RS 43,00
37	TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 25 mm C 06MT	KRONA	30	UND	RS 13,70	RS 411,00
38	JOELHO P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 25 mm	KRONA	30	UND	RS 0,35	RS 10,50
39	TÊ P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 25 mm	KRONA	30	UND	RS 0,45	RS 13,50
40	LUVA P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 25 mm	KRONA	30	UND	RS 0,45	RS 13,50
41	CAPE P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 25 mm	KRONA	20	UND	RS 0,55	RS 11,00
42	REGISTRO DE GAVETA METAL 25 mm	KRONA	20	UND	RS 28,00	RS 560,00
43	ADAPTADOR P/ REGISTRO DE GAVETA 25 mm	KRONA	40	UND	RS 0,55	RS 22,00
44	CHICOTE DE PIA DE 50 cm	KRONA	50	UND	RS 2,75	RS 137,50
45	ASSENTO OVAL DE PLÁSTICO P/ VASO SANITÁRIO	DUDA	50	UND	RS 20,50	RS 1.025,00
46	TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO	TALITA	80	UND	RS 38,00	RS 3.040,00
47	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE	TALITA	50	UND	RS 35,50	RS 1.775,00
48	FECHADURA COM ROSETA DE METAL	SOPRANO	30	UND	RS 38,25	RS 1.147,50
49	CARROS DE MÃO 50 LT CAÇAMBA DE FERRO	TRAMONTINA	20	UND	RS 97,00	RS 1.940,00
50	CÂMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	PIRELI	50	UND	RS 16,25	RS 812,50
51	PNEU P/ CARRO DE MÃO	PIRELI	20	UND	RS 24,50	RS 490,00
52	DISCO DE CORTE DE DESBASTE 7" (7X1/4 X 7/8")	FOXLUX	30	UND	RS 7,75	RS 232,50
53	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4" (4X1/2 X 3/64" X 7/8")	FOXLUX	50	UND	RS 4,35	RS 217,50
54	VASSOURÃO PARA GARI COM CABO DE MADEIRA	THOR	150	UND	RS 15,50	RS 2.325,00
55	ENXADA COM CABO DE MADEIRA	MOMFORT	20	UND	RS 31,50	RS 630,00
56	CHIBAMCA COM CABO DE MADEIRA	MOMFORT	10	UND	RS 44,50	RS 445,00
57	PICARETE COM CABO DE MADEIRA	MOMFORT	10	UND	RS 47,00	RS 470,00
58	PÁ COM CABO DE MADEIRA	MOMFORT	20	UND	RS 23,00	RS 460,00
59	PAR BOTA DE COURO COM BICO DE AÇO	MOMFORT	50	PARES	RS 44,00	RS 2.200,00
60	LUVA DE PANO (PAR)	CALIPSO	150	PARES	RS 3,10	RS 465,00
61	CISCADOR COM 16 DENTES	MOMFORT	20	UND	RS 10,50	RS 210,00
62	CISCADOR RASTELO	MOMFORT	20	UND	RS 19,50	RS 390,00
63	CADEADO DE 20	PADO	20	UND	RS 9,50	RS 190,00
64	CADEADO DE 35	PADO	30	UND	RS 16,00	RS 480,00
65	BROXAS PARA PINTURAS COM CABO DE PLÁSTICO	ATLAS	50	UND	RS 3,75	RS 187,50
66	PINCEL DE CERDA ½ POLEGADA	ATLAS	20	UND	RS 1,95	RS 39,00
67	PINCEL DE CERDA 1 POLEGADA	ATLAS	20	UND	RS 2,55	RS 51,00
68	PINCEL DE CERDA 3 POLEGADAS	ATLAS	20	UND	RS 6,75	RS 135,00
69	CORDA DE SEDA 6 mm	NOMAR	200	MTS	RS 0,65	RS 130,00
70	CORDA DE SEDA 10 mm	NOMAR	200	MTS	RS 1,30	RS 260,00
71	LITROS DE SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ	SUVIMAX	70	LTS	RS 9,50	RS 665,00
72	BOLA DE ARAME FARPADO 500 m	GERDAU	30	UND	RS 218,00	RS 6.540,00
73	ARAME LISO RECIDADO 18 mm	GERDAU	20	KG	RS 8,30	RS 166,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 41.100,40</b>

Felipe Guerra/RN, em 01 de junho de 2018.

ASSINAM:  
PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Morais** – Prefeito Municipal  
PELA(S) PROMITENTE(S):

T M COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ: 24.521.361/0001-41, Repres. por Pedro Terceiro de Melo – CPF: 098.224.294-87  
Fornecedor 1

E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21,  
Repres. por Abília Marinho de Oliveira Neta – CPF: 885.435.011-72  
Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:**C3BB7C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO**  
**ENCARTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31070001/17- Objeto: Registro de preços para eventuais Aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores, para suprir as necessidades da frota dos veículos/máquinas das Secretarias Municipais, bem como, para os veículos locados a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos. Data da assinatura: 31/08/2017 - Prazo da vigência: 12 meses. A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos a validação dos preços registrados na presente ata.

**Empresa:**L D DE OLIVEIRA MENDES–ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, End. Rua Coronel Gurgel nº 549, Bairro: Centro, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	MODELO	QTDE	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PNEU 185/70 R.14	PIRELLI	P484T	58	UND	RS 400,00	RS 23.200,00
02	PNEU 185/80 R.14	PIRELLI	P484T	16	UND	RS 450,00	RS 7.200,00
03	PNEU 195/75 R.15	PIRELLI	P484T	14	UND	RS 580,00	RS 8.120,00
04	PNEU 1400X24	PIRELLI	PN14G2	12	UND	RS 3.540,00	RS 42.480,00
05	PNEU 12.5 X 80 (dianteiro)	PIRELLI	PN12	04	UND	RS 2.000,00	RS 8.000,00
06	PNEU 19.5L – 25 aro 16x24	PIRELLI	PN12	04	UND	RS 4.250,00	RS 17.000,00
07	PNEU 900X20	PIRELLI	CT65	45	UND	RS 1.250,00	RS 56.250,00
08	CÂMARA DE AR 900X20	PIRELLI	20Z500	45	UND	RS 130,00	RS 5.850,00
09	PROTETOR DE PNEU 900x20	PIRELLI	20HT	30	UND	RS 65,00	RS 1.950,00
10	PNEU 20,5 R25 SRG	PIRELLI	RM99	06	UND	RS 8.000,00	RS 48.000,00

11	PNEU 750X16 DIRECIONAL	PIRELLI	CT52	08	UND	RS 750,00	RS 6.000,00
12	PNEU 750X16 BORRACHUDO (TRAÇÃO)	PIRELLI	RT59	16	UND	RS 830,00	RS 13.280,00
13	PNEU 265/65 R.17	PIRELLI	SC ATR	12	UND	RS 680,00	RS 8.160,00
14	PNEU 235/75 R.15	PIRELLI	SATR	08	UND	RS 635,00	RS 5.080,00
15	PNEU 205/75 R.16	PIRELLI	CHRONO	12	UND	RS 835,00	RS 10.020,00
<b>VALOR TOTAL</b>							RS 260.590,00

**2) Empresa:** L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37, End. Avenida Presidente Dutra nº 1100, Bairro: Alto de São Manoel, Cidade: Mossoró-RN, Representada por Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE	MODELO	QTDE	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PNEU 1000X20 16 lonas	PIRELLI	LD35	20	UND	RS 1.410,00	RS 28.200,00
02	PNEU 7.50-16 ARO 16 (dianteiro)	PIRELLI	CT-65	04	UND	RS 755,00	RS 3.020,00
03	PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	PIRELLI	VANTAGE	04	UND	RS 4.140,00	RS 16.560,00
04	CAMARA DE AR PNEU 7.50-16 ARO 16 (dianteiro)	MAGNUM	FR-16	08	UND	RS 70,00	RS 560,00
05	CAMARA DE AR PNEU 18.4-30 ON 16/RIM (traseiro)	MAGNUM	FR-30	08	UND	RS 390,00	RS 3.120,00
06	PNEU 18.4 34(direcional)	PETLAS	L2 12 LONAS	04	UND	RS 4.150,00	RS 16.600,00
07	PNEU 14.9 24(Traseiro)	PETLAS	08 LONAS	04	UND	RS 3.390,00	RS 13.560,00
08	PNEU 215 75 R217,5	CONTINENTAL	HSU1	16	UND	RS 1.140,00	RS 18.240,00
09	PNEU 275/80 R.22,5 DIRECIONAL	CONTINENTAL	HSU2	04	UND	RS 1.740,00	RS 6.960,00
10	PNEU 275/80 R.22,5 BORRACHUDO(TRASEIRO)	CONTINENTAL	HDR2	18	UND	RS 1.800,00	RS 32.400,00
11	PNEU 225/75 R.16	CONTINENTAL	VANCO 2	10	UND	RS 915,00	RS 9.150,00
12	PNEU 175/70 R.14	PIRELLI	P.1	20	UND	RS 410,00	RS 8.200,00
13	PNEU 175/70 R.13	CONTINENTAL	P.1	22	UND	RS 220,00	RS 4.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>							RS 161.410,00

Felipe Guerra/RN, em 01 de junho de 2018.

ASSINAM:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR: **Haroldo Ferreira de Moraes** – Prefeito Municipal

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Josefa Girlene Ferreira de Moraes - Rep. Do Fundo Municipal de Saúde.

PELO ORGÃO PARTICIPANTES: Maria de Fátima Maximina Mota Maia - Secretária Municipal de Assistência Social

PELA(S) PROMITENTE(S):

L D DE OLIVEIRA MENDES–ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74

Repres. por Lara Daniella de Oliveira Mendes – CPF: 049.323.084-00

Fornecedor 1

L E PNEUS LTDA EPP - CNPJ: 08.576.605/0001-37

Repres. por Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo – CPF: 053.754.464-05

Fornecedor 2

**Publicado por:**  
Antonio Heronildo Leite  
**Código Identificador:** 7EC42285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2018**

Aos 29 dias do mês de Maio de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Francisco Veríssimo Filho - Centro - João Dias - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009, de 05 de Julho de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2018 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para uso da prefeitura e secretarias municipais do Município de João Dias - RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - CNPJ nº 08.148.470/0001-09.

VENCEDOR: J.O.C REZENDE - ME						
CNPJ: 04.524.339/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO Especificações: Espiral plástico preto fabricado em PVC semi-rígido. Diâmetro de 9mm para encadernar aproximadamente 50 folhas ( 24kg / 75gr ), com comprimento de 33cm. Pacote com 50 unidades.	MARS	PC	5	5,20	26,00
6	BLOCO DE NOTAS PEQUENO Especificações: Conteúdo com 4 blocos de 100 folhas cada, cores diversas, Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, dimensões 38 mm x 50 mm - 4 unidades de 100 folhas cada (total 400 folhas).	NOTFIX	PC	10	7,15	71,50
7	BLOCO DE NOTAS Especificações: Bloco de Notasc om adesivo acrílico reposicionável, dimensões de 76 x 76 mm, blocos com 100 folhas, cores diversas.	NOTFIX	UND	100	7,15	715,00
9	BORRACHA BICOLOR Especificação: tipo bicolor, Borracha natural a partir de látex das seringueiras, medida Dimensões: 4,71x1,8x0,7cm, embalagem: caixa com 40 unidades.)	MERCUR	CX	15	32,30	484,50

	Referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).					
11	CADERNO PEQUENO Especificações: tipo ¼ (pequeno), capa dura, sem espiral, com 96 folhas, dimensões: 200 mm x 275 mm.	CADERSIL	UND	400	2,58	1.032,00
13	CALCULADORA Especificações: Calculadora Eletrônica, tipo de mesa, 12 dígitos, display grande, inclinação de visor, tamanho grande.	KENKO	UND	20	13,89	277,80
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO Especificações: Capa para encadernação PVC, cores diversas, Formato: A-4 (210 X 297 mm), Tolerância: 0,2%, pacote com 100 unidades.	ACP	PC	10	46,90	469,00
18	CLIP Nº 8/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 8/0, caixa com 170 unidades. Referência: Chaparrau, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ACC	CX	50	2,39	119,50
19	CLIP 4/0 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 4/0, caixa com 420 unidades. Referência: Chaparrau, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ACC	CX	100	2,20	220,00
20	CLIP 2/0-00 Especificações: tipo galvanizado, tamanho Nº 2/0-00, caixa com 732 unidades. Referência: Chaparrau, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ACC	CX	100	2,20	220,00
27	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 300 ml, embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TOTAL PLAST	PC	100	2,60	260,00
28	CORRETIVO Especificações: tipo líquido, a base d'água, peso líquido de 18g.	BIC	UND	50	2,60	130,00
30	ENVELOPE 2 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 340x240mm, cor pardo.	OFFICE	UND	500	0,40	200,00
31	ENVELOPE 3 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 280x200mm, cor pardo.	OFFICE	UND	500	0,35	175,00
32	ENVELOPE 4 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 162x229mm, cor pardo.	OFFICE	UND	500	0,16	80,00
33	ESTILETE Especificações: Estilete largo, Trava automática, Lâmina 18 mm, Lâmina de aço carbono, extensível interna	CIS	UND	10	3,00	30,00
34	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo espátula inox, dimensão: 15x2cm.	ACC	UND	20	1,98	39,60
39	GLITER Especificação: tipo escolar, embalagem: caixa c/ 6 cores sortidas.	GLINDRTE	CX	100	4,20	420,00
40	GRAMPEADOR GRANDE Especificações: tipo de mesa (grande), dimensões: 29,7 x 9 x 21,6cm, espaço de 65 mm para folhas. Utiliza grampos 23/8 a 23/24, capacidade para grampear até 240 folhas de papel. Referência: CIS, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	MAPED	UND	2	30,00	60,00
41	GRAMPEADOR ALICATE METAL Especificações: Utiliza-se grampos 26/6 para até 20 folhas e 24/6 para até 30 folhas, Referência: CIS, ADEK, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	JOCAR OFFICE	UND	20	22,90	458,00
43	JOGO EDUCATIVO Especificações: tipo diversos, infantil p/ crianças acima de 2 anos.	IOB	UND	100	6,00	600,00
49	MASSA DE MODELAR Especificações: Dimensões: 9,2cm x 8,2cm x 1,6cm, Peso: 110 gramas, caixa com 6 cores diversas. Referência: Acrilex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ACRILEX	CX	50	1,70	85,00
50	MARCA TEXTO Especificações: Tinta superfluorescente, de máxima durabilidade, Formato triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, 3 Espessuras de traço, caixa com 12 unidades, cores diversas. Referência: Faber castell, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BIC	CX	10	17,70	177,00
52	PAPEL ADESIVO Especificações: Tipo Etiqueta A4, Adesivo Acrílico, Branco. Pacote com 100 folhas; Dimensões: 21cm x 29,7cm. Referência: Maxprint, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PIMACO	PC	20	93,50	1.870,00
54	PAPEL PESO 40 Especificação: tipo peso 40, cor branca, dimensões: 215x315, embalagem: pacote com 500 folhas. Referência: Off set, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ROMITEC	PC	100	19,50	1.950,00
55	PAPEL LAMINADO Especificações: Papel laminado impresso, cores diversas, dimensões 45x59cm, embalagem com 3 unidades.	CROMUS	UND	100	1,00	100,00
56	PAPEL DE SEDA Especificações: Tipo bandeira, dimensões 48x60cm, 18g/m, embalagem com 40 unidades, cores diversas.	VMP	PC	50	10,00	500,00
57	PAPEL CREPOM Especificações: Dimensões 0,48 x 2,00m, cores diversas.	VMP	UND	200	0,78	156,00
59	PLACA DE ISOPOR Especificações: tipo placa de isopor, 15mm, dimensão 100x50x1,5 cm. Referência: Fricolor, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KNAUF	UND	50	3,40	170,00
60	PASTA ABA C/ ELASTICO EM CARTÃO Especificações: Pasta aba elástico, em cartão duplex. Dimensões: 225 x 325cm, cores diversas.	COLLORPRESS	UND	200	1,75	350,00
63	PASTA ABA C/ ELASTICO (G) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno, Dimensões: 245x55x335mm, cores diversas.	COLLORPRESS	UND	200	2,80	560,00
66	PASTA CARTOLINA C/ FERRAGEM Especificações: Pasta dobrada com grampo, em Cartão Duplex plastificado colorido, grampo plástico ou trilho metal. Dimensões: 335x230mm, cores diversas.	COLLORPRESS	UND	100	1,45	145,00
68	PERFURADOR DE PAPEL Especificações: Perfurador de papel, 2 furos, capacidade para 40 folhas. Referência: Mapped, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário)	MAPED OFFICE	UND	10	9,30	93,00
69	PINCEL MARCADOR ATÔMICO Especificações: Ponta de feltro, Tinta a base de álcool, Espessura da escrita 2,0mm, 4,5mm e 8,0mm, Recarregavel com tinta TR, Caixa com 12 unidades, cores diversas. Referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PILOT	CX	10	44,39	443,90
70	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Especificações: Pincel para quadro branco, ponta macia, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, caixa com 12 unidades, cores diversas. Referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BIC	CX	10	53,90	539,00
72	PANCHETA Especificações: Prancheta Tamanho ofício, com prendedor metálico. Dimensões 230 x 330 x 3.	ACRIMET	UND	50	4,70	235,00
74	RÉGUA Especificações: Régua plástica 30cm cristal, embalagem c/25 unidades. MEDIDAS: 0,16 X 2,6 X 31 cm.	WALEU	PC	30	14,90	447,00
75	TESOURA DE PICOTAR Especificações: Tesoura de picotar tecido ou papel de alta qualidade e durabilidade corte em ziguez material em aço inox cabo de plástico reforçado.	GOLLER	UND	10	6,15	61,50
76	TESOURA ESCOLAR Especificações: Tesoura escolar sem ponta, cabo plástico colorido, lâmina metálica inoxidável, segura e confortável, cores sortidas, caixa com 20 unid.	GOLLER	CX	35	2,25	78,75
77	TESOURA GRANDE Especificações: Material: Resina termoplástica, aço Inoxidável, uso geral, Ponta Retá. Dimensões: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm.	GOLLER	UND	20	6,15	123,00
78	TINTA GUACHE Especificações: Tinta escolar, tipo guache, embalagem com 06 unidades de 15 ml, com selo do Imetro. Referência: Acrilex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	MERCUR	CX	50	3,15	157,50
<b>TOTAL</b>						<b>14.329,55</b>

VENCEDOR: MERCADINHO MIRAGEM LTDA

CNPJ: 11.939.808/0001-55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALMOFADA DE CARIMBO Especificações: Almofada para carimbo com tampa plástica na cor azul, medida 5,9 x 9,4 cm. Embalagem: caixa c/ 1 Unidade. Referência: Pilot, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	PILOT	UND	30	11,89	356,70
2	APAGADOR Especificações: para quadro branco de feltro tratado com Type e base de plástico ABS 2000 anatômico, dimensões: 14x6,5x3cm (A x L x P). Referência: Stalo, equivalente ou de	PILOT	UND	50	6,89	344,50

	melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).					
3	APONTADOR DE LÁPIS Especificações: apontador para lápis de madeira com depósito vertical, embalagem: caixa contendo 12 unidades.	GOLLER	CX	70	10,89	762,30
5	BASTÃO DE COLA QUENTE Especificações: bastão de cola quente (silicone) fino, medindo 0,75 cm de diâmetro, pacote contendo 1Kg.	GRAFSET	PC	80	46,70	3.736,00
8	BORRACHA PONTEIRA Especificações: tipo ponteira, borracha natural a partir de látex das seringueiras Dimensões: 2,9x1,2x0,6cm, peso líquido de 4 g, embalagem: pote c/ 100 unidades). Referência: Mercur, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	MERCUR	CX	8	15,40	123,20
10	CADERNO GRANDE Especificações: tipo capa dura, 10 matérias, espiral, com 200 folhas, dimensões:	MAXIMA	UND	700	10,59	7.413,00
12	CAIXA ARQUIVO Especificações: Tipo arquivo morto, polionda, cores diversas, dimensões: 350x130x250 mm. Referência: Polibras, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	POLIBRAS	UND	200	4,90	980,00
14	CANETA Especificações: tipo estereográfica, cor azul, preto ou vermelho, ponta fina, esfera 0,7, transparente, embalagem: caixa com 50 unidades. Referência: Compacto, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	COMPACTOR	CX	100	36,90	3.690,00
16	CARTOLINA Especificação: tipo guache, dimensão: 50x66, cores diversas.	CIS	UND	1000	0,80	800,00
17	CD GRAVÁVEL Especificações: tipo gravável, capacidade de armazenamento: (80min/700mb), velocidade 12-52X embalagem: envelope com 1 unidade. Referência: Compacto, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	MB	UND	50	2,80	140,00
21	COLA BRANCA Especificações: Cola Branca, embalagem de 90 gr, Lavável, a base de água, não tóxico, caixa com 12 unidades.	KOALA	CX	60	18,90	1.134,00
22	COLA BRANCA/LT Especificações: tipo branca, lavável, peso líquido de 1 LTS.	KOALA	UND	20	11,90	238,00
23	COLA DE SILICONE Especificações: tipo líquida de silicone, peso líquido de 100 ML.	LEO E LEO	UND	150	6,90	1.035,00
24	COLA QUENTE Especificações: Bastão de Cola Quente, Comprimento: 30 cm x 7mm, Produto de alta qualidade, Pacote com 20 unidades.	GRAFSET	PC	50	29,00	1.450,00
25	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 50 ml, embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BONOPLAST	PC	200	1,99	398,00
26	COPO Especificações: tipo plástico, volume: 180 ml, embalagem: pacote com 100 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BONOPLAST	PC	200	3,60	720,00
29	ENVELOPE 1 Especificações: tipo em papel Kraft natural, 75 g, dimensão: 410x310mm, cor pardo.	OFÍCIO	UND	500	0,49	245,00
35	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, Pacote com 10 rolos, dimensão: 1,2 cm x 30 m. Referência: Tartan, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TARTAN	PC	10	9,00	90,00
36	FITA ADESIVA Especificações: Fita Adesiva, transparente, dimensão: 45mm x 45 m. Referência: Scotch, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	SCOTCH	UND	200	4,60	920,00
37	FITA CREPE Especificações: Fita crepe de dimensões 25mmx50m, embalagem com 1 unidade. Referência: 3M, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	TARTAN	UND	100	10,70	1.070,00
38	FOLHA EM EVA Especificações: tipo EVA, dimensão: 600x400x2mm, cores diversas.	ECONÔMICO	UND	500	2,00	1.000,00
42	GRAMPO Especificação: tipo grampos 26/6 para ate 20 folhas e 24/6 para ate 30 folhas 23/8, galvanizado de alta qualidade, embalagem: caixa com 1000 unidades de grampos. Referência: CIS, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CHAPARRAU	CX	100	1,70	170,00
44	LÁPIS GRAFITE Especificação: tipo Nº 2, dimensão: 1,50x4,50x17,50 cm. Embalagem: caixa com 144 unidades. Referência: Voyage, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	VOYAGE	CX	30	38,00	1.140,00
45	LÁPIS DE CERA Especificação: tipo de cera, peso líquido 75 g. Embalagem com 12 unidades de cores diversas. Referência: Acrilex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	ACRILEX	CX	200	2,40	480,00
46	LÁPIS HIDROCOR Especificações: tipo hidrocor, dimensão do lápis de 14 cm, embalagem contendo 12 unidades de cores diversas. Referência: Neo pen, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	NEO PEN	CX	100	4,50	450,00
47	LÁPIS DE MADEIRA Especificações: tipo de madeira, tamanho grande, embalagem com 12 unidades de cores diversas. Referência: Multicolor, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	MULTICOLOR	CX	800	3,70	2.960,00
48	LIVRO ATA Especificações: tipo Ata, sem margem, 50 folhas, costurado, capa dura, dimensões: 210x300mm.	GRAFSET	UND	50	6,90	345,00
51	PAPEL A4 Especificações: tipo A4, tamanho: resma, 210x297x48, embalagem com 500 folhas. Referência: Chamex, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	CHAMEX	RESMA	3000	17,20	51.600,00
53	PAPEL CAMURÇA Especificações: tipo camurça, tamanho 40x60, embalagem: pacote com 25 unidades.	GRAFSET	PC	20	22,50	450,00
58	PAPEL MADEIRA Especificações: papel madeira na cor kraft ouro, dimensões 66 x 96 cm, gramatura 120g.	GRAFSET	UND	500	0,70	350,00
61	PASTA ABA C/ ELÁSTICO (P) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno, Dimensões: 245 x 180 mm, Espessura: 0,30, cores diversas.	DELLO	UND	200	2,00	400,00
62	PASTA ABA C/ ELÁSTICO ( M ) Especificações: Pasta Aba elástico, em polipropileno, Dimensões: 335 x 245 x 35 mm, cores diversas.	DELLO	UND	600	2,40	1.440,00
64	PASTA CLASSIFICADORA Especificações: Lombada regulável, Contém grampo trilho plástico, material resistente e 100% reciclável. DIMENSÕES: Formato aberta: 535mm x 350mm, Formato fechada: 350mm x 230mm. ESPECIFICAÇÕES: Impresso em Papel Cartão, acompanha Grampo Trilho, cores diversas.	DELLO	UND	600	3,50	2.100,00
65	PASTA AZ Especificações: Registrador a/z, espessura de 1,7mm, forrado em papel monolúcido 75g plastificado, mecanismo niquelado, olhal e compressor plásticos.	CHIES	UND	100	10,70	1.070,00
67	PEN DRIVE Especificações: Pen Drive com memória de 8 gb de capacidade, 12 meses de garantia. Referência: Multilaser, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	MULTILASER	UND	10	29,00	290,00
71	PISTOLA DE COLA QUENTE Especificações: Aplicador térmico indicado para derretimento de bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 8 mm. Potência: 10w- Voltagem: Bivolt 110v/220v -Certificada pelo Inmetro - Para bastões de 8mm - Medidas aproximadas do receptor: 2cm x 11cm x 11cm.	MULT MIX	UND	20	14,00	280,00
73	PRATO Especificações: tipo descartável fundo, diâmetro de 15 cm, embalagem: caixa com 500 unidades. Referência: Bonoplast, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	BONOPLAST	CX	6	40,00	240,00
<b>TOTAL</b>						<b>90.410,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de João Dias firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de João Dias, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J.O.C REZENDE - ME.

Item(s): 4 - 6 - 7 - 9 - 11 - 13 - 15 - 18 - 19 - 20 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 39 - 40 - 41 - 43 - 49 - 50 - 52 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 63 - 66 - 68 - 69 - 70 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78.

Valor: R\$ 14.329,55.

- MERCADINHO MIRAGEM LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 5 - 8 - 10 - 12 - 14 - 16 - 17 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 29 - 35 - 36 - 37 - 38 - 42 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 51 - 53 - 58 - 61 - 62 - 64 - 65 - 67 - 71 - 73.

Valor: R\$ 90.410,70.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria Rn.

João Dias - RN, 29 de Maio de 2018

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
Código Identificador: E279B0AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - CNPJ: 14.617.141/0001-62.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**DESCRIÇÃO E VALOR RS DO ITEM ABAIXO:**

<b>VENCEDOR:</b> GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA					
CNPJ: 14.617.141/0001-62					
ENDEREÇO: RUA LUIZ SOARES Nº 68 – CENTRO – CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58.400-016.					
REPRESENTANTE: EVERTON DIAS DE NEGREIROS - RG: 3.253.783					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
	MAMOGRAFIA BILATERAL (CÓDIGO – 02.04.03.018-8: EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES. CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA. ESSE EXAMES DEVERÃO SER REALIZADOS EM UMA CLÍNICA MÓVEL COM TODAS AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TAL PROCEDIMENTO.	500	EXAMES	81,00	40.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b> QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS					40.500,00

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 05 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE JUNHO DE 2018.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

538.684.394-04

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo de Medeiros  
**Código Identificador:**0599A023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.087.561/0001-81									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
2	02/01/2018	85/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.046,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								1.046,00	
		2103Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV						1.046,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.046,00	
Total:								1.046,00	
Anexo II (Redução)									
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								1.046,00	
		2103Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV						1.046,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.046,00	
Total:								1.046,00	

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**65D52E63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CREDITO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.087.561/0001-81									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
3	02/01/2018	98/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.800,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								1.800,00	
		2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família						1.800,00	
Nº Solic.: 2 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0102900000	0001	1.800,00	
Total:								1.800,00	
Anexo II (Redução)									
07.001 Sec Mul.de Assist. Social e da Habitação								1.800,00	
		2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família						1.800,00	
Nº Solic.: 2 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0102900000	0001	1.800,00	
Total:								1.800,00	

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**4D4FF405

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**CREDITO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN						CEP: 59360000	Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.087.561/0001-81									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
4	02/01/2018	105/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.600,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza			Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.600,00	
		2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde						1.600,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	1.600,00	
Total:								1.600,00	
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde								1.600,00	
		2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde						1.600,00	
Nº Solic.: 1 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001	1.600,00	
Total:								1.600,00	

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**F472A37A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
CREDITO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
5	02/01/2018	106/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	370,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>370,00</b>
<b>03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas</b>					<b>370,00</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração</b>				<b>370,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	370,00
Total:					<b>370,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>370,00</b>
<b>03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas</b>					<b>370,00</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração</b>				<b>370,00</b>
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	370,00
Total:					<b>370,00</b>

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**A4F867F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
CREDITO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN				CEP: 59360000	Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
6	02/01/2018	134/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	200,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>200,00</b>
	<b>2115 Manut.das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>200,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	200,00
Total:					<b>200,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>200,00</b>
	<b>2115 Manut.das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>200,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	0106500000	0001	200,00
Total:					<b>200,00</b>

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**90B0D7BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
CREDITO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
7	02/01/2018	135/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	858,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>858,00</b>
<b>03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas</b>					<b>858,00</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração</b>				<b>858,00</b>
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	858,00
Total:					<b>858,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>858,00</b>
<b>03.001 Sec. Mul. de Adm. e Gestão de Pessoas</b>					<b>858,00</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração</b>				<b>858,00</b>
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	0100000000	0001	858,00
Total:					<b>858,00</b>

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**BB930C29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
CREDITO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
8	02/01/2018	190/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.764,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO
Justificativa: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.764,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					3.764,00
	2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental				3.764,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106100000	0001	3.764,00
Total:					3.764,00
Anexo II (Redução)					3.764,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					3.764,00
	2063 Manutenção do Transportes de Estudantes- PNATE Fundamental				3.764,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106100000	0001	3.764,00
Total:					3.764,00

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**B02CB77B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN					CEP: 59360000	Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
9	02/01/2018	221/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	7.113,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Justificativa: SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					7.113,00			
05.001 Sec. Municipal da Educação					7.113,00			
	2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				7.113,00			
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0105800000	0001	7.113,00			
Total:					7.113,00			
Anexo II (Redução)					7.113,00			
05.001 Sec. Municipal da Educação					7.113,00			
	2058 Manutenção do Ensino Fundamental- Salário Educação				7.113,00			
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0105800000	0001	7.113,00			
Total:					7.113,00			

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**00BA65C2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000					Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
13	02/01/2018	676/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	48.578,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.578,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					48.578,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				48.578,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106500000	0001	48.578,00
Total:					48.578,00
Anexo II (Redução)					48.578,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					48.578,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				48.578,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	48.578,00
Total:					48.578,00

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**23304E51

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000					Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status

14	02/01/2018	687/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Justificativa: suplementação de dotação									
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									11.000,00
			2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica						11.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106600000		0001		11.000,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									11.000,00
			2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica						11.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0106600000		0001		11.000,00
Total:									

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**61FDAE4

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97,CENTRO, PARELHAS/RN				CEP:59360000	Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
27	02/01/2018	957/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.260,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									6.260,00
			2114 Manutenção das Atividades do SAMU						6.260,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar			3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0100200000		0001		6.260,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									6.260,00
			2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde						6.260,00
Nº Solic.: 8 Reduzir			3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		0100000000		0001		6.260,00
Total:									

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**D738BF1D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000				Elaboração de Credito					
CNPJ: 08.087.561/0001-81									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
28	02/01/2018	1.063/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	8.253,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									8.253,00
			2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF						8.253,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106400000		0001		8.253,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									8.253,00
			2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF						8.253,00
Nº Solic.: 10 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		0106400000		0001		8.253,00
Total:									

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**DB42BE82

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000				Elaboração de Credito				
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
29	02/01/2018	1.088/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	17.347,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Saúde									17.347,00
			2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde						17.347,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0106400000		0001		17.347,00
Total:									
Anexo II (Redução)									
Total:									

06.001 Secretaria Municipal de Saúde									17.347,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde								17.347,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001			8.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir				3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0106400000	0001			9.347,00
Total:									17.347,00

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**863C79AF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
30	02/01/2018	1.100/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	44.803,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>44.803,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>44.803,00</b>
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF				44.803,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0106400000	0001	44.803,00
Total:					44.803,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>44.803,00</b>
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>					<b>44.803,00</b>
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - PSF				44.803,00
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	44.803,00
Total:					44.803,00

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**35E471E0

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59360000							Elaboração de Credito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
31	02/01/2018	1.102/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.419,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								6.419,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								6.419,00
	2019 Manutenção do CAPS							6.419,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar			3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0100200000	0001	6.419,00
Total:								6.419,00
<b>Anexo II (Redução)</b>								6.419,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Saúde</b>								6.419,00
	2019 Manutenção do CAPS							6.419,00
Nº Solic.: 13 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0106500000	0001	6.419,00
Total:								6.419,00

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**BE10BADC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS CREDITO SUPLEMENTAR

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN					CEP:59360000	Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
43	02/01/2018	1.429/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	62.000,00	02/01/2018	DECRETO: 1	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>62.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação</b>					<b>62.000,00</b>
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%				62.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	62.000,00
Total:					62.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>62.000,00</b>
<b>05.001 Sec. Municipal da Educação</b>					<b>62.000,00</b>
	2060 Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB 60%				62.000,00
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	62.000,00
Total:					62.000,00

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**B307383F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
CREDITO SUPLEMENTAR**

AV MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO, PARELHAS/RN						CEP: 59360000	Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.087.561/0001-81								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
10	01/02/2018	553/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	81.916,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO
Justificativa: suplementação de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					81.916,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					81.916,00
	2064 Manutenção do Transp. de Estudantes-PETERN				81.916,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6102200000	0001	81.916,00
Total:					81.916,00
Anexo II (Redução)					81.916,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					81.916,00
	1100 Construção de Quadra de Esporte Escolar				81.916,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	6102200000	0001	81.916,00
Total:					81.916,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
11	01/02/2018	555/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	98.297,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO
Justificativa: SUPLEMENTAÇÃO								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.297,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					98.297,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				98.297,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	98.297,00
Total:					98.297,00
Anexo II (Redução)					98.297,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					98.297,00
	2046 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%				98.297,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100100000	0001	98.297,00
Total:					98.297,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
12	01/02/2018	600/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	160,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO
Justificativa: suplementação de dotação								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte					160,00
	2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte				160,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	160,00
Total:					160,00
Anexo II (Redução)					160,00
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte					160,00
	2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte				160,00
Nº Solic.: 1 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	0100000000	0001	160,00
Total:					160,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
15	01/02/2018	714/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	6.845,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO
Justificativa: SUPLEMENTAÇÃO								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)					6.845,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação					6.845,00	
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				6.845,00	
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	6.845,00
Total:					6.845,00	
Anexo II (Redução)					6.845,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação					6.845,00	
	2046 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%				6.845,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	6.845,00	
Total:					6.845,00	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
16	01/02/2018	761/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	23.411,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.411,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					23.411,00

	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios								23.411,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001					23.411,00
Total:									23.411,00
Anexo II (Redução)									23.411,00
05.001 Sec. Municipal da Educação									23.411,00
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%								23.411,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100100000	0001					23.411,00
Total:									23.411,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
17	01/02/2018	803/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.030,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.030,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.030,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.030,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	1.030,00
Total:					1.030,00
Anexo II (Redução)					1.030,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.030,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.030,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		3.3.90.14DIARIAS - CIVIL	0106600000	0001	1.030,00
Total:					1.030,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
18	01/02/2018	823/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	9,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					9,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				9,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	9,00
Total:					9,00
Anexo II (Redução)					9,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					9,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				9,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	9,00
Total:					9,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
19	01/02/2018	867/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.375,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.375,00
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação					3.375,00
	2103 Manut.do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos- SCFV				3.375,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0102900000	0001	3.375,00
Total:					3.375,00
Anexo II (Redução)					3.375,00
07.001 Sec. Mul.de Assist. Social e da Habitação					3.375,00
	2026 manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				3.375,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0102900000	0001	3.375,00
Total:					3.375,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
20	01/02/2018	873/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	48,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					48,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				48,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0106600000	0001	48,00
Total:					48,00
Anexo II (Redução)					48,00
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					48,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				48,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	48,00
Total:					48,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
24	01/02/2018	930/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	5.825,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.825,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					5.825,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				5.825,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	5.825,00
Total:					5.825,00
Anexo II (Redução)					5.825,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					5.825,00

		2044 Manutenção da Secretaria de Educação								5.825,00
Nº Solic.: 7 Reduzir				3.3.90.18AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		0100100000		0001		5.825,00
Total:										5.825,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
25	01/02/2018	958/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	340,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte					340,00
	2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte				340,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	340,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
12.001 Sec. Mul. do Tur. da Cult. e do Esporte					340,00
	2071 Manutenção da Secretaria do Turismo, da Cultura e do Esporte				340,00
Nº Solic.: 2 Reduzir		3.3.90.31PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0100000000	0001	340,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
26	01/02/2018	1.022/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	349,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					349,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				349,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	349,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					349,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				349,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0100200000	0001	349,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
32	01/02/2018	1.114/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	1.117,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.117,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				1.117,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	1.117,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					1.117,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				1.117,00
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	0106600000	0001	1.117,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
33	01/02/2018	1.153/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05.001 Sec. Municipal da Educação					3.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				3.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	3.000,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
05.001 Sec. Municipal da Educação					3.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação				3.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100100000	0001	3.000,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
34	01/02/2018	1.216/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					500,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				500,00
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	0106600000	0001	500,00
Total:					
Anexo II (Redução)					
06.001 Secretaria Municipal de Saúde					500,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				500,00
Nº Solic.: 15 Reduzir		3.3.90.33PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0106600000	0001	500,00
Total:					

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
37	01/02/2018	1.282/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	533,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					533,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					533,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				533,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0100100000	0001	533,00
Total:					533,00
Anexo II (Redução)					533,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					533,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				533,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	0100100000	0001	533,00
Total:					533,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
45	01/02/2018	1.436/2018	Anulação de Dotação	Suplementar	83.000,00	01/02/2018	DECRETO: 2	PUBLICADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					83.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					83.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%				83.000,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0101800000	0001	83.000,00
Total:					83.000,00
Anexo II (Redução)					83.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação					83.000,00
	2045 Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 60%				83.000,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0101800000	0001	83.000,00
Total:					83.000,00

**Publicado por:**  
Geraldo Pereira de Azevedo Filho  
**Código Identificador:**49C07D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
ATA DE REGISTRO - PPRG Nº012/2018**

Processo número: 418/2018.

Licitação: Pregão nº 012/2018.

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peixes a serem distribuídos a população carente no período da Semana Santa deste município, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 08.113.995/0012-09, com sede nesta cidade de PEDRA PRETA/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FAGNO DE LIMA GUILHERME CNPJ/MF nº 29.968.289/0001-19**, com sede na cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Rua Luiz Antônio de Araújo – Centro - CEP: 59.547-000, neste ato representada pelo Sr. Fagno de Lima Guilherme, portador da Cédula de Identidade nº 002726702, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 091.245.244-76, adjudicatária do Pregão nº 012/2018, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota municipal, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Serviços os serviços registrados, e este emitirá Ordem de serviços à empresa detentora da Ata.  
3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviços, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a execução.  
3.3. A não execução dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PROPOSTA DE PREÇO - LAVAJATO FAGNO	
				UNIT	TOTAL
1	225	UND	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DE PORTE LEVE, COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DO INTERIOR E APLICAÇÃO DE SILICONE.	RS 30,00	RS 6.750,00
2	45	UND	LAVAGEM GERAL DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO, E ENGRAZAR TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS.	RS 95,00	RS 4.275,00
3	190	UND	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DO INTERIOR E APLICAÇÃO DE SILICONE.	RS 70,00	RS 13.300,00
4	40	UND	LAVAGEM GERAL DE VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, COMPREENDENDO LAVAGEM COM ÁGUA E SABÃO, ASPIRAÇÃO DO INTERIOR E APLICAÇÃO DE SILICONE.	RS 53,00	RS 2.120,00
<b>TOTAL GLOBAL (RS)</b>				<b>RS 26.445,00</b>	

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando o serviço.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2012, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. A execução dos serviços deverão ser dentro do município de PEDRA PRETA, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. A execução dos serviços serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução dos serviços contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

##### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante no orçamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PEDRA PRETA/RN, 04 de Junho de 2018.

Contratante:

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito

Contratado(a):

Fagno de Lima Guilherme

**FAGNO DE LIMA GUILHERME**

CNPJ/MF nº 29.968.289/0001-19

Gestor da Presente Ata:

**FRANCISCO LOPES NETO**

Secretário Municipal de Administração.

TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira  
**Código Identificador:**D0B93120

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 072/2018 - DISP/PMRC

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 072/2018 - DISP/PMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de propaganda e publicidade de avisos de licitação em jornal de grande circulação, pelo valor de R\$ 880,00, em favor de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95), conforme abaixo descrito:

**1036 - DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5338 - PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Referente a publicação de avisos de licitação no formato de 02x10 col/cm, cada, em jornal de grande circulação nos dias 09/05 e 12/05/2018.	UN		2	440,00	880,00
<b>Total</b>					880,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 04/06/2018.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**40DA1F27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação n.º 072/2018 - DISP/PMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95), referente a Serviço de propaganda e publicidade de avisos de licitação em jornal de grande circulação, conforme preços abaixo discriminados:

**1036 - DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI - ME (24.104.330/0001-95)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5338 - PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO Referente a publicação de avisos de licitação no formato de 02x10 col/cm, cada, em jornal de grande circulação nos dias 09/05 e 12/05/2018.	UN		2	440,00	880,00
<b>Total</b>					880,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sra. FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04/06/2018

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**7A12D2AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0016/2018**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICA** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3882 - MESA PARA COMPUTADOR ESCRITÓRIO, MEDINDO 120X60, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA E FECHA, APOIO PARA TECLADO COM SAPATAS NIVELADORAS	UNID	AMBIENTE LINE AA702	2	410,00	820,00
11	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G.	UNID	MULTILASER NB253	5	1.720,00	8.600,00
<b>Total</b>					9.420,00	

**D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	3886 - IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UNID	HP	6	1.010,00	6.060,00
9	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses	UNID	SMS	10	450,00	4.500,00
<b>Total</b>					10.560,00	

**A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768)	UNID		10	2.335,00	23.350,00
<b>Total</b>					23.350,00	

**AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA (18.072.764/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3881 - CAIXAS TIPO BIN MEDINDO 25CM X 12CM X 15CM	UNID	BING WURTH	30	10,90	327,00
6	3884 - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS AA 302	UNID	PANDIN AP 408	1	448,00	448,00
12	2667 - IMPRESSORA LASER (COMUM) IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PAGINAS / BANDEJA CICLO 25.000 PAGINAS / MES INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BROTHER 1212	1	618,00	618,00
13	2666 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Computador Portátil (Notebook) Computador Portátil (Notebook) Disco Rígido Mínimo de 500GB Processador Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM 4GB DDR3, 1600 MHz Tamanho da Tela Mínimo de 13,3 Teclado ABNT2 Mouse Touchpad Interfaces de Rede 10/100/1000 e WIFI Interface USB /HDMI/DISPALY PORT/ VGA, SD CARD Bateria Mínimo de 03 horas Webcam Possui Sistema Operacional Windows 7 Pro (64BITS) Garantia Mínimo 12 meses Unidade de Disco Ótico CD/DVD ROM	UNID	POSITIVO	1	2.818,00	2.818,00
<b>Total</b>					4.211,00	

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3879 - MESA PARA ESCRITÓRIO BIRÓ COM SUPORTE PARA TECLADO 1.20X60	UNID	Belo work	1	453,00	453,00
2	3880 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA	UNID	Belo super pop	2	392,00	784,00
5	3883 - PRATELEIRA DE AÇO TIPO ESTANTE	UNID	Mauriz L23	10	134,00	1.340,00
10	3887 - GELAGUA DE COLUNA	UNID	esmaltec ege35b	1	545,00	545,00
<b>Total</b>					3.122,00	

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2018

**ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS**

CPF 073.907.414-81

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B26B21AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **04/06/2018** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0016/2018, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

**DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	3882 - MESA PARA COMPUTADOR ESCRITÓRIO, MEDINDO 120X60, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA E FECHA, APOIO PARA TECLADO COM SAPATAS NIVELADORAS	UNID	AMBIENTE LINE AA702	2	410,00	820,00
11	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G.	UNID	MULTILASER NB253	5	1.720,00	8.600,00
<b>Total</b>					<b>9.420,00</b>	

**D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
7	3886 - IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA	UNID	HP	6	1.010,00	6.060,00
9	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potencia 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses	UNID	SMS	10	450,00	4.500,00
<b>Total</b>					<b>10.560,00</b>	

**A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768)	UNID		10	2.335,00	23.350,00
<b>Total</b>					<b>23.350,00</b>	

**AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA (18.072.764/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	3881 - CAIXAS TIPO BIN MEDINDO 25CM X 12CM X 15CM	UNID	BING WURTH	30	10,90	327,00
6	3884 - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS AA 302	UNID	PANDIN AP 408	1	448,00	448,00
12	2667 - IMPRESSORA LASER (COMUM) IMPRESSORA LASER (COMUM). PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PAGINAS / BANDEJA CICLO 25.000 PAGINAS / MES INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNID	BROTHER 1212	1	618,00	618,00
13	2666 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Computador Portátil (Notebook) Computador Portátil (Notebook) Disco Rígido Mínimo de 500GB Processador Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM 4GB DDR3, 1600 MHz Tamanho da Tela Mínimo de 13.3 Teclado ABNT2 Mouse Touchpad Intefaces de Rede 10/100/1000 e WIFI Interface USB /HDMI/DISPALY PORT/ VGA, SD CARD Bateria Mínimo de 03 horas Webcam Possui Sistema Operacional Windows 7 Pro (64BITS) Garantia Mínimo 12 meses Unidade de Disco Ótico CD/DVD ROM	UNID	POSITIVO	1	2.818,00	2.818,00
<b>Total</b>					<b>4.211,00</b>	

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	3879 - MESA PARA ESCRITÓRIO BIRÔ COM SUPORTE PARA TECLADO 1.20X60	UNID	Belo work	1	453,00	453,00
2	3880 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA	UNID	Belo super pop	2	392,00	784,00
5	3883 - PRATELEIRA DE AÇO TIPO ESTANTE	UNID	Mauriz L23	10	134,00	1.340,00
10	3887 - GELAGUA DE COLUNA	UNID	esmaltec egc35b	1	545,00	545,00
<b>Total</b>					<b>3.122,00</b>	

. Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.  
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

**Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2018**

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**51CB5DDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2018**

Aos quatro de junho de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0016/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Material Permanente e de Informática destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de Material Permanente e de Informática destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0016/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal <SEM\_VALOR>especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0016/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2018

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	<b>ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS</b>
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO</b>	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas

**D F DE S SILVA - ME**

CNPJ: 04.599.190/0001-66

**DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

CNPJ: 20.928.363/0001-07

**A N Q GONCALVES JUNIOR**

CNPJ: 20.903.036/0001-92

**AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA**

CNPJ: 18.072.764/0001-58

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**

CNPJ: 40.964.066/0001-16

**ENCARTE**

**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0016/2018****D F DE S SILVA - ME (04.599.190/0001-66)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	3886 - IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP	UNID	6	1.010,00	6.060,00
9	2674 - NO BREAK (PARA COMPUTADOR) No Break (para computador) Potência 1KVA Tensão Entrada / Saída: BIVOLT Alarmes Audiovisual Bateria Interna 01 Selada Garantia Mínima de 12 meses SMS	UNID	10	450,00	4.500,00
<b>Total</b>					10.560,00

**DJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (20.928.363/0001-07)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	3882 - MESA PARA COMPUTADOR ESCRITÓRIO, MEDINDO 120X60, COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA E FECHA, APOIO PARA TECLADO COM SAPATAS NIVELADORAS AMBIENTE LINE AA702	UNID	2	410,00	820,00
11	3082 - Tablet Android 6.0 ou Superior Tela de no mínimo 10 polegadas; Processador de no mínimo Quad Core de 1.3 Ghz ou similar; Armazenamento interno de no mínimo 16 GB; Câmera traseira de no mínimo 5MP ou Superior e a frontal de no mínimo 1.3MP ou superior; Possui USB, Wi-fi e 4G. MULTILASER NB253	UNID	5	1.720,00	8.600,00
<b>Total</b>					9.420,00

**A N Q GONCALVES JUNIOR (20.903.036/0001-92)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	2665 - COMPUTADOR (DESKTOP BASICO) Computador (Desktop Básico) Processador: No Mínimo Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: Mínimo de 500 GB Tipo do Monitor: 18,5" (1366x768) Mouse: USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) Fonte: Compatível com o Item Sistema Operacional: Windows 7 PRO (64 BITS) Garantia: Mínima de 12 meses Teclado: USB, ABNT2, 107 TECLAS (com fio) Interfaces de Rede: 10/100/1000 e WIFI Interfaces de Vídeo: Integrada Unidade de Disco Ótico: CD/DVD ROM TIPO DE MONITOR: 18,5 (1366 X 768)	UNID	10	2.335,00	23.350,00
<b>Total</b>					23.350,00

**AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA (18.072.764/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3881 - CAIXAS TIPO BIN MEDINDO 25CM X 12CM X 15CM BING WURTH	UNID	30	10,90	327,00
6	3884 - AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS AA 302 PANDIN AP 408	UNID	1	448,00	448,00
12	2667 - IMPRESSORA LASER (COMUM) IMPRESSORA LASER (COMUM), PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PAGINAS / BANDEJA CICLO 25.000 PAGINAS / MES INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES BROTHER 1212	UNID	1	618,00	618,00
13	2666 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Computador Portátil (Notebook) Computador Portátil (Notebook) Disco Rígido Mínimo de 500GB Processador Intel Core I3 ou AMD A10 Memória RAM 4GB DDR3, 1600 MHz Tamanho da Tela Mínimo de 13,3 Teclado ABNT2 Mouse Touchpad Interfaces de Rede 10/100/1000 e WIFI Interface USB /HDMI/DISPALY PORT/ VGA, SD CARD Bateria Mínimo de 03 horas Webcam Possui Sistema Operacional Windows 7 Pro (64BITS) Garantia Mínimo 12 meses Unidade de Disco Ótico CD/DVD ROM POSITIVO	UNID	1	2.818,00	2.818,00
<b>Total</b>					4.211,00

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS (40.964.066/0001-16)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3879 - MESA PARA ESCRITORIO BIRÔ COM SUPORTE PARA TECLADO 1.20X60 Belo work	UNID	1	453,00	453,00
2	3880 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA Belo super pop	UNID	2	392,00	784,00
5	3883 - PRATELEIRA DE AÇO TIPO ESTANTE Mauriz L23	UNID	10	134,00	1.340,00
10	3887 - GELAGUA DE COLUNA esmaltec ege35b	UNID	1	545,00	545,00
<b>Total</b>					3.122,00

Rodolfo Fernandes/RN, 04/06/2018

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:** 144A0868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Santa Cruz/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017-SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

FORNECEDOR: Empresa ANTONIO WILLIAN COSTA / CNPJ: 24.590.259/0001-06.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais e outros insumos destinados ao atendimento das demandas judiciais e o Hospital Regional Aluizio Bezerra (HORAB) do município de Santa Cruz/RN.

PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL E OU SERVIÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	0017029 - Alimento para dieta enteral ou oral, em pó, nutricionalmente completo, normoprotéico e normocalórico (1 a 1,2 kcal/ml), na diluição padrão. isento de lactose, sacarose, glúten e fibras. embalagem lata ou pote 800g	DANONE	UNID.	180,00	76,00	13.680,00
2	0017030 - Alimento para dieta enteral ou oral, em pó, nutricionalmente completo, normoprotéico e normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/ml) na diluição padrão. isento de lactose, sacarose e glúten. enriquecido com fibras (mínimo de 15g). embalagem	DANONE	UNID.	180,00	84,00	15.120,00

	lata ou pote 800g.					
3	0017031 - Alimento para dieta enteral ou oral, em pó, nutricionalmente completo, normoprotéico e normocalórico (1,0 a 1,2 kcal/ml) na diluição padrão, com características adicionais: 100% proteína isolada de soja, isenta de sacarose, lactose, glúten e fibras. embalagem lata ou pote 800g.	DANONE	UNID.	180,00	112,00	20.160,00
5	0017033 - Alimento para dieta enteral ou oral, em pó, nutricionalmente completo, para pacientes diabéticos, com características adicionais: carboidratos de baixo índice glicêmico e com fibras. isenta de lactose, sacarose e glúten. embalagem pote ou lata de 400 g.	DANONE	UNID.	180,00	75,00	13.500,00
6	0017034 - Alimento para dieta enteral ou oral - para hepatopatas, hipossódico, para adultos, baixo teor de lipídeos e com carboidratos complexos, rico em aminoácidos ramificados, em pó, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada	DANONE	UNID.	180,00	37,87	6.816,60
7	0017035 - Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, em pó, com proteína de alto valor biológico com 100% proteína do soro do leite. embalagem lata ou pote de 200g a 400g.	DANONE	UNID.	180,00	115,00	20.700,00
8	0017036 - Módulo de proteína para dieta enteral ou oral, em pó, com proteína de alto valor biológico com 100% caseinato de cálcio. embalagem lata ou pote de 200g a 400g	DANONE	UNID.	180,00	51,50	9.270,00
10	0017038 - Espessante para alimentos com aspecto físico pó, sabor neutro, característica adicional: com maltodextrina. apresentação em lata ou pote de 225g a 400g	DANONE	UNID.	180,00	81,00	14.580,00
12	0017040 - Fórmula infantil de partida, com relação caseína/proteínas do soro 40:60 e exclusivo mix com 98% das gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade; acrescida de Prebióticos. Latas 400 g	DANONE	UNID.	500,00	14,80	7.400,00
13	0017041 - Fórmula infantil para prematuros e recém-nascidos de baixo peso, com LCPUFAs (DHA e ARA), acrescida de prebióticos. Latas 400 g	DANONE	UNID.	500,00	42,60	21.300,00
16	0017044 - Produto nutricionalmente completo para crianças de 1 a 6 anos, normocalórica e normoprotéica, enriquecida com exclusivo mix de carotenóides de baixa osmolaridade. Único em sistema fechado formulada especialmente para pediatria, isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco 500ml	DANONE	UNID.	500,00	87,00	43.500,00
18	0017046 - Produto com Nutrição completa e balanceada para crianças com dificuldades alimentares. SABOR Baunilha ou Chocolate. Latas 400g	DANONE	UNID.	500,00	19,66	9.830,00
19	0017047 - Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral. Normocalórico, normoprotéico e normolipídico. Isento de lactose. Não contém glúten. SABOR Baunilha. Latas 400g	DANONE	UNID.	500,00	51,00	25.500,00
20	0017048 - Fórmula hiperprotéica, enriquecida com fibras, especialmente desenvolvida para o controle glicêmico do paciente. Isento de sacarose, lactose e glúten. SABOR Baunilha ou Chocolate. Latas 400g	DANONE	UNID.	500,00	70,20	35.100,00
21	0017049 - Leite UTH desnatado para dietas com restrição a lactose. Latas 400g	DANONE	UNID.	500,00	33,00	16.500,00
23	0017051 - Leite integral fortificado com Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Latas 400g	DANONE	UNID.	500,00	15,40	7.700,00
27	0017055 - Fórmula infantil com predominância protéica de caseína; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Latas 400g	DANONE	UNID.	500,00	23,00	11.500,00
29	0017057 - Fórmula infantil em pó, a base de 100% proteína do soro de leite extensamente hidrolisada. Contém LCPUFAs (DHA e ARA), 50% TCM e nucleotídeos. Latas 400g	DANONE	UNID.	500,00	93,69	46.845,00

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2018.

Assinaturas: Fernanda Costa Bezerra/Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Willian Costa/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**8453525D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 27/2018**

**Pregao Presencial Nº 27/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISICAO AGUA MINERAL E POTAVEL:

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

<b>Vendedor: FRANCISCA GREGORIO DA CUNHA 08868182491</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO DE AUGA MINERAL E POTAVEL</b>						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
17458	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFAO DE POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LT, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPm) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)		GARRAFA O	R\$ 3,80	2.000	R\$ 7.600,00
<b>Total do Lote R\$ 7.600,00</b>						
<b>Total do Vendedor R\$ 7.600,00</b>						
Valor Total da Contratação R\$ 7.600,00						

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-sábado, 2 de junho de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**F43A0B00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 29/2018**

**Pregao Presencial Nº 29/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO GRADATIVO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, SERVIDAS EM "SELF SERVICE" E MARMITEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**  
**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**  
**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

<b>Vencedor: CRISTINA GOMES DA SILVA - ME</b>						
<b>Lote 1 - REFEIÇÕES PREPARADAS</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
1129	JANTAR		UNIDADE	RS12,64	2.500	RS31.600,00
<b>Total do Lote RS31.600,00</b>						
<b>Total do Vencedor RS31.600,00</b>						
<b>Vencedor: MARCONE RODRIGUES 83863613449</b>						
<b>Lote 1 - REFEIÇÕES PREPARADAS</b>						
<b>Cod.</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
1176	ALMOCOS		UNIDADE	RS10,00	2.500	RS25.000,00
1128	CAFE DA MANHA		UNIDADE	RS10,00	2.500	RS25.000,00
1127	QUENTINHA		UNIDADE	RS10,00	500	RS5.000,00
<b>Total do Lote RS55.000,00</b>						
<b>Total do Vencedor RS55.000,00</b>						
Valor Total da Contratação R\$86.600,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo

Santana do Matos-sexta-feira, 1 de junho de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**6FB8BC51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 27/2018**

**Pregao Presencial Nº 27/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISICAO AGUA MINERAL E POTAVEL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:**

<b>Vencedor: FRANCISCA GREGORIO DA CUNHA 08868182491</b>						
<b>Lote 1 - AQUISIÇÃO DE AUGA MINERAL E POTAVEL</b>						
<b>Codigo</b>	<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vlr Unit.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>
17458	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20LT, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)		GARRAFA O	RS 3,80	2.000	RS 7.600,00
<b>Total do Lote RS 7.600,00</b>						
<b>Total do Vencedor RS 7.600,00</b>						
Valor Total da Contratação R\$ 7.600,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.						

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.Santana do Matos-sábado, 2 de junho de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**1D4A51AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0108/2018 - PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@boi.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					1128-2402-952
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 0108/2018 de 04/06/2018</b>					
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social					
<b>Despesa 39 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
04/06/2018	9204	Redução da Despesa			3.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.000,00
<b>Despesa 44 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
04/06/2018	9203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				3.000,00	0,00
<b>Programa: 94 - Bolsa Família</b>					
Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD					
<b>Despesa 104 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
04/06/2018	9205	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.200,00	
<b>Total da Despesa:</b>				4.200,00	0,00
<b>Ação: 2.83 - Programa IGD Suas</b>					
<b>Despesa 112 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
04/06/2018	9206	Redução da Despesa			4.200,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	4.200,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				7.200,00	7.200,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				7.200,00	7.200,00
<b>Total do Fundamento:</b>				7.200,00	7.200,00
<b>Total Geral:</b>				7.200,00	7.200,00

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**D1F645C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 010/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIA DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.143.654-SSP/RN, inscrita no CPF nº 009.117.284-57, residente e domiciliada na Rua Raimundo Marinho, 199, Centro, São Francisco do Oeste/RN, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002.913.526-SSP/RN, inscrita no CPF nº 016.777.504-99, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, 55, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **JOÃO DE DEUS DE**

**MELO CARVALHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.643.501/0001-70, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 221, Centro, Severiano Melo/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 723.854 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 490.584.954-34, residente e domiciliado na Rua 31 de Janeiro, nº 52, Centro, Severiano Melo/RN, celebram a presente Ata de Registro de Preços, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 SRP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Instrução Normativa RFB 1774/2017 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto desta Ata o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 012/2018, para o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002, c/c o § 4º, do artigo 15, da Lei federal n.º 8.666/93, visando disponibilizar para as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Assistência Social, Trabalho e Habitação, material de Construção, Hidráulico e Elétrico, destinado aos pequenos serviços a serem realizados neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.

1.1.1 – O fornecimento do material objeto desta licitação será feito diretamente pela detentora, **CONTRATADA**, da Ata de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens.

1.1.2 – Cumprir todas as obrigações definidas no presente instrumento.

1.1.3 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a **CONTRATANTE**.

1.2 – O material deverá ser entregue em no **máximo 05 (cinco) dias**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos materiais objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL E PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 – O material e preços ora registrados são os especificados na Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** na Licitação – Pregão Presencial SRP n.º 012/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
3	7834 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 7,5MMX 370	UND	7.000	0,55	3.850,00
5	6219 - ADAPTADOR 25MM X ¾ PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	8,50	425,00
7	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	14,40	720,00
8	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D'AGUA	UND	50	16,50	825,00
11	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	12	24,00	288,00
15	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	100	12,00	1.200,00
16	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	150	16,00	2.400,00
17	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	300	10,00	3.000,00
19	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	48	16,00	768,00
20	7850 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CARAMELO	UND	12	16,00	192,00
21	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	48	16,00	768,00
23	7892 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA CINZA	UND	12	245,00	2.940,00
24	7876 - BACIA SANTARIA CONVECCIONAL BRANCA	UND	24	90,00	2.160,00
27	7853 - BARRA CHATA FERRO 3/8 X 1/8	METRO	48	30,00	1.440,00
28	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X 1/8	METRO	48	35,00	1.680,00
29	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	METRO	48	55,00	2.640,00
30	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8	METRO	48	60,00	2.880,00
31	8254 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	UND	48	67,00	3.216,00
32	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	METRO	48	71,00	3.408,00
33	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8	METRO	48	40,00	1.920,00
34	7852 - BARRA CHATA FERRO ½ X1/8	UND	48	25,00	1.200,00
42	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	100	55,00	5.500,00
43	7874 - BRITA POR METRO	Lata	3.000	2,80	8.400,00
45	7867 - BUCHA REDUÇÃO 25MMX 20	UND	100	0,35	35,00
47	7871 - BUCHA REDUÇÃO 60MMX 50	UND	100	4,10	410,00
50	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	48	14,10	676,80
51	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	48	14,00	672,00
59	7947 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AMARELO NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
60	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM AZUL NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
61	7949 - CABO FLEXIVEL 2,5MM PRETO NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
62	7950 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERDE NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
63	7948 - CABO FLEXIVEL 2,5MM VERMELHO NORMALIZADO	METRO	900	1,15	1.035,00
67	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMALIZADO	METRO	400	3,00	1.200,00
69	7954 - CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO NORMALIZADO	METRO	400	3,00	1.200,00
70	7901 - CABO MADEIRA PARA MARRETA	UND	24	9,30	223,20
72	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	METRO	300	8,50	2.550,00
73	7957 - CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO 3,5MM	METRO	300	10,15	3.045,00
75	7965 - CABO PP 2X2,5MM	METRO	300	3,00	900,00
78	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	30	18,00	540,00
80	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	30	24,00	720,00

81	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	METRO	1.500	4,40	6.600,00
82	7907 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	20	260,00	5.200,00
83	7911 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	4	3.400,00	13.600,00
87	7910 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	10	1.800,00	18.000,00
88	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	40	27,00	1.080,00
93	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSEEN TRIFASICA	UND	20	115,00	2.300,00
94	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSEEN"	UND	40	230,00	9.200,00
95	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	500	10,00	5.000,00
98	7891 - CANTONEIRA FERRO 1 X 1/8	UND	60	60,00	3.600,00
99	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4X 1/8	UND	60	50,00	3.000,00
100	7889 - CANTONEIRA FERRO 5/8 X 1/8	UND	60	40,00	2.400,00
101	7916 - CAPS SOLDAVEL 20MM	UND	100	0,50	50,00
102	7917 - CAPS SOLDAVEL 25MM	UND	100	0,65	65,00
105	7920 - CAPS SOLDAVEL 50MM	UND	20	3,40	68,00
106	7921 - CARRO MAO COM PNEU E CAMARA	UND	25	100,00	2.500,00
108	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND	24	18,00	432,00
109	7938 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES C/ BARRAMENTO	UND	10	25,00	250,00
110	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 18	UND	20	65,00	1.300,00
111	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 NA 20	FOLHA	20	90,00	1.800,00
112	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 X1 1/2 NA 20	FOLHA	60	90,00	5.400,00
113	7886 - CHAPA LISA PRETA 2 1/2 NA 18	UND	20	75,00	1.500,00
115	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	12	153,00	1.836,00
116	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60	UND	12	250,00	3.000,00
118	7969 - CHAVE TESTE	UND	24	5,00	120,00
120	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	1.200	24,00	28.800,00
121	7975 - COLA BRANCA EMBALAGEM 1KG	UND	24	13,45	322,80
123	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	120	2,20	264,00
124	7973 - COLA DE CANO 75G	UND	90	4,30	387,00
125	7971 - COLUNA FERRO 3/8	METRO	300	17,00	5.100,00
126	7970 - COLUNA FERRO 5/16	METRO	300	14,00	4.200,00
127	7961 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,10	FOLHA	30	104,00	3.120,00
128	7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	120	4,40	528,00
135	7930 - CUMEIRA ZINCAALUME TRAPEZIO	UND	30	75,00	2.250,00
139	7922 - CURVA SOLDAVEL 20MM	UND	48	1,45	69,60
140	7923 - CURVA SOLDAVEL 25MM	UND	48	1,95	93,60
142	7925 - CURVA SOLDAVEL 40MM	UND	48	6,45	309,60
143	7926 - CURVA SOLDAVEL 50MM	UND	48	7,80	374,40
148	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	48	10,50	504,00
149	7987 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	48	10,50	504,00
150	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	48	11,50	552,00
153	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25°	UND	48	58,00	2.784,00
154	7989 - DISJUNTOR TRIFASICO 30°	UND	48	60,00	2.880,00
155	7990 - DISJUNTOR TRIFASICO 40°	UND	24	64,00	1.536,00
156	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50°	UND	24	71,00	1.704,00
157	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	12	87,00	1.044,00
158	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80°	UND	6	100,00	600,00
159	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	192	2,92	560,64
160	7979 - DOBRADIÇA GONZO(CILINDRICA) ¾	UND	96	2,50	240,00
162	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	100	17,00	1.700,00
165	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	METRO	750	1,30	975,00
167	8012 - ELETRODUTO ROSCAVEL 1. ½	METRO	150	8,00	1.200,00
171	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	80	3,98	318,40
172	8001 - ENGATE FLEXIVEL 60CM	UND	80	5,26	420,80
174	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	24	34,00	816,00
176	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	30	24,50	735,00
178	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	72	37,00	2.664,00
179	8026 - FECHADURA INTERNA	UND	50	27,00	1.350,00
180	8016 - FERRO LISO 5/16	METRO	150	31,00	4.650,00
181	8014 - FERRO LISO DE ½	METRO	240	48,30	11.592,00
182	8015 - FERRO LISO DE 3/8	METRO	15	40,00	600,00
183	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8	METRO	200	34,00	6.800,00
184	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 4.2	METRO	600	6,80	4.080,00
185	8018 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 5/16	METRO	300	28,00	8.400,00
186	8020 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. ½	METRO	200	48,00	9.600,00
187	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	96	6,40	614,40
190	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	METRO	300	3,00	900,00
191	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	96	4,05	388,80
192	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	100	8,00	800,00
194	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	100	5,00	500,00
196	8033 - FOTO ELETRICO	UND	150	19,00	2.850,00
197	8035 - FOTO RELE NA	UND	25	24,50	612,50
199	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	LITRO	24	24,00	576,00
201	8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND	4	153,00	612,00
202	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	4	300,00	1.200,00
203	8038 - GRAMPO IX9 GALVANIZADO (PARA CERCA	UND	60	11,50	690,00
204	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	80	10,50	840,00
207	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	50	6,00	300,00
208	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	60	7,00	420,00
210	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	80	4,75	380,00
211	8056 - JOELHO ESGOTO 150MM	UND	10	22,95	229,50
212	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	1,00	50,00
214	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	60	3,70	222,00
215	8051 - JOELHO SOLDAVEL 100MM	UND	6	5,50	33,00
216	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	300	0,32	96,00
217	8046 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	300	0,50	150,00
218	8047 - JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	48	1,43	68,64
219	8048 - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	40	2,85	114,00
220	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	48	3,42	164,16
221	8050 - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	24	13,00	312,00

225	8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	350	21,00	7.350,00
226	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	120	68,00	8.160,00
228	8064 - LAMPADA 3U DE 25W 220V	UND	170	11,50	1.955,00
230	8066 - LAMPADA ESPIRAL DE 45W 220V	UND	80	34,00	2.720,00
231	8062 - LAVATORIO DE LOUÇA SUSPENSO	UND	8	55,00	440,00
233	8061 - LAVATORIO EM PVC CINZA	UND	12	22,70	272,40
234	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	350	17,50	6.125,00
235	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	20	45,00	900,00
242	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	50	78,00	3.900,00
244	8079 - LUMINARIA TARTARUGA BRANCA	UND	24	21,00	504,00
245	8092 - LUYA ESGOTO DE 100MM	UND	20	4,26	85,20
246	8091 - LUYA ESGOTO DE 75MM	UND	20	2,98	59,60
247	8093 - LUYA LATEX LONGA EXTRA G	UND	96	11,35	1.089,60
250	8083 - LUYA LR 25X3/4	UND	100	1,25	125,00
251	8085 - LUYA SOLDÁVEL 20MM	UND	200	0,52	104,00
252	8086 - LUYA SOLDÁVEL 25MM	UND	200	0,60	120,00
254	8088 - LUYA SOLDÁVEL 40MM	UND	20	2,47	49,40
256	8090 - LUYA SOLDÁVEL 60MM	UND	20	6,80	136,00
259	8131 - MADERITE 10MM 2,20 X1,10	UND	30	70,00	2.100,00
260	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	METRO	180	4,50	810,00
261	8143 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 4 POLEGADAS(MANGOTE)	METRO	50	7,00	350,00
262	8141 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE 1	METRO	200	4,90	980,00
265	8130 - MARRETA 5K=5	UND	5	95,00	475,00
267	8129 - MARRETA COM CABO 2KG=10	UND	10	44,00	440,00
269	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	400	1,00	400,00
272	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	120	7,50	900,00
273	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	120	8,20	984,00
274	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	METRO	120	9,15	1.098,00
275	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	120	11,50	1.380,00
277	8144 - OCULOS DE PROTECAO INCOLOR	UND	20	7,50	150,00
279	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	24	24,00	576,00
281	8110 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 2	UND	1.000	0,55	550,00
282	8111 - PARAFUSO FRANCÊS 1/4X 3	UND	900	0,75	675,00
283	8114 - PARAFUSO FRANCÊS 3/8X 7	UND	800	1,32	1.056,00
284	8112 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 4	UND	800	1,12	896,00
285	8113 - PARAFUSO FRANCÊS 5/16X 5	UND	700	1,27	889,00
286	8104 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X150	UND	100	3,45	345,00
287	8105 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X200	UND	100	4,45	445,00
288	8106 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X250	UND	100	1,30	130,00
289	8107 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X300	UND	100	1,45	145,00
290	8108 - PARAFUSO GALVANIZADO COM PORCA 16X350	UND	100	1,50	150,00
292	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	40	470,00	18.800,00
293	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	10	310,00	3.100,00
294	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	20	280,00	5.600,00
295	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	20	215,00	4.300,00
296	8096 - PERFIL DE 3 X 1/8	UND	12	185,00	2.220,00
297	8101 - PERFIL DE 4	UND	10	375,00	3.750,00
298	8099 - PERFIL INRREGECIDO NA CHAPA	UND	20	340,00	6.800,00
300	8120 - PIA INOX 1,20 X 50	UND	10	152,00	1.520,00
302	8122 - PINO FEMEA	UND	120	3,70	444,00
306	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	40	33,00	1.320,00
308	8126 - PREGO 1,1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	60	13,00	780,00
309	8125 - PREGO 3 1/2 X 8 EMBALAGEM 1 KG	UND	60	12,00	720,00
311	8152 - REATOR ELETRICO 2X20W	UND	48	19,50	936,00
312	8153 - REATOR ELETRICO 75W	UND	50	57,00	2.850,00
313	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	48	65,00	3.120,00
315	8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W	UND	150	60,00	9.000,00
316	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	50	93,00	4.650,00
320	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	20	25,00	500,00
321	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	20	40,00	800,00
322	8170 - REFLETOR DE LED 10W	UND	20	21,00	420,00
325	8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	50	5,80	290,00
326	8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	50	6,95	347,50
327	8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	24	14,45	346,80
328	8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND	24	16,80	403,20
329	8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND	24	20,50	492,00
330	8167 - REGISTRO PVC 60MM	UND	6	33,00	198,00
332	8173 - RELE DE NIVEL	UND	30	35,00	1.050,00
333	8160 - RIPA MAÇARANDUBA	UND	2.000	1,95	3.900,00
334	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	10	27,00	270,00
335	8147 - ROLO DE LÃ 15CM	UND	24	9,90	237,60
336	8148 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	48	5,10	244,80
338	8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND	24	19,00	456,00
342	8182 - SIFAO DUPLO	UND	24	15,70	376,80
344	8183 - SIFAO TRIPLO	UND	10	24,00	240,00
345	8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE	UND	100	25,00	2.500,00
346	8176 - SINTA METALICA 1/2 COM FEIXE	UND	100	30,00	3.000,00
348	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	200	9,00	1.800,00
349	8184 - TANQUE DUPLO 1,00X 50	UND	8	100,00	800,00
352	8194 - TEE SOLDÁVEL 20MM	UND	100	0,63	63,00
353	8195 - TEE SOLDÁVEL 25MM	UND	100	0,78	78,00
354	8196 - TEE SOLDÁVEL 32MM	UND	100	1,97	197,00
355	8197 - TEE SOLDÁVEL 40MM	UND	50	4,95	247,50
356	8198 - TEE SOLDÁVEL 50MM	UND	30	6,10	183,00
357	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	20	390,00	7.800,00
358	8186 - TELHA ZICAALUME TRAPEZIO 6 X1,10MT	UND	60	135,00	8.100,00
359	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	40	395,00	15.800,00
364	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AMARELA	UND	12	68,00	816,00
365	8206 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR AZUL FRANÇA	UND	24	68,00	1.632,00

366	8205 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR BRANCO NEVE	UND	40	68,00	2.720,00
367	8204 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PLATINA	UND	60	68,00	4.080,00
368	8208 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS COR PRETA	UND	8	68,00	544,00
375	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO GELO	UND	10	64,00	640,00
376	8217 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS BRANCO NEVE	UND	50	64,00	3.200,00
389	8191 - TORNEIRA BOLA DE ½	UND	30	10,20	306,00
390	8193 - TORNEIRA BOLA PASSAGEM LIVRE	UND	10	10,00	100,00
391	8192 - TORNEIRA BOLA ¾	UND	10	10,45	104,50
392	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	36	3,40	122,40
393	8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM	UND	24	7,50	180,00
394	8235 - TRELISSA FERRO 8MM	METRO	900	4,50	4.050,00
399	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	1.300	1,80	2.340,00
400	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	METRO	1.100	2,45	2.695,00
401	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	METRO	1.800	4,40	7.920,00
402	8239 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 40MM	METRO	450	6,80	3.060,00
404	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	METRO	100	14,10	1.410,00
406	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO)	METRO	2.100	9,00	18.900,00
407	8246 - TUBO ESGOTO 150MM	METRO	300	25,00	7.500,00
408	8242 - TUBO ESGOTO 40MM	METRO	900	3,40	3.060,00
409	8243 - TUBO ESGOTO 50MM	METRO	600	5,95	3.570,00
410	8244 - TUBO ESGOTO 75MM	METRO	120	7,95	954,00
411	8249 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4X1/8 CHAPA 14	METRO	45	33,00	1.485,00
412	8248 - TUBO INDUSTRIAL 1 X1/8 CHAPA 14	METRO	45	28,00	1.260,00
413	8250 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/2 X 1/8 CHAPA 14	METRO	45	38,00	1.710,00
414	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	METRO	45	42,50	1.912,50
415	8252 - VASSORÃO GARI	UND	80	26,50	2.120,00
<b>TOTAL</b>					<b>534.681,64</b>

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal de 2018.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Elemento Orçamentário 33.90.30.00 – Material de Consumo, existente no orçamento 2018.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS FISCALIZAÇÕES:

5.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato **RAIMUNDO LINDEMBERG LIMA**, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: gcontratososte@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

5.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

5.3 – A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

5.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 012/2018 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUDICATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.2 – À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

6.3 – O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

7.1 – As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – Pregão Presencial nº 012/2018 SRP, homologado em 30 de maio de 2018.

### 8 – CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE:

8.1 – A validade desta “Ata de Registro de Preços” será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;

8.2 – Durante o período de validade a Administração Municipal poderá contratar o objeto ora registrado mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie à **ADJUDICATÁRIA**, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:**

9.1 – A validade desta Ata não poderá ser prorrogada.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:**

10.1 – Considerando o prazo estabelecido na Cláusula Oitava da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2 – Mesmo comprovada à ocorrência da situação acima prevista, a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

11.1 – No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura de São Francisco do Oeste/RN, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 012/2018 para o SRP e na legislação vigente.

a) A aplicação de multa a ser determinada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da **ADJUDICATÁRIA** inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, nem das demais sanções previstas na legislação brasileira em vigor;

b) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vistas ao processo

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 – Entregar os produtos contratados em observância ao objeto pretendido;

12.2 – Garantir a qualidade dos produtos ora solicitados;

12.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

12.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

12.6 - Comunicar à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** qualquer fato que prejudique a entrega do material, bem como a sua qualidade e pontualidade;

12.7 - Na eventualidade de ocorrência de algum imprevisto e havendo necessidade, promover a imediata substituição do material que apresentar algum defeito, conforme solicitação da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

12.8 - Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Administração Municipal, cumprindo sempre os prazos determinados, bem como as especificações técnicas constantes da Proposta de Preços apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e aceita pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

#### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

13.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

13.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

13.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

13.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

13.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

13.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

13.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

15.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

15.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, 04 de junho de 2018.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**DAMIANA MORAIS DO NASCIMENTO**

Representante do FMS  
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE**

Representante do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

**JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO**

Representante da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 35.643.501/0001-70

**TESTEMUNHAS:**

1º) \_\_\_\_\_  
Francisco Bruno Moreira Soares  
CPF Nº 089.800214-10

2º) \_\_\_\_\_  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
CPF Nº 095.873.204-33

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
Código Identificador:99BE1728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180130 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/001-40) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Empresa: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 07.366.605/001-40), estabelecida à Avenida Xavier da Silveira, 1007 – Nova Descoberta– Natal/RN – CEP: 59.056-530, representada neste ato pelo Sr. FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, C.P.F. nº 009.537.724-70, R.G. nº 1.896.238 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
19	APARELHO DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UND	80	ON CALL	R\$ 32,00	R\$ 2.560,00
22	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UND	5	ACCUMED	R\$ 55,70	R\$ 278,50
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	R\$ 35,90	R\$ 2.513,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	100	HOSPFLX	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
59	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UND	600	BIOBASE	R\$ 1,25	R\$ 750,00
72	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV	CX	12	SHALON	R\$ 76,00	R\$ 912,00
73	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 76,00	R\$ 912,00
74	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 76,00	R\$ 912,00
75	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 76,00	R\$ 912,00
76	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 76,00	R\$ 912,00
77	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 76,00	R\$ 912,00
78	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	R\$ 76,00	R\$ 912,00
89	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG	FRSC	150	CARBOGEL	R\$ 5,85	R\$ 877,50
90	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL C/ TIRAS C/ 100 UND	PCT	50	DESCARPACK	R\$ 13,00	R\$ 650,00
92	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
93	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
94	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
95	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
96	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
97	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
98	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND	CX	30	CIRUTI	R\$ 21,50	R\$ 645,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CX	500	NUGARD	R\$ 16,30	R\$ 8.150,00
110	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	CX	200	NUGARD	R\$ 16,30	R\$ 3.260,00
118	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 CM X 50 CM	RL	200	RESERVA	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
123	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND	PCT	560	RAVA	R\$ 28,80	R\$ 16.128,00
156	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UND	150	MARKMED	R\$ 0,43	R\$ 64,50
157	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UND	150	MARKMED	R\$ 0,43	R\$ 64,50
158	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	UND	150	MARKMED	R\$ 0,45	R\$ 67,50
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UND	150	MARKMED	R\$ 0,53	R\$ 79,50

172	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 4,45	RS 222,50
174	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 4,75	RS 237,50
175	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND	PCT	300	BIOBASE	RS 4,90	RS 1.470,00
176	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND	PCT	300	BIOBASE	RS 4,95	RS 1.485,00
177	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND	PCT	150	BIOBASE	RS 5,70	RS 855,00
179	TERMÔMETRO CLÍNICO OVAL	UND	50	ACCUMED	RS 5,30	RS 265,00
<b>VALOR GLOBAL: 59.687,00 (Cinquenta e Nove mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais).</b>						

**FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS**

CPF nº 009.537.724-70

FP Comercio e Serviços EIRELI – ME

CNPJ 07.366.605/001-40

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:94BAAD92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180131 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

Empresa: **MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, estabelecida à Avenida João XXIII, 72 – COHABINAL– Pamamirim/RN – CEP: 59.140-690, representada neste ato pelo Sr. **RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA**, C.P.F. nº 036.418.079-92, R.G. nº 5390225 ITEP/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	LT	50	RIOQUIMICA	RS 4,92	RS 246,00
11	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND	CX	12	JALLES	RS 61,75	RS 741,00
13	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND	CX	10	RIOQUIMICA	RS 125,44	RS 1.254,40
16	ALMOTÓLIA BRANCA 500ML	UND	50	J PROLAB	RS 3,58	RS 179,00
18	ALMOTÓLIA MARROM 500ML	UND	50	J PROLAB	RS 3,58	RS 179,00
21	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO	UND	5	ACCUMED	RS 62,64	RS 313,20
30	AVENTAL DESCARTÁVEL, BRANCO, MANGA LONGA C/10 UND	PCT	50	TALGE	RS 11,59	RS 579,50
31	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M	RL	20	HOSPFLEX	RS 26,95	RS 539,00
32	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M	RL	70	HOSPFLEX	RS 28,86	RS 2.020,20
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	24	HOSPFLEX	RS 100,50	RS 2.412,00
39	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	UND	30	MERCUR	RS 22,86	RS 685,80
40	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	UND	30	MERCUR	RS 35,75	RS 1.072,50
43	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 3 L	UND	200	ASTROBOX	RS 2,71	RS 542,00
44	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 7 L	UND	300	ASTROBOX	RS 2,71	RS 813,00
50	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	RS 33,68	RS 1.684,00
55	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2000ML C/ 100 UND	PCT	80	MARKMED	RS 41,35	RS 3.308,00
56	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UND	300	SOLIDOR	RS 2,56	RS 768,00
58	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND	CX	10	CRAL PLAST	RS 12,53	RS 125,30
62	ESPATULA DE AYRES N/E C/ 100 UND	PCT	50	CRAL PLAST	RS 4,38	RS 219,00
63	ESPEÇULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UND	300	CRAL PLAST	RS 0,68	RS 204,00
66	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES	UND	50	ACCUMED	RS 13,13	RS 656,50
69	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,90	RS 994,80
70	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,90	RS 994,80
85	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	100	HOSPFLEX	RS 2,66	RS 266,00
91	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GL	50	SANAFARMA	RS 7,15	RS 357,50
100	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA C/ 100 UND	CX	400	CRAL PLAST	RS 3,37	RS 1.348,00
101	LATEX N. 200 C/ 15 MTS	PCT	30	LEMGRUBER	RS 20,02	RS 600,60
105	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)	PAR	4.000	MEDIX	RS 0,93	RS 3.720,00
106	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)	PAR	1.500	MEDIX	RS 0,93	RS 1.395,00
111	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	50	DARU	RS 5,44	RS 272,00
112	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	KIT	50	DARU	RS 5,44	RS 272,00
114	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 BICO DE PATO N/E	UND	50	DESCARPACK	RS 2,58	RS 129,00
116	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	60	PROT-CAP	RS 6,30	RS 378,00
122	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UND	1.000	MADEITEX	RS 0,61	RS 610,00
125	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA PACK	RS 13,16	RS 658,00
126	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA PACK	RS 21,94	RS 1.097,00
137	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	RS 24,90	RS 498,00
138	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	RS 24,90	RS 498,00
139	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	RS 24,90	RS 498,00
140	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	RS 24,90	RS 498,00
141	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	RS 24,90	RS 498,00
142	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	RS 24,90	RS 498,00
143	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	PCT	20	SOLIDOR	RS 24,90	RS 498,00
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UND	150	BIOBASE	RS 0,50	RS 75,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UND	150	BIOBASE	RS 0,52	RS 78,00
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UND	150	BIOBASE	RS 0,61	RS 91,50
163	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UND	150	BIOBASE	RS 0,59	RS 88,50
164	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UND	150	BIOBASE	RS 0,65	RS 97,50
165	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UND	150	BIOBASE	RS 0,70	RS 105,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UND	150	BIOBASE	RS 0,77	RS 115,50
167	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UND	150	BIOBASE	RS 0,81	RS 121,50
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UND	150	BIOBASE	RS 0,81	RS 121,50
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UND	150	BIOBASE	RS 0,94	RS 141,00
173	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 4,41	RS 220,50
178	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND	PCT	150	BIOBASE	RS 6,01	RS 901,50
<b>VALOR GLOBAL: RS 37.277,10 (Trinta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Sete Centavos).</b>						

**RODRIGO OTAVIO MENEZES FERREIRA**

CPF nº 036.418.079-92

Mirelly Pinheiro Ferreira -ME

CNPJ 27.029.083/0001-06

Contratada

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:DD95A6B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180129 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 26.094.819/0001-59)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	100	THEOTO	RS 3,94	RS 394,00
3	AGUA PURIFICADA DE 5000ML	GL	100	SANAFARMA	RS 5,00	RS 500,00
4	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	CX	200	SR	RS 6,80	RS 1.360,00
5	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CX	200	SR	RS 6,80	RS 1.360,00
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CX	200	SR	RS 6,80	RS 1.360,00
7	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CX	200	SR	RS 6,80	RS 1.360,00
8	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CX	100	SR	RS 6,80	RS 680,00
9	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CX	100	SR	RS 6,80	RS 680,00
10	ALCOOL 70% EM GEL 1000ML C/ 12 UND	CX	12	ITAJÁ	RS 72,20	RS 866,40
12	ALCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	CX	150	ITAJÁ	RS 50,15	RS 7.522,50
14	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	RL	200	NATHALYA	RS 7,50	RS 1.500,00
15	ALMOTÓLIA BRANCA 250ML	UND	50	J PROLAB	RS 2,50	RS 125,00
17	ALMOTÓLIA MARROM 250ML	UND	50	J PROLAB	RS 2,50	RS 125,00
20	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UND	40	SOLIDOR	RS 54,00	RS 2.160,00
23	ATADURA CREPOM 10CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	800	MB TÊXTIL	RS 4,10	RS 3.280,00
24	ATADURA CREPOM 12CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	800	MB TÊXTIL	RS 5,55	RS 4.440,00
25	ATADURA CREPOM 15CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	600	MB TÊXTIL	RS 7,20	RS 4.320,00
26	ATADURA CREPOM 20CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	400	MB TÊXTIL	RS 7,95	RS 3.180,00
27	ATADURA CREPOM 25CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	100	MB TÊXTIL	RS 10,12	RS 1.012,00
28	ATADURA CREPOM 30CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	100	MB TÊXTIL	RS 12,05	RS 1.205,00
29	ATADURA CREPOM 8CM X 1,2M C/ 12 UND	PCT	200	MB TÊXTIL	RS 4,02	RS 804,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	RL	70	ESTERILCARE	RS 41,00	RS 2.870,00
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	RL	70	ESTERILCARE	RS 53,80	RS 3.766,00
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	RL	24	ESTERILCARE	RS 85,60	RS 2.054,40
41	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 13 L	UND	500	DESCARPACK	RS 3,65	RS 1.825,00
42	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 20 L	UND	300	DESCARPACK	RS 5,00	RS 1.500,00
45	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L	UND	10	DESCARPACK	RS 69,00	RS 690,00
46	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND	PCT	20	AMÉRICA	RS 55,50	RS 1.110,00
47	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 44,50	RS 1.335,00
48	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 33,40	RS 1.002,00
49	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 33,50	RS 1.005,00
51	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	RS 33,50	RS 1.675,00
52	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 33,60	RS 1.008,00
53	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS C/ 10 UND	PCT	100	SOLIDOR	RS 12,00	RS 1.200,00
54	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	CX	5	SOLIDOR	RS 86,00	RS 430,00
57	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND	PCT	2.000	ULTRAMED	RS 8,95	RS 17.900,00
60	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UND	8.000	TKL	RS 0,75	RS 6.000,00
61	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	1.500	CIEX	RS 6,45	RS 9.675,00
64	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. M	UND	2.000	ADLIN	RS 0,59	RS 1.180,00
65	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL N/E TAM. P	UND	1.000	ADLIN	RS 0,55	RS 550,00
67	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,60	RS 991,20
68	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,60	RS 991,20
71	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	SHALON	RS 82,90	RS 994,80
79	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
80	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
81	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
82	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
83	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
84	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	SHALON	RS 34,10	RS 1.023,00
86	ESPARADRAPO MICROPORE 10 CM X 10 M	RL	800	CIEX	RS 5,80	RS 4.640,00
87	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 4,5 M	RL	100	CIEX	RS 4,10	RS 410,00
88	GAZE HIDROFILO TIPO QUELHO 91MM X 91M 9 FIOS	RL	1.500	MB TÊXTIL	RS 19,00	RS 28.500,00
99	LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 4,10	RS 123,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR)	PAR	1.000	MAXITEX	RS 0,90	RS 900,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2.000	MAXITEX	RS 0,90	RS 1.800,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)	PAR	4.000	MAXITEX	RS 0,90	RS 3.600,00
108	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	1.000	NUGARD	RS 16,75	RS 16.750,00
109	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	1.000	NUGARD	RS 16,76	RS 16.760,00
113	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CX	800	MEDIX	RS 6,30	RS 5.040,00
115	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI	UND	20	MD	RS 14,50	RS 290,00
117	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50 CM	RL	200	RESERVA	RS 11,20	RS 2.240,00
119	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL N/E C/ 100 UND	PCT	80	ADLIN	RS 19,90	RS 1.592,00
120	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	RS 18,80	RS 2.256,00
121	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	RS 22,90	RS 2.748,00
124	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA	RS 14,85	RS 742,50
127	SCALP N. 19G C/ 100 UND	CX	40	SOLIDOR	RS 19,00	RS 760,00
128	SCALP N. 21G C/ 100 UND	CX	80	SOLIDOR	RS 19,00	RS 1.520,00

129	SCALP N. 23G C/ 100 UND	CX	80	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
130	SCALP N. 25G C/ 100 UND	CX	40	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 760,00
131	SCALP N. 27G C/ 100 UND	CX	40	SOLIDOR	R\$ 19,00	R\$ 760,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND	CX	600	SR	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
133	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	SR	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
134	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	400	SR	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
135	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	SR	R\$ 27,99	R\$ 5.598,00
136	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	300	SR	R\$ 43,90	R\$ 13.170,00
144	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 3,5 C/ BALÃO	UND	250	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
145	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
146	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 4,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
147	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
148	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 5,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
149	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
150	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 6,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
151	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
152	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
153	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
154	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 8,5 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,00	R\$ 160,00
155	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 9,0 C/ BALÃO	UND	40	SOLIDOR	R\$ 0,55	R\$ 22,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UND	150	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 150,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UND	150	MARKMED	R\$ 1,00	R\$ 150,00
180	TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CX	750	ACON	R\$ 23,85	R\$ 17.887,50
181	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
182	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
183	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
184	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
185	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
186	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
187	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
188	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
189	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
190	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
191	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	PCT	10	SOLIDOR	R\$ 41,00	R\$ 410,00
192	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND	PCT	500	TALGE	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00

VALOR GLOBAL: R\$ 268.643,50 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

**PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ**

CPF nº 064.433.314-60

Ultramedical Distribuidora de Medicamentos LTDA – ME

CNPJ: 26.094.819/0001-59

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:12714886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43/2018**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI					
CNPJ: 20.863.421/0001-53		Telefone:	Email:		
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO ESPERANÇA, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000					
Representante: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI - CPF: 185.995.348-40					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0015454 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, COM CARROCERIA ACOPLADA, TIPO D-10, D-20, F-1000 OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR	Km	Km	25000,00	1,78

LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. TAIS ATIVIDADES JUSTIFICAM-SE PELO TRANSPORTE E RETIRADA DE ANIMAIS DAS VIAS PÚBLICAS, TANTO NA ZONA URBANA COMO RURAL, COMPREENDENDO OS LIMITES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AS MARGENS DA BR 110, SENTIDO MOSSORÓ E CAMPO GRANDE. QUANDO DO RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS, OS MESMOS SERÃO TRANSPORTADOS PARA AMBIENTES SEGUROS ONDE NÃO TENHAM A POSSIBILIDADE DE CAUSAR ACIDENTES NO TRÂNSITO ONDE FICARAM AGUARDANDO A RETIRADA DE SEUS PROPRIETÁRIOS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.				
Valor total em R\$				44.500,00
Quarenta e quatro mil e quinhentos reais				

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregocira

**ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO - MEI**

CNPJ:20.863.421/0001-53

**ANTONIO MARCOS OLIVEIRA MELO**

CPF: 185.995.348-40

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**7316BC9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 044/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOSE BATISTA DA SILVA - MEI</b>		
CNPJ: <b>21.802.155/0001-11</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>P A BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0015458 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJA MECÂNICO E AUXILIARES, PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE POÇOS TUBULARES E CATA-VENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE MATERIAL DE TRABALHO E PEÇAS NECESSÁRIAS AO CONSERTO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		Km	Km	27000,00	1,60
Valor total em R\$						43.200,00
Quarenta e três mil e duzentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantagem da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Batista Da Silva – MEI

CNPJ:21.802.155/0001-11

**JOSE BATISTA DA SILVA**

CPF: 413.715.504-68

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**20C8E508

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 043/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J &amp; F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.705.747/0001-61</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MANOEL BEZERRA, 428, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: - <b>FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO CPF: 051962694 - 01</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0015453 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR. 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELO PODER PÚBLICO, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DO PODER PÚBLICO, SEJAM ELES, COORDENADORES, SECRETÁRIOS OU AUXILIARES NO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AS COMUNIDADES COMO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, COMO BARREIROS, AÇUDES, CORTE DE TERRA E DEMAIS NECESSIDADES QUE A SECRETARIA VENHA A APRESENTAR. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÁ POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		Km	Km	20000,00	1,80
Valor total em R\$						36.000,00
Trinta e seis mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
- 4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.
- 4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.
- 4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.
- 4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.
- 7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superveniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
  - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
  - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
  - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa:
    - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
    - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
  - Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

J &amp; F Transportes de Cargas LTDA

CNPJ:11.705.747/0001-61

**FRANCISCA PINHEIRO DE FIGUEIREDO MACEDO**

CPF:05196269-01

**Publicado por:**  
 Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**125DD4E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2018**

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 046/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO</b>					
CNPJ: <b>19.551.081/0001-46</b>			Telefone:		Email:
Endereço: <b>R AUGUSTO PINHEIRO, 21 -PÊGAS – Upanema - RN.</b>					
Representante: <b>JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO - CPF: 086.618.384-10</b>					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0015456 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A UTILIZAÇÃO SE JUSTIFICARÁ COM O TRANSPORTE DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DO ALMOXARIFADO AS DIVERSAS SECRETARIAS E/OU PONTOS DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. FICARÁ TAMBÉM A DISPOSIÇÃO DE QUALQUER NECESSIDADE QUE VENHA A OCORRER EM OUTRAS SECRETARIAS. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	20000,00	1,75	35.000,00
Valor total em R\$					35.000,00
Trinta e cinco mil reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

**3. VIGÊNCIA**

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**

CNPJ:19.551.081/0001-46

**JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**

CPF: 086.618.384-10

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**B14F0DCD

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA - CPF: 012.163.594-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0015455 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMILAR, 4x2. QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ORGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPANEMA).		Km	22000,00	1,55	34.100,00
Valor total em R\$ Trinta e quatro mil e cem reais						34.100,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
  - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ:18.073.045/0001-51

**JOSE AUGUSTO COSTA**

CPF: 012.163.594-58

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**14E78DD9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2018

Aos 29 dias do mês de Maio do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2018, Registro de Preços nº 048/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/05/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME		
CNPJ: 13.265.959/0001-09	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.		
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0015459 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X2, COM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PARA TRANSPORTE DO LEITE ÀS COMUNIDADES RURAIS QUE POSSUAM QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E QUE SÃO ABRANGIDAS PELO "PROGRAMA DO LEITE", DO GOVERNO ESTADUAL EM PERÍODO NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. AS COMUNIDADES ABRANGIDAS SÃO AS SEGUINTE: PALHEIROS III, SÃO GERALDO, P. A. BAIXA DO DUTRA, P. A. BOM LUGAR, PORÉ, CARÃO, BOM JESUS, ATOLEIRO, BAIXA DA CARAÚBA, SANTA MARIA, P. A. NOVA VIDA, P. A. MONTE ALEGRE, P. A. SOMBREIRO, P. A. SÃO SEBASTIÃO III, P. A. SÃO MANOEL E P. A. PADRE PEDRO. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM MOTORISTA, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATADO.		Km	20000,00	1,60	32.000,00
3	0015457 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, STRADA OU SIMULAR, 4x2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPAÑEMA).		Km	20000,00	1,80	36.000,00
4	0015450 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 (MODELO MAIS ATUAL DE MERCADO), CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PILOTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TRACÇÃO, CONTROLE DE ESTABILIDADE, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 177 CV, CONDICIONADOR DE AR, COM QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO), PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPAÑEMA).		Mês	12,00	8.660,00	103.920,00
5	0015451 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA, TIPO F-400, MECEDINHA OU SIMILAR COM BAÚ ACOPLADO, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 150.000 KM RODADOS, SENDO A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A DIESEL, TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER GRANDE QUANTIDADE DE CARGA/BAGAGEM, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO PREVIAMENTE COMUNICADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PODENDO COMPREENDER TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO ÀS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPAÑEMA).		Km	26000,00	1,90	49.400,00
6	0015452 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X2, QUILOMETRAGEM NÃO SUPERIOR A 100.000 KM RODADOS, COM A MESMA DE LINHA DE PRODUÇÃO NACIONAL, COM ABASTECIMENTO A GASOLINA/ÁLCOOL, POSUINDO A CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. O VEÍCULO DEVE ESTAR PREPARADO PARA RECEBER BAGAGEM/CARGA, SEUS PNEUS TERÃO QUE APRESENTAR O SULCO MÍNIMO EXIGIDO POR LEI DE 1,6 MM. APÓS A CONTRATAÇÃO, O VEÍCULO FICARÁ A DISPOSIÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO) EM PERÍODO INTEGRAL, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA, QUANDO ESTE FOR NECESSÁRIO AS ATIVIDADES FINIS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO, AS DESPESAS COM CONDUTOR, LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEL, E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS QUE O MESMO VIER A APRESENTAR, FICARÃO POR CONTA DO CONTRATANTE (PREFEITURA DE UPAÑEMA).		Km	24000,00	1,80	43.200,00
Valor total em RS: Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte Reais.						264.520,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 020/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio

NATUREZA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2009	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Administração
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTARIA	07.001	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2107	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
AÇÃO	2122	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDDBF
AÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD-SUAS
AÇÃO	2116	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- CRAS V
AÇÃO	2120	Funcionamento dos Serviços de Proteção Social Básica às Famílias- PAIF/CRAS
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	0100000000	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	0102900000	Recursos do FNAS

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

7.2.3. Os veículos locados que apresentarem falhas mecânicas, hidráulicas e/ou elétricas, ou qualquer fato superviniente que provoque a perda da vantajosidade da contratação, deverão ser substituídos por outros de igual ou superior porte e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação para com a fornecedora.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 29 de Maio de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

Julimar Batista Soares – ME

CNPJ:13.265.959/0001-09

**JULIMAR BATISTA SOARES**

CPF: 307.925.924-68

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**6CB69D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2018.\***

Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Mês: <b>ABRIL/2018</b>														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.115.556,14	1.138.295,54	1.317.967,48	905.970,19	1.053.756,62	889.851,60	1.233.365,06	1.101.723,34	1.515.523,13	1.127.643,80	1.085.551,95	1.097.026,88	13.582.231,73	0,00
Pessoal Ativo	1.115.556,14	1.138.295,54	1.317.967,48	905.970,19	1.053.756,62	889.851,60	1.233.365,06	1.101.723,34	1.515.523,13	1.127.643,80	1.085.551,95	1.097.026,88	13.582.231,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	929.151,24	950.071,40	1.291.432,59	866.868,22	861.227,66	867.722,10	864.218,49	1.245.144,26	1.307.755,24	917.511,10	885.802,35	907.384,08	11.894.288,73	0,00
Obrigações Patronais	186.404,90	188.224,14	26.534,89	39.101,97	192.528,96	22.129,50	369.146,57	-143.420,92	207.767,89	210.132,70	199.749,60	189.642,80	1.687.943,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	20.100,77	21.150,58	22.896,18	16.227,14	20.928,86	20.036,19	13.483,92	39.902,20	379.969,65	30.932,38	26.590,41	53.225,74	666.331,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.993,31	6.828,97	4.084,95	31.556,41	394.463,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	20.100,77	21.150,58	22.896,18	16.227,14	20.928,86	20.036,19	13.483,92	39.902,20	27.976,34	24.103,41	22.505,46	21.669,33	271.867,93	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.095.455,37	1.116.144,96	1.295.071,30	889.743,05	1.032.827,76	869.927,86	1.219.881,14	1.061.821,14	1.135.553,48	1.096.711,42	1.058.961,54	1.043.801,14	12.915.900,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	% Sobre a RCL	
	Valor	Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	21.371.738,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada (VI)	21.371.738,63	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	12.915.900,16	60,43
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	11.540.738,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.963.701,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	10.386.664,97	48,60

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador

CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2018			
	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018	
Até o 1º Quadrimestre			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.431.313,08	4.495.510,21	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.431.313,08	4.495.510,21	0,00	0,00
Interna	1.431.313,08	4.495.510,21	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.350.883,49	1.575.134,90	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.718.582,79	1.823.097,18	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	353.360,02	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	721.059,32	247.962,28	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	80.429,59	2.920.375,31	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.089.800,63	21.644.013,66	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	6,78	20,77	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,38	13,49	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	120,00	25.972.816,39	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	90,00	23.375.534,75	0,00	0,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	1.431.313,08	4.495.510,21	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	1.264.595,85	4.495.510,21	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	592.412,68	3.645.874,40	0,00	0,00
Previdenciárias	395.261,81	3.450.314,74	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	197.150,87	195.559,66	0,00	0,00
Do FGTS	390.021,66	394.609,44	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	282.161,51	455.026,37	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	166.717,23	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	518.491,39	222.261,79	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador

CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Demonstrativo das Garantias e Contragarantias</b>	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Período de Referência: 1º Quadrimestre</b>	<b>Exercício: 2018</b>			
<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	21.644.013,66	0,00	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	4.761.683,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V+VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MEDIDAS CORRETIVAS:				

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador

CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Demonstrativo das Operações de Crédito		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO - ABRIL/2018		Exercício: 2018	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Abertura de Crédito		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Derivadas de PPP		0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		0,00	0,00
Antecipação de Receita		0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, Parag. 1º)		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		0,00	0,00
Parcelamento de Dívida		0,00	0,00
De Tributos		0,00	0,00
De Contribuições Sociais		0,00	0,00
Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		21.644.013,66	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS		0,00	0,00
Do Período de Referência (III)		0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.463.042,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>		3.116.737,97	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.515.080,96	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		0,00	0,00

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**Contador  
CRC 009507/O-6**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

Demonstrativo Simplificado de Gestão Fiscal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
	Exercício: 2018	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
	21.371.738,63	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	Receita Corrente Líquida	VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.915.900,16	60,43
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	11.540.738,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	10.963.701,92	51,30
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.920.375,31	13,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.972.816,39	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.761.683,01	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	VALOR	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.463.042,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.515.080,96	7,00

\* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE ( 272.275,03)

**ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**

Contador CRC 009507/O-6

**JOSE AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**09A79E21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.147.351,50	10,68	4.119.633,01	20,49	15.984.366,99
RECEITAS CORRENTES	18.696.893,60	18.696.893,60	1.931.955,00	10,33	3.904.236,51	20,88	14.792.657,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	400.000,00	400.000,00	23.616,10	5,90	47.772,72	11,94	352.227,28

Impostos	370.000,00	370.000,00	23.616,10	6,38	47.772,72	12,91	322.227,28
Taxas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Contribuições Sociais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.160,00	129.160,00	13.029,74	10,09	21.910,89	16,96	107.249,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	109.160,00	109.160,00	13.029,74	11,94	21.910,89	20,07	87.249,11
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.275.628,60	16.275.628,60	1.889.350,78	11,61	3.816.517,16	23,45	12.459.111,44
Transferências da União e suas Entidades	11.966.563,60	11.966.563,60	1.419.183,40	11,86	2.842.301,18	23,75	9.124.262,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	1.932.600,00	1.932.600,00	196.688,98	10,18	397.707,63	20,58	1.534.892,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.376.465,00	2.376.465,00	273.478,40	11,51	576.508,35	24,26	1.799.956,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.722.105,00	1.722.105,00	5.958,38	0,35	18.035,74	1,05	1.704.069,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	5.651,43	37,68	9.348,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.687.105,00	1.687.105,00	5.958,38	0,35	12.384,31	0,73	1.674.720,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.407.106,40	1.407.106,40	215.396,50	15,31	215.396,50	15,31	1.191.709,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	57.576,20	57.576,20	0,00	0,00	0,00	0,00	57.576,20
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.077.540,00	1.077.540,00	215.396,50	19,99	215.396,50	19,99	862.143,50
Transferências da União e de suas Entidades	751.540,00	751.540,00	215.396,50	28,66	215.396,50	28,66	536.143,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	326.000,00	326.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	261.990,20	261.990,20	0,00	0,00	0,00	0,00	261.990,20

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.147.351,50	10,68	4.119.633,01	20,49	15.984.366,99
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.147.351,50	10,68	4.119.633,01	20,49	15.984.366,99
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.104.000,00	20.104.000,00	2.147.351,50	10,68	4.119.633,01	20,49	15.984.366,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.752.970,98	3.800.208,61	16.303.791,39	1.741.570,98	3.781.108,61	16.322.891,39	3.754.160,61	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.109.993,00	14.989.993,00	1.476.937,79	2.923.753,92	12.066.239,08	1.465.537,79	2.904.653,92	12.085.339,08	2.892.705,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.429.391,00	6.429.391,00	798.276,17	1.584.003,85	4.845.387,15	798.276,17	1.584.003,85	4.845.387,15	1.584.003,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	23.964,72	42.173,19	47.826,81	23.964,72	42.173,19	47.826,81	42.173,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.590.602,00	8.470.602,00	654.696,90	1.297.576,88	7.173.025,12	643.296,90	1.278.476,88	7.192.125,12	1.266.528,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.869.007,00	4.989.007,00	276.033,19	876.454,69	4.112.552,31	276.033,19	876.454,69	4.112.552,31	861.454,69	0,00
INVESTIMENTOS	4.750.232,00	4.867.232,00	231.400,00	822.569,56	4.044.662,44	231.400,00	822.569,56	4.044.662,44	822.569,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	32.100,00	35.100,00	35.000,00	100,00	100,00	35.000,00	35.000,00	100,00	20.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	86.675,00	86.675,00	9.633,19	18.885,13	67.789,87	9.633,19	18.885,13	67.789,87	18.885,13	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.752.970,98	3.800.208,61	16.303.791,39	1.741.570,98	3.781.108,61	16.322.891,39	3.754.160,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.752.970,98	3.800.208,61	16.303.791,39	1.741.570,98	3.781.108,61	16.322.891,39	3.754.160,61	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				319.424,40			338.524,40		365.472,40	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.752.970,98	4.119.633,01		1.741.570,98	4.119.633,01		4.119.633,01	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)			

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.752.970,98	3.800.208,61	100,00	16.303.791,39	1.741.570,98	3.781.108,61	100,00	16.322.891,39	0,00
Legislativa	726.617,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00
Ação Legislativa	726.617,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00	0,00	0,00	726.617,00	0,00
Administração	1.708.816,00	1.708.816,00	228.159,77	415.023,81	10,92	1.293.792,19	216.059,77	402.923,81	10,66	1.305.892,19	0,00
Administração Geral	1.269.466,00	1.269.466,00	187.801,18	337.277,08	8,88	932.188,92	175.701,18	325.177,08	8,60	944.288,92	0,00
Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	40.358,59	77.746,73	2,05	361.603,27	40.358,59	77.746,73	2,06	361.603,27	0,00
Assistência Social	1.203.171,00	1.203.171,00	108.161,01	192.242,96	5,06	1.010.928,04	108.861,01	185.242,96	4,90	1.017.928,04	0,00
Administração Geral	460.861,00	460.861,00	40.515,36	87.913,49	2,31	372.947,51	40.515,36	87.913,49	2,33	372.947,51	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.530,00	143.530,00	11.019,78	29.513,10	0,78	114.016,90	11.019,78	29.513,10	0,78	114.016,90	0,00
Assistência Comunitária	598.780,00	598.780,00	56.625,87	74.816,37	1,97	523.963,63	57.325,87	67.816,37	1,79	530.963,63	0,00
Previdência Social	668.800,00	668.800,00	158.598,73	267.250,11	7,03	401.549,89	158.598,73	267.250,11	7,07	401.549,89	0,00
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	25.511,71	41.848,37	1,10	78.151,63	25.511,71	41.848,37	1,11	78.151,63	0,00
Previdência Básica	548.800,00	548.800,00	133.087,02	225.401,74	5,93	323.398,26	133.087,02	225.401,74	5,96	323.398,26	0,00
Saúde	3.636.869,00	3.636.869,00	358.108,58	700.177,90	18,42	2.936.691,10	358.108,58	700.177,90	18,52	2.936.691,10	0,00
Administração Geral	2.239.691,00	2.239.691,00	240.186,69	497.293,79	13,09	1.742.397,21	240.186,69	497.293,79	13,15	1.742.397,21	0,00
Atenção Básica	1.045.928,00	1.045.928,00	117.921,89	202.884,11	5,34	843.043,89	117.921,89	202.884,11	5,37	843.043,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	187.250,00	0,00
Educação	5.144.086,00	5.112.086,00	530.925,15	980.720,19	25,81	4.131.365,81	530.925,15	980.720,19	25,94	4.131.365,81	0,00
Administração Geral	1.197.200,00	1.185.200,00	29.001,39	73.121,96	1,92	1.112.078,04	29.001,39	73.121,96	1,93	1.112.078,04	0,00
Ensino Fundamental	3.249.875,00	3.229.875,00	423.687,85	823.153,70	21,66	2.406.721,30	423.687,85	823.153,70	21,77	2.406.721,30	0,00
Educação Infantil	256.891,00	256.891,00	53.880,91	58.705,53	1,54	198.185,47	53.880,91	58.705,53	1,55	198.185,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	41.100,00	0,00
Difusão Cultural	399.020,00	399.020,00	24.355,00	25.739,00	0,68	373.281,00	24.355,00	25.739,00	0,68	373.281,00	0,00
Cultura	35.000,00	67.000,00	0,00	44.200,00	1,16	22.800,00	0,00	44.200,00	1,17	22.800,00	0,00
Difusão Cultural	35.000,00	67.000,00	0,00	44.200,00	1,16	22.800,00	0,00	44.200,00	1,17	22.800,00	0,00
Urbanismo	4.268.271,00	4.268.271,00	296.994,02	946.759,53	24,91	3.321.511,47	296.994,02	946.759,53	25,04	3.321.511,47	0,00
Administração Geral	2.515.071,00	2.512.071,00	247.594,02	557.263,03	14,66	1.954.807,97	247.594,02	557.263,03	14,74	1.954.807,97	0,00
Assistência Comunitária	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.285.700,00	1.288.700,00	35.000,00	359.296,50	9,45	929.403,50	35.000,00	359.296,50	9,50	929.403,50	0,00
Serviços Urbanos	139.100,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	285.600,00	285.600,00	14.400,00	30.200,00	0,79	255.400,00	14.400,00	30.200,00	0,80	255.400,00	0,00
Habituação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATE BIMESTRE (b)	BIMESTRE % (b/total)			ATE BIMESTRE (d)	BIMESTRE % (d/total)			
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	333.750,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00	0,00	0,00	333.750,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00
Abastecimento	221.400,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00	0,00	0,00	221.400,00	0,00
Agricultura	1.148.155,00	1.148.155,00	55.868,10	134.602,26	3,54	1.013.552,74	55.868,10	134.602,26	3,56	1.013.552,74	0,00
Administração Geral	547.010,00	547.010,00	55.868,10	134.602,26	3,54	412.407,74	55.868,10	134.602,26	3,56	412.407,74	0,00
Abastecimento	241.100,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00	0,00	0,00	241.100,00	0,00
Extensão Rural	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	127.250,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00	0,00	0,00	127.250,00	0,00
Transporte Rodoviário	168.595,00	168.595,00	0,00	0,00	0,00	168.595,00	0,00	0,00	0,00	168.595,00	0,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Energia	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
Desporto e Lazer	903.815,00	903.815,00	16.155,62	119.231,85	3,14	784.583,15	16.155,62	119.231,85	3,15	784.583,15	0,00
Administração Geral	567.115,00	567.115,00	16.155,62	81.031,85	2,13	486.083,15	16.155,62	81.031,85	2,14	486.083,15	0,00
Difusão Cultural	160.000,00	160.000,00	0,00	38.200,00	1,01	121.800,00	0,00	38.200,00	1,01	121.800,00	0,00
Desporto Comunitário	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Lazer	107.700,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Reserva de Contingência	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	20.104.000,00	20.104.000,00	1.752.970,98	3.800.208,61	100,00	16.303.791,39	1.741.570,98	3.781.108,61	100,00	16.322.891,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA  
CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.135.388,73	998.397,53	1.188.738,67	1.055.595,90	936.854,78	878.189,53	948.766,15	1.611.038,37	1.064.888,81	1.277.732,40	1.109.007,76	1.122.192,92	13.326.791,55	20.781.519,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.518,18	5.209,12	8.102,47	5.800,89	3.115,65	6.192,43	6.143,27	9.160,35	13.412,26	10.744,36	11.809,00	11.807,10	101.015,08	400.000,00
IPTU	0,00	1.913,08	2.446,99	0,00	0,00	0,00	218,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.578,98	0,00
ISS	6.545,74	2.363,30	2.728,84	1.941,51	239,01	2.799,42	2.581,35	4.694,41	6.538,61	3.985,72	4.650,80	4.762,55	43.831,26	180.000,00
ITBI	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	10.000,00
IRRF	2.972,44	932,74	2.876,64	3.809,38	2.876,64	3.343,01	3.343,01	3.865,94	6.873,65	6.758,64	7.158,20	7.044,55	51.854,84	120.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	90.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Receita Patrimonial	8.414,34	9.271,57	8.109,60	1.161,43	14.625,25	7.774,23	5.832,13	5.446,80	4.639,98	4.241,17	7.874,60	5.155,14	82.546,24	129.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.414,34	9.271,57	8.109,60	1.161,43	14.625,25	7.774,23	5.832,13	5.446,80	4.639,98	4.241,17	7.874,60	5.155,14	82.546,24	109.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências Correntes	1.114.012,17	982.186,11	1.169.106,38	1.043.558,21	913.576,76	858.745,94	935.332,47	1.588.522,25	1.042.241,40	1.255.264,68	1.089.151,40	1.099.445,06	13.091.142,83	18.360.254,00
Cota-Parte do FPM	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	490.327,93	555.681,50	571.557,33	1.099.708,44	695.885,31	909.739,72	612.610,49	642.302,16	8.412.568,53	9.795.000,00
Cota-Parte do ICMS	122.883,14	95.405,59	103.942,17	121.159,94	107.115,83	106.233,42	125.680,28	118.033,71	145.296,31	97.661,28	116.053,37	119.223,41	1.378.688,45	1.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.074,76	2.880,14	3.435,04	2.169,27	3.317,53	1.739,48	338,00	205,36	292,25	2.521,15	1.611,56	4.124,78	26.709,32	200.000,00
Cota-Parte do ITR	42,82	0,00	0,00	0,00	65,46	76,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184,61	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	155,65	155,65	155,65	155,65	155,65	155,65	155,65	155,65	151,45	151,45	151,45	151,45	1.851,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,64	90,42	75,42	80,52	335,00	0,00
Transferências do FUNDEB	147.644,53	143.239,95	121.467,81	161.104,89	116.567,15	123.555,47	135.979,49	152.718,01	145.764,95	157.265,00	135.662,09	137.816,31	1.678.785,65	2.376.465,00
Outras Transferências Correntes	115.899,01	73.816,49	79.308,48	175.010,59	196.027,21	71.304,09	101.621,72	217.701,08	54.762,49	87.835,66	222.987,02	195.746,43	1.592.020,27	4.118.789,00
Outras Receitas Correntes	3.444,04	1.730,73	3.420,22	5.075,37	5.537,12	5.476,93	1.458,28	7.908,97	4.595,17	7.482,19	172,76	5.785,62	52.087,40	1.722.105,00
DEDUÇÕES (II)	170.116,67	153.049,01	124.512,48	141.512,77	120.222,43	132.809,98	139.572,95	176.605,83	168.325,01	202.014,69	146.085,34	153.160,34	1.827.987,50	2.084.625,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	170.116,67	153.049,01	124.512,48	141.512,77	120.222,43	132.809,98	139.572,95	176.605,83	168.325,01	202.014,69	146.085,34	153.160,34	1.827.987,50	2.084.625,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	965.272,06	845.348,52	1.064.226,19	914.083,13	816.632,35	745.379,55	809.193,20	1.434.432,54	896.563,80	1.075.717,71	962.922,42	969.032,58	11.498.804,05	18.696.893,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	

Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar					0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)					0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)					0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR							0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO								
							APORTES REALIZADOS	
DO RPPS								
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							0,00	
Outros Aportes para o RPPS							0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS							PERÍODO DE REFERÊNCIA	
							Em 2018	Em 2017

Caixa e Equivalentes de Caixa								0,00	0,00
Investimentos e Aplicações								0,00	0,00
Outros Bens e Direitos								0,00	0,00
PLANOFINANCEIRO									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS					PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
							Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017	
RECEITAS CORRENTES (IX)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição dos Segurados					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil					0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar					0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuição Patronais					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil					0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar					0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo					0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista					0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Parcelamento de Débitos					0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial					0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias					0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários					0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais					0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços					0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes					0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (X)					0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos					0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)					0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira							0,00		
Recursos para Formação de Reserva							0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)						RS 1					
RECEITAS PRIMÁRIAS						PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS CORRENTES ( I )						18.696.893,60	3.904.236,51				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias						400.000,00	47.772,72				
IPTU						0,00	0,00				
ISS						180.000,00	19.937,68				
ITBI						10.000,00	0,00				
IRRF						120.000,00	27.835,04				
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria						90.000,00	0,00				
Contribuições						160.000,00	0,00				
Receita Patrimonial						129.160,00	21.910,89				
Aplicações Financeiras (II)						109.160,00	21.910,89				
Outras Receitas Patrimoniais						20.000,00	0,00				
Transferências Correntes						16.275.628,60	3.816.517,16				
Cota-Parte do FPM						8.046.000,00	2.288.430,23				
Cota-Parte do ICMS						1.520.000,00	382.587,59				
Cota-Parte do IPVA						195.600,00	6.839,75				
Cota-Parte do ITR						4.874,60	0,00				
Transferências da LC 87/1996						13.900,00	484,64				
Transferências da LC 61/1989						0,00	335,00				
Transferências do FUNDEB						2.376.465,00	576.508,35				
Outras Transferências Correntes						4.118.789,00	561.331,60				
Demais Receitas Correntes						1.732.105,00	18.035,74				
Outras Receitas Financeiras (III)						450.000,00	7.498,75				
Receitas Correntes Restantes						1.282.105,00	10.536,99				
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III						18.137.733,60	3.874.826,87				
RECEITAS DE CAPITAL (V)						1.145.116,20	215.396,50				
Operações de Crédito (VI)						57.576,20	0,00				
Amortização de Empréstimos (VII)						0,00	0,00				
Alienação de Bens						10.000,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)						0,00	0,00				
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)						0,00	0,00				
Outras Alienações de Bens						10.000,00	0,00				
Transferências de Capital						1.077.540,00	215.396,50				
Convênios						935.840,00	215.396,50				
Outras Transferências de Capital						141.700,00	0,00				
Outras Receitas de Capital						261.990,20	0,00				
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)						0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital Primárias						261.990,20	0,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)						1.087.540,00	215.396,50				
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)						19.225.273,60	4.090.223,37				
DESPESAS PRIMÁRIAS						DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)						14.989.993,00	2.923.753,92	2.904.653,92	2.892.705,92	21.566,00	17.355,00
Pessoal e Encargos Sociais						6.429.391,00	1.584.003,85	1.584.003,85	1.584.003,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)						90.000,00	42.173,19	42.173,19	42.173,19	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes						8.470.602,00	1.297.576,88	1.278.476,88	1.266.528,88	21.566,00	17.355,00
Transferências Constitucionais e Legais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes						8.470.602,00	1.297.576,88	1.278.476,88	1.266.528,88	21.566,00	17.355,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)						14.899.993,00	2.881.580,73	2.862.480,73	2.850.532,73	21.566,00	17.355,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)						4.989.007,00	876.454,69	876.454,69	861.454,69	0,00	0,00
Investimentos						4.867.232,00	822.569,56	822.569,56	822.569,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras						35.100,00	35.000,00	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.100,00	35.000,00	35.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	86.675,00	18.885,13	18.885,13	18.885,13	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.902.332,00	857.569,56	857.569,56	842.569,56	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.802.325,00	3.739.150,29	3.720.050,29	3.693.102,29	21.566,00	17.355,00	17.355,00	17.355,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))								358.200,08
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
JUROS NOMINAIS								Jan a Abr 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)								VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								358.200,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL								VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00
ABAIXO DA LINHA								
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL								SALDO
								Em 31/Dez/2017
								Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)								0,00
DEDUÇÕES (XXIX)								0,00
Disponibilidade de Caixa								0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta								0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)								0,00
Demais Haveres Financeiros								0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)								0,00
AJUSTE METODOLÓGICO								Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)								0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)								0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)								0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)								0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)								0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)								0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS \$
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.400,00	33.696,00	21.566,00	-2.800,00	17.730,00	0,00	38.200,00	17.355,00	17.355,00	0,00	20.845,00	38.575,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	8.400,00	33.696,00	21.566,00	-2.800,00	17.730,00	0,00	38.200,00	17.355,00	17.355,00	0,00	20.845,00	38.575,00
0202	GABINETE CIVIL	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	5.400,00
0203	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00	2.200,00	2.200,00	0,00	2.920,00	2.920,00
0206	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	7.516,00	6.766,00	0,00	750,00	0,00	1.770,00	0,00	0,00	0,00	1.770,00	2.520,00
0207	SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765,00	1.330,00	1.330,00	0,00	2.435,00	2.435,00

0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	15.600,00	12.000,00	0,00	3.600,00	0,00	4.980,00	4.040,00	4.040,00	0,00	940,00	4.540,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.400,00	180,00	2.800,00	-2.800,00	2.980,00	0,00	10.945,00	8.845,00	8.845,00	0,00	2.100,00	5.080,00
0211	SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	940,00	0,00	0,00	0,00	940,00	5.940,00
0212	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00	940,00	940,00	0,00	0,00	0,00
0213	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	0,00	0,00	0,00	6.140,00	6.140,00
0214	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	3.600,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	8.400,00	33.696,00	21.566,00	-2.800,00	17.730,00	0,00	38.200,00	17.355,00	17.355,00	0,00	20.845,00	38.575,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERÍODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1		
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	
					(c) =(b/a)x100 (%)	
<b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>			370.000,00	370.000,00	47.772,72	12,91
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			180.000,00	180.000,00	19.937,68	11,08
1.3.1 - ISS			180.000,00	180.000,00	19.937,68	11,08
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF			120.000,00	120.000,00	27.835,04	23,20
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)			60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR			60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>			11.865.000,00	11.865.000,00	3.348.262,59	28,22
2.1 - Cota-Parte FPM			9.795.000,00	9.795.000,00	2.860.537,68	29,20
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b			8.945.000,00	8.945.000,00	2.860.537,68	31,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d			400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e			450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS			1.850.000,00	1.850.000,00	478.234,37	25,85
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996			15.000,00	15.000,00	605,80	4,04
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação			0,00	0,00	335,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR			5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA			200.000,00	200.000,00	8.549,74	4,27
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>			12.235.000,00	12.235.000,00	3.396.035,31	27,76
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	
					(c) =(b/a)x100 (%)	
<b>4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>			15.000,00	15.000,00	11.550,51	77,00
<b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE</b>			0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação			0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			0,00	0,00	0,00	0,00
<b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>			0,00	0,00	0,00	0,00

6.1 - Transferências de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios			0,00	0,00	0,00	0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00	0,00	0,00	0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	0,00	0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)			15.000,00	15.000,00	11.550,51	77,00	
<b>FUNDEB</b>							
RECEITAS DO FUNDEB			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)	
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			2.084.625,40	2.084.625,40	669.585,38	32,12	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)			1.749.000,00	1.749.000,00	572.107,45	32,71	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)			330.000,00	330.000,00	95.646,78	28,98	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			1.100,00	1.100,00	121,16	11,01	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			0,00	0,00	0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))			125,40	125,40	0,00	0,00	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			4.400,00	4.400,00	1.709,99	38,86	
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			2.376.465,00	2.376.465,00	576.545,41	24,26	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB			2.376.465,00	2.376.465,00	576.508,35	24,26	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	37,06	0,00	
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			291.839,60	291.839,60	-93.077,03	31,89	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.394.060,00	1.394.060,00	531.893,86	38,15	531.893,86	38,15	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.394.060,00	1.394.060,00	531.893,86	38,15	531.893,86	38,15	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	982.405,00	982.405,00	106.951,90	10,89	106.951,90	10,89	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	982.405,00	982.405,00	106.951,90	10,89	106.951,90	10,89	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.376.465,00	2.376.465,00	638.845,76	26,88	638.845,76	26,88	0,00
<b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>							
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>							
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)							638.845,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)							92,26
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)							18,55
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%							-10,81
<b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</b>							
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018							0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	227.500,00	227.500,00	56.905,53	25,01	56.905,53	25,01	0,00
22.1 Creche	64.815,00	64.815,00	4.164,53	6,43	4.164,53	6,43	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.815,00	64.815,00	4.164,53	6,43	4.164,53	6,43	0,00
22.2 Pré-escola	162.685,00	162.685,00	52.741,00	32,42	52.741,00	32,42	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	162.685,00	162.685,00	52.741,00	32,42	52.741,00	32,42	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	3.209.205,00	3.189.205,00	789.973,82	24,77	789.973,82	24,77	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.376.465,00	2.376.465,00	638.845,76	26,88	638.845,76	26,88	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	832.740,00	812.740,00	151.128,06	18,59	151.128,06	18,59	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27. OUTRAS	1.595.150,00	1.583.150,00	82.280,41	5,20	82.280,41	5,20	0,00	
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	5.031.855,00	4.999.855,00	929.159,76	18,58	929.159,76	18,58	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								-93.077,03
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB								0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO <sup>2</sup>								0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)								0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)								-93.077,03
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)								939.956,38
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%								27,68
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.161,00	111.161,00	37.519,88	33,75	37.519,88	33,75	0,00	
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	111.161,00	111.161,00	37.519,88	33,75	37.519,88	33,75	0,00	
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.143.016,00	5.111.016,00	966.679,64	18,91	966.679,64	18,91	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)	
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						4.540,00	0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						4.540,00	0,00	
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						0,16	0,00	
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						576.508,35	0,00	
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						613.710,21	0,00	
48.1 - Orçamento do Exercício						613.710,21	0,00	
48.2 - Restos a Pagar						0,00	0,00	
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						42,62	0,00	
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						-37.159,08	0,00	
51. (+) Ajustes						1.656,94	0,00	
51.1 Retenções						1.656,94	0,00	
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00	
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						-35.502,14	0,00	
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.								
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."								
3) Caput do artigo 212 da CF/1988								
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.								
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.								
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa								
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre								

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	57.576,20	0,00		57.576,20	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
DESPESAS DE CAPITAL	4.989.007,00	876.454,69	876.454,69	0,00	4.112.552,31
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.989.007,00	876.454,69	876.454,69	0,00	4.112.552,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-4.931.430,80 <(a-d)>	-876.454,69 <(b-e)>	-	-	-4.054.976,11 <(c-f)>
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2018	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2019	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2020	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2021	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2022	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2023	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2024	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2025	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2026	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2027	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2028	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2029	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2030	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2031	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2032	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2033	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2034	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2035	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2036	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2037	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2038	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2039	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2040	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2041	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2042	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2043	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2044	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2045	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2046	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2047	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2048	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2049	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2050	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2051	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2052	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2053	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2054	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2055	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00

2056	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2057	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2058	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2059	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2060	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2061	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2062	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2063	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2064	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2065	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2066	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2067	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2068	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2070	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2071	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2072	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2073	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2074	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2075	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2076	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2077	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2078	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2079	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2080	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2081	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2082	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2083	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2084	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2085	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2086	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2087	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2088	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2089	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2090	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
2091	RS0,00	RS0,00	RS0,00	RS0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 29/05/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
2018 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					10.000,00	0,00	10.000,00
ATIVOS(I)					10.000,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis					5.000,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis					5.000,00	0,00	5.000,00
RECEITAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS						2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(Ile+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)						0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
						Jan a Abr 2018 (b)	% ( b/a )	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				370.000,00	370.000,00	47.772,72	12,91	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				0,00	0,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				180.000,00	180.000,00	19.937,68	11,08	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				120.000,00	120.000,00	27.835,04	23,20	
Imposto Territorial Rural - ITR				60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Ativa dos Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				11.015.000,00	11.015.000,00	3.348.262,59	30,40	
Cota-Parte do FPM				8.945.000,00	8.945.000,00	2.860.537,68	31,98	
Cota-Parte do ITR				5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Cota-Parte do IPVA				200.000,00	200.000,00	8.549,74	4,27	
Cota-Parte do ICMS				1.850.000,00	1.850.000,00	478.234,37	25,85	
Cota-Parte IPI-Exportação				0,00	0,00	335,00	0,00	
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais				15.000,00	15.000,00	605,80	4,04	
Desoneração ICMS (LC 87/96)				15.000,00	15.000,00	605,80	4,04	
Outras				0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II				11.385.000,00	11.385.000,00	3.396.035,31	29,83	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
						Jan a Abr 2018 (d)	% ( d/c ) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				897.528,00	897.528,00	421.966,25	47,01	
Provenientes da União				897.528,00	897.528,00	421.966,25	47,01	
Provenientes dos Estados				0,00	0,00	0,00	0,00	
Proveniente de Outros Municípios				0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS				0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS				0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				897.528,00	897.528,00	421.966,25	47,01	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
				Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE		3.010.613,00	2.980.613,00	678.877,90	22,78	678.877,90	22,78	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)		1.135.780,00	1.135.780,00	309.172,90	27,22	309.172,90	27,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.874.833,00	1.844.833,00	369.705,00	20,04	369.705,00	20,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		626.256,00	656.256,00	21.300,00	3,25	21.300,00	3,25	0,00
Investimentos		626.256,00	656.256,00	21.300,00	3,25	21.300,00	3,25	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.636.869,00	3.636.869,00	700.177,90	19,25	700.177,90	19,25	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS	% (i/IVg) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.397.178,00	1.397.178,00	205.005,32	29,28	205.005,32	29,28	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.397.178,00	1.397.178,00	205.005,32	29,28	205.005,32	29,28	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.397.178,00	1.397.178,00	205.005,32	29,28	205.005,32	29,28	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.239.691,00	2.239.691,00	495.172,58	70,72	495.172,58	70,72	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							14,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							-14.232,72
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017			10.945,00	0,00	8.845,00	2.100,00	0,00
Total			10.945,00	0,00	8.845,00	2.100,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º					DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26					RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
Diferença de limites não cumprido em ...					Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	% (l/total) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS	% (m/total) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Administração Geral	2.239.691,00	2.239.691,00	497.293,79	71,02	497.293,79	71,02	0,00
Atenção Básica	1.045.928,00	1.045.928,00	202.884,11	28,98	202.884,11	28,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.636.869,00	3.636.869,00	700.177,90	100,00	700.177,90	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+l"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											RS 1		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)										REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
											NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00										0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00										0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00										0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00										0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00										0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00										0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00										0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00										0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00										0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00										0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027		
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março – Abril

LRP, Art. 48 – Anexo 14	RS 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	20.104.000,00
Previsão Atualizada	20.104.000,00
Receitas Realizadas	4.119.633,01
Deficit Orçamentário	0,00
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	20.104.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	20.104.000,00
Despesas Empenhadas	3.800.208,61
Despesas Liquidadas	3.781.108,61
Despesas Pagas	3.754.160,61
Superavit Orçamentário	338.524,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.800.208,61
Despesas Liquidadas	3.781.108,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	11.498.804,05
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)
Resultado Nominal		0,00	358.200,08
Resultado Primário		0,00	358.200,08
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		42.096,00	-2.800,00
Poder Executivo		42.096,00	-2.800,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		38.200,00	0,00
Poder Executivo		38.200,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00
TOTAL		80.296,00	-2.800,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		939.956,38	% Mínimo a Aplicar no Exercício
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	25,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental		531.893,86	60,00
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	92,26
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00
Receita de Operação de Crédito		0,00	Valor Apurado até o Bimestre
Despesa de Capital Líquida		876.454,69	Saldo Não Realizado
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário			20º Exercício
Receitas Previdenciárias		0,00	35º Exercício
Despesas Previdenciárias		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro		0,00	
Receitas Previdenciárias		0,00	
Despesas Previdenciárias		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		495.172,58	% Mínimo a Aplicar no Exercício
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	% Aplicado até o Bimestre
Total das Despesas / RCL(%)		0,00	15,00

**Publicado por:**  
**Maria de Fatima Duarte de Brito**  
**Código Identificador:9B406A4C**